II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 27 de setembro de 2019 Número 186

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.:

Despacho n.º 8550/2019:

Nomeia, em comissão de serviço, a licenciada Ana Cristina Teixeira Baltazar Casas, no cargo de coordenadora do Núcleo de Política Migratória, do Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes 20

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 8551/2019:

Suspensão da comissão de serviço de Nuno Alexandre Alves Marques no cargo de chefe de divisão das Relações Bilaterais II da Direção-Geral dos Assuntos Europeus 22

Despacho (extrato) n.º 8552/2019:

Nomeação de Maria Joana da Costa Afonso Lino Gaspar para o cargo de chefe de divisão da Organização do Tratado do Atlântico Norte, da Direção de Serviços para os Assuntos de Segurança e Defesa da Direção-Geral de Política Externa, do Ministério dos Negócios Estrangeiros 23

Finanças

Direção-Geral do Orçamento:

Despacho n.º 8553/2019:

Autorização para a opção pelo vencimento da carreira/categoria de origem do chefe da Divisão de Prestação de Contas, Luís Manuel Gomes de Sousa Pêcego 24

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Despacho n.º 8554/2019:

Lista de trabalhadores do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, que alteram o posicionamento remuneratório, com efeitos a 1 de janeiro de 2019 25

Finanças e Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde:

Portaria n.º 647/2019:

Autoriza o Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.470.750,00 EUR, isento de IVA, referente à aquisição de serviços médicos por Telerradiologia — Relatórios TAC 26

Portaria n.º 648/2019:

Autoriza a Direção-Geral da Saúde a assumir um encargo plurianual até ao montante de 482.416,21 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Aplicação do Regime Escolar no Âmbito do Programa Financiado pela União Europeia 27

Portaria n.º 649/2019:

Autoriza a Direção-Geral da Saúde a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2.200.000,00 EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente à operacionalização da gestão do Programa Troca de Seringas «Diz não a uma seringa em segunda mão» 28

Portaria n.º 650/2019:

Autoriza o Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 736.282,11 EUR, isento de IVA, referente à aquisição de exames de medicina nuclear. 29

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8555/2019:

Delegação de competências na diretora do Instituto da Defesa Nacional 30

Despacho n.º 8556/2019:

Delegação de Competências no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para Assinatura do Acordo Técnico relativo ao Embarque de Equipa de Mergulhadores em Unidade Naval da Marinha da Bélgica atribuída à Standing NATO Mine-Counter-Measures Group 1 31

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 8557/2019:

Condecora vários militares com a Medalha de Serviços Distintos 32

Marinha:

Aviso n.º 15080/2019:

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato (RC) na categoria de praças 33

Aviso n.º 15081/2019:

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato (RC) na categoria de praças na classe de fuzileiros — 02/2019 . . . 36

Aviso n.º 15082/2019:

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato (RC) na categoria de oficiais na classe de técnico superior naval (TSN), técnico naval (TN) e técnicos de saúde (TS) 39

Aviso n.º 15083/2019:

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato na categoria de praças na classe de mergulhadores — 02/2019 43

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8558/2019:

Determinação da cessação da comissão de serviço do licenciado Paulo Augusto Guarda de Oliveira Ferreira, procurador da República, como subinspetor-geral da Administração Interna 46

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Contrato (extrato) n.º 378/2019:

Contrato-programa «Centro de Recolha Oficial de Animais de Peniche» . . . 47

Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 15084/2019:

Notificação dos contrainteressados ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para admissão ao Curso de Formação de Guardas da Guarda Nacional Republicana — armas, publicitado em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2018, pelo Aviso n.º 12499/2018 48

Aviso n.º 15085/2019:

Correção na legislação a aplicar nos Avisos n.os 9564/2019, 9565/2019 e 9567/2019, todos de 15 de maio 49

Administração Interna, Ambiente e Transição Energética, Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Declaração de Retificação n.º 741/2019:

Retificação do Despacho n.º 7649/2019 que procede à designação dos chefes de equipa multidisciplinar da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território 50

Declaração de Retificação n.º 742/2019:

Retificação do Despacho n.º 7650/2019 que procede à delegação de competências do inspetor-geral na subinspetora-geral da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território 51

Despacho n.º 8559/2019:

Designação dos chefes de equipa multidisciplinar da Inspeção Ambiental 52

Despacho n.º 8560/2019:

Consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador António José Graça de Oliveira 53

Justiça

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 8561/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os licenciados Cátia Alves, Pedro Cunha e Vanessa Couto . . . 54

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 8562/2019:

Exoneração do segurança João António Pires de Almeida do mapa de pessoal da Polícia Judiciária 55

Adjunto e Economia

Gabinete do Secretário de Estado da Economia:

Despacho n.º 8563/2019:

Regulamento que define o processo de reconhecimento dos Centros Interface 56

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 8564/2019:

Atribuição da utilidade turística definitiva ao Hotel MH Atlântico Golf, com a categoria de 4 estrelas, sito no concelho de Peniche, de que é requerente a sociedade Marteleira Hotelaria L.da Processo n.º 15.40.1/7912 62

Despacho n.º 8565/2019:

Prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao hotel Dos Reis Lisboa Beautique Hotel, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar em Lisboa, de que é requerente a sociedade Mário Henriques, L.da Processo n.º 15.40.1/71 63

Despacho n.º 8566/2019:

Atribuição da utilidade turística definitiva ao Hotel Alísios, com a categoria de 4 estrelas, sito em Albufeira, de que é requerente a sociedade Alísios II — Imobiliária e Turismo, S. A. Processo n.º 15.40.1/946 64

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 8567/2019:

Torna público que, foi renovada a comissão de serviço à licenciada Maria Julieta Henriques Carvalho dos Santos, como dirigente intermédia de 2.º grau, no cargo de chefe de divisão da Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral da Economia. 65

IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.:

Deliberação n.º 990/2019:

Nomeação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau do Departamento de Captação e Análise de Investimento Contratual Relevante. 66

Despacho n.º 8568/2019:

Subdelegação de poderes na chefe do Departamento de Captação e Análise de Investimento Contratual Relevante 67

Adjunto e Economia e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinetes da Secretária de Estado do Turismo e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 8569/2019:

Declara o relevante interesse público da pretensão requerida pela empresa Leanra, Unipessoal, L.da, para a instalação de um empreendimento de turismo no espaço rural, na modalidade de agroturismo, denominado Quinta da Ucha, sita na Rua Souto de Além, freguesia de Polvoreira, concelho de Guimarães 68

Cultura

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura:

Despacho n.º 8570/2019:

Extingue a anterior forma de proteção de três bens culturais móveis 70

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 15086/2019:

Cessação da relação jurídica de emprego público por denúncia de contrato de trabalho por parte da assistente operacional Ana Maria Pires Félix 72

Aviso n.º 15087/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (2 horas diárias), para o ano letivo de 2019/2020 para carreira e categoria de assistente operacional 73

Despacho n.º 8571/2019:

Delegação de competências na área financeira. 76

Aviso n.º 15088/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 77

Despacho n.º 8572/2019:

Nomeação de adjunto pelo diretor do Agrupamento de Escolas de Idães, Felgueiras 78

Aviso (extrato) n.º 15089/2019:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional 79

Aviso n.º 15090/2019:

Tomada de posse do diretor da Escola Secundária Marquês de Pombal . . . 80

Aviso (extrato) n.º 15091/2019:

Recondução do diretor do Agrupamento de Escolas de Montenegro 81

Aviso n.º 15092/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos ao procedimento comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de assistente operacional 82

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 15093/2019:

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento da categoria e carreira de assistente técnico — Referência DRH/AT/10/2019. 83

Deliberação (extrato) n.º 991/2019:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Prestações de Doença e Diferidas, do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Setúbal, de Ana Cristina Silva Pereira. 84

Deliberação (extrato) n.º 992/2019:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Expediente, Arquivo, Microfilme e Centro Gráfico, do Núcleo de Administração Geral, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital do Porto, de Nuno Fernando Freitas Dias Trindade da Rocha 85

Deliberação n.º 993/2019:

Alteração de organização interna, Centro Distrital de Lisboa 86

Despacho n.º 8573/2019:

Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Apoio Jurídico do Centro Distrital de Coimbra do Instituto da Segurança Social, I. P., Cristina Maria Crisóstomo Valério 87

Despacho n.º 8574/2019:

Subdelegação de competências do diretor da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Coimbra do Instituto da Segurança Social, I. P., José Manuel Rodrigues Maria 88

Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 8575/2019:

Delega no conselho diretivo do INFARMED e autoriza a subdelegação de competências para a prática de atos no domínio da gestão interna de recursos humanos, com efeitos desde 14 de junho de 2019 91

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde:

Despacho n.º 8576/2019:

Subdelegação de competências da Secretária de Estado da Saúde na Diretora-Geral da da Saúde, no Diretor-Geral do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências e no Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. 92

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 15094/2019:

Preenchimento de 156 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem com recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10946-A/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 25 de setembro 95

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 15095/2019:

Concluíram com sucesso, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, vários profissionais com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. . . . 98

Despacho (extrato) n.º 8577/2019:

Autoriza as denúncias de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a pedido de profissionais da ARSLVT, I. P 99

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 8578/2019:

Renova a comissão de serviço do delegado de saúde coordenador do Agrupamento de Centros de Saúde Alto Trás-os-Montes — Alto Tâmega e Barroso, Dr. António Maria Castro Gomes, médico assistente da carreira especial médica — área de saúde pública 100

Infraestruturas e Habitação

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 8579/2019:

Declara a utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra de «Estabilização do Talude da Encosta das Quebradas entre o km 72,200 e o km 72,300, da Linha do Norte» 101

PARTE D

Despacho n.º 8580/2019:

Declara a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da «EN 210 — km 38+550 — Estabilização do Aterro e Plataforma Rodoviária (LE)» 103

Ambiente e Transição Energética

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

Despacho n.º 8581/2019:

Subdelegação de competências no Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. 106

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 171/2019:

PC 4500543141 171/11.14/1323 107

Édito n.º 172/2019:

PC 4500540708 171/14.19/648 108

Fundo Ambiental:

Despacho n.º 8582/2019:

Alterações ao Aviso n.º 12599/2019, referente ao apoio a sistema de incentivo para a devolução de embalagens de bebidas em plástico não reutilizáveis . . . 109

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso n.º 15096/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão do Pessoal de Mar e Navegadores de Recreio, da Direção de Serviços de Administração Marítima. 111

Tribunal Judicial da Comarca de Leiria

Despacho n.º 8583/2019:

Delegação de competências no Secretário de Justiça do Núcleo de Alcobaça 112

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extrato) n.º 994/2019:

Regraduação no âmbito do 8.º concurso curricular de acesso aos Tribunais da Relação 114

Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

Despacho (extrato) n.º 8584/2019:

Renovação de comissão de serviço de oficial de justiça 116

Deliberação (extrato) n.º 995/2019:

Nomeação, em comissão de serviço, como auditor jurídico para os Ministérios da Defesa Nacional e Administração Interna 117

Deliberação (extrato) n.º 996/2019:

Nomeação, em comissão de serviço, para o Supremo Tribunal Administrativo 118

Despacho (extrato) n.º 8585/2019:

Cessação de funções da Lic. Margarida Maria Dias Pereira Lopes Bastos, procuradora-geral-adjunta no Supremo Tribunal Administrativo. 119

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Despacho n.º 8586/2019:

Delegação de competências nas vice-presidentes da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa. 120

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Aviso n.º 15097/2019:

Falecimento de Rui Manuel Campilho Pereira de Menezes, professor catedrático do ISCTE-IUL 121

Despacho n.º 8587/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, *tenure,* na categoria de professora associada, de Sandra Maria Correia Loureiro. . . 122

Ordem dos Contabilistas Certificados

Aviso n.º 15098/2019:

Notificação de despacho de acusação 123

Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 15099/2019:

Consulta pública do projeto de programa de identificação e potenciação de projetos empresariais inovadores — StartUP@CRIA. 124

Despacho n.º 8588/2019:

Despacho reitoral de extensão de encargos 125

Despacho n.º 8589/2019:

Despacho reitoral de extensão de encargos 127

Despacho n.º 8590/2019:

Despacho reitoral de extensão de encargos 129

Despacho n.º 8591/2019:

Despacho reitoral de extensão de encargos 131

Serviços Académicos:

Aviso n.º 15100/2019:

Alteração à licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia 133

Universidade da Beira Interior

Declaração de Retificação n.º 743/2019:

Retificação de procedimento concursal para provimento de um posto de trabalho com contrato a termo resolutivo certo na carreira de técnico superior 136

Universidade de Évora

Despacho n.º 8592/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, como prof. auxiliar do Doutor Bruno Dionísio, na sequência de concurso documental internacional para a área disciplinar de Sociologia, da Escola de Ciências Sociais 137

Reitoria:

Edital n.º 1077/2019:

Concurso documental internacional para recrutamento de um investigador auxiliar para a área científica de Empreendedorismo e Inovação, para o Gabinete de Apoio à Inovação, Transferência, Empreendedorismo e Cooperação (GAITEC) 138

Universidade de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 15101/2019:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho de especialista de informática para o área de apoio informático do Departamento de Informática 143

Declaração de Retificação n.º 744/2019:

Concursos para professores auxiliares da Faculdade de Arquitetura — retificação do Despacho n.º 6708/2019 de delegação de competências da presidência dos júris, Editais n.º 764/2019 e n.º 775/2019. 144

Despacho n.º 8593/2019:

Nomeação em comissão de serviço, em regime de substituição, para o cargo de diretor do Departamento de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa 145

Faculdade de Belas-Artes:

Aviso n.º 15102/2019:

Consulta pública da Proposta de Regulamento de Base de Recrutamento Anual de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado. . . . 148

Despacho n.º 8594/2019:

Subdelegação de competências do presidente da Faculdade, Professor Doutor Fernando António Baptista Pereira, no vice-presidente Doutor Ilídio Salteiro 149

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas:

Aviso (extrato) n.º 15103/2019:

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, área de cooperação e desenvolvimento . . . 150

Universidade do Minho

Aviso n.º 15104/2019:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado 151

Despacho (extrato) n.º 8595/2019:

Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor auxiliar 152

Universidade Nova de Lisboa

Instituto de Higiene e Medicina Tropical:

Aviso (extrato) n.º 15105/2019:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador principal na área de Doenças Transmitidas por Vetores: Vetores — IHMT. . . . 153

Universidade do Porto

Regulamento n.º 747/2019:

Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto 154

Regulamento n.º 748/2019:

Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto 176

Reitoria:

Regulamento n.º 749/2019:

Alteração ao Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso da Universidade do Porto 184

Faculdade de Engenharia:

Aviso (extrato) n.º 15106/2019:

Procedimento concursal — um investigador doutorado — Projeto PTDC/EAM-AMB/32391/2017 — SENSINAIR: Sensores de baixo custo como ferramenta para redução da poluição do ar em infantários e escolas primárias — impacto na asma infantil — POCI-01-0145-FEDER-032391 191

Aviso (extrato) n.º 15107/2019:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado — projeto SAFESUSPENSE — controlo de segurança e gestão de pontes suspensas de grande vão 192

Faculdade de Farmácia:

Despacho n.º 8596/2019:

Delegação de competências relativa a prova académica do mestrado em Química Farmacêutica da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto . . . 193

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Serviços Académicos:

Aviso n.º 15108/2019:

Alteração do plano de estudos do curso de licenciatura (1.º ciclo) em Ciências do Desporto 194

Aviso n.º 15109/2019:

Alteração do plano de estudos do curso de mestrado (2.º ciclo) em Ciências do Desporto, com especialização em Atividades de Academia 203

Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve

Aviso n.º 15110/2019:

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria assistente técnico, e designação do júri para acompanhar o período experimental 208

Instituto Politécnico de Beja

Aviso n.º 15111/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental do assistente operacional Victor José da Silva Batista das Dores 209

Aviso n.º 15112/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental do assistente operacional Manuel Silvestre Martins. 210

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho n.º 8597/2019:

Alteração da designação do Curso Técnico Superior Profissional de Gestão Empresarial. 211

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 8598/2019:

Cessação de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um investigador doutorado ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho 212

Despacho n.º 8599/2019:

Publicação das alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Informática e Sistemas do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra 213

Instituto Politécnico de Lisboa

Declaração de Retificação n.º 745/2019:

Retificação do Edital n.º 986/2019 218

Despacho n.º 8600/2019:

Alteração aos elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Radiações Aplicadas às Tecnologias da Saúde, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa 219

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 8601/2019:

Alteração do plano de estudos da licenciatura em Ciências Empresariais, lecionada na Escola Superior de Tecnologia e Gestão 227

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho n.º 8602/2019:

Mestrado em Engenharia e Gestão de Energia na Indústria e Edifícios . . . 230

PARTE F

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional de Educação:

Aviso n.º 53/2019/M:

Classificação profissional das docentes: Guida Marisa Costa Mendonça; Cristina Lurdes Pires Gonçalves; Ana Sofia Carvalho Paiva; Márcia Cristina Franco Henriques; Maria Fernanda Perestrelo dos Reis 233

PARTE G

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 997/2019:

Redução de horário a Maria Goreti Sarabando Carvalho Martins 235

Deliberação (extrato) n.º 998/2019:

Rescisão de contrato de Marta Quinta Lopes Campos Serra 236

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 15113/2019:

Cessação definitiva de funções públicas do profissional de enfermagem Abel Martins 237

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 746/2019:

Retificação da Deliberação (extrato) n.º 917/2019 238

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Deliberação n.º 999/2019:

Nomeação de diretora de serviço de farmácia da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. 239

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 15114/2019:

Lista de trabalhadores que se aposentaram no período de 1 de janeiro de 2018 a 31 de agosto de 2019 240

PARTE H

Município de Albufeira

Aviso n.º 15115/2019:

Período de discussão pública relativa ao pedido de Cristóvão Oliveira Lopes, para alteração do loteamento titulado pelo alvará de loteamento n.º 7/94 . . . 241

Município de Alcochete

Aviso n.º 15116/2019:

Abertura do procedimento de classificação como de interesse municipal (IM) do imóvel sito na Rua Dr. Ciprião de Figueiredo, n.os 24 a 30, em Alcochete 242

Município de Alfândega da Fé

Aviso n.º 15117/2019:

Consolidação das mobilidades intercategorias dos trabalhadores Helena Margarida Castilho Simões, Lúcia das Neves Salgueiro Simões, Nélson do Nascimento Cordeiro, Cristina Maria Chincalece Feliciano, Carlos Alberto Canelhas Camelo 243

Município de Aljezur

Aviso n.º 15118/2019:

Avaliação do período experimental — procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com 13 assistentes operacionais — cantoneiro de vias/limpeza — referência J — Aviso n.º 8630/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 120, de 25 de junho de 2018 244

Município de Almodôvar

Aviso n.º 15119/2019:

Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo — Consulta pública 245

Município de Alter do Chão

Aviso (extrato) n.º 15120/2019:

Cessação da relação jurídica de emprego por aposentação do trabalhador Fernando Manuel Mota Calixto 266

Município da Amadora

Aviso n.º 15121/2019:

Renovação da comissão de serviço do diretor do Departamento de Administração Geral 267

Aviso n.º 15122/2019:

Recrutamento por mobilidade de três técnicos superiores 268

Aviso n.º 15123/2019:

Lista de ordenação final de reserva de recrutamento de assistente operacional (área de apoio educativo) 270

Município de Amares

Aviso (extrato) n.º 15124/2019:

Cessação de relações jurídicas de emprego público dos assistente operacionais Maria Veloso Sousa Azevedo e Francisco Firmino da Silva Antunes . . . 271

Despacho (extrato) n.º 8603/2019:

Renovação de comissão de serviço de José António Pinto Costa — chefe da Divisão Económico-Financeira 272

Município de Arcos de Valdevez

Aviso n.º 15125/2019:

Renovação da comissão de serviço de Luís Manuel Figueiredo Duarte de Macedo 273

Município de Arraiolos

Aviso n.º 15126/2019:

Mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Inês Magalhães da Silva, da carreira/categoria de assistente operacional, para desempenho das funções da carreira/categoria de assistente técnico 274

Município de Beja

Aviso (extrato) n.º 15127/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, na sequência de procedimento concursal comum 275

Aviso (extrato) n.º 15128/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico, na sequência de procedimento concursal restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) 276

Município de Benavente

Aviso n.º 15129/2019:

Notificação da decisão final no âmbito do processo disciplinar n.º 01/2019 — 2019/500.20.300/1 277

Município de Boticas

Aviso n.º 15130/2019:

Licença sem remuneração, inferior a um ano, da assistente operacional Laurinda Dias Torre Guimarães 278

Município de Cascais

Aviso n.º 15131/2019:

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento de dois trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior 279

Município de Chaves

Aviso n.º 15132/2019:

Renovação da comissão de serviço de Paula Cristina Carvalho Cabugueira, para o cargo de chefe de divisão de Recursos Humanos e Ação Social . . . 280

Município de Elvas

Regulamento n.º 750/2019:

Alteração ao Regulamento Municipal de Apoios Sociais 281

Regulamento n.º 751/2019:

Regulamento Municipal de Estacionamento no Centro Histórico de Elvas. . . . 283

Município de Évora

Aviso n.º 15133/2019:

Lista unitária de ordenação final, após homologação, referente ao procedimento concursal para assistente operacional — cantoneiro de limpeza . . . 293

Município de Grândola

Aviso n.º 15134/2019:

Cessação da comissão de serviço — cargos dirigentes 295

Aviso n.º 15135/2019:

Nomeações em regime de substituição — cargos dirigentes 296

Município de Guimarães

Aviso n.º 15136/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em Inteligência Artificial 297

Município de Lagoa (Açores)

Declaração de Retificação n.º 747/2019:

Alteração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Lagoa. 298

Município de Leiria

Edital n.º 1078/2019:

Regulamento Municipal de Atribuição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira 299

Município de Loulé

Aviso n.º 15137/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal n.º 08/2018 para recrutamento de dois assistentes técnicos da carreira de assistente técnico 304

Município da Maia

Edital n.º 1079/2019:

Alteração ao loteamento n.º 12/84 — Pronúncia 305

Município de Manteigas

Aviso n.º 15138/2019:

Cessação do vínculo de emprego público, por falecimento, do coordenador técnico José Leitão Marcos 306

Município da Moita

Aviso (extrato) n.º 15139/2019:

Nomeação de Carlos Revés em regime de comissão de serviço 307

Município do Montijo

Aviso n.º 15140/2019:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 286/01 I-7/19 308

Município de Odemira

Aviso n.º 15141/2019:

Concessão de licença sem remuneração à assistente técnica Sandra Isabel Camacho de Oliveira 309

Município de Olhão

Aviso n.º 15142/2019:

Aprovação do Plano de Pormenor Noroeste de Olhão. 310

Município de Oliveira de Azeméis

Aviso (extrato) n.º 15143/2019:

Lista unitária de ordenação final, homologada por despacho de 20 agosto de 2019, referente ao procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto conforme aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 8 de março de 2019, referência B) 327

Município de Penela

Aviso n.º 15144/2019:

1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penela 328

Município de Pombal

Aviso n.º 15145/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência do acionamento da reserva de recrutamento interna inerente ao procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, carreira/categoria de assistente operacional, área de ajudante de cozinha/auxiliar de serviços gerais 331

Município de Ponte de Sor

Aviso n.º 15146/2019:

Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras na carreira/categoria de assistente técnico do trabalhador Nuno Miguel Gonçalves Esperança. 332

Aviso n.º 15147/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Marisa Oliveira Moura Tapadinhas, na carreira/categoria de técnico superior. 333

Município de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 15148/2019:

Projeto de Alteração ao Regulamento da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz 334

Município de São João da Pesqueira

Aviso n.º 15149/2019:

Renovação da comissão de serviço do cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira 345

Aviso n.º 15150/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários 346

Município de Serpa

Aviso (extrato) n.º 15151/2019:

Procedimento concursal para admissão de assistentes técnicos por tempo indeterminado 351

Município de Sesimbra

Aviso n.º 15152/2019:

Mobilidade interna na categoria da trabalhadora Sónia Maria Pires Barata Martins 353

Município de Sintra

Aviso (extrato) n.º 15153/2019:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado — técnico superior (dietética e nutrição) 354

Município de Tavira

Aviso (extrato) n.º 15154/2019:

Delegação e subdelegação de competências do presidente nos vereadores, bem como a subdelegação de competência dos vereadores nos dirigentes 355

Município de Torres Novas

Aviso n.º 15155/2019:

Conclusão do período experimental na categoria de assistente técnica (administrativa) 356

Município de Vale de Cambra

Aviso n.º 15156/2019:

Discussão pública — Alvará de loteamento n.º 1/2006 de Fernando Jorge Pinho Coutinho — Processo de loteamento n.º 1/01 357

Município de Valongo

Aviso n.º 15157/2019:

Procedimento concursal, nomeação em regime de comissão de serviço para cargos de direção intermédia de 3.º grau 358

Município de Vendas Novas

Aviso n.º 15158/2019:

Cessação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Obras, Planeamento e Ambiente 365

Aviso n.º 15159/2019:

Celebração de contratos de trabalho por tempo determinado — termo resolutivo certo por um ano, de um técnico superior e 14 assistentes operacionais 366

Município de Vila Nova da Barquinha

Aviso n.º 15160/2019:

Participação Pública — elaboração da alteração do PDM 367

Município de Vila Nova de Foz Côa

Aviso n.º 15161/2019:

Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do trabalhador José Alcino Leocádio Tomé, por motivo de falecimento 368

União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena

Aviso n.º 15162/2019:

Nomeação em comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 3.º grau — Divisão de Administração Geral 369

União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho

Regulamento n.º 752/2019:

Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho. 371

Freguesia de Bem Viver

Aviso (extrato) n.º 15163/2019:

Celebração de contratos a termo resolutivo certo na carreira e categoria de assistente operacional 386

União das Freguesias do Cadaval e Pêro Moniz

Aviso (extrato) n.º 15164/2019:

Homologadas as listas unitárias de ordenação final — referências B e C do procedimento concursal referente ao Aviso n.º 19394/2018 387

União das Freguesias de Matas e Cercal

Regulamento (extrato) n.º 753/2019:

Regulamento de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Matas e Cercal 388

Freguesia de Mosteiro

Aviso n.º 15165/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho, um posto de quatro horas/dia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional (ref.ª A) e um posto em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo integral, para a categoria de assistente operacional (ref.ª B). 395

Freguesia de Portel

Aviso n.º 15166/2019:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — cantoneiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto pelo Aviso n.º 11404/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 132, de 12 de julho 399

Freguesia de Sambade

Aviso n.º 15167/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos, relativamente ao procedimento concursal de regularização de vínculo precário para dois assistentes operacionais/cantoneiros de limpeza. 400

Freguesia de Santa Cruz

Aviso n.º 15168/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional de serviços exteriores 401

Freguesia de Venteira

Aviso n.º 15169/2019:

Consolidação da mobilidade de Maria João Carmo 407

Aviso n.º 15170/2019:

Consolidação da mobilidade na categoria de assistente técnico de Sandra Robalo. 408

União das Freguesias de Vilar e Mosteiró

Aviso n.º 15171/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional 409

Serviços Municipalizados de Viseu

Aviso n.º 15172/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de um técnico superior, área funcional de Engenharia Eletrotécnica. 410

Aviso n.º 15173/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de um técnico superior, área funcional de Engenharia Química 411

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Gabinete do Alto-Comissário para as Migrações

Despacho n.º 8550/2019

Sumário: Nomeia, em comissão de serviço, a licenciada Ana Cristina Teixeira Baltazar Casas, no cargo de coordenadora do Núcleo de Política Migratória, do Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes.

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê, no seu artigo 20.º, que o recrutamento de titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau, seja efetuada por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas, licenciados, dotados da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação, e controlo, com quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento legal seja legalmente exigível uma licenciatura;

Considerando que foi dado cumprimento ao artigo 21.º, da mesma Lei;

Considerando ainda que a Licenciada Ana Cristina Teixeira Baltazar Casas, candidata ao procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Coordenadora do Núcleo de Política Migratória, do Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes, revelou possuir forte orientação para os resultados, grande capacidade de planeamento e organização, capacidade de liderança e gestão de pessoas, bem como capacidade de trabalho em equipa e cooperação, aliada ao conhecimento das atribuições do ACM, I. P.

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, bem como dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, do artigo 21.º, n.º 1, alínea *h*) da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e da Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto, n.º 2 do artigo 1.º, determino o seguinte:

1 — Nomear, em comissão de serviço, a Licenciada Ana Cristina Teixeira Baltazar Casas, no cargo de Núcleo de Política Migratória, do Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes, do mapa de pessoal do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., cuja nota curricular se anexa ao presente despacho, dela fazendo parte integrante.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir da presente data.

16 de agosto de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Romualda Fernandes*.

ANEXO

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome: Ana Cristina Teixeira Baltazar Casas, nascida a 13 de março de 1970, em Lisboa.

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Direito, pela Universidade Lusíada de Lisboa;

Pós-Graduação em Direito do Consumidor, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Pós-Graduação em Direito Administrativo, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Pós-Graduação em Diversidade e Desenvolvimento, pela Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa.

Experiência Profissional relevante:

2018-2019 — Coordenadora, em regime de substituição, do Núcleo de Política Migratória do Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes, do Alto Comissariado para as Migrações, I. P.;

2017-2018 — Responsável pelo Núcleo de Política Migratória do Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes, do Alto Comissariado para as Migrações, I. P.;

2015-2016 — Responsável pelo Gabinete de Coordenação do Plano Estratégico para as Migrações, Planos Sectoriais e Conselho para as Migrações, do Alto Comissariado para as Migrações, I. P.;

2011-2014 — Coordenadora do Plano para a Integração de Imigrantes, do Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.;

2007-2011 — Coordenadora dos Centros Nacionais de Apoio ao Imigrante (CNAI) de Lisboa, Porto e Faro, do Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.;

2004-2007 — Jurista e Coordenadora do Gabinete de Apoio Jurídico ao imigrante (GAJI), do Centro Nacional de Apoio ao Imigrante (CNAI), do Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas;

2002-2004 — Advogada;

2000-2002 — Assessora do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares;

1998-1999 — Colaboradora do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território;

1996-1998 — Advogada.

312576655

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 8551/2019

Sumário: Suspensão da comissão de serviço de Nuno Alexandre Alves Marques no cargo de chefe de divisão das Relações Bilaterais II da Direção-Geral dos Assuntos Europeus.

1 — Por despacho de 5 de agosto de 2019, de S. Exa. o Secretário-Geral Adjunto do Ministério dos Negócios Estrangeiros nos termos do disposto n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, foi determinada, a suspensão da comissão de serviço de Nuno Alexandre Alves Marques, no cargo de Chefe de Divisão das Relações Bilaterais II da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pelo período de duração da comissão de serviço no cargo de adido técnico principal na REPER.

2 — O referido despacho produz efeitos a partir de 31 de agosto de 2019.

6 de setembro de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312571113

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 8552/2019

Sumário: Nomeação de Maria Joana da Costa Afonso Lino Gaspar para o cargo de chefe de divisão da Organização do Tratado do Atlântico Norte, da Direção de Serviços para os Assuntos de Segurança e Defesa da Direção-Geral de Política Externa, do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

1 — Por despacho de 05 de setembro de 2019, de S. Exa. o Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 5 e 7 do artigo 20.º e da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 3/2018, de 25 de janeiro, bem como da alínea *c*) do artigo 1.º do Despacho n.º 3443/2012, de 8 de março, foi designada, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Organização do Tratado do Atlântico Norte, integrada na Direção de Serviços para os Assuntos de Segurança e Defesa da Direção-Geral de Política Externa, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Conselheira de Embaixada Maria Joana da Costa Afonso Lino Gaspar, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Estrangeiros, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O presente despacho produz efeitos a 09 de setembro de 2019.

10 de setembro de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa Abreu*.

ANEXO

Nota Biográfica

Gaspar (Maria Joana da Costa Afonso Lino) — Nasceu em 21 de maio de 1975, em Lisboa; licenciada em Relações Internacionais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa e pela Université Robert Schuman, Estrasburgo; aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 5 de junho de 1997; adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 19 de fevereiro de 1998; terceira-secretária de embaixada, em 12 de maio de 1999; adjunta do Diretor-Geral de Política Externa, em 26 de outubro de 2000; na Embaixada em Paris, em 1 de outubro de 2002; segunda-secretária de embaixada, em 20 de fevereiro de 2003; na Secretaria de Estado, em 1 de outubro de 2005; primeira-secretária de Embaixada, em 20 de fevereiro de 2006; adjunta no Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, em 14 de novembro de 2008; adjunta no Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, em 4 de novembro de 2009; na Secretaria de Estado, em 21 de junho de 2011; Chefe de Divisão de Proteção Consular, integrado na Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares da Direção-Geral de Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, em 18 de outubro de 2011; Cônsul-Geral de Portugal em Londres, em 21 de julho de 2014; conselheira de embaixada, em 19 de dezembro de 2014; Coordenadora do Centro de Estudos e Análise Estratégica, em 13 de setembro de 2018. Oficial da Ordem Nacional do Mérito da República Francesa.

312579222

FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 8553/2019

Sumário: Autorização para a opção pelo vencimento da carreira/categoria de origem do chefe da Divisão de Prestação de Contas, Luís Manuel Gomes de Sousa Pêcego.

Nos termos do n.º 1 do artigo 154.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por meu despacho de 20 de setembro de 2019 e no uso da competência atribuída pela legislação aplicável, autorizo o Chefe da Divisão de Prestação de Contas, a Direção de Serviços da Conta, Luís Manuel Gomes de Sousa Pêcego, a ser remunerado pela remuneração da carreira/categoria de técnico superior, ou seja, a sua carreira de origem.

O dirigente na carreira de origem ficou integrado na posição remuneratória 10.ª e nível remuneratório 45 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 01 de janeiro de 2019, auferindo a remuneração correspondente ao nível remuneratório 45.º, acrescido do faseamento previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

Mantendo-se no exercício do cargo de dirigente, continua a usufruir do suplemento devido pelo exercício do cargo (dirigente intermédio de 2.º grau) em comissão de serviço.

23 de setembro de 2019. — O Diretor-Geral, em substituição, *Mário Monteiro*.

312607597

FINANÇAS

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 8554/2019

Sumário: Lista de trabalhadores do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, que alteram o posicionamento remuneratório, com efeitos a 1 de janeiro de 2019.

Nos termos do previsto no artigo 16.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, a partir de 1 de janeiro de 2019, são permitidas alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, previstas no n.º 7 do artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Assim, e em cumprimento com as disposições acimas referidas, torna-se público que alteram o posicionamento remuneratório os trabalhadores do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, que reuniam os requisitos necessários, com efeitos a 1 de janeiro de 2019 e que se encontram inseridos no quadro infra, tendo-se procedido à celebração dos respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória a 31/12/2018	Nível remuneratório a 31/12/2018	Posição remuneratória a 1/1/2019	Nível remuneratório a 1/1/2019
António Manuel Silva Veríssimo Castanheira.	Técnico de Informática . . .	Grau 2 Nível 1 — 470	23	Grau 2 Nível 1 — 500	25
Armanda Maria Albino Pereira Nunes.	Técnico de Informática . . .	Grau 2 Nível 1 — 470	23	Grau 2 Nível 1 — 500	25
Carla Margarida Pedroso Mota Alves.	Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas.	6	36	7	40
Enrique Martinez Gálan	Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas.	4	28	5	32
José Carlos Fernandes Azevedo Pereira.	Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas.	7	40	8	44
Marta Isabel Costa Ferreira Mateus.	Técnico Superior	1	16	2	20
Rui Miguel do Amaral Ferreira . . .	Técnico de Informática . . .	Grau 2 Nível 1 — 470	23	Grau 2 Nível 1 — 500	25
Teresa Maria Santiago	Técnico de Informática . . .	Grau 2 Nível 1 — 530	27	Grau 2 Nível 1 — 560	29
Tiago Torres Larsen	Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas.	2	20	3	24

7 de junho de 2019. — O Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, *José Carlos Azevedo Pereira*.

312584722

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 647/2019

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.470.750,00 EUR, isento de IVA, referente à aquisição de serviços médicos por Telerradiologia — Relatórios TAC.

O Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de serviços médicos por Telerradiologia — Relatórios TAC, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.470.750,00 EUR (um milhão, quatrocentos e setenta mil e setecentos e cinquenta euros), isento de IVA, referente à aquisição de serviços médicos por Telerradiologia — Relatórios TAC.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 490.250,00 EUR, isento de IVA;
2020: 490.250,00 EUR, isento de IVA;
2021: 490.250,00 EUR, isento de IVA.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E.

18 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 20 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312605571

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 648/2019

Sumário: Autoriza a Direção-Geral da Saúde a assumir um encargo plurianual até ao montante de 482.416,21 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Aplicação do Regime Escolar no Âmbito do Programa Financiado pela União Europeia.

A Direção-Geral da Saúde necessita de proceder à Monitorização e Avaliação da Aplicação do Regime Escolar no Âmbito do Programa Financiado pela União Europeia, celebrando para o efeito o respetivo contrato para aquisição dos respetivos serviços pelo período de 50 (cinquenta) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Direção-Geral da Saúde autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 482.416,21 EUR (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e dezasseis euros e vinte e um cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Aplicação do Regime Escolar no Âmbito do Programa Financiado pela União Europeia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 34.458,30 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 34.458,30 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 34.458,30 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2022: 34.458,30 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2023: 344.583,01 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da Direção-Geral da Saúde.

18 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 7 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312605677

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 649/2019

Sumário: Autoriza a Direção-Geral da Saúde a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2.200.000,00 EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente à operacionalização da gestão do Programa Troca de Seringas «Diz não a uma seringa em segunda mão».

A Direção-Geral da Saúde necessita de proceder à operacionalização da gestão do Programa Troca de Seringas «Diz não a uma seringa em segunda mão», celebrando para o efeito o respetivo contrato de aquisição pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

O Programa Troca de Seringas «Diz não a uma seringa em segunda mão» visa prevenir a transmissão da infeção pelo VIH e pelos vírus da hepatite entre as pessoas que utilizam drogas injetáveis, sendo um instrumento fundamental de redução de riscos e apoio à adoção de comportamentos e hábitos de injeção mais seguros. Disponibiliza o fornecimento gratuito de material de injeção estéril para consumo e recolha de seringas usadas, evitando a troca de seringas entre as pessoas que utilizam drogas por via injetável e permitindo a diminuição do tempo de retenção de seringas contaminadas pelos utilizadores.

Dado que os encargos necessários para a renovação da gestão do Programa ocorrerão apenas a partir de 2020 e que abrangem mais do que um ano económico, é necessário, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aprovar a respetiva extensão de encargos.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Direção-Geral da Saúde autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2.200.000,00 EUR (dois milhões e duzentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente à operacionalização da gestão do Programa Troca de Seringas «Diz não a uma seringa em segunda mão».

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2020 — 1.100.000,00 EUR, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
2021 — 1.100.000,00 EUR, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas da Direção-Geral da Saúde.

18 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 2 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312603432

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 650/2019

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 736.282,11 EUR, isento de IVA, referente à aquisição de exames de medicina nuclear.

O Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de exames de medicina nuclear, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 736.282,11 EUR (setecentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e dois euros e onze cêntimos), isento de IVA, referente à aquisição de exames de medicina nuclear.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 245.427,37 EUR, isento de IVA;
2020: 245.427,37 EUR, isento de IVA;
2021: 245.427,37 EUR, isento de IVA.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E..

18 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 20 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312603668

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8555/2019

Sumário: Delegação de competências na diretora do Instituto da Defesa Nacional.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, delego na diretora do Instituto da Defesa Nacional (IDN), a doutorada Maria Helena Chaves Carreiras, a competência para, no âmbito do respetivo Instituto:

a) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, ações de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações, desde que integrados em atividades do Instituto ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

b) Autorizar deslocações em serviço, incluindo ao estrangeiro e no estrangeiro, e em território nacional do pessoal afeto ao IDN, bem como o respetivo processamento de despesas, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

c) Conferir posse ao pessoal dirigente cuja competência de nomeação me esteja legalmente cometida;

d) Autorizar a prestação do trabalho suplementar, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

e) Autorizar a concessão de licenças sem remuneração por um ano e regresso antecipado e de licenças sem remuneração de longa duração e o regresso à atividade, nos termos definidos na lei;

f) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;

g) Autorizar funcionários e agentes a conduzir viaturas do Estado que estejam afetas ao IDN, nos termos da lei.

2 — As competências delegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pela diretora do Instituto da Defesa Nacional, a doutorada Maria Helena Chaves Carreiras, que se incluam no âmbito desta delegação de competências e que tenham sido praticados desde o dia 5 de julho de 2019.

5 de setembro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312573503

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8556/2019

Sumário: Delegação de Competências no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para Assinatura do Acordo Técnico relativo ao Embarque de Equipa de Mergulhadores em Unidade Naval da Marinha da Bélgica atribuída à Standing NATO Mine-Counter-Measures Group 1.

O *Allied Maritime Command* (MARCOM) é o comando central de todas as forças navais da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) que lidera quatro Grupos Navais Permanentes multinacionais *(Standing Maritime Groups),* compostos de forças navais integradas com navios dos países aliados, os quais constituem as Forças Navais Permanentes (*Standing Naval Forces* — SNF) da OTAN.

Estes quatro Grupos compreendem o núcleo da componente naval da Força — Tarefa Conjunta de Elevadíssima Prontidão (*Very High Readiness Joint Task Force* — VJTF) para as Forças de Resposta da OTAN em contingência. O *Standing NATO Mine Countermeasures Group One* (SNMCMG1) integra esta realidade, tendo por missão primária operações de busca e desativação de explosivos.

Dada a participação da Marinha Portuguesa em exercícios e operações no âmbito das NRF da OTAN, designadamente através da integração da VJTF, e a necessidade de prestar apoio ao SNMCMG1, durante o segundo semestre do ano de 2019, importa estabelecer os procedimentos relativos à cooperação e apoio naquele contexto.

Assim, atento o anteriormente exposto, e verificando não existirem aspetos normativos e de natureza financeira e orçamental que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação pelo Estado Português:

1 — Autorizo, nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, a assinatura do *Technical Arrangement Regarding The Cooperation between the Belgian Navy and the Portuguese Navy for the Embarkation of Mine Countermeasures (MCM) Dive Team on Board Belgian Navy MCM Ships in the context of the Standing Nato Mine-Counter-Measures Group 1,* que foi submetido através do ofício do gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas n.º 2671/CG-G, de 29 de agosto de 2019.

2 — Delego no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Almirante António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro, com faculdade de subdelegação, a assinatura do referido Acordo Técnico, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

10 de setembro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

312580048

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 8557/2019

Sumário: Condecora vários militares com a Medalha de Serviços Distintos.

1 — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 14.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos:

Grau Ouro:

387877, Vice-almirante de Marinha, Edgar Marcos de Bastos Ribeiro. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 12 de março de 2019.

14944391, Tenente-coronel de Infantaria, Óscar Manuel Verdelho Fontoura. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 12 de março de 2019.

01035387, Tenente-coronel de Infantaria, João Francisco da Costa Bernardino. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 30 de janeiro de 2019.

22592291, Tenente-coronel de Infantaria, Alexandre Manuel Ribeiro Duarte Varino. Estado-Maior-General das Forças Armadas de 29 de agosto de 2018.

2 — É revogado o Despacho n.º 4358/2019, de 09 de abril de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 29 de abril de 2019.

1 de agosto de 2019. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

312575391

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Aviso n.º 15080/2019

Sumário: Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato (RC) na categoria de praças.

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato (RC) na categoria de praças

1 — Nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar, aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio e respetivo Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018 de 2 de março, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, para preenchimento de 70 vagas previstas, o concurso de admissão ao Curso de Formação Básica de Praças (CFBP), destinado a cidadãos voluntários para prestação de serviço militar em Regime de Contrato (RC), na categoria de Praças([1]), para incorporação nas seguintes classes:

a) Comunicações (C);
b) Eletromecânicos (EM);
c) Condutores mecânicos de automóveis (V);
d) Operações (OP);
e) Manobras (M);
f) Taifa — Cozinheiros (TFH);
g) Taifa — Despenseiros (TFD).

2 — O presente concurso é aberto condicionalmente, até à emissão de parecer favorável pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, em conformidade com o disposto na lei.

3 — São condições gerais de admissão, cumulativamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;
c) Possuir aptidão psicofísica adequada;
d) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;
e) Ter a situação militar regularizada;
f) Possuir como habilitações literárias mínimas o 9.º ano de escolaridade ou equivalente, certificada pelo Ministério da Educação;
g) Ter idade igual ou inferior a 24 anos, na data limite para a formalização da candidatura;
h) Ser titular de avaliação de mérito favorável, relativamente ao período de serviço militar eventualmente prestado.

4 — São condições especiais de admissão:

a) A satisfação dos parâmetros médicos, físicos e psicológicos, cuja aferição é feita de acordo com as "Tabelas Gerais de Inaptidão e Incapacidade para o Serviço nas Forças Armadas", conforme Portaria n.º 790/99, de 7 de setembro, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1157/2000, de 7 de dezembro e n.º 1195/2001, de 16 de outubro, e com o Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 39/19, de 11 de setembro, disponível em http://recrutamento.marinha.pt;

b) Não possuir piercings, tatuagens ou outras formas de arte corporal que sejam visíveis no uso dos uniformes n.º 3-B e n.º 4-B (manga comprida com calças), sem luvas e sem boné (i.e., cabeça, pescoço, mãos e pulsos), bem como cumprir com as demais disposições conforme Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 39/17, de 2 de agosto, disponível em http://recrutamento.marinha.pt;

c) Para os candidatos à classe de condutores mecânicos automóveis (V), possuir habilitações com carta de condução da categoria B.

5 — Em cumprimento com a alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Marinha, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 — Com vista a admissão ao concurso, a candidatura deve ser formalizada até à data de encerramento do concurso, através do link «candidaturas on-line», disponível em http://recrutamento.marinha.pt, com o preenchimento da informação requerida e submissão dos documentos indicados no ponto 7 digitalizados.

7 — Documentação necessária para admissão a concurso:

a) Certificado de habilitações literárias passado por estabelecimento de ensino oficial nacional. Caso o documento não seja emitido por estabelecimentos de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por um certificado de equivalência do Ministério da Educação;

b) Certidão do Registo Criminal, emitida até 90 dias antes da data de encerramento do concurso;

c) Fotocópia da cédula militar ou a declaração de situação militar regularizada;

d) Folha de matrícula ou Nota de Assentos, respetivamente, para os candidatos na situação de RC ou Reserva de Disponibilidade (RD) que prestem ou tenham prestado serviço no Exército ou na Força Aérea e informação que ateste a titularidade de avaliação de mérito favorável, relativamente ao período de serviço militar eventualmente prestado no respetivo ramo;

e) Autorização do Chefe do Estado-Maior do respetivo ramo, para os candidatos militares a prestarem serviço em regime de voluntariado ou em RC.

8 — São admitidos a concurso e ordenados, por ordem decrescente de habilitações literárias e por ordem crescente de idade, os candidatos cujas candidaturas foram formalizadas nos termos dos pontos 6 e 7.

9 — A lista de candidatos admitidos e não admitidos é publicada no Portal do Recrutamento na internet em http://recrutamento.marinha.pt, sendo os candidatos notificados desse ato por correio eletrónico (*e-mail*) ([2]).

10 — A convocatória dos candidatos admitidos a concurso, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar para as provas de classificação e seleção, será efetuada por correio eletrónico (*e-mail*) ([2]).

11 — As provas de classificação e seleção:

a) Têm carácter eliminatório e a duração mínima prevista de três dias, seguidos ou interpolados;

b) A verificação da aptidão médica para o serviço militar, a realização de exames de avaliação da capacidade psicotécnica e ainda provas de avaliação da destreza física, de acordo com o normativo indicado no ponto 4;

c) Para a realização das provas de avaliação da destreza física é necessário que os candidatos declarem possuir a necessária robustez física, através do preenchimento, no primeiro dia de provas, de formulário próprio;

d) Para a realização da verificação da aptidão médica e das provas de avaliação da destreza física é necessário que os candidatos preencham e submetam na aplicação do recrutamento o Auto Questionário de Saúde (AQS), acompanhado do Eletrocardiograma e RX ao Tórax, com respetivos relatórios e o resultado das análises clínicas indicadas no ponto 14, até cinco dias antes da data do primeiro dia de provas;

e) As provas incluem a realização de análises toxicológicas, cujo resultado positivo constitui motivo de eliminação do concurso.

12 — Para as provas de classificação e seleção do concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em RC na categoria de Praças, não é permitido a repetição de quaisquer fases e provas em contexto de seleção exceto no previsto no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 39/19, de 11 de setembro.

13 — Os encargos financeiros decorrentes das deslocações dos candidatos, em território nacional, são assumidos pela Marinha.

14 — No primeiro dia de provas os candidatos devem ser portadores dos originais de:

a) AQS devidamente preenchido, cujo formulário se encontra disponível em http://recrutamento.marinha.pt;

b) Eletrocardiograma e RX ao Tórax, com respetivos relatórios;

c) Cartão de Cidadão;

d) Boletim de Vacinas ou equivalente, conforme previsto no plano nacional de vacinação;

e) Análises clínicas, efetuadas até 180 dias antes da data de encerramento do concurso, com os seguintes parâmetros:

i) Hemograma completo com plaquetas;
ii) Tempo de Protrombina;
iii) Tempo de Tromboplastina parcial ativada (P.T.T.);
iv) Grupo Sanguíneo (Sistema ABO e RH);
v) Glicose em Jejum;
vi) Ureia;
vii) Creatinina;
viii) Ionograma;
ix) Asparto Aminotransferase (AST ou GOT);
x) Creatino-Quinase (CK);
xi) Anticorpos Anti HV1+ HV2;
xii) Urina II.

f) Documentos indicados no ponto 7.

15 — Ordenamento e divulgação dos resultados:

a) Os candidatos são classificados e ordenados conforme estabelecido no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 39/19, de 11 de setembro, disponível em http://recrutamento.marinha.pt;

b) Os resultados do concurso serão afixados, para conhecimento público, no átrio da secção de Concursos da Repartição de Recrutamento e Seleção da Direção de Pessoal e divulgados no Portal do Recrutamento da Marinha na internet em http://recrutamento.marinha.pt;

c) A convocatória para a incorporação dos candidatos que ficaram dentro das vagas, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar, será efetuada por correio eletrónico (*e-mail*) ([2]).

16 — Prevê-se que a incorporação, na Marinha, ocorra em dezembro de 2019.

17 — Para qualquer esclarecimento contactar:

Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa;
Telefone: 213 945 469/213 429 408
Número Verde: 800 204 635 (chamada grátis, com origem na rede fixa)
Página da internet: http://recrutamento.marinha.pt
Facebook: http://www.facebook.com/RecrutamentoMarinha
e-mail: recrutamento@marinha.pt

([1]) O serviço efetivo em RC compreende a prestação de serviço militar voluntário por um período mínimo de três anos, e máximo de seis, após concluída a instrução militar.

([2]) Endereço de correio eletrónico que indicaram na sua candidatura.

11 de setembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, *António Júlio Freitas Santo Guardado Neto,* Capitão-de-Fragata.

312587225

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Aviso n.º 15081/2019

Sumário: Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato (RC) na categoria de praças na classe de fuzileiros — 02/2019.

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato (RC) na categoria de praças na classe de fuzileiros — 02/2019

1 — Nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar, aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio e respetivo Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018 de 2 de março, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, o concurso de admissão ao Curso de Formação Básica de Praças (CFBP), destinado a cidadãos voluntários para prestação de serviço militar em Regime de Contrato (RC), na categoria de Praças ([1]) na classe de Fuzileiros (FZ).

2 — O presente concurso é aberto condicionalmente, até à emissão de parecer favorável pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, em conformidade com o disposto na lei.

3 — São condições gerais de admissão, cumulativamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;
c) Possuir aptidão psicofísica adequada;
d) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;
e) Ter a situação militar regularizada;
f) Possuir como habilitações literárias mínimas o 9.º ano de escolaridade ou equivalente, certificada pelo Ministério da Educação;
g) Ter idade igual ou inferior a 24 anos, na data limite para a formalização da candidatura;
h) Ser titular de avaliação de mérito favorável, relativamente ao período de serviço militar eventualmente prestado.

4 — São condições especiais de admissão:

a) A satisfação dos parâmetros médicos, físicos e psicológicos, cuja aferição é feita de acordo com as "Tabelas Gerais de Inaptidão e Incapacidade para o Serviço nas Forças Armadas", conforme Portaria n.º 790/99, de 7 de setembro, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1157/2000, de 7 de dezembro e n.º 1195/2001, de 16 de outubro, e com o Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 39/19, de 11 de setembro, disponível em http://recrutamento.marinha.pt;
b) Não possuir piercings, tatuagens ou outras formas de arte corporal que sejam visíveis no uso dos uniformes n.º 3-B e n.º 4-B (manga comprida com calças), sem luvas e sem boné (i.e. cabeça, pescoço, mãos e pulsos), bem como cumprir com as demais disposições conforme Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 39/17, de 2 de agosto, disponível em http://recrutamento.marinha.pt.

5 — Em cumprimento com a alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Marinha, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 — Com vista a admissão ao concurso, a candidatura deve ser formalizada até à data de encerramento do concurso, através do link «candidaturas on-line», disponível em http://recrutamento.marinha.pt, com o preenchimento da informação requerida e submissão dos documentos indicados no ponto 7 digitalizados.

7 — Documentação necessária para admissão a concurso:

a) Certificado de habilitações literárias passado por estabelecimento de ensino oficial nacional. Caso o documento não seja emitido por estabelecimentos de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por um certificado de equivalência do Ministério da Educação;

b) Certidão do Registo Criminal, emitida até 90 dias antes da data de encerramento do concurso;

c) Fotocópia da cédula militar ou a declaração de situação militar regularizada;

d) Folha de matrícula ou Nota de Assentos, respetivamente, para os candidatos na situação de RC ou Reserva de Disponibilidade (RD) que prestem ou tenham prestado serviço no Exército ou na Força Aérea e informação que ateste a titularidade de avaliação de mérito favorável, relativamente ao período de serviço militar eventualmente prestado no respetivo ramo;

e) Autorização do Chefe do Estado-Maior do respetivo ramo, para os candidatos militares a prestarem serviço em regime de voluntariado ou em RC.

8 — São admitidos a concurso e ordenados, por ordem decrescente de habilitações literárias e por ordem crescente de idade, os candidatos cujas candidaturas foram formalizadas nos termos dos pontos 6 e 7.

9 — A lista de candidatos admitidos e não admitidos é publicada no Portal do Recrutamento na internet em http://recrutamento.marinha.pt, sendo os candidatos notificados desse ato por correio eletrónico (*e-mail*) ([2]).

10 — A convocatória dos candidatos admitidos a concurso, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar para as provas de classificação e seleção, será efetuada por correio eletrónico (*e-mail*) ([2]).

11 — As provas de classificação e seleção:

a) Têm carácter eliminatório e a duração mínima prevista de cinco dias, seguidos ou interpolados;

b) Durante a fase de provas de classificação e seleção o candidato será sujeito a:

i) A verificação da aptidão médica;
ii) Realização de exames de avaliação da capacidade psicotécnica;
iii) Provas de avaliação da destreza física, de acordo com o normativo indicado no ponto 4;
iv) Adaptação militar-naval, com duração de três dias com permanência na Escola de Fuzileiros.

c) Os candidatos que não compareçam ou abandonem qualquer fase descrita na alínea anterior, serão eliminados do concurso;

d) Para a realização das provas de avaliação da destreza física é necessário que os candidatos declarem possuir a necessária robustez física, através do preenchimento, no primeiro dia de provas, de formulário próprio;

e) Para a realização da verificação da aptidão médica e das provas de avaliação da destreza física é necessário que os candidatos preencham e submetam na aplicação do recrutamento o Auto Questionário de Saúde (AQS), acompanhado do Eletrocardiograma e RX ao Tórax, com respetivos relatórios e o resultado das análises clínicas indicadas no ponto 14, até cinco dias antes da data do primeiro dia de provas;

f) As provas incluem a realização de análises toxicológicas, cujo resultado positivo constitui motivo de eliminação do concurso.

12 — Para as provas de classificação e seleção do concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em RC na categoria de Praças na classe de Fuzileiros, não é permitido a repetição de quaisquer fases e provas em contexto de seleção exceto no previsto no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 39/19, de 11 de setembro.

13 — Os encargos financeiros decorrentes das deslocações dos candidatos, em território nacional, são assumidos pela Marinha.

14 — No primeiro dia de provas os candidatos devem ser portadores dos originais de:

a) AQS devidamente preenchido, cujo formulário se encontra disponível em http://recrutamento.marinha.pt;

b) Eletrocardiograma e RX ao Tórax, com respetivos relatórios;

c) Cartão de Cidadão;

d) Boletim de Vacinas ou equivalente, conforme previsto no plano nacional de vacinação;

e) Análises clínicas, efetuadas até 180 dias antes da data de encerramento do concurso, com os seguintes parâmetros:

i) Hemograma completo com plaquetas;
ii) Tempo de Protrombina;
iii) Tempo de Tromboplastina parcial ativada (P.T.T.);
iv) Grupo Sanguíneo (Sistema ABO e RH);
v) Glicose em Jejum;
vi) Ureia;
vii) Creatinina;
viii) Ionograma;
ix) Asparto Aminotransferase (AST ou GOT);
x) Creatino-Quinase (CK);
xi) Anticorpos Anti HV1+ HV2;
xii) Urina II.

f) Documentos indicados no ponto 7.

15 — Ordenamento e divulgação dos resultados:

a) Os candidatos são classificados e ordenados conforme estabelecido no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 39/19, de 11 de setembro, disponível em http://recrutamento.marinha.pt;

b) Os resultados do concurso serão afixados, para conhecimento público, no átrio da secção de Concursos da Repartição de Recrutamento e Seleção da Direção de Pessoal e divulgados no Portal do Recrutamento da Marinha na internet em http://recrutamento.marinha.pt;

c) A convocatória para a incorporação dos candidatos que ficaram dentro das vagas, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar, será efetuada por correio eletrónico (*e-mail*) ([2]).

16 — Prevê-se que a incorporação, na Marinha, ocorra em dezembro de 2019.

17 — Para qualquer esclarecimento, contactar:

Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027, Lisboa
Telefone: 213 945 469/213 429 408
Número Verde: 800 204 635 (chamada grátis, com origem na rede fixa)
Página da internet: http://recrutamento.marinha.pt
Facebook: http://www.facebook.com/RecrutamentoMarinha
e-mail: recrutamento@marinha.pt

([1]) O serviço efetivo em RC compreende a prestação de serviço militar voluntário por um período mínimo de três anos, e máximo de seis, após concluída a instrução militar.

([2]) Endereço de correio eletrónico que indicaram na sua candidatura.

11 de setembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, *António Júlio Freitas Santo Guardado Neto,* Capitão-de-Fragata.

312587274

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Aviso n.º 15082/2019

Sumário: Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato (RC) na categoria de oficiais na classe de técnico superior naval (TSN), técnico naval (TN) e técnicos de saúde (TS).

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato (RC) na categoria de oficiais na classe de técnico superior naval (TSN), técnico naval (TN) e técnicos de saúde (TS)

1 — Nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar, aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio e respetivo Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março, no Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018 de 2 de março, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, para preenchimento de 40 vagas previstas, o concurso de admissão ao Curso de Formação Básica de Oficiais, destinado a cidadãos voluntários para prestação de serviço militar em Regime de Contrato (RC), na categoria de Oficiais ([1]), para incorporação nas classes de TSN, TN e TS.

2 — O presente concurso é aberto condicionalmente, até à emissão de parecer favorável pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, em conformidade com o disposto na lei.

3 — As vagas a concurso destinam-se ao preenchimento das áreas de formação abaixo indicadas, podendo concorrer candidatos cujo curso se insere nas seguintes áreas e conteúdos principais de formação:

a) 1 (uma) vaga em Ciências do Ambiente (AMB);
b) 1 (uma) vaga em Arquitetura (ARQ);
c) 1 (uma) vaga em Engenharia Civil (CIV);
d) 4 (quatro) vagas em Ciências da Comunicação/Comunicação Social e Relações Públicas (COM & RP);
e) 3 (três) vagas em Contabilidade, Gestão e Economia (CONT, GES & ECON);
f) 2 (duas) vagas em Desporto (DESP);
g) 1 (uma) vaga em Design (DSG);
h) 2 (duas) vagas em Ciências da Educação (EDU);
i) 1 (uma) vaga em Estatística e Investigação Operacional (EIO);
j) 1 (uma) vaga em Engenharia Eletrotécnica (ELT);
k) 4 (quatro) vagas em Enfermagem (ENF);
l) 1 (uma) vaga em Geologia e Geografia — Oceanografia (GEO & OCE);
m) 1 (uma) vaga em História (HIS);
n) 2 (duas) vagas em Informática (INF);
o) 4 (quatro) vagas em Direito (JUR);
p) 1 (uma) vaga em Línguas e Literaturas (LING);
q) 2 (duas) vagas em Engenharia Mecânica (MEC);
r) 1 (uma) vaga em Psicologia (PSI);
s) 1 (uma) vaga em Química (QUI);
t) 2 (duas) vagas em Recursos Humanos (RH);

u) 1 (uma) vaga em Relações Internacionais (RI);

v) 1 (uma) vaga em Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT) — Técnico de Radiologia;

w) 1 (uma) vaga em Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT) — Análises Clínicas;

x) 1 (uma) vaga em Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT) — Fisioterapia.

4 — As vagas a concurso que não forem preenchidas serão redistribuídas pelos candidatos que ainda não tenham sido selecionados, por ordem decrescente da respetiva classificação final, independentemente da sua área de formação, aplicando-se esta metodologia apenas para uma vaga sobrante por área de formação.

5 — São condições gerais de admissão, cumulativamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;

c) Possuir aptidão psicofísica adequada;

d) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;

e) Ter a situação militar regularizada;

f) Ter idade igual ou inferior a 27 anos, na data limite para a formalização da candidatura;

g) Ser titular de avaliação de mérito favorável, relativamente ao período de serviço militar eventualmente prestado;

h) Possuir as habilitações literárias obtidas conforme preceituado Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e de acordo com as áreas de formação e condições indicadas no ponto 3, tendo precedência na ocupação das vagas os candidatos à classe de TSN:

Para ingresso na classe de TSN:

I. Licenciatura obtida antes da adequação ao processo de Bolonha;

II. Mestrado integrado após processo de Bolonha;

III. Mestrado em dois ciclos, devendo o 2.º ciclo ser da mesma área de formação da licenciatura (1.º ciclo) obtida após processo de Bolonha.

Para ingresso nas classes de TN e TS:

I. Licenciatura obtida após adequação ao processo de Bolonha.

6 — São condições especiais de admissão:

a) A satisfação dos parâmetros médicos, físicos e psicológicos, cuja aferição é feita de acordo com as "Tabelas Gerais de Inaptidão e Incapacidade para o Serviço nas Forças Armadas", conforme Portaria n.º 790/99, de 7 de setembro, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1157/2000, de 7 de dezembro e n.º 1195/2001, de 16 de outubro, e com o Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 39/19, de 11 de setembro, disponível em http://recrutamento.marinha.pt;

b) Não possuir piercings, tatuagens ou outras formas de arte corporal que sejam visíveis no uso dos uniformes n.º 3-B e n.º 4-B (manga comprida com calças), sem luvas e sem boné (i. e., cabeça, pescoço, mãos e pulsos), bem como cumprir com as demais disposições conforme Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 39/17, de 2 de agosto, disponível em http://recrutamento.marinha.pt.

7 — Em cumprimento com a alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Marinha, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 — Com vista a admissão ao concurso, a candidatura deve ser formalizada até à data de encerramento do concurso, através do link «candidaturas on-line», disponível em http://recrutamento.marinha.pt, com o preenchimento da informação requerida e submissão dos documentos indicados no ponto 9 digitalizados.

9 — Documentação necessária para admissão a concurso:

a) Certificado de habilitações literárias: passado por estabelecimento de ensino oficial nacional. Caso o documento não seja emitido por estabelecimentos de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por um certificado de equivalência do Ministério da Educação;

b) *Curriculum Vitae;*

c) Certidão do Registo Criminal, emitida até 90 dias antes da data de encerramento do concurso;

d) Fotocópia da cédula militar ou a declaração de situação militar regularizada;

e) Folha de matrícula ou Nota de Assentos, respetivamente, para os candidatos na situação de RC ou Reserva de Disponibilidade (RD) que prestem ou tenham prestado serviço no Exército ou na Força Aérea e informação que ateste a titularidade de avaliação de mérito favorável, relativamente ao período de serviço militar eventualmente prestado no respetivo ramo;

f) Autorização do Chefe do Estado-Maior do respetivo ramo, para os candidatos militares a prestarem serviço em regime de voluntariado ou em RC.

10 — São admitidos a concurso e ordenados, por ordem decrescente de habilitações literárias indicadas na alínea *h*) do ponto 5, e dentro de cada grau académico por ordem decrescente de classificação e ordem crescente de idade, no âmbito de cada área de formação, os candidatos cujas candidaturas foram formalizadas nos termos dos pontos 8 e 9.

11 — A lista de candidatos admitidos e não admitidos é publicada no Portal do Recrutamento na internet em http://recrutamento.marinha.pt, sendo os candidatos notificados desse ato por correio eletrónico (*e-mail*) ([2]).

12 — A convocatória dos candidatos admitidos a concurso, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar para as provas de classificação e seleção, será efetuada por correio eletrónico (*e-mail*) ([2]).

13 — As provas de classificação e seleção:

a) Têm caráter eliminatório e a duração mínima prevista de três dias, seguidos ou interpolados;

b) A verificação da aptidão médica para o serviço militar, a realização de exames de avaliação da capacidade psicotécnica e ainda provas de avaliação da destreza física, de acordo com o normativo indicado no ponto 6;

c) Para a realização das provas de avaliação da destreza física é necessário que os candidatos declarem possuir a necessária robustez física, através do preenchimento, no primeiro dia de provas, de formulário próprio;

d) Para a realização da verificação da aptidão médica e das provas de avaliação da destreza física é necessário que os candidatos preencham e submetam na aplicação do recrutamento o Auto Questionário de Saúde (AQS), acompanhado do Eletrocardiograma e RX ao Tórax, com respetivos relatórios, e o resultado das análises clínicas indicadas no ponto 16, até cinco dias antes da data do primeiro dia de provas;

e) As provas incluem a realização de análises toxicológicas, cujo resultado positivo constitui motivo de eliminação do concurso.

14 — Para as provas de classificação e seleção do concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em RC na categoria de Oficiais nas classes de TSN, TN e TS, não é permitido a repetição de quaisquer fases e provas em contexto de seleção exceto no previsto no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 39/19, de 11 de setembro.

15 — Os encargos financeiros decorrentes das deslocações dos candidatos, em território nacional, são assumidos pela Marinha.

16 — No primeiro dia de provas os candidatos devem ser portadores dos originais de:

a) AQS devidamente preenchido, cujo formulário se encontra disponível em http://recrutamento.marinha.pt;
b) Eletrocardiograma e RX ao Tórax, com respetivos relatórios;
c) Cartão de Cidadão;
d) Boletim de Vacinas ou equivalente, conforme previsto no plano nacional de vacinação;
e) Análises clínicas, efetuadas até 180 dias antes da data de encerramento do concurso, com os seguintes parâmetros:

i) Hemograma completo com plaquetas;
ii) Tempo de Protrombina;
iii) Tempo de Tromboplastina parcial ativada (PTT);
iv) Grupo Sanguíneo (Sistema ABO e RH);
v) Glicose em Jejum;
vi) Ureia;
vii) Creatinina;
viii) Ionograma;
ix) Asparto Aminotransferase (AST ou GOT);
x) Creatino-Quinase (CK);
xi) Anticorpos Anti HV1+ HV2;
xii) Urina II.

f) Documentos indicados no ponto 9.

17 — Ordenamento e divulgação dos resultados:

a) Os candidatos são classificados e ordenados conforme estabelecido no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 39/19, de 11 de setembro, disponível em http://recrutamento.marinha.pt;
b) Os resultados do concurso serão afixados, para conhecimento público, no átrio da secção de Concursos da Repartição de Recrutamento e Seleção da Direção de Pessoal e divulgados no Portal do Recrutamento da Marinha na internet em http://recrutamento.marinha.pt;
c) A convocatória para a incorporação dos candidatos que ficaram dentro das vagas, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar, será efetuada por correio eletrónico (*e-mail*) ([2]).

18 — Prevê-se que a incorporação, na Marinha, ocorra em dezembro de 2019.
19 — Para qualquer esclarecimento contactar:

Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa;
Telefone: 213 945 469/213 429 408
Número Verde: 800 204 635 (chamada grátis, com origem na rede fixa)
Página da internet: http://recrutamento.marinha.pt
Facebook: http://www.facebook.com/RecrutamentoMarinha
e-mail: recrutamento@marinha.pt

([1]) O serviço efetivo em RC compreende a prestação de serviço militar voluntário por um período mínimo de três anos, e máximo de seis, após concluída a instrução militar.

([2]) Endereço de correio eletrónico que indicaram na sua candidatura.

11 de setembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, *António Júlio Freitas Santo Guardado Neto,* Capitão-de-Fragata.

312587266

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Aviso n.º 15083/2019

Sumário: Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato na categoria de praças na classe de mergulhadores — 02/2019.

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato na categoria de praças na classe de mergulhadores — 02/2019

1 — Nos termos estabelecidos na Lei do Serviço Militar, aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio e respetivo Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março e no Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018 de 2 de março, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, para preenchimento de sete vagas previstas, o concurso de admissão ao Curso de Formação Básica de Praças (CFBP), destinado a cidadãos voluntários para prestação de serviço militar em Regime de Contrato (RC), na categoria de Praças ([1]) na classe de Mergulhadores (U).

2 — O presente concurso é aberto condicionalmente, até à emissão de parecer favorável pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, em conformidade com o disposto na lei.

3 — São condições gerais de admissão, cumulativamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;
c) Possuir aptidão psicofísica adequada;
d) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;
e) Ter a situação militar regularizada;
f) Possuir como habilitações literárias mínimas o 9.º ano de escolaridade ou equivalente, certificada pelo Ministério da Educação;
g) Ter idade igual ou inferior a 24 anos, na data limite para a formalização da candidatura;
h) Ser titular de avaliação de mérito favorável, relativamente ao período de serviço militar eventualmente prestado.

4 — São condições especiais de admissão:

a) A satisfação dos parâmetros médicos, físicos e psicológicos, cuja aferição é feita de acordo com as "Tabelas Gerais de Inaptidão e Incapacidade para o Serviço nas Forças Armadas", conforme Portaria n.º 790/99, de 7 de setembro, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1157/2000, de 7 de dezembro e n.º 1195/2001, de 16 de outubro, com o Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 26/92, de 27 de maio e com o Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 39/19, de 11 de setembro, disponíveis em http://recrutamento.marinha.pt;

b) Não possuir piercings, tatuagens ou outras formas de arte corporal que sejam visíveis no uso dos uniformes n.º 3-B e n.º 4-B (manga comprida com calças), sem luvas e sem boné (i.e. cabeça, pescoço, mãos e pulsos), bem como cumprir com as demais disposições conforme Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 39/17, de 2 de agosto, disponível em http://recrutamento.marinha.pt.

5 — Em cumprimento com a alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Marinha, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 — Com vista a admissão ao concurso, a candidatura deve ser formalizada até à data de encerramento do concurso, através do link «candidaturas on-line», disponível em http://recrutamento.marinha.pt, com o preenchimento da informação requerida e submissão dos documentos indicados no ponto 7 digitalizados.

7 — Documentação necessária para admissão a concurso:

a) Certificado de habilitações literárias passado por estabelecimento de ensino oficial nacional. Caso o documento não seja emitido por estabelecimentos de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por um certificado de equivalência do Ministério da Educação;

b) Certidão do Registo Criminal, emitida até 90 dias antes da data de encerramento do concurso;

c) Fotocópia da cédula militar ou a declaração de situação militar regularizada;

d) Folha de matrícula ou Nota de Assentos, respetivamente, para os candidatos na situação de RC ou Reserva de Disponibilidade (RD) que prestem ou tenham prestado serviço no Exército ou na Força Aérea e informação que ateste a titularidade de avaliação de mérito favorável, relativamente ao período de serviço militar eventualmente prestado no respetivo ramo;

e) Autorização do Chefe do Estado-Maior do respetivo ramo, para os candidatos militares a prestarem serviço em regime de voluntariado ou em RC.

8 — São admitidos a concurso e ordenados, por ordem decrescente de habilitações literárias e por ordem crescente de idade, os candidatos cujas candidaturas foram formalizadas nos termos dos pontos 6 e 7.

9 — A lista de candidatos admitidos e não admitidos é publicada no Portal do Recrutamento na internet em http://recrutamento.marinha.pt, sendo os candidatos notificados desse ato por correio eletrónico (*e-mail*) ([2]).

10 — A convocatória dos candidatos admitidos a concurso, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar para as provas de classificação e seleção, será efetuada por correio eletrónico (*e-mail*) ([2]).

11 — As provas de classificação e seleção:

a) Têm carácter eliminatório e a duração mínima prevista de quatro dias, seguidos ou interpolados;

b) A verificação da aptidão médica para o serviço militar, a realização de exames de avaliação da capacidade psicotécnica e ainda provas de avaliação da destreza física, de acordo com o normativo indicado no ponto 4;

c) Para a realização das provas de avaliação da destreza física é necessário que os candidatos declarem possuir a necessária robustez física, através do preenchimento, no primeiro dia de provas, de formulário próprio;

d) Para a realização da verificação da aptidão médica e das provas de avaliação da destreza física é necessário que os candidatos preencham e submetam na aplicação do recrutamento o Auto Questionário de Saúde (AQS), acompanhado do Eletrocardiograma e RX ao Tórax, com respetivos relatórios, e o resultado das análises clínicas indicadas no ponto 14, até cinco dias antes da data do primeiro dia de provas;

e) As provas incluem a realização de análises toxicológicas, cujo resultado positivo constitui motivo de eliminação do concurso.

12 — Para as provas de classificação e seleção do concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em RC na categoria de Praças na classe de Mergulhadores, não é permitido a repetição de quaisquer fases e provas em contexto de seleção exceto no previsto no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 39/19, de 11 de setembro.

13 — Os encargos financeiros decorrentes das deslocações dos candidatos, em território nacional, são assumidos pela Marinha.

14 — No primeiro dia de provas os candidatos devem ser portadores dos originais de:

a) AQS devidamente preenchido, cujo formulário se encontra disponível em http://recrutamento.marinha.pt;
b) Eletrocardiograma e RX ao Tórax, com respetivos relatórios;
c) Cartão de Cidadão;
d) Boletim de Vacinas ou equivalente, conforme previsto no plano nacional de vacinação;
e) Análises clínicas, efetuadas até 180 dias antes da data de encerramento do concurso, com os seguintes parâmetros:

i) Hemograma completo com plaquetas;
ii) Tempo de Protrombina;
iii) Tempo de Tromboplastina parcial ativada (P.T.T.);
iv) Grupo Sanguíneo (Sistema ABO e RH);
v) Glicose em Jejum;
vi) Ureia;
vii) Creatinina;
viii) Ionograma;
ix) Asparto Aminotransferase (AST ou GOT);
x) Creatino-Quinase (CK);
xi) Anticorpos Anti HV1+ HV2;
xii) Urina II.

f) Documentos indicados no ponto 7.

15 — Ordenamento e divulgação dos resultados:

a) Os candidatos são classificados e ordenados conforme estabelecido no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 39/19, de 11 de setembro, disponível em http://recrutamento.marinha.pt;
b) Os resultados do concurso serão afixados, para conhecimento público, no átrio da secção de Concursos da Repartição de Recrutamento e Seleção da Direção de Pessoal e divulgados no Portal do Recrutamento da Marinha na internet em http://recrutamento.marinha.pt;
c) A convocatória para a incorporação dos candidatos que ficaram dentro das vagas, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar, será efetuada por correio eletrónico (*e-mail*) ([2]).

16 — Prevê-se que a incorporação na Marinha ocorra em dezembro de 2019.
17 — Para qualquer esclarecimento, contactar:

Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027, Lisboa
Telefone: 213 945 469/213 429 408
Número Verde: 800 204 635 (chamada grátis, com origem na rede fixa)
Página da internet: http://recrutamento.marinha.pt
Facebook: http://www.facebook.com/RecrutamentoMarinha
e-mail: recrutamento@marinha.pt

([1]) O serviço efetivo em RC compreende a prestação de serviço militar voluntário por um período mínimo de três anos, e máximo de seis, após concluída a instrução militar.
([2]) Endereço de correio eletrónico que indicaram na sua candidatura.

11 de setembro de 2019. — O Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção, *António Júlio Freitas Santo Guardado Neto*, Capitão-de-Fragata.

312587282

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8558/2019

Sumário: Determinação da cessação da comissão de serviço do licenciado Paulo Augusto Guarda de Oliveira Ferreira, procurador da República, como subinspetor-geral da Administração Interna.

Determino a cessação da comissão de serviço, a seu pedido, do Licenciado Paulo Augusto Guarda de Oliveira Ferreira, Procurador da República, como Subinspetor-Geral da Administração Interna, para a qual foi designado pelo Despacho n.º 7294/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 28 de maio de 2012, e que foi sucessivamente renovada através do Despacho n.º 5521/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015 e do Despacho n.º 5742/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 11 de junho de 2018.

O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de setembro de 2019.

10 de setembro de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

312578218

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção-Geral das Autarquias Locais

Contrato (extrato) n.º 378/2019

Sumário: Contrato-programa «Centro de Recolha Oficial de Animais de Peniche».

Contrato-Programa

(Programa de concessão de incentivos financeiros para a construção e a modernização de centros de recolha oficial de animais de companhia)

O Despacho dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e da Agricultura e Alimentação n.º 3321/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 66, de 4 de abril, alterado pelo Despacho n.º 4417/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 87, de 7 de maio, e pelo Despacho n.º 4750/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 93, de 15 de maio, aprovou a apresentação de candidaturas ao «Programa de concessão de incentivos financeiros para a construção e modernização de centros de recolha oficial de animais de companhia», tendo o Despacho n.º 6258-A/2019 dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e da Agricultura e Alimentação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 128, de 8 de julho, autorizado a celebração de contratos-programa no âmbito da Cooperação Técnica e Financeira com a entidades e valores identificados no seu mapa anexo.

Nessa sequência, foi outorgado um contrato programa no âmbito da Cooperação Técnica e Financeira entre a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT) e o Município de Peniche, pelos valores expostos no mapa em anexo. O contrato foi outorgado, em representação da DGAL, pela Diretora-Geral Sónia Alexandra Mendes Ramalhinho, da CCDR LVT, pela Presidente Maria Teresa Mourão de Almeida e do Município de Peniche pelo Presidente da Câmara Municipal Henrique Bertino Batista Antunes.

O contrato foi feito em três vias, de igual valor, uma para cada parte, e assinado com data de 30 de julho de 2019.

16 de setembro de 2019. — A Diretora-Geral, *Sónia Alexandra Mendes Ramalhinho*.

MAPA ANEXO

CCDR	Município	Objeto do contrato	Investimento elegível (€)	Comparticipação máxima (€)
LVT	Peniche	Centro de Recolha Oficial de Animais de Peniche . . .	95 170,09	50 000,00

312591486

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 15084/2019

Sumário: Notificação dos contrainteressados ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para admissão ao Curso de Formação de Guardas da Guarda Nacional Republicana — armas, publicitado em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2018, pelo Aviso n.º 12499/2018.

1 — Tendo sido impugnado o ato de exclusão por parte de um candidato ao procedimento concursal comum para admissão ao Curso de Formação de Guardas da Guarda Nacional Republicana — armas 2018/2019, aberto pelo Aviso n.º 12499/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2018, nos termos do artigo 112.º, n.º 1, alínea *e*) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e em cumprimento do artigo 195.º, n.º 1, do mesmo Código, notificam-se todos aqueles que possam vir a ser prejudicados pela procedência da impugnação para alegarem, no prazo de 15 (quinze) dias, o que tiverem por conveniente sobre o pedido e os seus fundamentos.

2 — O processo encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Repartição de Recrutamento e Concursos da GNR, sita no Comando da Administração dos Recursos Internos, Calçada dos Barbadinhos, n.º 7 (Santa Apolónia), 1149-064, Lisboa, todos os dias úteis, entre as 09h00-12h00 e as 14h00-17h00.

20 de agosto de 2019. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, em suplência, *Rui Manuel Carlos Clero*, Tenente-General.

312541719

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 15085/2019

Sumário: Correção na legislação a aplicar nos Avisos n.os 9564/2019, 9565/2019 e 9567/2019, todos de 15 de maio.

Considerando que, no decurso dos procedimentos publicitados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2019, pelos Avisos n.os 9564/2019, 9565/2019 e 9567/2019, todos de 15 de maio, foi verificado que foram publicados com incorreções na legislação a aplicar, torna-se público que os mesmos são anulados e, em sua substituição, serão lançados oportunamente novos procedimentos.

17 de setembro de 2019. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Luís Francisco Botelho Miguel*, Tenente-General.

312603068

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Declaração de Retificação n.º 741/2019

Sumário: Retificação do Despacho n.º 7649/2019 que procede à designação dos chefes de equipa multidisciplinar da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Por ter saído com inexatidão, retifica-se o Despacho n.º 7649/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 29 de agosto de 2019, no qual, onde se lê:

«7 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados pelos delegatários acima referidos, no âmbito da presente delegação, desde 21 de maio de 2019, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo.»

deve ler-se:

«7 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados pelos delegatários acima referidos, no âmbito da presente delegação, desde 17 de julho de 2019 para os chefes de equipa multidisciplinar: Marco Aurélio Santos Candeias, Sofia Alexandra Carvalho Barata, Filipe Duarte Vitorino e Susana Isabel de Oliveira Pires e Araújo e desde 21 de maio de 2019, para os restantes chefes de equipa multidisciplinar nos termos do artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo.»

5 de setembro de 2019. — O Inspetor-Geral, *José Brito e Silva*.

312573869

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Declaração de Retificação n.º 742/2019

Sumário: Retificação do Despacho n.º 7650/2019 que procede à delegação de competências do inspetor-geral na subinspetora-geral da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Por ter saído com inexatidão, retifica-se o Despacho n.º 7650/2019, publicado no *Diário da República* n.º 165, 2.ª série, de 29 de agosto de 2019, no qual:

1 — Onde se lê:

«Sumário: Subdelegação de competências do inspetor-geral na subinspetora-geral da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.»

deve ler-se:

«Sumário: Delegação de competências do inspetor-geral na subinspetora-geral da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.»

2 — É aditada uma alínea *p*) ao n.º 1.1 do referido despacho, com a seguinte redação:

«*p*) Autorizar e praticar os atos necessários à gestão e ao regular funcionamento da Unidade de Intervenção Rápida, criada através do Despacho n.º 3555/2017, de 27 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 82, 2.ª série, alterado pelo Despacho n.º 10465/2017, de 30 novembro, publicado no *Diário da República* n.º 231/2017, 2.ª série, de 2017-11-30.»

11 de setembro de 2019. — O Inspetor-Geral, *José Brito e Silva*.

312579863

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 8559/2019

Sumário: Designação dos chefes de equipa multidisciplinar da Inspeção Ambiental.

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 153/2015, de 7 de agosto, que determina a reestruturação da IGAMAOT e da Portaria n.º 266/2015, de 31 de agosto, que fixa a dotação máxima dos Chefes de Equipas Multidisciplinares da IGAMAOT, importa designar os chefes de equipa multidisciplinar para assegurar a coordenação das Equipas Multidisciplinares criadas pelo Despacho Interno n.º I/00132/CGI/19, tendo em vista a concretização dos projetos e ações para 2019.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, com as respetivas alterações operadas pelo Decreto-Lei n.º 153/2015, de 7 de agosto, determino o seguinte:

1 — Designar os seguintes chefes de equipa multidisciplinar de Inspeção do Ambiente (EM AMB) com estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão:

a) O Inspetor Marco Aurélio Santos Candeias;

b) A Inspetora Sofia Alexandra Carvalho Barata.

2 — Autorizo os Chefes de Equipa Multidisciplinar, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a optar pelo vencimento base da sua função, carreira ou categoria de origem;

3 — Confiro aos Chefes de Equipa Multidisciplinar aqui designados, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia previstas no artigo 8.º e no Anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.^{os} 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro.

4 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados pelos delegatários acima referidos, no âmbito da presente delegação, entre 21 de maio e 16 de julho de 2019, nos termos do artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo.

5 de setembro de 2019. — O Inspetor-Geral, *José Brito e Silva*.

312573811

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 8560/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador António José Graça de Oliveira.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, mediante parecer favorável da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, através do Despacho n.º 641/2019, de 26 de agosto de 2019, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira especial de inspeção do trabalhador António José Graça de Oliveira, posicionado na 8.ª posição remuneratória e nível 44 da tabela remuneratória única, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a qual produz efeitos a 26 de agosto de 2019.

11 de setembro de 2019. — O Inspetor-Geral, *José Brito e Silva*.

312579799

JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 8561/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os licenciados Cátia Alves, Pedro Cunha e Vanessa Couto.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da homologação das listas de classificação final dos procedimentos concursais de regularização extraordinária de vínculos precários, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os licenciados Cátia Sofia dos Santos Gonçalves Alves, Pedro André Lopes da Cunha e Vanessa Duarte Matos do Couto, para ocupação de postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, com efeitos, respetivamente, a 1, 17 e 27 de dezembro de 2018, ficando os trabalhadores posicionados na 2.ª posição/15.º nível da tabela remuneratória única.

9 de setembro de 2019. — O Secretário-Geral, *Carlos José de Sousa Mendes*.

312578956

JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 8562/2019

Sumário: Exoneração do segurança João António Pires de Almeida do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.

Por despacho de 20.08.2019 do Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Veríssimo Milhazes:

Lic. João António Pires de Almeida, segurança do mapa de pessoal da Polícia Judiciária — exonerado, a seu pedido, com efeitos a 13.09.2019, em conformidade com o disposto no artigo 305.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de setembro de 2019. — Pela Diretora da Unidade, o Chefe de Área, *João Prata Augusto*.

312577716

ADJUNTO E ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado da Economia

Despacho n.º 8563/2019

Sumário: Regulamento que define o processo de reconhecimento dos Centros Interface.

O Programa Interface, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/2016, de 21 de dezembro (doravante «Programa»), dedica uma atenção especial à capacitação dos Centros Interface, entidades fundamentais do sistema nacional de inovação e agentes de valorização do conhecimento científico e tecnológico, potenciando a sua transferência para as empresas.

O financiamento plurianual de base dos Centros Interface é uma das medidas previstas no Programa Interface, sendo uma das missões do Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular («FITEC»), criado pelo Decreto-Lei n.º 86-C/2016, de 29 de dezembro.

O FITEC é regido pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 258/2017, de 21 de agosto, o qual determina, no seu artigo 7.º, n.º 2, os critérios para o reconhecimento enquanto Centro Interface, o qual é efetuado pelo membro do Governo da área da economia, sob proposta da Agência Nacional de Inovação, S. A. («ANI»).

Neste âmbito, a ANI conduziu um processo de verificação das características das entidades que participaram no exercício de levantamento e caracterização das infraestruturas tecnológicas, à luz dos critérios de reconhecimento estabelecidos pelo artigo 7.º, n.º 2, da referida Portaria, tendo proposto o reconhecimento de um conjunto de entidades do sistema científico e tecnológico como Centros Interface. O mencionado reconhecimento efetivou-se por meio do Despacho n.º 10252/2017, de 15 de novembro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 24 de novembro de 2017.

Considerando a execução do Programa, o presente Despacho pretende atualizar a primeira fase de Reconhecimento de Centros Interface, com o reconhecimento de novas entidades, IEP — Instituto Eletrotécnico Português, INESC-MN — Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores para os Microssistemas e as Nanotecnologias e BLC3 — Campus de Tecnologia e Inovação, republicando-se a lista integral dos Centros Interface reconhecidos nos termos da proposta apresentada pela ANI.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º da Portaria n.º 258/2017, de 21 de agosto, reconhecem-se como Centros Interface as seguintes entidades:

1) AEMITEQ — Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Qualidade;
2) AIBILI — Associação para Investigação Biomédica e Inovação em Luz e Imagem;
3) CATIM — Centro de Apoio Tecnológico à Indústria Metalomecânica;
4) CCG/ZGDV — Associação Centro de Computação Gráfica;
5) CEIIA — Centro de Engenharia e Desenvolvimento (Associação);
6) CENTIMFE — Centro Tecnológico da Indústria de Moldes, Ferramentas Especiais e Plásticos;
7) CeNTItvc — Centro de Nanotecnologia e Materiais Técnicos, Funcionais e Inteligentes;
8) CITEVE — Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e do Vestuário de Portugal;
9) COTHN — Centro Operativo e Tecnológico Hortofrutícola Nacional;
10) COTR — Centro Operativo e de Tecnologia de Regadio;
11) CTCOR — Centro Tecnológico da Cortiça;
12) CTCP — Centro Tecnológico do Calçado de Portugal;
13) CTCV — Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro;
14) CTIC — Centro Tecnológico das Indústrias do Couro;
15) CVR — Centro para a Valorização de Resíduos;
16) IBET — Instituto de Biologia Experimental e Tecnológica;
17) INEGI — Instituto de Ciência e Inovação em Engenharia Mecânica e Engenharia Industrial;
18) INESC TEC — Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência;
19) INL — International Iberian Nanotechnology Laboratory;
20) INOV INESC Inovação — Instituto de Novas Tecnologias;

21) IPN — Instituto Pedro Nunes;
22) ISQ — Instituto de Soldadura e Qualidade;
23) IT — Instituto de Telecomunicações;
24) ITeCons — Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade;
25) PIEP — Associação Pólo de Inovação em Engenharia de Polímeros;
26) RAIZ — Instituto de Investigação da Floresta e Papel;
27) UNINOVA — Instituto de Desenvolvimento de Novas Tecnologias;
28) WavEC Offshore Renewables — Centro de Energia Offshore;
29) IEP — Instituto Eletrotécnico Português;
30) INESC-MN — Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores para os Microsistemas e as Nanotecnologias;
31) BLC3 — Campus de Tecnologia e Inovação.

Considerando a necessidade de melhor monitorizar e avaliar tanto o impacto dos reconhecimentos como dos financiamentos contratualizados para os Centros Interface, o presente despacho suspende, por período indeterminado, o processo de reconhecimento de Centros Interface.

Republica-se igualmente o procedimento geral de reconhecimento como Centro Interface, o qual consta de anexo ao presente despacho.

Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado da Economia, *João Jorge Arede Correia Neves.*

ANEXO

Regulamento de reconhecimento de Centro Interface

A ANI — Agência Nacional de Inovação, S. A. (ANI, S. A.), no âmbito do Programa Nacional de Reformas (PNR) e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/2016, de 21 de dezembro, é responsável pelo processo de reconhecimento de Centros Interface.

O Programa INTERFACE tem como objetivo a valorização dos produtos portugueses, através da inovação, do aumento da produtividade, da criação de valor e da incorporação de tecnologia nos processos produtivos das empresas nacionais. No seu conjunto, as iniciativas no âmbito do Programa Interface pretendem acelerar a transferência de tecnologia das universidades para as empresas, potenciar a certificação dos produtos, aumentar a competitividade da economia portuguesa e das empresas nos mercados nacional e internacional.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/2016, reconhece que os Centros Interface têm vindo a desempenhar um papel importante na articulação entre as instituições do sistema científico e as empresas em diversas áreas, incluindo processos de certificação, melhoria da qualidade, melhorias de eficiência na produção, apoio a atividades de inovação, acesso a tecnologias em desenvolvimento e formação de recursos humanos. Todavia, o apoio prestado pelos Centros Interface às empresas tem apresentado níveis de qualidade díspares e caráter fragmentado e, em muitos casos, um nível de complexidade tecnológica inferior ao desejável, em consequência da escassez de recursos humanos e financeiros afetos aos mesmos. Este aspeto é tanto mais relevante quanto os Centros Interface constituem um instrumento fundamental de difusão do conhecimento pelas empresas, sobretudo PME, dado que estas não estão dotadas, na sua maioria, de meios necessários para aceder ao conhecimento. A mesma Resolução do Conselho de Ministros veio assim criar um programa específico de capacitação dos Centros Interface que permita ultrapassar o défice de financiamento e de recursos humanos afetos a estas entidades e lhes confira assim a capacidade de se concentrarem no desenvolvimento, valorização e transferência de novas tecnologias para as empresas, disponibilizando a estas soluções cada vez mais inovadoras e, como consequência, reforçando a sua competitividade no cenário internacional.

Nesta sequência, o financiamento das medidas de capacitação previstas beneficia de um fundo específico designado Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular (FITEC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 86-C/2016, de 29 de dezembro, que prevê o financiamento plurianual dos Centros Interface, através de contratos-programa, pelo que se tornou necessário definir o procedimento associado a este reconhecimento.

O mapa de Centros Interface deve ser visto como uma realidade em mutação e evolutiva que o processo de reconhecimento como Centro Interface deve acompanhar, por forma a manter-se representativo das capacidades endógenas e necessidades das empresas e indústria nacional, bem como a preencher falhas sistémicas e de mercado necessariamente existentes nos processos de inovação, particularmente em tecidos económicos como o Português, maioritariamente compostos por pequenas e médias empresas.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define o processo de reconhecimento dos Centros Interface.

Artigo 2.º

Definições e tipos de Centros Interface

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

a) Centros Interface: as entidades que atuam no espaço intermédio do sistema de inovação, ou seja, as entidades que desenvolvem e fomentam processos de investigação e inovação, com o objetivo de acelerar a integração de novos processos, serviços ou produtos baseados em conhecimento científico e tecnológico e de elevado valor acrescentado, nas empresas e indústria. Estas entidades assumem as seguintes tipologias, diferenciadas pelo seu posicionamento no sistema de inovação, pela tipologia de serviços prestados e pela estrutura organizacional interna:

i) Centros Tecnológicos
ii) Centros de Valorização e Transferência de Tecnologia;

b) Centros Tecnológicos (CT): entidades de apoio técnico e tecnológico a empresas de um mesmo setor industrial ou de setores afins ou complementares, nos termos do Decreto-Lei n.º 249/86, de 25 de agosto, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 312/95, de 24 de novembro, com a missão de promover o uso da tecnologia e inovação como ferramentas para a melhoria da competitividade do tecido empresarial, em particular PME, dotados de capacidade técnica (humana) e tecnológica própria e desenvolver transferência para um ou mais setores de atividade económica e empresarial, enquadrados nos domínios de especialização/prioritários nacionais e/ou da região em que atuam. Estes organismos atuam com base no compromisso de colaboração e coordenação com os restantes agentes para otimizar as capacidades existentes no território e, conjuntamente, formar uma oferta científico-tecnológica integral e de excelência que impulsione a evolução da economia, incrementando o seu valor acrescentado;

c) Centros de Valorização e Transferência de Tecnologia (CVTT): entidades com a missão de contribuir para fazer do país e da região em que se inserem uma referência europeia nas áreas tecnológicas estratégicas, favorecendo o desenvolvimento de setores emergentes e a incorporação de tecnologias de uso geral em setores tradicionais para a diversificação e melhoria da competitividade do tecido empresarial.

Devem atuar com base no compromisso de colaboração e coordenação com os restantes agentes para otimizar as capacidades existentes no território e, conjuntamente, formar uma oferta científico-tecnológica integral e de excelência que impulsione a evolução da economia, incremen-

tando o seu valor acrescentado. São infraestruturas de Interface do Sistema de I&I de caráter multifuncional ou temático, que visam o apoio às empresas, atuando de forma a, nomeadamente:

i) Dinamizar atividades de I&D&I;
ii) Dinamizar a integração de conhecimentos científicos e tecnológicos e a sua valorização e transferência;
iii) Estimular a procura, difusão e demonstração de novas tecnologias e soluções inovadoras;
iv) Promover a formação de recursos humanos altamente qualificados, nomeadamente mestrados e doutoramentos;
v) Prestar serviços especializados às empresas.

Artigo 3.º

Objetivos dos Centros Interface

Conforme descrito na Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/2016, de 21 de dezembro, o reconhecimento enquanto Centro Interface pretende incentivar a entidade a contribuir para a estratégia que se propõe a reforçar a produção de produtos e serviços baseados em conhecimento e maior articulação entre as instituições do sistema científico e tecnológico e o tecido empresarial, ultrapassando assim dois dos principais obstáculos ao desenvolvimento da economia portuguesa, a criação de maior valor acrescentado e o acesso aos mercados externos. A política incorporada no Programa Interface visa também aumentar os níveis de empreendedorismo de base científica e tecnológica, potenciar o número de empresas a interagir dentro do sistema de inovação, a participação em programas europeus e parcerias internacionais, o emprego qualificado e o investimento privado em investigação e inovação. Assim, consideram-se objetivos específicos dos Centros Interface, contribuir para:

a) A promoção da transferência de tecnologia para as empresas;
b) A melhoria de produtos e processos produtivos das empresas;
c) O incentivo à adoção por parte das empresas de novas tecnologias, nomeadamente as relacionadas com áreas como digitalização da economia, eficiência energética e economia circular;
d) A afirmação do país e região em que se insere como referência europeia nas áreas tecnológicas estratégicas;
e) O desenvolvimento de setores emergentes e a incorporação de tecnologias de uso geral em setores tradicionais para a diversificação e melhoria da competitividade do tecido empresarial;
f) A disponibilização de serviços a empresas e/ou outras entidades, incluindo a realização não ocasional de atividades de investigação e desenvolvimento científico-tecnológicas e atividades de resolução de problemas técnicos especializados;
g) Maior colaboração e coordenação com os restantes agentes para otimizar as capacidades existentes no território e, conjuntamente, formar uma oferta científico-tecnológica integral e de excelência que impulsione a evolução da economia, incrementando o seu valor acrescentado.

Artigo 4.º

Condições para o reconhecimento dos Centros Interface

Em consonância com o artigo 7.º, n.º 2, da Portaria n.º 258/2017, de 21 de agosto, os critérios para reconhecimento enquanto Centro Interface, são:

a) Exerçam atividades de assistência técnica e tecnológica empresarial e de investigação e desenvolvimento, desde que sem fins lucrativos;
b) Tenham um objeto social e desenvolvam atividade relevante no suprimento de falhas de mercado, debilidades e défices estruturais ao nível da oferta de serviços técnicos e tecnológicos, ao qual é aferida tendo em conta um determinado número de variáveis, nomeadamente o volume de atividade, o nível de qualificação ou de pessoal contratado, ou relação com outras entidades como por exemplo empresas;

c) Possuam uma estrutura organizativa autónoma dotada de um quadro de pessoal próprio com competências técnicas e científicas, bem como de meios materiais indispensáveis à sua atividade.

Artigo 5.º

Despacho de reconhecimento dos Centros Interface

O reconhecimento como Centro Interface é efetuado por despacho do membro do Governo responsável pela área da economia, sob proposta da ANI.

Artigo 6.º

Apresentação de candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de formulário eletrónico disponível na página eletrónica da Agência Nacional de Inovação, S. A. (ANI, S. A.).

Artigo 7.º

Indeferimento

São objeto de indeferimento liminar as candidaturas que:

a) Não preencham os requisitos descritos no artigo 7.º da Portaria n.º 258/2017, de 21 de agosto;
b) Não se mostrem instruídas com adequada documentação que comprove a informação e dados submetidos;
c) Contenham a prestação de falsas declarações.

Artigo 8.º

Prazos e procedimento de reconhecimento;

1 — O novo processo de reconhecimento será anunciado no sítio de internet da ANI, S. A.
2 — A ANI, S. A. recebe e avalia as candidaturas e o cumprimento das condições para o reconhecimento como Centro Interface.
3 — A ANI, S. A. pode solicitar esclarecimentos, tendo em vista obter informações complementares e aprofundar o conhecimento necessário à avaliação e validação do cumprimento dos critérios referidos no artigo 4.º
4 — No prazo de 30 (trinta) dias úteis, após receção da candidatura, a ANI, S. A. elabora o relatório de análise e proposta de decisão, que submete à decisão do membro do Governo prevista no artigo 5.º
5 — A decisão final é notificada pela ANI, S. A. ao interessado no prazo de 10 dias úteis após publicação do despacho de reconhecimento.

Artigo 9.º

Vigência do reconhecimento

O reconhecimento do Centro Interface é válido enquanto se mantiverem as condições que levaram à sua atribuição.

Artigo 10.º

Revogação do reconhecimento de Centro Interface

1 — O reconhecimento do Centro Interface pode ser revogado por despacho do membro do Governo responsável pela área da economia sob proposta da ANI, S. A.
2 — A decisão final é notificada pela ANI, S. A. ao interessado no prazo de 10 dias úteis.

3 — Constituem motivos para a revogação do reconhecimento do Centro Interface, a verificação de uma das seguintes situações:

a) Alteração dos pressupostos que conduziram ao reconhecimento do Centro Interface;

b) Prestação de informações falsas sobre a situação das entidades envolvidas ou viciação de dados fornecidos na apresentação, apreciação e acompanhamento das candidaturas e implementação de qualquer programa ou projeto a que a entidade tenha tido acesso por gozar do título de Centro Interface;

c) Prática de atos que consubstanciem irregularidades graves suscetíveis de lesar ou afetar a confiança do público na sua atribuição.

Artigo 11.º

Divulgação e utilização do título Centro Interface

1 — O reconhecimento enquanto Centro Interface confere à entidade reconhecida o direito de o referir no âmbito do exercício da sua atividade, designadamente, contratos, correspondência, publicações, anúncios e sítios na Internet.

2 — O uso abusivo do título de Centro Interface por pessoa singular ou coletiva que não tenha sido beneficiária da sua atribuição, confere à ANI, S. A. o direito de instaurar os procedimentos administrativos, judiciais ou criminais considerados adequados.

Artigo 12.º

Dúvidas ou omissões

Os casos omissos, os casos excecionais, as lacunas e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação do presente Regulamento que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e de integração, são resolvidos mediante deliberação do Conselho de Administração da ANI, S. A.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

312608447

ADJUNTO E ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 8564/2019

Sumário: Atribuição da utilidade turística definitiva ao Hotel MH Atlântico Golf, com a categoria de 4 estrelas, sito no concelho de Peniche, de que é requerente a sociedade Marteleira Hotelaria L.da Processo n.º 15.40.1/7912.

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística definitiva (na modalidade de confirmação da utilidade turística prévia) ao Hotel MH Atlântico Golf, com a categoria de 4 estrelas, sito no concelho de Peniche, de que é requerente a sociedade Marteleira Hotelaria, L.da, e;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro Adjunto e da Economia, através do Despacho n.º 10723/2018, de 9 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística definitiva ao Hotel MH Atlântico Golf;

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixo a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos, contados da data da atribuição da utilidade turística a título prévio (23 de junho de 2017), ou seja, até 23 de junho de 2024;

3 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determino que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 8.º e do artigo 14.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, a utilidade turística fica condicionada e pode ser revogada se:

i) O empreendimento for desclassificado;

ii) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa por contraordenação laboral muito grave, transitada em julgado;

iii) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa ou judicial pela utilização de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais;

iv) No prazo de 12 meses, após a publicação deste despacho, não estiverem asseguradas soluções globais de eficiência ambiental, designadamente de eficiência energética, gestão dos recursos hídricos e gestão de resíduos, a comprovar junto do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

6 de setembro de 2019. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.*

312578064

ADJUNTO E ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 8565/2019

Sumário: Prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao hotel Dos Reis Lisboa Beautique Hotel, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar em Lisboa, de que é requerente a sociedade Mário Henriques, L.da Processo n.º 15.40.1/71.

Atento o pedido de prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao hotel denominado Dos Reis Lisboa Beautique Hotel, com a categoria projetada de 4 estrelas, a instalar em Lisboa, de que é requerente a sociedade Mário Henriques, L.da, e;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro Adjunto e da Economia, através do Despacho n.º 10723/2018, de 9 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, decido:

Prorrogar o prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Dos Reis Lisboa Beautique Hotel por mais 36 (trinta e seis) meses. A utilidade turística será agora válida até 15 de setembro de 2022, devendo o estabelecimento abrir ao público antes do termo do prazo de validade da utilidade turística prévia.

A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida dentro do prazo de validade da utilidade turística prévia e no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de emissão do alvará de autorização para fins turísticos ou da data do título de abertura previsto na alínea *b*) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

6 de setembro de 2019. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.*

312578948

ADJUNTO E ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 8566/2019

Sumário: Atribuição da utilidade turística definitiva ao Hotel Alísios, com a categoria de 4 estrelas, sito em Albufeira, de que é requerente a sociedade Alísios II — Imobiliária e Turismo, S. A. Processo n.º 15.40.1/946.

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística definitiva (na modalidade de confirmação da utilidade turística prévia), ao Hotel Alísios, com a categoria de 4 estrelas, sito em Albufeira, de que é requerente a sociedade Alísios II — Imobiliária e Turismo, S. A., e;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro Adjunto e da Economia, através do Despacho n.º 10723/2018, de 9 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2018, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística definitiva ao Hotel Alísios;

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixo a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos, contados da data da atribuição da utilidade turística a título prévio (26 de julho de 2017), ou seja, até 26 de julho de 2024;

3 — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determino que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 8.º e do artigo 14.,º n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, a utilidade turística fica condicionada e pode ser revogada se:

i) O empreendimento for desclassificado;

ii) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa por contraordenação laboral muito grave, transitada em julgado;

iii) A entidade exploradora for objeto de sanção administrativa ou judicial pela utilização de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais;

iv) No prazo de 12 meses, após a publicação deste despacho, não estiverem asseguradas soluções globais de eficiência ambiental, designadamente de eficiência energética, gestão dos recursos hídricos e gestão de resíduos, a comprovar junto do Turismo de Portugal, I. P.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

6 de setembro de 2019. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.*

312579036

ADJUNTO E ECONOMIA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 8567/2019

Sumário: Torna público que, foi renovada a comissão de serviço à licenciada Maria Julieta Henriques Carvalho dos Santos, como dirigente intermédia de 2.º grau, no cargo de chefe de divisão da Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral da Economia.

Torna-se público que, por meu despacho de 19 de julho de 2019, foi renovada a comissão de serviço à licenciada Maria Julieta Henriques Carvalho dos Santos, como dirigente intermédia de 2.º grau, no cargo de Chefe de Divisão da Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral da Economia, pelo período de 3 anos, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 23.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se na avaliação de desempenho verificada, bem como nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 1 de outubro de 2019.

10 de setembro de 2019. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás.*

312576152

ADJUNTO E ECONOMIA

IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

Deliberação n.º 990/2019

Sumário: Nomeação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau do Departamento de Captação e Análise de Investimento Contratual Relevante.

Considerando a vacatura do lugar de chefe do Departamento de Captação e Análise de Investimento Contratual Relevante da Direção de Investimento para a Inovação e Competitividade (DIN), previsto no n.º 9 da Deliberação n.º 486/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 68, de 8 de abril;

Atendendo à necessidade de assegurar a continuidade do exercício das funções em causa, para o normal funcionamento do Departamento de Captação e Análise de Investimento Contratual Relevante, garantindo a prossecução das atribuições cometidas ao IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação I. P.;

O Conselho Diretivo do IAPMEI, I. P. deliberou, nos termos do artigo 27.º Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64-B/2011, de 30 de dezembro:

Nomear em regime de substituição para o cargo de direção intermédia de 2.º grau do Departamento de Captação e Análise de Investimento Contratual Relevante (DpIC), a licenciada Maria Almerinda Pinto Paixão, técnica superior, pertencente ao mapa de pessoal do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. cuja nota curricular figura em anexo.

A presente nomeação produz efeitos desde 1 de junho de 2019.

2 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira.*

ANEXO

Nome: Maria Almerinda Pinto Paixão.
Data de Nascimento: 30 de setembro de 1966.
Formação Académica:

Licenciatura em Economia, Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1990)

Experiência Profissional:

2015 até à presente data — Técnica na Direção de Investimento para a Inovação e Competitividade Empresarial (DIN), Departamento de Acompanhamento de Investimento Contratual Relevante (Norte), IAPMEI

2010 a 2015 — Técnica na Direção de Gestão de Incentivos e de Créditos (DGIC),

Departamento de Acompanhamento e Verificação para a Indústria e Energia (Norte), IAPMEI

2007 a 2009 — Técnica de análise de projetos na Direção de Gestão de Incentivos e de Créditos (DGIC), Departamento de Indústria e Energia (DIE), IAPMEI

1991 a 2007 — Técnica no Centro de Análise e Verificação de Projetos do Norte (CAVP — Norte), IAPMEI

1989 a 1997 — Docente no Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil (CITEX).

312561961

ADJUNTO E ECONOMIA

IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

Despacho n.º 8568/2019

Sumário: Subdelegação de poderes na chefe do Departamento de Captação e Análise de Investimento Contratual Relevante.

1 — Nos termos dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 da Deliberação n.º 476/2019, publicada na 2.ª série do *Diário da República* de 29 de abril, subdelego na Chefe do Departamento de Captação e Análise de Investimento Contratual Relevante (DpIC), Dr.ª Maria Almerinda Pinto Paixão, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Decidir sobre as alterações aos dados dos beneficiários, desde que se mantenham os pressupostos de aprovação da candidatura;
b) Decidir sobre os pedidos de ajustamentos aos projetos, desde que se mantenham os pressupostos de aprovação da candidatura e não impliquem reanálise;
c) Decidir sobre descativações de incentivos, após a formalização do incentivo, por efeito de pedido de desistência do promotor ou quando não haja resposta à audiência de interessados para efeitos de resolução do contrato.

2 — A subdelegação de poderes prevista no número anterior é efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso de poderes subdelegados, nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de junho de 2019, ficando ratificados todos os atos praticados no seu âmbito

5 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

312569373

ADJUNTO E ECONOMIA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes da Secretária de Estado do Turismo e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 8569/2019

Sumário: Declara o relevante interesse público da pretensão requerida pela empresa Leanra, Unipessoal, L.da, para a instalação de um empreendimento de turismo no espaço rural, na modalidade de agroturismo, denominado Quinta da Ucha, sita na Rua Souto de Além, freguesia de Polvoreira, concelho de Guimarães.

A empresa Leanra, Unipessoal, L.da, pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de ação de relevante interesse público, ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, para a utilização não agrícola de 1793,5 m^2 de solos abrangidos pelo regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), concretamente, a instalação de um empreendimento de turismo no espaço rural, na modalidade de agroturismo, denominado Quinta da Ucha, sita na Rua Souto de Além, freguesia de Polvoreira, concelho de Guimarães, através da reabilitação e ampliação do edificado existente e da construção de uma piscina, de uma área de recreio e lazer e de uma zona de estacionamento, conforme memória descritiva e cartografia com que foi instruído o presente processo.

Considerando que a área a afetar está inserida no prédio misto inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 26, e na matriz predial urbana sob os artigos n.os 98 e 178, descritos na Conservatória do Registo Predial de Guimarães sob o n.º 1360/20090716, da freguesia de Polvoreira, com registo a favor Elisabete da Conceição Alves de Faria.

Considerando que foi apresentado um contrato de comodato, por um período de cinco anos, celebrado entre Elisabete da Conceição Alves de Faria, proprietária dos prédios acima descritos, e sócia única da empresa Leanra, Unipessoal, L.da, requerente do presente pedido, e tendo como objeto a exploração agrícola e turística dos referidos prédios.

Considerando que a pretensão da requerente consiste na instalação de um empreendimento de turismo no espaço rural, na modalidade de agroturismo, denominado Quinta da Ucha, com disponibilização de 20 camas, distribuídas por dez unidades de alojamento, inserido numa exploração agrícola com uma área de 3,51 ha, através da reabilitação, ampliação e adaptação do conjunto de edificado existente, assinalado na carta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Guimarães, como de interesse patrimonial, e da construção de uma piscina com uma área de 153,9 m^2, de um acesso impermeável com uma área de 83,2 m^2, de uma área de recreio e lazer e de uma zona de estacionamento com uma área de 398,6 m^2, abrangendo uma área total de 1793,5 m^2 de solos sujeitos ao regime jurídico da RAN, dos quais 1320,4 m^2 serão permeáveis, com um investimento previsto de 411 400€ e a criação de três postos de trabalho.

Considerando que a título excecional, nos termos do disposto no suprarreferido artigo 25.º, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN para a realização de ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área do desenvolvimento rural e demais áreas envolvidas em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na RAN.

Considerando que foram apresentadas duas certidões de reconhecimento de interesse público municipal emitidas, respetivamente, pela Assembleia Municipal de Guimarães e pela Câmara Municipal de Guimarães.

Considerando que foi apresentado um parecer favorável do Turismo de Portugal, I. P., no qual se reconhece que o projeto de agroturismo Quinta da Ucha concorre para o aumento e diversificação da oferta turística e para o desenvolvimento socioeconómico da região em que se insere, promovendo a recuperação e dinamização da atividade agrícola da quinta, e recorrendo a parcerias com empresas locais de animação turística e de prestação de outros serviços, associados à atividade turística; que a pretensão proporciona a valorização do património edificado existente na

Quinta da Ucha, identificado na planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Guimarães como conjunto de interesse patrimonial, e que tal se enquadra na Estratégia para o Turismo 2027 (ET 27), em particular no eixo Valorizar o Território e as Comunidades, designadamente por este projeto promover o desenvolvimento sustentado da atividade turística associada à exploração dos recursos endógenos, regionais e locais, de forma a potenciar economicamente o património natural e rural e assegurar a sua conservação.

Considerando que a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte emitiu parecer favorável e informa que os prédios a serem utilizados apresentam solos com capacidade de uso de classe D, correspondente a uma capacidade de uso baixa, com limitações severas, riscos de erosão elevados a muito elevados, não suscetíveis de utilização agrícola, e que existem boas acessibilidades aos prédios pela Rua Souto de Além.

Considerando o parecer favorável emitido por unanimidade pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola à pretensão supra descrita e formulada pela empresa ora requerente.

Considerando, finalmente, que o presente despacho não isenta a requerente de dar cumprimento às disposições dos Instrumentos de Gestão Territorial e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, as restrições e servidões de utilidade pública.

A Secretária de Estado do Turismo e o Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 9.4 do Despacho n.º 10723/2018, do Ministro Adjunto e da Economia, e na subalínea *i*) da alínea *b*) do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, na redação dada pelo Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, determinam o seguinte:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, é declarado o relevante interesse público da pretensão requerida pela empresa Leanra, Unipessoal, L.^{da}, para a instalação de um empreendimento de turismo no espaço rural, na modalidade de agroturismo, denominado Quinta da Ucha, sita na Rua Souto de Além, freguesia de Polvoreira, concelho de Guimarães, através da reabilitação e ampliação do edificado existente e da construção de uma piscina, de uma área de recreio e lazer e de uma zona de estacionamento, numa área total de 1793,5 m^2 de solos abrangidos pelo regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN).

2 — A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada, compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do citado decreto-lei, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e à Câmara Municipal de Guimarães.

6 de setembro de 2019. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*. — 10 de setembro de 2019. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoeiro de Freitas*.

312579693

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura

Despacho n.º 8570/2019

Sumário: Extingue a anterior forma de proteção de três bens culturais móveis.

A conversão de anteriores formas de proteção de bens culturais móveis é possível nos termos do artigo 66.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 148/2015 de 4 de agosto. A referida conversão pode ser feita para classificação de interesse nacional ou de interesse público, ou para inventariação. A decisão poderá ser ainda a de extinção da anterior forma de proteção.

O par de terrinas em prata inglesa, de autoria de Daniel Smith e Robert Sharp, de 1776 está protegido ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38:906, de 10.09.1952 e pelo despacho do Subsecretário de Estado da Educação Nacional de 14 de agosto de 1954 (publicado no Diário do Governo de 26 de agosto de 1954, 2.ª série, n.º 201).

Entende-se que a referida proteção deve ser extinta, com o fundamento na apreciação de especialista da área, que ponderou, «que as terrinas são peças de grande qualidade, mas não considera existir impedimento em que saiam de Portugal e nem considera haver justificação para manter a respetiva classificação».

O prato de porcelana branca com decoração azul, do século XVIII está protegido ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38:906, de 10.09.1952, com a seguinte redação: «A inventariação a que se refere o n.º 5 do artigo 21.º do Regimento da Junta Nacional de Educação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26:611, de 19 de Maio de 1936, considera-se efetuada pela publicação no Diário do Governo do despacho que a tiver declarado, ficando os respetivos bens sujeitos ao regime estabelecido dos Decretos n.º 20:586, de 4 de Dezembro de 1931, e n.º 20:985, de 7 de Marco de 1932.» e por despacho ministerial de 21 de setembro de 1971 (publicado no Diário do Governo de 11 de outubro de 1971, 3.ª série, n.º 239).

Entende-se que a referida proteção deve ser extinta, com o fundamento na apreciação de especialista da área, que ponderou que o «prato de porcelana com certa qualidade, existindo um prato idêntico no Museu Nacional de Arte Antiga, mas que não há atualmente justificação para classificar a peça».

A Pintura *Anunciação*, de Giovanni del Biondo, do século XIV, integrada nas coleções do Museu Nacional de Grão Vasco está protegida ao abrigo do disposto no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38:906, de 10.09.1952, pelo despacho do Subsecretário de Estado da Educação Nacional de 25 de outubro de 1954 (publicado no Diário do Governo de 11 de novembro de 1954, 2.ª série, n.º 265).

Entende-se que a referida proteção deve ser extinta, com o fundamento na apreciação de especialista da área, que ponderou que se trata de uma «pintura mediana de autoria de um pintor estrangeiro que não tem relação com Portugal, pelo que considerou que a presença num museu nacional é condição suficiente para proteção da peça».

Nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto, foi obtido o parecer favorável da Secção dos Museus, da Conservação e Restauro e do Património Imaterial do Conselho Nacional de Cultura, bem como foram cumpridos os procedimentos de audiência prévia, previstos no artigo 68.º do mesmo diploma legal, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 69.º, e no n.º 2 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto, no n.º 3 do artigo 112.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências delegadas pela alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 10791/2018, publicado no *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro, manda o Governo, pela Secretária de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo único

Conversão

É extinta a anterior forma de proteção do par de terrinas em prata inglesa, de autoria de Daniel Smith e Robert Sharp, de 1776; do prato de porcelana branca com decoração azul, do século XVIII; e da Pintura *Anunciação*, de Giovanni del Biondo, do século XIV.

10 de setembro de 2019. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira*.

312578461

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Bragança

Aviso n.º 15086/2019

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por denúncia de contrato de trabalho por parte da assistente operacional Ana Maria Pires Félix.

Cessação da relação jurídica de emprego público por denúncia de contrato de trabalho

Em cumprimento do disposto no n.º 1 alínea *d*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da trabalhadora, Ana Maria Pires Félix, assistente operacional, por denúncia do respetivo contrato, ao abrigo do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 31 de agosto de 2019.

4 de setembro de 2019. — A Diretora, *Maria Teresa Martins Rodrigues Sá*.

312571073

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Bragança

Aviso n.º 15087/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (2 horas diárias), para o ano letivo de 2019/2020 para carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco (5) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (2 horas diárias), para o ano letivo de 2019/2020 para carreira e categoria de assistente operacional

Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna -se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por tempo parcial 2 horas diárias, para o ano letivo de 2019/2020, para cinco assistentes operacionais,

1 — Legislação aplicável: nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

1.1 — Âmbito do recrutamento: por deliberação da Câmara Municipal de Bragança, em reunião de 22 de julho de 2019, foi autorizada a transferência de verba para o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Bragança, para assegurar as atividades de animação e de apoio à família e prolongamento de horário nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e 1.º ciclo do agrupamento.

2 — Caracterização do posto de trabalho: categoria de assistente operacional, no âmbito de tarefas de limpeza, nomeadamente providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo.

2.1 — Postos de trabalho: 5 postos de trabalho; no exercício de funções de Assistente Operacional.

3 — Local de trabalho: Estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Bragança.

4 — Remuneração: A remuneração horária ilíquida será de €4,19.

5 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória.

6 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — Composição do júri:

Presidente: Humberto Eduardo Candoso Fernandes-Adjunto;

1.º Vogal: Maria da Luz Vicente Afonso — Adjunta;

2.º Vogal: Mário José Teixeira Geraldo — Assistente Operacional.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Bragança.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada de fotocópias, do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, cartão de identificação fiscal, certificado de habilitações literárias; *curriculum vitae,* atualizado e devidamente assinado, e documentos comprovativos dos factos referidos no mesmo.

8.3 — As candidaturas deverão ser entregues até ao termo do prazo referido no presente aviso, em suporte papel, pessoalmente ou enviadas através de correio registado com aviso de receção, na seguinte morada:

Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Bragança, Avenida General Humberto Delgado 5300-167 Bragança.

9 — Métodos de seleção: Nos termos do disposto nos n. os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 6.º, n.os 2 e 4, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145 A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas o método de seleção — Avaliação Curricular (AC).

9.1 — Avaliação Curricular (AC) — expressa numa escala de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, sendo obtida a classificação através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica de base (HAB) ou curso equiparado, experiência profissional (EP) e formação profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC= (HAB + 2EP + 2FP)/5$$

9.1.1 — Habilitação académica de base (HAB) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores: habilitação de grau académico superior;
b) 18 valores: 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
c) 16 valores: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

9.1.2 — Experiência Profissional (EP): a experiência profissional será pontuada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos e até um máximo de 20 valores de acordo com o seguinte:

a) 20 valores: período de tempo superior ou igual a 3650 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 19 valores: período de tempo superior ou igual a 3285 dias e inferior a 3650 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 18 valores: período de tempo superior ou igual a 2920 dias e inferior a 3285 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
d) 17 valores: período de tempo superior ou igual a 2555 dias e inferior a 2920 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
e) 16 valores: período de tempo superior ou igual a 2190 dias e inferior a 2555 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
f) 15 valores: período de tempo superior ou igual a1 825 dias e inferior a 2190 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
g) 14 valores: período de tempo superior ou igual a 1460 dias e inferior a 1825 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

h) 13 valores: período de tempo superior ou igual a 1095 dias e inferior a 1460 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

i) 12 valores: período de tempo superior ou igual a 730 dias e inferior a 1095 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

j) 11 valores: período de tempo superior ou igual a 365 dias e inferior a 730 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

9.1.3 — Formação Profissional (FP): a formação profissional será pontuada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos e até um máximo de 20 valores. Serão ponderadas as ações de formação profissional relacionadas com a área funcional a exercer de acordo com o seguinte:

a) 20 valores: Formação num total de, pelo menos, 450 horas;
b) 19 valores: Formação num total de, pelo menos, 400 horas;
c) 18 valores: Formação num total de, pelo menos, 350 horas.
d) 17 valores: Formação num total de, pelo menos, 300 horas.
e) 16 valores: Formação num total de, pelo menos, 250 horas.
f) 15 valores: Formação num total de, pelo menos, 200 horas.
g) 14 valores: Formação num total de, pelo menos, 150 horas.
h) 13 valores: Formação num total de, pelo menos, 125 horas.
i) 12 valores: Formação num total de, pelo menos, 100 horas.
j) 11 valores: Formação num total de, pelo menos, 75 horas.

10 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

11 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (CF) consideram -se excluídos da lista unitária de ordenação final.

12 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da habilitação académica de base (HAB);
b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
c) Valoração da Formação Profissional (FP);
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos:

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização de audiência dos interessados nos termos do CPA.

4 de setembro de 2019. — A Diretora, *Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires*.

312569065

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra, Sintra

Despacho n.º 8571/2019

Sumário: Delegação de competências na área financeira.

1 — Ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 35.º, 36.º, 37.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e respetivas alterações, bem como no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, delego, sem possibilidade de subdelegação, no Subdiretor do Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra, Sintra, Nuno Manuel Nunes Garcia, designado por meu despacho de 26 de abril, publicado pelo Despacho n.º 4755/2019 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, a competência de praticar os seguintes atos:

1.1 — Nas minhas faltas e impedimentos, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º do CPA e em conformidade com o definido no n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, suprarreferido, todas as competências que a lei e o Regulamento Interno me conferem;

1.2 — Integrar o conselho administrativo conforme o previsto na alínea *b*) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

1.3 — Assinar as requisições de bens e serviços necessários ao funcionamento da ação social escolar do Agrupamento;

1.4 — Planear, coordenar e supervisionar o funcionamento dos serviços de ação social escolar (ASE) e dos respetivos sectores em funcionamento na escola sede;

1.5 — Coordenar a ação social escolar e o funcionamento do refeitório e bares da escola sede;

1.6 — Convocar todas as reuniões a que lhe assista a presidência, bem como todas aquelas que entenda necessárias para o bom funcionamento, em concreto no que respeita a reuniões com a ASE, bem como para o exercício e cumprimento das competências delegadas;

1.7 — Justificar as faltas do diretor;

1.8 — Representar o Agrupamento nas reuniões sobre os assuntos delegados ou outras nos impedimentos do diretor;

1.9 — Superintender a organização e serviços na área da Segurança do Agrupamento;

1.10 — Promover as diligências necessárias para a aquisição de bens e ou serviços, propondo a respetiva aquisição ao Conselho Administrativo.

2 — As competências delegadas extinguem-se pelas formas e nos termos determinados no artigo 40.º do CPA.

3 — O presente despacho produz efeitos a 24 de abril de 2019, ficando ratificados todos os atos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

2 de setembro de 2019. — O Diretor, *José Luís Rodrigues Henriques*.

312555254

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 15088/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto na Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 23 de agosto de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) contratos de trabalho a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Gaia Nascente.

O aviso integral deste procedimento está disponível na Bolsa de Emprego, em www.bep.gov.pt bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Gaia Nascente.

13/09/2019. — O Diretor, *Sérgio António Moreira Afonso*.

312589615

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Idães, Felgueiras

Despacho n.º 8572/2019

Sumário: Nomeação de adjunto pelo diretor do Agrupamento de Escolas de Idães, Felgueiras.

Por Despacho de 19 de agosto de 2019, do Diretor do Agrupamento de Escolas de Idães, foi nomeado adjunto do Agrupamento, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, o Professor Nuno Miguel Resende Carvalho da Rocha (QA), por um período de quatro anos.

19 de agosto de 2019. — O Diretor, *Amândio de Oliveira Azevedo*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Agrupamento de Escolas de Idães, Felgueiras.
Nome do designado: Nuno Miguel Resende Carvalho da Rocha.
Cargo de direção: Adjunto do Diretor.
Início da comissão de serviço: 2019-08-19.
Cessação da comissão de serviço: 2023-08-19.

312595917

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Saramago, Palmela

Aviso (extrato) n.º 15089/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos dos números 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas José Saramago, Palmela, de 09/09/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado em 1 de março de 2019 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas José Saramago, Palmela, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O Aviso integral poderá ser consultado na Bolsa de Emprego público e no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas José Saramago, Palmela (www.aejs.pt)

11 de setembro de 2019. — A Diretora, *Maria Guilhermina Tavares Morgado*.

312578453

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Marquês de Pombal, Lisboa

Aviso n.º 15090/2019

Sumário: Tomada de posse do diretor da Escola Secundária Marquês de Pombal.

Tomada de posse do diretor da Escola Secundária Marquês de Pombal

Na sequência do procedimento concursal a que se refere o aviso n.º 10025/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 12 de junho de 2019, e da eleição realizada nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que no dia 10 de setembro de 2019, perante o Conselho Geral, em sessão aberta à comunidade educativa, tomou posse como Diretor da Escola Secundária Marquês de Pombal o professor José Manuel Sendão Pereira para um mandato de quatro anos.

11 de setembro de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Elisabete da Fonseca Alves Capela Rodrigues*.

312580397

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Montenegro, Faro

Aviso (extrato) n.º 15091/2019

Sumário: Recondução do diretor do Agrupamento de Escolas de Montenegro.

Ana Paula Silva Sousa Cabral St. Aubyn, Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Montenegro, em cumprimento do ponto 2 e 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, faz saber que em reunião do Conselho Geral do dia 29 de abril de 2019, foi reconduzido no cargo de Diretor deste Agrupamento de Escolas, o professor Manuel Lopes Mil Homens do grupo de recrutamento 600 (QZP-10). O novo mandato iniciou-se a 16 de julho de 2019 e tem a duração de quatro anos.

11 de setembro de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Ana Paula Silva Sousa Cabral St. Aubyn*.

312579677

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa

Aviso n.º 15092/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos ao procedimento comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de assistente operacional.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública que após homologação, por meu despacho de 30 de agosto de 2019, da Lista Unitária de Ordenação Final, dos candidatos aprovados no decurso do método de seleção, relativa ao procedimento Concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 6503/2019, de 9 de abril, publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com código de oferta OE201904/0371, foi afixada na Escola sede e disponibilizada na página eletrónica http://www.espamol.pt/, deste Agrupamento de Escolas.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Nome	Classificação final	Ordenação final
Suzana Isabel Alves Vicente	14,70 valores	1
Vera Lúcia da Silva Adão Bernardo	13,70 valores	2
Elsa Cristina Sobral Inácio Soares	12,80 valores	3
Maria Filomena Arez Santos Pedro	12,40 valores	4
Hélder Manuel Rodrigues Viegas	12,10 valores	5

13 de setembro de 2019. — A Diretora, *Emília Maria de Sousa Costa Vicente.*

312586115

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 15093/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento da categoria e carreira de assistente técnico — Referência DRH/AT/10/2019.

Referência DRH/AT/10/2019

Nos termos previstos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por meu despacho de 23 de julho de 2019, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento da categoria e carreira de assistente técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nível Habilitacional — 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Caracterização do posto de trabalho para o Centro Distrital de Aveiro:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área de atuação da Unidade de Prestações e Contribuições designadamente de encaminhamento, prestação de informações e tratamento de processos de natureza prestacional e/ou contributiva, com rigor, objetividade e em cumprimento das orientações existentes sobre a matéria.

Requisitos Preferenciais: Conhecimentos de tecnologias da informação (TIC), na ótica do utilizador.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em https://www.bep.gov.pt

27 de agosto de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312566595

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 991/2019

Sumário: Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Prestações de Doença e Diferidas, do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Setúbal, de Ana Cristina Silva Pereira.

Através da Deliberação n.º 139/2019, de 25 de julho, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação, em regime de substituição, apresentado por Ana Cristina Silva Pereira, no cargo de Chefe de Equipa de Prestações de Doença e Diferidas, do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Setúbal, com efeitos a 31 de julho de 2019.

25 de julho de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

312573058

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 992/2019

Sumário: Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Expediente, Arquivo, Microfilme e Centro Gráfico, do Núcleo de Administração Geral, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital do Porto, de Nuno Fernando Freitas Dias Trindade da Rocha.

Através da Deliberação n.º 138/2019, de 25 de julho, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação, em regime de substituição, apresentado por Nuno Fernando Freitas Dias Trindade da Rocha, no cargo de Chefe de Equipa de Expediente, Arquivo, Microfilme e Centro Gráfico, do Núcleo de Administração Geral, da Unidade de Apoio à Direção do Centro Distrital do Porto, com efeitos a 31 de julho de 2019.

25 de julho de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

312573025

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 993/2019

Sumário: Alteração de organização interna, Centro Distrital de Lisboa.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, e da Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, alterada pelas Portarias n.º 160/2016, de 9 de junho, Portaria n.º 102/2017, de 8 de março e Portaria n.º 46/2019, de 7 de fevereiro, compete ao Conselho Diretivo a criação, modificação e extinção de subunidades orgânicas dos Departamentos dos Serviços Centrais, Serviços Desconcentrados e Centro Nacional de Pensões (CNP), entre as demais unidades orgânicas dos Serviços do ISS, I. P., de acordo com o previsto no artigo 1.º, n.º 9 a 13 de acordo com as alterações introduzidas nos Estatutos, e em obediência aos limites aí estabelecidos.

Por consequência da segunda alteração à Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, procedeu-se ao primeiro ajuste na estrutura orgânica do Centro Distrital de Lisboa, sendo introduzidas algumas alterações de acordo com a Deliberação n.º 54/2017, de 16 de março, no sentido de proporcionar maior eficácia no funcionamento deste serviço desconcentrado.

Através das Deliberações n.º 24 e 82/2018, de 11 de janeiro e de 29 de março, respetivamente, visando uma melhoria, adaptabilidade e evolução constante, foi ainda alterada a Deliberação n.º 137/2012, de 18 de setembro, retificada pela Deliberação n.º 46/2013, de 1 de março.

Assim, e em cumprimentos das disposições legais acima referidas, o Conselho Diretivo delibera:

1 — Alterar a Deliberação n.º 235/2012, de 8 de novembro, retificada pela Deliberação n.º 54/2017, de 16 de março, nos seguintes termos:

1.1 — No Núcleo de Prestações de Solidariedade, da Unidade de Prestações, ponto 2.5:

1.1.1 — Alterar a designação da Equipa de Prestações de Solidariedade, para Equipa de Prestações de Solidariedade 1, mantendo-se como Chefe de Equipa, o anterior designado pela Deliberação n.º 253/2012, de 08 de novembro;

1.1.2 — Criar a Equipa de Prestações de Solidariedade 2.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de agosto de 2019.

25 de julho de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

312573641

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Coimbra

Despacho n.º 8573/2019

Sumário: Subdelegação de competências da diretora do Núcleo de Apoio Jurídico do Centro Distrital de Coimbra do Instituto da Segurança Social, I. P., Cristina Maria Crisóstomo Valério.

Subdelegação de Competências

Tendo em consideração o disposto conjugadamente nos artigos 17.º, n.º 3 dos Estatutos do Instituto de Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, na sua atual redação e no artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto, bem como o disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nos licenciados Ana Luísa Silva Santos, Ana Isabel Andrade Silva, António Manuel Garrão Morais Fonseca, Isabel Maria de Carvalho Dominguez Lourenzo, Maria Arlete Brás, e Maria João Rodrigues Vasco Mendes Alcobia a competência para a prática dos seguintes atos que me foram delegados pelo Diretor de Segurança Social, licenciado Ramiro Ferreira Miranda, através do Despacho n.º 7031/2019, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, em 7 de agosto de 2019:

1.1 — Instruir e decidir os pedidos de proteção jurídica da competência do Centro Distrital de Coimbra do ISS, IP, conforme previsto no artigo 20.º, n.os 1, 2 e 3 da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

1.2 — Decidir quanto ao pedido referido nos n.os 6 e 7 do artigo 8.º-A e n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

1.3 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para instrução e decisão dos pedidos de apoio judiciário.

O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelos subdelegados, no âmbito das matérias objeto da presente subdelegação, ao abrigo e nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimentos Administrativo.

2 de setembro de 2019. — A Diretora do Núcleo de Apoio Jurídico do Centro Distrital de Coimbra do Instituto da Segurança Social, I. P., *Cristina Maria Crisóstomo Valério*.

312556664

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Coimbra

Despacho n.º 8574/2019

Sumário: Subdelegação de competências do diretor da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Coimbra do Instituto da Segurança Social, I. P., José Manuel Rodrigues Maria.

Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Diretor da Segurança Social do Centro Distrital de Coimbra do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 7031/2019, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, em 7 de agosto, subdelego, desde que sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, bem como precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental:

1 — Na diretora do Núcleo de Intervenção Social, licenciada Ana Maria Marques de Carvalho, as competências para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 7 dias;

1.2 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até um máximo de 3 meses;

1.3 — Assegurar a dinamização, implementação, acompanhamento e avaliação de intervenções de combate à pobreza e de promoção da inclusão social;

1.4 — Assegurar a avaliação, planificação e elaboração da intervenção desenvolvida, tendo em vista a melhoria do seu funcionamento e da qualidade das respostas e o aperfeiçoamento das medidas de política social;

1.5 — Colaborar na elaboração de estudos conducentes à definição de prioridades em todas as matérias da sua competência;

1.6 — Inventariar e propor a realização de ações de formação específica;

1.7 — Dinamizar e apoiar o desenvolvimento, a consolidação e a avaliação das Redes Sociais;

1.8 — Assegurar um acompanhamento sistemático e regular às famílias e indivíduos em situações de carência e ou de risco, no quadro dos programas de inserção contratualizados;

1.9 — Assegurar o atendimento aos cidadãos que recorram aos serviços, estudando os problemas apresentados e a situação socioeconómica das famílias e indivíduos, em ordem à identificação e acionamento dos meios, respostas e ou encaminhamentos mais adequados aos problemas diagnosticados;

1.10 — Promover a dignificação das famílias e a criação de condições essenciais ao seu pleno desenvolvimento;

1.11 — Dinamizar, acompanhar e avaliar, de forma articulada, a implementação de programas e projetos destinados a responder às necessidades de inserção dos indivíduos e famílias;

1.12 — Prestar apoio técnico aos Núcleos Locais de Inserção com vista à harmonização de critérios e uniformização de procedimentos relativos às prestações do rendimento social de inserção;

1.13 — Assegurar o atendimento e encaminhamento dos cidadãos em situação de emergência social;

1.14 — Dinamizar, acompanhar e avaliar programas de apoio à inserção e desenvolvimento social, visando resposta às problemáticas específicas, nomeadamente toxicodependência, imigração, minorias étnicas, violência doméstica, tráfico de seres humanos e pessoas sem-abrigo;

1.15 — Assegurar o desenvolvimento da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados a pessoas em situação de dependência, com o apoio técnico, sempre que necessário, de outras unidades orgânicas do Centro Distrital;

1.16 — Apoiar a representação regional do ISS, I. P., no exercício de funções de coordenação na região centro da Rede Nacional de Cuidados Integrados, desenvolvendo um sistema de trabalho em rede com os restantes Centros Distritais da região;

1.17 — Implementar, acompanhar e avaliar as medidas e políticas de prevenção social à pessoa idosa, dependente e deficiente, na família e na situação de acolhimento;

1.18 — Decidir os pedidos de admissão o colocação de idosos ou pessoas adultas com deficiência, nas famílias de acolhimento;

1.19 — Conceber e propor, em articulação com os serviços centrais, a implementação de respostas sociais dirigidas à população em situação de vulnerabilidade;

1.20 — Promover a criação e dinamização de projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de ação social (CLAS) da rede social;

1.21 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica até ao montante de € 250,00, referentes a um único processamento.

1.22 — Apoiar a dinamização do voluntariado social;

1.23 — Acompanhar a execução de projetos no âmbito de programas de apoio ao desenvolvimento social;

2 — Na diretora do Núcleo de Respostas Sociais, licenciada Susana Cristina Lopes Carvalho dos Santos Mourão, as competências para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Dinamizar, acompanhar e avaliar a implementação do sistema de qualidade nos vários serviços e respostas sociais;

2.2 — Instruir, organizar e dar parecer sobre os processos de registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social;

2.3 — Emitir os pareceres que lhe sejam solicitados com vista ao licenciamento de serviços e estabelecimentos de apoio social;

2.4 — Proceder à organização dos processos de licenciamento das atividades de apoio social, propor a concessão de licenças de funcionamento, acompanhar e avaliar o funcionamento de estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

2.5 — Efetuar o cálculo das comparticipações a conceder às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);

2.6 — Instruir os processos de reclamações efetuados no livro vermelho das IPSS e dos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

2.7 — Desenvolver e dinamizar a cooperação com as IPSS, bem como prestar apoio técnico e acompanhamento na preparação e execução dos programas de ação dos equipamentos sociais;

2.8 — Assegurar o acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos com acordos de gestão;

2.9 — Colaborar com o Departamento de Fiscalização no cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS, bem como desenvolver as avaliações e vistorias técnicas legalmente previstas junto das entidades privadas que exerçam atividades de apoio social, nomeadamente para efeito de processo de encerramento;

3 — Na diretora do Núcleo de Infância e Juventude, licenciada Maria Rosário Cruz Sousa Rainho Ataíde, as competências para a prática dos seguintes atos:

3.1 — Promover e assegurar a qualificação da intervenção, serviços e respostas sociais para crianças, jovens e famílias;

3.2 — Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de acolhimento de crianças e jovens em risco, bem como proceder à sua avaliação;

3.3 — Promover o incentivo à manutenção das crianças e jovens no seu meio natural de vida, garantindo, junto da respetiva família, as condições que permitam a assunção das suas responsabilidades parentais;

3.4 — Assegurar o apoio técnico aos tribunais, em matéria tutelar cível e de promoção e proteção;

3.5 — Assegurar e executar os procedimentos e processos tendentes à instauração de adoções e dinamizar o recurso à adoção de crianças despromovidas de meio familiar;

3.6 — Intervir no apadrinhamento civil, nos termos da lei;

3.7 — Instruir e organizar os processos de candidatura a adotantes, bem como efetuar o acompanhamento de crianças e famílias em fase de integração;

3.8 — Instruir e organizar processos de confiança administrativa de entrega de menor a candidato à adoção ou à continuação da permanência a seu cargo;

3.9 — Decidir os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas e em famílias de acolhimento para crianças e jovens;

4 — A todas as dirigentes mencionadas nos pontos anteriores, no âmbito do núcleo que dirigem, a competência para:

4.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da Republica, à Assembleia da Republica, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do estado, bem como ao Conselho Diretivo do ISS, I. P., salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

4.2 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência do serviço;

4.3 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

4.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

4.5 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

4.6 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

4.7 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como as ajudas de custo e os reembolsos de despesas de transportes a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável.

5 — Suplência:

Nas minhas ausências, faltas ou impedimentos exercem a suplência prevista no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, pela ordem seguinte, a Diretora do Núcleo de Intervenção Social, Ana Maria Marques de Carvalho, a Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, Maria Rosário Cruz Sousa Rainho Ataíde e a Diretora no Núcleo de Respostas Sociais, Susana Cristina Lopes Carvalho dos Santos Mourão.

6 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelas dirigentes em causa, no âmbito das matérias objeto da presente subdelegação, ao abrigo e nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimentos Administrativo.

5 de setembro de 2019. — O Diretor da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Coimbra do Instituto da Segurança Social, I. P., *José Manuel Rodrigues Maria*.

312569608

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8575/2019

Sumário: Delega no conselho diretivo do INFARMED e autoriza a subdelegação de competências para a prática de atos no domínio da gestão interna de recursos humanos, com efeitos desde 14 de junho de 2019.

Atento o disposto no artigo 23.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 90/2018, de 9 de novembro, que o republica, e de harmonia com o disposto nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — Considerando que a 14/06/2019 iniciou funções um novo Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), delego neste órgão colegial poderes para a prática de atos no domínio da gestão interna de recursos humanos, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro.

2 — A presente delegação de poderes abrange os seguintes atos no domínio da gestão de recursos humanos:

2.1 — Autorizar a ultrapassagem dos limites fixados à prestação do trabalho suplementar, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

2.2 — Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à atividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril;

2.3 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em funções públicas em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito europeu, do Conselho da Europa, da Organização Mundial da Saúde, da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e da Cimeira Ibero-Americana, nos termos da legislação aplicável e com observância do disposto no Despacho n.º 6411/2015, de 29 de maio;

2.4 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro, no País ou no estrangeiro, nos termos, respetivamente, do artigo 3.º dos Decretos-Leis n.^{os} 272/88, de 3 de agosto, e 282/89, de 23 de agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

2.5 — Autorizar a atribuição de telemóvel nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto;

2.6 — Autorizar a utilização de avião em deslocações no continente, a título excecional, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual;

2.7 — Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos legais aplicáveis.

3 — Autorizo a subdelegação de todos os poderes que delego nos termos suprarreferidos.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de junho de 2019, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das competências ora delegadas.

20 de setembro de 2019. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

312606998

SAÚDE

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde

Despacho n.º 8576/2019

Sumário: Subdelegação de competências da Secretária de Estado da Saúde na Diretora-Geral da Saúde, no Diretor-Geral do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências e no Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 44.º e do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, de harmonia com o disposto no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 21.º e no n.º 3 do artigo 38.º da Lei-quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 11011/2018, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 26 de novembro, subdelego, com a faculdade de subdelegar, competências nos seguintes termos:

1 — Subdelego na Diretora-Geral da Direção-Geral da Saúde, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1.500.000,00 previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

1.2 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia mesmo nos procedimentos cujo valor exceda o agora subdelegado;

1.3 — Proceder à prática dos atos consequentes ao ato de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora subdelegado;

1.4 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços de preço de valor igual ou superior a € 100.000,00, desde que respeitados os condicionalismos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

1.5 — Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, as despesas com seguros;

1.6 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aprovar as minutas e celebrar os respetivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de €199.519,16;

1.7 — No âmbito do regime de atribuição de apoios financeiros pelos serviços e organismos do Ministério da Saúde a entidades privadas sem fins lucrativos, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito dos procedimentos da Direção-Geral da Saúde relativos à aplicação do Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de setembro, na atual redação, que estabelece o regime de atribuição de apoios financeiros pelo Estado, através dos serviços e organismos centrais do Ministério da Saúde e das administrações regionais de saúde, a pessoas coletivas sem fins lucrativos.

2 — Subdelego ainda no Diretor-Geral do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 17/2012, de 26 de janeiro, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 2.520.000,00€, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

2.2 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia mesmo nos procedimentos cujo valor exceda o agora subdelegado;

2.3 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços de preço de valor igual ou superior a € 100.000,00, desde que respeitados os condicionalismos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

2.4 — Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, as despesas com seguros;

2.5 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aprovar as minutas e celebrar os respetivos contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199.519,16.

2.6 — No âmbito das comissões para a dissuasão da toxicodependência:

a) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.os 272/88, de 3 de agosto, e 282/89, de 28 de agosto, relativamente aos membros e aos trabalhadores das comissões;

b) Autorizar a inscrição e participação dos membros e dos trabalhadores das comissões em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no estrangeiro, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito europeu, do Conselho da Europa e da Organização Mundial da Saúde;

c) Aprovar o respetivo mapa de férias dos membros das comissões e autorizar pedidos de acumulação de funções;

d) Fixar o horário de funcionamento das comissões com observância do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 130-A/2001, de 23 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro;

e) Orientar e dinamizar o processo de avaliação de desempenho relativo aos membros e aos trabalhadores das comissões;

f) Aplicar o processo de avaliação do desempenho, no âmbito do SIADAP, aos membros e aos trabalhadores das comissões.

2.7 — Considerando o disposto no artigo 39.º da Lei n.º 130-A/2001, de 23 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, subdelego, ainda, a prática dos seguintes atos:

a) Aprovar orientações tendo em vista a uniformização de práticas e procedimentos das comissões no âmbito da aplicação da Lei n.º 30/2000, de 29 de novembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro;

b) Autorizar a realização de ações de formação específica na área da dissuasão;

c) Autorizar a supervisão técnica sobre os membros e os técnicos afetos às comissões;

d) Autorizar os termos e a realização de ações de informação nas comissões sobre os riscos e as consequências dos consumos de drogas a indiciados não toxicodependentes que aceitem voluntariamente inscrever-se;

e) Efetuar a coordenação das comissões na articulação com os outros serviços internos ou externos ao SICAD, na área da dissuasão;

f) Exercer a competência em matéria disciplinar prevista na lei relativamente aos membros das comissões.

3 — Subdelego ainda no Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, na sua redação atual, no Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 27/2012, de 8 de fevereiro, na sua redação atual e no Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

3.1 — Praticar todos os atos decisórios relacionados com a realização e autorização de despesas com empreitadas de obras públicas e com locação ou aquisição de bens móveis e aquisição

de serviços que me são conferidos, nos termos conjugados das disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, e do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até aos montantes referidos na alínea *c*) do n.º 1 e da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º, incluindo a competência a que se refere o n.º 1 do artigo 22.º, todos do referido Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

3.2 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao previsto na Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro;

3.3 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços de preço de valor igual ou superior a € 100.000,00, desde que respeitados os condicionalismos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

3.4 — Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, as despesas com seguros;

3.5 — Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, as despesas com contratos de arrendamento de bens imóveis para instalação de serviços e organismos.

4 — Os presidentes dos Conselhos Diretivos, respetivamente, do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. e do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., apresentar-me-ão, cada um, um relatório-síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos atos praticados ao abrigo do presente despacho.

5 — Autorizo a subdelegação de todas as competências que subdelego nos termos suprarreferidos.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de outubro de 2018, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das competências ora subdelegadas.

19 de setembro de 2019. — A Secretária de Estado da Saúde, *Raquel de Almeida Ferreira Duarte Bessa de Melo*.

312601667

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 15094/2019

Sumário: Preenchimento de 156 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem com recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10946-A/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 25 de setembro.

Preenchimento de 156 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem com recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10946-A/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 25 de setembro

Conforme Aviso n.º 10946-A/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 25 de setembro, foi oportunamente desenvolvido um procedimento de seleção destinado ao preenchimento de até 774 postos de trabalho, na carreira especial de enfermagem, no âmbito dos serviços e estabelecimentos integrados na rede de prestação de cuidados de saúde.

Atendendo ao facto de alguns dos postos de trabalho a favor das diversas Administrações Regionais de Saúde terem ficado por preencher, em virtude de algumas desistências entretanto ocorridas no âmbito do procedimento concursal anteriormente identificado, torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., datada de 13 de setembro de 2019, tomada na sequência da autorização concedida pelos despachos de 16 de maio de 2018 e de 13 de agosto de 2018 da então Secretária de Estado da Saúde, pelo Despacho n.º 823/2019, de 31 de maio de 2019 do Secretário de Estado do Orçamento, pelo Despacho n.º 430/2019, de 4 de junho de 2019, da Secretária de Estado da Administração Pública e Despacho de 28 de agosto de 2019, da Ministra da Saúde, com a informação complementar prestada pelo Gabinete de Sua Excelência a Ministra da Saúde respeitante à utilização da reserva constituída *op legis* será, nesta data, desenvolvido o necessário procedimento, no sentido de preencher cento e cinquenta e seis (156) postos de trabalho da carreira especial de enfermagem com recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 10946-A/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 25 de setembro.

Para o efeito, procede-se à identificação dos postos de trabalho a preencher, ou seja, dos Agrupamentos de Centros de Saúde e correspondente número de vagas, distribuídos por Administração Regional de Saúde, nos termos que resultam do anexo ao presente aviso.

Tratando-se de um procedimento de âmbito nacional, serão observados os seguintes passos:

1 — A utilização da reserva de recrutamento nos termos anteriormente referidos determinará a seleção para efeitos de escolha de posto de trabalho do candidato que se encontre imediatamente a seguir ao último candidato colocado na lista de ordenação final, ou seja, a partir do candidato posicionado em 2126.º lugar, inclusive, da lista final de ordenação publicitada pelo Aviso n.º 12373/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 199 de 16 de outubro de 2017, e assim sucessivamente até ao preenchimento da totalidade postos de trabalho aqui em causa.

2 — A escolha dos postos de trabalho será exercida presencialmente nas instalações da Administração Regional de Saúde identificada pelo candidato também na sequência da publicitação do Aviso n.º 12373/2017 de 16 de outubro de 2017, na data e hora que vier a ser estabelecida para o efeito.

2.1 — Nos casos em que o candidato não tenha efetuado a opção nos termos constantes do ponto anterior, será assumido que o seu local de escolha para exercer o seu direito de opção se efetua nas instalações da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, IP).

3 — A informação sobre o dia e hora em que deve ser exercido o direito de escolha dos postos de trabalho, bem como toda a demais informação relativa ao presente procedimento, será

disponibilizada diretamente no sítio de internet da ACSS, I. P. em http://www.acss.min-saude.pt//category/profissionais/concursos/concursos-carreira-de-enfermagem/

4 — Da publicitação do presente aviso será dado conhecimento, através de mensagem eletrónica, para o endereço eletrónico constante do respetivo processo de candidatura indicado na sequência do registo efetuado por via da publicitação do Aviso n.º 12373/2017, de 16 de outubro de 2017, aos candidatos posicionados a partir do 2126.º (inclusive).

17 de setembro de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

ANEXO

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

ACES	Número de postos de trabalho
Trás-os-Montes — Alto Tâmega e Barroso	3
Douro I — Marão e Douro Norte	3
Douro II — Douro Sul	3
Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Bouro	1
Cávado III — Barcelos/Esposende	1
Tâmega I — Baixo Tâmega	2
Tâmega III — Vale de Sousa Norte	5
Porto II — Gondomar	1
Porto III — Maia/Valongo	1
Porto VII — Gaia	3
Porto VIII — Espinho/Gaia	2
Entre Douro e Vouga I — Feira Arouca	4
Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte	2
Serviços Centrais — DICAD	3
Total Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.	34

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

ACES	Número de postos de trabalho
Baixo Mondego	2
Baixo Vouga	2
Cova da Beira	5
Dão Lafões	2
Pinhal Interior Norte	4
Pinhal Litoral	6
Serviços Centrais — DICAD	3
Total Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.	24

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

ACES	Número de postos de trabalho
Almada — Seixal	8
Amadora	3
Arrábida	2
Cascais	2
Estuário do Tejo	3
Lezíria	4
Lisboa Central	10

ACES	Número de postos de trabalho
Lisboa Norte	9
Lisboa Ocidental e Oeiras	6
Loures — Odivelas	4
Médio Tejo	3
Oeste Norte	9
Oeste Sul	3
Sintra	7
Serviços Centrais — DICAD	2
Total Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.	75

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

ACES	Número de postos de trabalho
Alentejo Central	8
Total Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.	8

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

ACES	Número de postos de trabalho
Algarve Barlavento	2
Algarve Central	6
Algarve Sotavento	1
Serviços Centrais — DICAD	6
Total Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.	15

312591259

SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 15095/2019

Sumário: Concluíram com sucesso, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, vários profissionais com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo e nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi homologado o processo do período experimental dos profissionais abaixo indicados, que concluíram o mesmo com sucesso, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na Carreira/Categoria mencionada.

ACES	Nome	Carreira/Categoria	Data do despacho
Médio Tejo	Ana Catarina Filipe Correia Cardoso	Enfermagem	04-12-2017
Almada Seixal	Regina Maria Machado Ribeiro		04-12-2019
Amadora	Andreia Sofia Custódio Faro Dulce de Fátima Morais de Oliveira Estela Laurinda Roldão Cancela Liliana Mendes Carvalho Patricia Inês Araújo Ribeiro Rita Maria Santos Proença		17-12-2018
Cascais	Sara Barreiros Rocha Fernandes		15-05-2019
Sintra	Ofélia Catarina Preto Torrão		16-05-2019
Arco Ribeirinho	Irina Alexandra Anacleto Póvoa		09-05-2019
Lisboa Norte	Joana Margarida Ludovico Carriço		
Oeste Sul	Elvira Ferreira Rodrigues		
Lisboa Central	Ana Marta da Silva de Jesus Ana Teresa Cascais Inácio Cidália da Cunha Lopes		
	José Vicente Moura Constantino	TDT — Análises Clínicas e Saúde Pública.	26-04-2017
Loures Odivelas	Isabel Maria Teixeira Gonçalves Paula Margarida Martins Costa	TSS — Psicologia Clínica	14-02-2018
Lezíria	Maria João Rosa Martins	Assistente Graduada Sénior de Saúde Pública.	04-06-2019

1 de julho de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade.*

312465425

SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 8577/2019

Sumário: Autoriza as denúncias de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a pedido de profissionais da ARSLVT, I. P.

De acordo com o n.º 1 do artigo 304 da Lei n.º 35/2014 de 20/06, foram autorizadas as denúncias de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a pedido das profissionais, abaixo mencionadas:

Nome	Categoria	ACES	Despacho	Data
Sandra Marlene Brito Silva	Enfermeira	Arrábida	21/06/2019	30/01/2019
Sónia Marques de Oliveira	Enfermeira	Oeste Sul	25/06/2019	31/05/2019
Vanda Cristina Barrocas Varela Pedrosa	Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica.	Lezíria	21/06/2019	01/08/2018

27 de junho de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade.*

312462688

SAÚDE

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 8578/2019

Sumário: Renova a comissão de serviço do delegado de saúde coordenador do Agrupamento de Centros de Saúde Alto Trás-os-Montes — Alto Tâmega e Barroso, Dr. António Maria Castro Gomes, médico assistente da carreira especial médica — área de saúde pública.

Ao abrigo do disposto no n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, renovo a comissão de serviço do Delegado de Saúde Coordenador do ACES/Alto Trás-os-Montes-Alto Tâmega e Barroso, Dr. António Maria Castro Gomes, médico Assistente da Carreira Médica de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde Norte, I. P. e com parecer positivo da Diretora Executiva do referido ACES e da Delegada de Saúde Regional do Norte. O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2016.

30 de agosto de 2019. — A Diretora-Geral da Saúde, *Graça Freitas*.

312575901

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 8579/2019

Sumário: Declara a utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra de «Estabilização do Talude da Encosta das Quebradas entre o km 72,200 e o km 72,300, da Linha do Norte».

Nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, a Infraestruturas de Portugal, S. A., é a entidade gestora das infraestruturas ferroviárias e rodoviárias nacionais, detendo, para o efeito, os poderes, prerrogativas e obrigações conferidos ao Estado pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Nesta qualidade, compete-lhe garantir condições de proteção da plataforma ferroviária, no troço da Linha do Norte, compreendido entre os km 72,200 e o km 72,300, em que foram identificados fortes indícios de instabilidade, evidenciados pela existência de uma fenda no topo e pela acumulação de materiais na base.

Considerando, a natureza da obra, que visa a maior segurança da infraestrutura ferroviária, bem como o seu inequívoco interesse público, e constatando-se a necessidade de ocupar terrenos não pertencentes ao domínio público, mostra-se justificado o recurso ao instituto da expropriação por utilidade pública dos bens imóveis em causa.

Considerando ainda que, para a concretização desta intervenção, e de modo a cumprir com os prazos fixados, torna-se imprescindível a tempestiva disponibilidade dos terrenos por ela abrangidos, e, como tal dar início ao desenrolar do processo expropriativo dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, indispensáveis à sua execução, cuja ocupação se procurou limitar ao que o projeto define.

Considerando por fim, a relevância deste empreendimento, com repercussões positivas na vertente ferroviária, de que se destacam as inerentes à segurança configura e estabelece uma situação de interesse público com caráter urgente.

Assim, por resolução do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., de 4 de julho de 2019, foi aprovada a resolução de requerer a declaração de utilidade pública urgente da expropriação, incluindo a planta parcelar e o respetivo mapa de áreas, relativo às parcelas de terreno necessárias à execução da referida obra.

Nestes termos, a requerimento da Infraestruturas de Portugal, S. A., ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 3.º, 14.º, n.º 1, alínea *a*) e 15.º, n.º 2 do Código das Expropriações, e no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 3396/2019, de 21 de março, do Ministro das Infraestruturas e da Habitação publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2019:

1 — Declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra de «Estabilização do Talude da Encosta das Quebradas entre o km 72,200 e o km 72,300, da Linha do Norte», identificada no mapa de expropriações e na planta parcelar n.º 10003637485, publicados em anexo.

2 — Autorizo a Infraestruturas de Portugal, S. A., na qualidade de gestora das infraestruturas rodoviárias e ferroviárias nacionais, a tomar a posse administrativa das mencionadas parcelas.

3 — Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Infraestruturas de Portugal, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira na rubrica orçamental D.07.03.01.00.00.

23 de julho de 2019. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado.*

Mapa de áreas

Projeto de execução de expropriações

Linha do Norte — Estabilização do Talude da Encosta das Quebradas entre o km 72,200 e km 72,300

Distrito: Santarém
Concelho: Santarém

Data: maio/19

N.º da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²)	Número do desenho
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Expropriar	
		Rústica	Urbana				
1	Paulo Jorge Rodrigues Francisco e mulher Helena Isabel Calisto Prudente Núncio Rodrigues, Rua Bispo Dom António Mendonça, 36, 2000-531 Póvoa de Santarém.	35 1S UF da Cidade de Santarém	—	1567/20071004 Marvila	Norte: João Rosário Duarte. Sul: Estrada e Angélica Motais. Nascente: Estrada. Poente: Estrada.	1 440	10003637485
2	Herdeiros de Ângelo da Silva, França.	34 1S UF da Cidade de Santarém	—	Omisso	Norte: Domínio Público Ferroviário. Sul: Domínio Público Ferroviário. Nascente: Estrada. Poente: Domínio Público Ferroviário.	2 924	10003637485

312473063

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 8580/2019

Sumário: Declara a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da «EN 210 — km 38+550 — Estabilização do Aterro e Plataforma Rodoviária (LE)».

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.os 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., de 4 de julho de 2019, que aprovou a planta parcelar e o respetivo mapa de áreas relativo às parcelas de terreno necessárias à construção da obra da «EN 210 — km 38+550 — Estabilização do Aterro e Plataforma Rodoviária (LE)», e a Resolução de Expropriar aprovada por deliberação de 4 de julho de 2019 do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., na qualidade de gestora das infraestruturas, nos termos do contrato de concessão geral da Rede Rodoviária Nacional celebrado com o Estado, conforme foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 174-A/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 226, de 23 de novembro de 2007, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 3396/2019, de 21 de março, do Ministro das Infraestruturas e da Habitação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de março de 2019, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, e da Base 18 anexa ao Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da referida obra, identificados no mapa de áreas e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respetivos titulares, louvando-se a urgência da expropriação das parcelas de terreno abaixo identificadas no interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projetada.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Infraestruturas de Portugal, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira na rubrica orçamental D.07.01.13. B0.B0.

23 de julho de 2019. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado.*

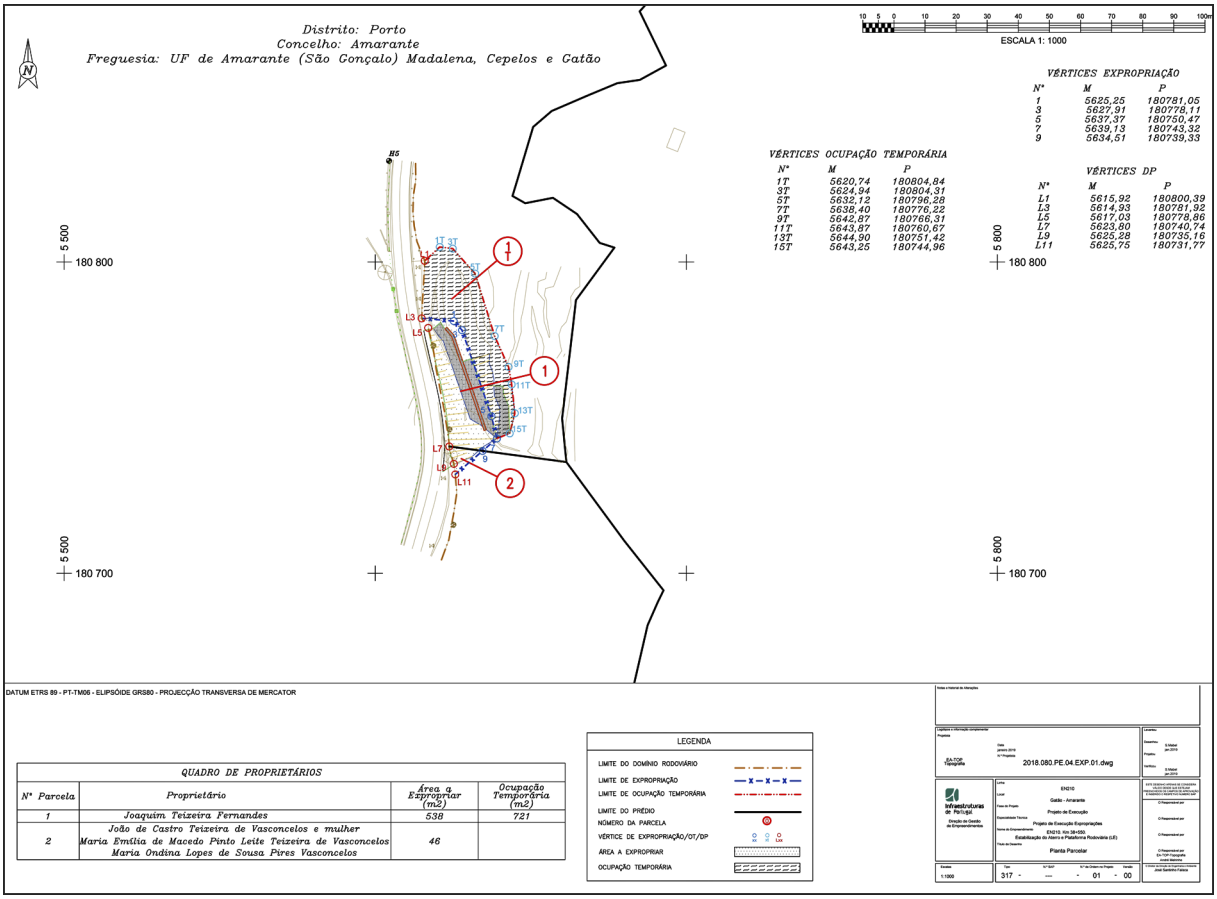
Mapa de áreas

Projeto de execução de expropriações

EN 210 — km 38+550 — Estabilização do Aterro e Plataforma Rodoviária (LE)

Distrito: Porto
Concelho: Amarante

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²)	
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Expropriar	Ocupação temporária
		Rústica	Urbana				
1 1T	Joaquim Teixeira Fernandes, Rua Dr. Falcão, 187, 4600-632 Gatão.	1019 U.F. Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão		Omissa	Norte: caminho. Sul: Carlos Mendes. Nascente: Paulo Guilherme de L. S. Bastos. Poente: Estrada Nacional.	538	721
2	João de Castro Teixeira de Vasconcelos e mulher Maria Emília de Macedo Pinto Leite Teixeira de Vasconcelos, Rua do Vau, 164, 4600-635 Gatão. Maria Ondina Lopes de Sousa Pires Vasconcelos, Rua Dr. Eduardo Torres, 1764, 4.º Esquerdo, Matosinhos, 4450-000 Leça da Palmeira.	1023 U.F. Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão		180/19881227 (Gatão)	Norte: António Carlos Mendes e outro. Sul: António Pinto e Rui Pereira. Nascente: estradão. Poente: Estrada Nacional.	46	



QUADRO DE PROPRIETÁRIOS

N.º Parcela	Proprietário	Área a Expropriar (m2)	Ocupação Temporária (m2)
1	Joaquim Teixeira Fernandes	538	721
2	João de Castro Teixeira de Vasconcelos e mulher Maria Emília de Macedo Pinto Leite Teixeira de Vasconcelos Maria Ondina Lopes de Sousa Pires Vasconcelos	46	

312472918

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 8581/2019

Sumário: Subdelegação de competências no Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas, com a faculdade de subdelegação, pelo Ministro do Ambiente e da Transição Energética, através do Despacho n.º 11198/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2018, subdelego no Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., constituído pelo presidente, Nuno Miguel Soares Banza, pelo vice-presidente, Paulo Jorge de Melo Chaves e Mendes Salsa, e pelos vogais, Nuno Miguel Figueiredo e Silva de Sousa Sequeira Gama, Sandra Albertina da Silva Nogueira Rodrigues Vinhais Sarmento, Maria Teresa Fidélis da Silva, Rui Manuel Felizardo Pombo, Olga Cristina Carrasco Martins e Joaquim Jorge Castelão Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) A criação de zonas de caça, a anexação e desanexação de terrenos, bem como a sua renovação, revogação e mudança de concessionário, conforme previsto no n.º 1 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual;

b) A aprovação do modelo de cartão de identificação profissional dos dirigentes e trabalhadores em funções públicas do ICNF, I. P., e a sua emissão, nos termos da legislação aplicável.

2 — Fica o subdelegado autorizado a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que pelo presente despacho lhe são subdelegadas.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de maio de 2019, ficando expressamente ratificados todos os atos praticados pelo subdelegado no âmbito do mesmo.

10 de setembro de 2019. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

312576111

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 171/2019

Sumário: PC 4500543141 171/11.14/1323.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o, projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviço Rede para o estabelecimento da Linha Subterrânea a 60 kV LN60 6491 Areias — Exide, com 1945 m, com origem na SE Areias e término na SE Exide, para ligar o cliente Exide Technologies L.^{da}, em Castanheira do Ribatejo, freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira, a que se refere o processo 171/11.14/1323.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

12 de julho de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312577295

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 172/2019

Sumário: PC 4500540708 171/14.19/648.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Av. 5 de outubro, n.º 208 (Edifício Sta. Maria), 1069-203 Lisboa, tel. 217922700/800, e na Secretaria da Câmara Municipal de Torres Novas, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o, projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo, a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da Linha Aérea a 15 (30) kV n.º 1419 L2 0644, com 46 m, com origem no apoio n.º 17 da linha para o PT TNV 0033D — Fungalvaz I e término no PT TNV 0504D — Barroquinhas — Fungalvaz; PT TNV 0504D tipo aéreo R250 de 100 kVA, em Barroquinhas, Fungalvaz, freguesia de Assentiz, concelho de Torres Novas, a que se refere o processo 171/14.19/648.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo citado.

12 de julho de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312577279

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Fundo Ambiental

Despacho n.º 8582/2019

Sumário: Alterações ao Aviso n.º 12599/2019, referente ao apoio a sistema de incentivo para a devolução de embalagens de bebidas em plástico não reutilizáveis.

Apoio a sistema de incentivo para a devolução de embalagens de bebidas em plástico não reutilizáveis

Importando introduzir alterações ao Aviso n.º 12599/2019, de 23 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 150, de 7 de agosto, referente ao apoio a sistema de incentivo para a devolução de embalagens de bebidas em plástico não reutilizáveis, designadamente no que se ao modelo de avaliação das candidaturas, determino a alteração do seu Anexo I, em particular a ponderação dos parâmetros do subcritério A3, que passa a ter a seguinte redação:

«A3 — Adequação das soluções propostas às áreas geográficas e comunidades locais

Neste subcritério é avaliada a adequação e variabilidade do tipo de solução do sistema de devolução face às características geográficas e da comunidade/população local.

A pontuação deste subcritério corresponde à média ponderada das pontuações atribuídas a cada parâmetro de avaliação (A3.1 — 60% e A3.2 — 40%).

Este subcritério é avaliado tendo por base os seguintes parâmetros:

A3.1 — Cobertura geográfica do projeto em termos de número de locais onde as garrafas podem ser devolvidas

A cobertura geográfica mínima em termos do número de locais onde as garrafas de plástico podem ser devolvidas é a prevista na Portaria n.º 202/2019, de 3 de julho, sendo valorizado o projeto que neste âmbito preveja o maior número de locais de devolução, cumprindo uma adequada localização geográfica tendo em conta critérios de densidade populacional, proximidade e acessibilidade.

Pontuação	Descrição	
0	Falha totalmente no critério.	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta ou informação não verificável.
1	Fraco	O número dos locais de devolução é o mínimo previsto na Portaria n.º 202/2019, de 3 de julho e a sua localização geográfica é adequada tendo em conta os critérios de densidade populacional, proximidade e acessibilidade.
3	Bom	O número dos locais de devolução é superior a 40 e a sua localização geográfica é adequada tendo em conta os critérios de densidade populacional, proximidade e acessibilidade.
5	Muito Bom	O número de locais de devolução é superior a 50 e a sua localização geográfica é adequada tendo em conta os critérios de densidade populacional, proximidade e acessibilidade.

A3.2 — Adequação e variabilidade do tipo de solução do sistema de devolução face às características geográficas e da comunidade/população local

Pontuação	Descrição	
0	Falha totalmente no critério.	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta ou informação não verificável.
1	Fraco	O tipo de soluções propostas não é adequado em muitas das áreas face às características geográficas e socioeconómicas.
3	Bom	O tipo de soluções propostas é adequado em alguma das áreas tendo em conta as suas características geográficas e socioeconómicas.

Pontuação	Descrição	
5	Muito Bom	O tipo de soluções propostas é adequado em todas as áreas tendo em conta as suas características geográficas e socioeconómicas.

»

10 de setembro de 2019. — A Diretora do Fundo Ambiental, *Alexandra Carvalho.*

312581263

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 15096/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão do Pessoal de Mar e Navegadores de Recreio, da Direção de Serviços de Administração Marítima.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, depois de homologada por despacho do Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 6 de setembro de 2019, do procedimento concursal comum de recrutamento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 12143/2019, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 29 de julho de 2019.

Candidato	Classificação
José Manuel Antunes Almeida	19,06 valores

2 — Nos termos e para os efeitos do n.º 1 e 4 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea *d*) do artigo 10.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no "local de estilo" da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, na Avenida de Brasília, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica.

13/09/2019. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

312585257

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Despacho n.º 8583/2019

Sumário: Delegação de competências no Secretário de Justiça do Núcleo de Alcobaça.

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e face à publicação, no dia 24 de fevereiro de 2016, do despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração da Justiça, n.º 2814/2016, em harmonia com o disposto no artigo 106.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, bem como do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

1 — Subdelego no secretário de justiça colocado no Núcleo de Alcobaça do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, José Nascimento Neves, as seguintes competências:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como, autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 75.000,00, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da resolução da A. R. n.º 86/2011, de 11 de abril.

b) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ, I. P.;

c) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção+» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portaria n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais. Os contratos celebrados são comunicados à DGAJ.

d) Decidir dos pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

e) Decidir dos pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

f) Autorizar no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, os a seguir indicados:

i) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;
ii) Licença por interrupção de gravidez;
iii) Licença parental, em qualquer das modalidades;
iv) Licença por adoção;
v) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;
vi) Dispensa para consulta pré-natal;
vii) Dispensa para avaliação para adoção;
viii) Dispensa para amamentação ou aleitação;
ix) Faltas para assistência a filho;
x) Faltas para assistência a neto;
xi) Licença para assistência a filho;
xii) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica.

g) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho, comunicando ao delegante;

2 — Delego nos secretários de justiça acima referidos, as seguintes competências:

Contratar e rescindir os contratos de fornecimento de água, energia elétrica, ou gás.
As previstas nas als. *a*), *d*) a *h*) do artº. 106.º, n.º 1 da LOSJ.

3 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça abrange os poderes delegados e subdelegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 de setembro de 2019, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelos secretários de justiça no âmbito da competência abrangida por esta delegação de competências, até à data da sua publicação.

2 de setembro de 2019. — O Administrador Judiciário do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, *António Nolasco Leal Gonçalves.*

312563265

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 994/2019

Sumário: Regraduação no âmbito do 8.º concurso curricular de acesso aos Tribunais da Relação.

Por deliberação do Plenário Ordinário do Conselho Superior da Magistratura, de 03 de setembro de 2019, foram os concorrentes Dr. Paulo Alexandre da Costa Correia Serafim, Dra. Anizabel Dulce Sousa Pereira, Dra. Maria do Céu Oliveira da Silva e Dra. Amélia Sofia de Barros Rebelo, reclassificados no âmbito do 8.º Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação, tendo-lhes sido atribuída a classificação final de 182,00 pontos; 181,50 pontos; 181,25 pontos e 180,75 pontos, respetivamente, o que conduz à alteração da graduação final, de acordo com os critérios do aviso n.º 16626/2018, publicado em DR, 2.ª série, n.º 220 de 15 de novembro de 2018, nomeadamente o ponto 18), nos seguintes termos:

1 — Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco
2 — José Pedro Gonçalves Mano da Silva Paixão
3 — Paulo Duarte de Mesquita Teixeira
4 — Nuno Manuel Cunha do Rosário Pires Salpico
5 — Ana Cristina Silva Pereira Martinho Maximiano
6 — Maria Alexandra Xavier Ferreira Guiné
7 — Narciso Magalhães Rodrigues
8 — Maria Beatriz Furtado Marques Borges
9 — Alexandra Maria Viana Parente Lopes
10 — Cristina Maria Raposo de Almeida e Sousa
11 — Eleonora Maria Pereira de Almeida Viegas
12 — Paula Natércia Mendes Moreira Rocha
13 — Florbela dos Santos Araújo Lopes Sebastião e Silva
14 — José Alfredo Gameiro Costa
15 — Liliana de Páris Dias
16 — Paulo Alexandre da Costa Correia Serafim
17 — Ana Carolina Veloso Gomes Cardoso
18 — Ana Márcia do Amaral Vieira
19 — Maria Leonor Chaves dos Santos Barroso
20 — Anizabel Dulce Sousa Pereira
21 — Maria do Céu Oliveira da Silva
22 — Cláudia Sofia da Silva Maia Rodrigues
23 — Rosa Margarida Maia Alves Pinto
24 — Maria Teresa da Silva Sandiães
25 — Vera Salomé Coelho Antunes
26 — Rosa Maria Colchete de Vasconcelos
27 — Amélia Sofia de Barros Rebelo
28 — João Bernardo Peral Novais
29 — Alberto Eduardo Monteiro de Paiva Taveira
30 — Rosália Margarida Rodrigues da Cunha
31 — Lígia Paula Ferreira de Sousa Santos Venade
32 — Maria Manuela Espadaneira Lopes
33 — Jorge António Gonçalves Magalhães dos Santos
34 — Fernando Manuel Barroso Cabanelas
35 — Paula Alexandra da Silva Cardoso
36 — Helena Conceição de Lemos Pinto
37 — Anabela Cristina Nunes Rocha
38 — José Carlos Pereira Duarte
39 — Rosa Maria Reis Alves Brandão Represas

40 — Flávia Cristina Mateus Santana Veiga de Macedo
41 — Capitolina Fernandes Rosa
42 — Pedro Afonso Lucas
43 — Sandra Henriques Alves de Oliveira Pinto
44 — Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho
45 — Ana Cristina Rodrigues Clemente
46 — Hugo Carlos de Noronha Campanella
47 — Anabela Maria Lopes Varizo Martins
48 — Manuela Maria Marques Trocado
49 — Isabel Cristina Mendes Oliveira Emídio
50 — Paula Cristina Jorge Pires
51 — Anabela Maria Mendes Morais
52 — Pedro Manuel Quintas Ribeiro Maurício
53 — Carla Isabel de Jesus Oliveira
54 — Maria do Rosário da Silva Martins
55 — Nuno Henrique de Magalhães Teixeira
56 — Amélia Maria de Matos Puna Loupo
57 — Rui Manuel Ferreira da Silva Oliveira
58 — Jerónimo Alberto Gonçalves Santos
59 — Jorge Miguel Pedro Marques Antunes
60 — Rui Carlos dos Santos Pereira Ribeiro
61 — Henrique Jorge Baptista de Lacerda Pavão
62 — Simone Abrantes de Almeida Pereira
63 — Amália Rosa Mano Dinis Mendes Gonçalves de Sousa Santarém Morgado
64 — Francisco José Bordalo Lopes Henrique

23 de setembro de 2019. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

312607215

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 8584/2019

Sumário: Renovação de comissão de serviço de oficial de justiça.

Por meu despacho de 12 de julho de 2019, é renovada, obtida a necessária autorização, a comissão de serviço do escrivão-adjunto Fernando Manuel Correia Mateus, a exercer funções no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 25 de julho de 2019 e pelo período de três anos.

12 de julho de 2019. — O Secretário-Adjunto da Procuradoria-Geral da República, *Rui Dias Fernandes*.

312445548

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 995/2019

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, como auditor jurídico para os Ministérios da Defesa Nacional e Administração Interna.

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em Plenário no dia 10 de setembro de 2019, nomeou, o procurador-geral-adjunto, Licenciado Celso José das Neves Manata para, em comissão de serviço, exercer funções de Auditor Jurídico junto dos Ministérios da Defesa Nacional e da Administração Interna.

12 de setembro de 2019. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

312592214

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 996/2019

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, para o Supremo Tribunal Administrativo.

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em Plenário no dia 10 de setembro de 2019, nomeou, a procuradora-geral-adjunta, Licenciada Eucária Maria Martins Vieira para, em comissão de serviço, exercer funções junto do Supremo Tribunal Administrativo, mantendo, as funções de Auditora Jurídica junto do Ministério da Justiça.

12 de setembro de 2019. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

312592239

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 8585/2019

Sumário: Cessação de funções da Lic. Margarida Maria Dias Pereira Lopes Bastos, procuradora-geral-adjunta no Supremo Tribunal Administrativo.

Licenciada Margarida Maria Dias Pereira Lopes Bastos, Procuradora-Geral-Adjunta a exercer funções no Supremo Tribunal Administrativo, cessa funções por efeito de aposentação/jubilação.

2 de setembro de 2019. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito das Silva Teixeira*.

312561183

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho n.º 8586/2019

Sumário: Delegação de competências nas vice-presidentes da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

I. Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sequência dos meus despachos n.os 134/2019 e 135/2019, de 16 de julho de 2019, de nomeação da Professora Coordenadora Maria Teresa Sarreira Leal e da Professora Adjunta Patrícia Carla da Silva Pereira, do mapa de pessoal da ESEL, como Vice-Presidentes da ESEL, delego ao abrigo das minhas competências próprias previstas no artigo 39.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, homologados pelo Despacho normativo n.º 16/2009, publicados no *Diário da República,* Série II, n.º 68 de 7 de abril e no n.º 3 do artigo 93.ª da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro demais legislação aplicável, nas Vice-Presidentes da ESEL, com a possibilidade de subdelegação, as competências e os poderes legais para a prática de todos os atos a mim acometidos nas áreas seguintes:

1 — Na Vice-Presidente, Professora Coordenadora Maria Teresa Sarreira Leal:

a) Centro de Documentação e Biblioteca;
b) Sistemas de Informação e Comunicação;
c) Serviços Académicos;
d) Atividades científico-pedagógicas (incluindo apoio informático e outros apoios à atividade pedagógica);
e) Ação Social (atos de administração geral e Residência e serviços afetos).

2 — Na Vice-Presidente da ESEL, Professora Adjunta Patrícia Carla da Silva Pereira:

a) Gestão de Pessoal;
b) Estabelecimento e ou homologação de protocolos, contratos ou outros acordos com entidades públicas ou privadas;
c) Comunicação e imagem.

II. Qualquer ato a praticar no âmbito das competências e áreas delegadas que implique despesa, a autorização é limitada até ao montante de 25.000,00 €.

III. Ao abrigo do disposto no artigo 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, determino ainda, em caso de ausência ou impedimento temporário, a minha substituição e o despacho de todos os assuntos não objeto da presente delegação e que pela sua natureza ou carácter de urgência, sejam assegurados pela Vice-Presidente Maria Teresa Sarreira Leal, a quem são conferidos, para os efeitos os poderes necessários, ou, na ausência desta à Vice-Presidente Patrícia Carla da Silva Pereira.

IV. Considero ratificados todos os atos que, no âmbito das competências nas áreas ora delegadas tenham sido praticados pelas referidos Vice-Presidentes desde 16 de julho de 2019.

29 de agosto de 2019. — O Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos.*

312556153

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 15097/2019

Sumário: Falecimento de Rui Manuel Campilho Pereira de Menezes, professor catedrático do ISCTE-IUL.

Torna-se público que cessou funções neste Instituto em 14/05/2019, por motivo de falecimento, Rui Manuel Campilho Pereira de Menezes, professor catedrático.

2019.08.06. — A Administradora do ISCTE-IUL, *Carla Gonçalo*.

312507618

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 8587/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, *tenure,* na categoria de professora associada, de Sandra Maria Correia Loureiro.

Por despacho de 28 de maio de 2019 da Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Sandra Maria Correia Loureiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, *tenure,* na categoria de professora associada com agregação, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 1 de junho de 2019, sendo remunerada pelo vencimento, correspondente ao escalão 1; índice 245, da tabela remuneratória dos docentes universitários.

06.08.2019. — A Administradora do ISCTE-IUL, *Carla Gonçalo.*

312507448

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Aviso n.º 15098/2019

Sumário: Notificação de despacho de acusação.

Notificação de despacho de acusação

Eugénio Lourenço da Silva Faca, Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados:

Notifica, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 100.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária do artigo 214.º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, de que foi deduzido despacho de acusação contra os membros, cujos dados infra indicamos na seguinte ordem:

Cédula Profissional — Nome do contabilista certificado — N.º Processo Disciplinar — Aprovado em Sessão CJ

20937 — Armando Agostinho Machado — PD-523/18 — 2019/06/05

Fica ainda notificado que, ao abrigo do disposto no artigo 214.º, n.º 2 da LGTFP, podem, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação, podendo nesse mesmo prazo, consultar o processo, apresentar rol de testemunhas, juntar documentos e requerer as diligências probatórias que se revelem pertinentes.

27 de agosto de 2019. — O Presidente do Conselho Jurisdicional, *Eugénio Lourenço da Silva Faca*.

312546603

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 15099/2019

Sumário: Consulta pública do projeto de programa de identificação e potenciação de projetos empresariais inovadores — StartUP@CRIA.

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve torna-se público que, nos termos conjugados do disposto nos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), submete-se a consulta pública o projeto de programa de identificação e potenciação de projetos empresariais inovadores — StartUP@CRIA, com vista à recolha de contributos e sugestões, procedendo-se para o efeito, à divulgação do aviso na 2.ª série do *Diário da República* e à divulgação no sítio da internet https://www.ualg.pt/pt/content/documentos-ualg, devendo os interessados apresentar as sugestões ou comentários por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República,* para Reitor da Universidade do Algarve, *Campus* da Penha, 8005-139 Faro, ou por correio eletrónico para reitor@ualg.pt.

4 de setembro de 2019. — O Reitor, *Paulo Águas*.

312564667

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 8588/2019

Sumário: Despacho reitoral de extensão de encargos.

Considerando que a Universidade do Algarve pretende contratar a "Aquisição de Serviços de Manutenção de Instalações de Elevação, por Lotes" ao abrigo do Acordo Quadro ESPAP, AQ-SMIE, Lote 5 (Região Algarve), no âmbito do Procedimento n.º 04/2019 UALG, por um prazo de 36 meses, através do procedimento previsto no artigo 259.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando que para o efeito foi autorizada a abertura do procedimento em 26 de julho de 2019, nos termos do Despacho n.º 2272/2018, publicado no *Diário da República* n.º 47, 2.ª série, de 07 de março de 2018, o Reitor da Universidade do Algarve, Professor Doutor Paulo Manuel Roque Águas, autorizou por despacho de 26 de julho de 2019 a despesa referente ao procedimento, cabimentado na fonte de financiamento 513 e classificação orgânica 0110117.

Considerando que os referidos serviços terão um encargo máximo de 39.960,00€ (trinta e nove mil, novecentos e sessenta euros) à qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor, para a totalidade do contrato que envolve encargos para o período compreendido entre os anos económicos de 2019 a 2022.

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em receitas próprias do orçamento da Universidade do Algarve, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, atento o disposto no artigo 14.º do mesmo diploma legal, em conjugação com o artigo 7.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades mencionadas naquele número, do citado artigo 11.º do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele indicadas, a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando que, conforme disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atento o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, conforme disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, a competência para a assunção de compromissos plurianuais que apenas envolvam receita própria e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário é do respetivo órgão de direção;

Considerando que, nos termos do disposto no Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 11 de março de 2016, a supra referida competência me foi delegada pelo Ministro das Finanças e pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Considerando que, na abertura do referido procedimento de contratação pública, para formação de um contrato que terá execução financeira plurianual, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 11.º

do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o exercício da referida competência delegada deve observar, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e revestir a forma de despacho reitoral de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República;*

Considerando assim que se torna necessário proceder à repartição dos encargos financeiros decorrentes do referido processo de contratação nos anos económicos de 2019 a 2022;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.os 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 11 de março de 2016, determino o seguinte:

1 — Fica a Universidade do Algarve autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato para a execução dos serviços, nomeadamente execução de Serviços de Manutenção de Instalações de Elevação, por Lotes, até ao montante global estimado de 39.960,00€ (trinta e nove mil, novecentos e sessenta euros), ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor, para a totalidade do contrato que envolve encargos para o período compreendido entre os anos económicos de 2019 a 2022.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato dos serviços supra referidos são repartidos, previsivelmente, de acordo com a seguinte repartição:

a) Em 2019 — 4.440,00 € (quatro mil, quatrocentos e quarenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

b) Em 2020 — 13.320,00 € (treze mil, trezentos e vinte euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

c) Em 2021 — 13.320,00 € (treze mil, trezentos e vinte euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

d) Em 2022 — 8.880,00 € (oito mil, oitocentos e oitenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da Universidade do Algarve, para o ano de 2019 e para os anos seguintes, na fonte de financiamento 513.

5 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se no *Diário da República*

2 de setembro de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Manuel Roque Águas.*

312558932

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 8589/2019

Sumário: Despacho reitoral de extensão de encargos.

Considerando que a Universidade do Algarve pretende contratar a "Aquisição de serviços para realização de seminários e *workshops* no âmbito do projeto CREAINNOVATION", no âmbito da Consulta Prévia n.º 15/2019 UALG, por um prazo de 12 meses, através do procedimento previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando que para o efeito foi autorizada a abertura do procedimento em 23 de julho de 2019, através da delegação de competências do Reitor da Universidade do Algarve, nos termos do Despacho n.º 4842/2018, publicado no *Diário da República* n.º 94, 2.ª série, de 16 de maio de 2018, o Administrador da Universidade do Algarve, Dr. António Joaquim Godinho Cabecinha, autorizou por despacho de 23 de julho de 2019 a despesa referente ao procedimento, cabimentado na fonte de financiamento 482 e classificação orgânica 01110.

Considerando que a Universidade do Algarve pretende executar os serviços, os quais estão enquadrados no âmbito do projeto "CreaInnovation — Create sustainable innovation in Med SMEs clusters using creative methods and processes".

Considerando que o desenvolvimento do supracitado projeto visa apoiar PMEs no desenvolvimento de produtos /serviços inovadores e sustentáveis através de métodos e processos criativos;

Considerando que estão reunidas as condições para dar sequência aos serviços no âmbito do Projeto CreaInnovation, nomeadamente a execução das atividades integradas no mesmo;

Considerando que os referidos serviços terão um encargo máximo de 15.000,00 € (quinze mil euros) à qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em receitas próprias do orçamento da Universidade do Algarve e receitas provenientes de cofinanciamento comunitário e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, atento o disposto no artigo 14.º do mesmo diploma legal, em conjugação com o artigo 7.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades mencionadas naquele número, do citado artigo 11.º do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele indicadas, a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando que, conforme disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atento o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, conforme disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, a competência para a assunção de compromissos

plurianuais que apenas envolvam receita própria e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário é do respetivo órgão de direção;

Considerando que, nos termos do disposto no Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 11 de março de 2016, a supra referida competência me foi delegada pelo Ministro das Finanças e pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Considerando que, na abertura do referido procedimento de contratação pública, para formação de um contrato que terá execução financeira plurianual, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o exercício da referida competência delegada deve observar, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e revestir a forma de despacho reitoral de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República;*

Considerando assim que se torna necessário proceder à repartição dos encargos financeiros decorrentes do referido processo de contratação nos anos económicos de 2019 e 2020;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.os 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 11 de março de 2016, determino o seguinte:

1 — Fica a Universidade do Algarve autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato para a execução dos serviços no âmbito do Projeto CreaInnovation, nomeadamente execução dos serviços integrados, até ao montante global estimado de 15.000,00 € (quinze mil euros), ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato dos serviços supra referidos são repartidos, previsivelmente, de acordo com a seguinte repartição:

a) Em 2019 — 4.500,00 € (quatro mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

b) Em 2020 — 10.500,00 € (dez mil e quinhentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da Universidade do Algarve, para o ano de 2019 e para o ano seguinte, na rubrica D784 — 4. External Expertise and Services.

5 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se no *Diário da República*

2 de setembro de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Manuel Roque Águas.*

312559094

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 8590/2019

Sumário: Despacho reitoral de extensão de encargos.

Considerando que a Universidade do Algarve pretende contratar a "Aquisição de Serviços de Monitorização Remota do Alarme de Intrusão do Centro de Ciências do Mar (Ramalhete)", no âmbito da Consulta Prévia n.º 17/2019 UALG, por um prazo de 36 meses, através do procedimento previsto da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando que para o efeito foi autorizada a abertura do procedimento em 17 de julho de 2019, através da delegação de competências do Reitor da Universidade do Algarve, nos termos do Despacho n.º 4842/2018, publicado no *Diário da República* n.º 94, 2.ª série, de 16 de maio de 2018, o Administrador da Universidade do Algarve, Dr. António Joaquim Godinho Cabecinha, autorizou por despacho de 17 de julho de 2019 a despesa referente ao procedimento, cabimentado na fonte de financiamento 513 e classificação orgânica 0110117.

Considerando que os referidos serviços terão um encargo máximo de 540,00 € (quinhentos e quarenta euros) à qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor, para a totalidade do contrato que envolve encargos para o período compreendido entre os anos económicos de 2019 a 2021.

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em receitas próprias do orçamento da Universidade do Algarve, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, atento o disposto no artigo 14.º do mesmo diploma legal, em conjugação com o artigo 7.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades mencionadas naquele número, do citado artigo 11.º do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele indicadas, a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando que, conforme disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atento o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, conforme disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, a competência para a assunção de compromissos plurianuais que apenas envolvam receita própria e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário é do respetivo órgão de direção;

Considerando que, nos termos do disposto no Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 11 de março de 2016, a supra referida competência me foi delegada pelo Ministro das Finanças e pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Considerando que, na abertura do referido procedimento de contratação pública, para formação de um contrato que terá execução financeira plurianual, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 11.º

do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o exercício da referida competência delegada deve observar, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e revestir a forma de despacho reitoral de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República;*

Considerando assim que se torna necessário proceder à repartição dos encargos financeiros decorrentes do referido processo de contratação nos anos económicos de 2019 a 2021;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.os 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 11 de março de 2016, determino o seguinte:

1 — Fica a Universidade do Algarve autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato para a execução dos serviços, nomeadamente execução de Serviços de Monitorização Remota do Alarme de Intrusão do Centro de Ciências do Mar (Ramalhete) até ao montante global estimado de 540,00 € (quinhentos e quarenta euros), ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor, para a totalidade do contrato que envolve encargos para o período compreendido entre os anos económicos de 2019 a 2021.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato dos serviços supra referidos são repartidos, previsivelmente, de acordo com a seguinte repartição:

a) Em 2019 — 180,00 € (cento e oitenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
b) Em 2020 — 180,00 € (cento e oitenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
c) Em 2021 — 180,00 € (cento e oitenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da Universidade do Algarve, para o ano de 2019 e para os anos seguintes, na fonte de financiamento 513.

5 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se no *Diário da República*

3 de setembro de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Manuel Roque Águas*.

312560195

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 8591/2019

Sumário: Despacho reitoral de extensão de encargos.

Considerando que a Universidade do Algarve pretende contratar a "Aquisição de serviço de divulgação da oferta formativa da UALG para recrutamento de estudantes internacionais no portal Masterstudies", no âmbito do Ajuste Direto n.º 56/2019 UALG, por um prazo de 12 meses, através do procedimento previsto na subalínea *ii*), da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 24.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando que para o efeito foi autorizada a abertura do procedimento em 01 de agosto de 2019, através da delegação de competências do Reitor da Universidade do Algarve, nos termos do Despacho n.º 4842/2018, publicado no *Diário da República* n.º 94, 2.ª série, de 16 de maio de 2018, o Administrador da Universidade do Algarve, Dr. António Joaquim Godinho Cabecinha, autorizou por despacho de 01 de agosto de 2019 a despesa referente ao procedimento, cabimentado na fonte de financiamento 319 e classificação orgânica 01110.

Considerando que a Universidade do Algarve pretende executar os serviços, os quais estão enquadrados no âmbito do projeto "026206 — Algarve is Our Campus".

Considerando que o desenvolvimento do supracitado projeto visa divulgar a oferta formativa para recrutamento de estudantes internacionais no portal Masterstudies;

Considerando que estão reunidas as condições para dar sequência aos serviços no âmbito do Projeto Algarve is Our Campus, nomeadamente a execução das atividades integradas no mesmo;

Considerando que os referidos serviços terão um encargo máximo de 13.200,00 € (treze mil e duzentos euros) à qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor;

Considerando que a concretização de tal processo de contratação dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em receitas próprias do orçamento da Universidade do Algarve e receitas provenientes de cofinanciamento comunitário e que esta entidade não tem quaisquer pagamentos em atraso, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, atento o disposto no artigo 14.º do mesmo diploma legal, em conjugação com o artigo 7.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;

Considerando que, à luz do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades mencionadas naquele número, do citado artigo 11.º do mesmo diploma legal e circunscrita às situações nele indicadas, a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando que, conforme disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atento o disposto na Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta de extensão de encargos dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da entidade adjudicante;

Considerando que, conforme disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, a competência para a assunção de compromissos

plurianuais que apenas envolvam receita própria e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário é do respetivo órgão de direção;

Considerando que, nos termos do disposto no Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 11 de março de 2016, a supra referida competência me foi delegada pelo Ministro das Finanças e pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Considerando que, na abertura do referido procedimento de contratação pública, para formação de um contrato que terá execução financeira plurianual, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o exercício da referida competência delegada deve observar, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e revestir a forma de despacho reitoral de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República;*

Considerando assim que se torna necessário proceder à repartição dos encargos financeiros decorrentes do referido processo de contratação nos anos económicos de 2019 e 2020;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e o disposto nos termos conjugados da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.os 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 11 de março de 2016, determino o seguinte:

1 — Fica a Universidade do Algarve autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato para a execução dos serviços no âmbito do Projeto Algarve is Our Campus, nomeadamente execução dos serviços integrados, até ao montante global estimado de €13.200,00 (treze mil e duzentos euros), ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato dos serviços supra referidos são repartidos, previsivelmente, de acordo com a seguinte repartição:

a) Em 2019 — 4.400,00 € (quatro mil e quatrocentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

b) Em 2020 — 8.800,00 € (oito mil e oitocentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos emergentes do presente despacho serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da Universidade do Algarve, para o ano de 2019 e para o ano seguinte, na rubrica D770 — 6. Impl Acções Sensibilização, informação e demosnt.

5 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se no *Diário da República*

3 de setembro de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Manuel Roque Águas*.

312561345

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Aviso n.º 15100/2019

Sumário: Alteração à licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia.

Por Despacho da Pró-Reitora da Universidade do Algarve de 08 de julho de 2019, sob proposta da Escola Superior de Saúde, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos da Licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia, publicado através do Aviso n.º 5377/2017, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2017. A alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 11 de julho de 2019, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, registada com o número R/A-Cr 122/2014/AL03, a 29 de julho de 2019.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde.

3 — Grau ou diploma: Licenciado.

4 — Ciclo de estudos: Imagem Médica e Radioterapia.

5 — Área científica predominante: Ciências da Imagem Médica e Radioterapia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.

7 — Denominação do diploma atribuído pela conclusão de 180 ECTS, em ciclo de estudos de mestrado integrado: Não aplicável.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Imagem Médica e Radioterapia	CIMR	184	0
Ciências da Saúde	CS	24	0
Física	F	12	0
Ciências do Comportamento	CC	9	0
Biologia	B	4	0
Ciências Farmacêuticas	FM	4	0
Estatística	EST	3	0
Subtotal		240	
Total		240	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve — Escola Superior de Saúde

Ciclo de estudos em Imagem Médica e Radioterapia

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Anatomia Descritiva e Topográfica I	CS	1.º	1.º Semestre	140,0	32,5	45,5							78,0	5	
Física Aplicada	F	1.º	1.º Semestre	140,0	45,5		32,5						78,0	5	
Fisiopatologia I	CS	1.º	1.º Semestre	112,0	45,5	19,5							65,0	4	
Integração à Imagem Médica e Radioterapia	CIMR	1.º	1.º Semestre	112,0	39,0	13,0							52,0	4	
Biofísica	F	1.º	1.º Semestre	112,0	39,0	13,0							52,0	4	
Equipamento e Instrumentação em Imagem Médica e Radioterapia.	CIMR	1.º	1.º Semestre	112,0	32,5	32,5							65,0	4	
Gestão do Risco e Segurança do Doente	CIMR	1.º	1.º Semestre	112,0	45,5	13,0							58,5	4	
Anatomia Descritiva e Topográfica II	CS	1.º	2.º Semestre	140,0	32,5	45,5							78,0	5	
Ciências e Cuidados de Saúde	CS	1.º	2.º Semestre	84,0	32,5	13,0							45,5	3	
Radiobiologia	B	1.º	2.º Semestre	112,0	45,5	13,0							58,5	4	
Física das Radiações	F	1.º	2.º Semestre	84,0	32,5		13,0						45,5	3	
Tecnologias e Sistemas de Informação em Imagem Médica e Radioterapia.	CIMR	1.º	2.º Semestre	112,0	32,5	32,5							65,0	4	
Fisiopatologia II	CS	1.º	2.º Semestre	112,0	45,5	19,5							65,0	4	
Radiofarmácia e Farmacologia	FM	1.º	2.º Semestre	112,0	45,5	13,0							58,5	4	
Psicologia da Saúde	CC	1.º	2.º Semestre	84,0		45,5							45,5	3	
Métodos e Técnicas em Imagem Médica I	CIMR	2.º	1.º Semestre	140,0	45,5								45,5	5	
Prática Clínica I	CIMR	2.º	1.º Semestre	140,0		58,5							58,5	5	
Anatomia por Imagem Médica I	CIMR	2.º	1.º Semestre	112,0	32,5	32,5							65,0	4	
Sociologia da Saúde	CC	2.º	1.º Semestre	84,0		45,5							45,5	3	
Métodos e Técnicas em Radioterapia	CIMR	2.º	1.º Semestre	140,0	45,5								45,5	5	
Métodos e Técnicas em Medicina Nuclear	CIMR	2.º	1.º Semestre	140,0	45,5								45,5	5	
Cuidados na Doença Crónica e Oncológica	CS	2.º	1.º Semestre	84,0	32,5	13,0							45,5	3	
Métodos e Técnicas em Imagem Médica II	CIMR	2.º	2.º Semestre	140,0	45,5								45,5	5	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Prática Clínica II	CIMR	2.º	2.º Semestre	140,0		58,5							58,5	5	
Anatomia por Imagem Médica II	CIMR	2.º	2.º Semestre	168,0	32,5	58,5							91,0	6	
Prática Clínica em Radioterapia	CIMR	2.º	2.º Semestre	140,0		58,5							58,5	5	
Prática Clínica em Medicina Nuclear	CIMR	2.º	2.º Semestre	140,0		58,5							58,5	5	
Dosimetria, Proteção e Segurança Radiológica	CIMR	2.º	2.º Semestre	112,0	32,5	32,5							65,0	4	
Anatomia por Imagem Médica III	CIMR	3.º	1.º Semestre	112,0	32,5	32,5							65,0	4	
Bioética e Deotontologia Profissional	CC	3.º	1.º Semestre	84,0	32,5	13,0							45,5	3	
Qualidade e Controlo de Qualidade em Imagem Médica e Radioterapia.	CIMR	3.º	1.º Semestre	112,0	32,5	32,5							65,0	4	
Semiologia em Imagem Médica	CIMR	3.º	1.º Semestre	112,0	32,5	32,5							65,0	4	
Ultrassonografia	CIMR	3.º	1.º Semestre	140,0	32,5	45,5							78,0	5	
Estatística	EST	3.º	1.º Semestre	84,0		45,5							45,5	3	
Métodos e Sistemas de Processamento de Imagem Médica.	CIMR	3.º	1.º Semestre	84,0	32,5		13,0						45,5	3	
Planeamento e Gestão em Serviços de Imagem Médica e Radioterapia.	CIMR	3.º	1.º Semestre	112,0	32,5	32,5							65,0	4	
Estudo de Casos em Neurorradiologia	CIMR	3.º	2.º Semestre	140,0	32,5	45,5							78,0	5	
Estudo de Casos Toraco-Abdomino-Pélvicos	CIMR	3.º	2.º Semestre	168,0	45,5	45,5							91,0	6	
Estudo de casos Músculo-esqueléticos	CIMR	3.º	2.º Semestre	140,0	32,5	45,5							78,0	5	
Estudo de casos em Radioterapia	CIMR	3.º	2.º Semestre	140,0	32,5	45,5							78,0	5	
Investigação Aplicada em Imagem Médica e Radioterapia I.	CIMR	3.º	2.º Semestre	140,0	13,0	32,5					13,0		58,5	5	
Estágio Clínico em Imagem Médica e Radioterapia I.	CIMR	3.º	2.º Semestre	112,0						65,0	6,0		71,0	4	
Estágio Clínico em Imagem Médica e Radioterapia II.	CIMR	4.º	1.º Semestre	728,0						525,0	45,5		570,5	26	
Investigação Aplicada em Imagem Médica e Radioterapia II.	CIMR	4.º	1.º Semestre	112,0	13,0	26,0					13,0		52,0	4	
Estágio Clínico em Imagem Médica e Radioterapia III.	CIMR	4.º	2.º Semestre	840,0						590,0	52,0		642,0	30	

09.09.2019. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Isabel Simões*.

312573893

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Declaração de Retificação n.º 743/2019

Sumário: Retificação de procedimento concursal para provimento de um posto de trabalho com contrato a termo resolutivo certo na carreira de técnico superior.

Por ter saído com inexatidão o Aviso (extrato) n.º 14843/2019, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 24 de setembro de 2019, procede-se à sua retificação, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«2 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Engenharia Geográfica, Engenharia Geológica, Engenharia Física, Engenharia Eletrotécnica e afins, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.»

deve ler-se:

«2 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura nas áreas de Informática e afins ou Geociências e afins.»

Onde se lê:

«2.1 — Requisitos preferenciais:

Experiência profissional na área da Geociências;
Conhecimentos sólidos de língua estrangeira, nomeadamente o inglês;
Autonomia, iniciativa, organização e sistematização e gosto pelo trabalho em equipa.»

deve ler-se:

«2.1 — Requisitos preferenciais:

Autonomia, iniciativa, organização e sistematização;
Gosto pelo trabalho em equipa;
Conhecimentos de programação, de preferência de python e linguagens para a web.»

24 de setembro de 2019. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

312610269

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 8592/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, como prof. auxiliar do Doutor Bruno Dionísio, na sequência de concurso documental internacional para a área disciplinar de Sociologia, da Escola de Ciências Sociais.

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 02/09/2019, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, com o doutor Bruno Miguel de Almeida Dionísio, na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental internacional para a área disciplinar de Sociologia, subárea disciplinar de Teorias e Métodos, da Escola de Ciências Sociais, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

03/09/2019. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade.*

312563881

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Edital n.º 1077/2019

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento de um investigador auxiliar para a área científica de Empreendedorismo e Inovação, para o Gabinete de Apoio à Inovação, Transferência, Empreendedorismo e Cooperação (GAITEC).

Por despacho de 23/05/2019 está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e na página eletrónica da Universidade de Évora (UÉ), nas línguas portuguesa e inglesa, concurso documental internacional para recrutamento de um investigador auxiliar para a área científica de Empreendedorismo e Inovação, para o Gabinete de Apoio à Inovação, Transferência, Empreendedorismo e Cooperação (GAITEC), Serviços da Reitoria, lugar constante do mapa de pessoal desta Universidade na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. O presente concurso, rege-se pelas disposições constantes nos artigos 9.º, 10.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, adiante designado por ECIC.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Informam-se os interessados que o presente concurso está abrangido pelo disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, inserindo-se no Programa de Estímulo ao Emprego Científico financiado pela FCT, após aprovação no Concurso Estímulo ao Emprego Científico Institucional.

Em conformidade com o disposto nos artigos 16.º a 27.º do ECIC e demais legislação aplicável, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

1.1 — Requisitos gerais: os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1.2 — Requisitos especiais: os definidos no artigo 10.º do ECIC, ou seja, indivíduos que possuam grau de doutor na área científica do concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área e ainda os investigadores auxiliares de outra instituição, da área científica do concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessa área.

1.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa. Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.2 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

2 — Local de trabalho: GAITEC, Largo Sr.ª da Natividade, 7000-810 Évora.

3 — A remuneração mensal ilíquida corresponde ao índice 195, escalão 1, da categoria de investigador auxiliar, tal como mencionado no anexo I do ECIC.

4 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido à Reitora da Universidade de Évora, nos seguintes termos e condições:

4.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome completo, data e local de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e data de validade, profissão, estado civil, residência e endereço postal, eletrónico e contacto telefónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço, quando aplicável;
d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

4.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado(s) que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso;
b) Certidão/declaração de tempo de serviço emitida pelo serviço caso haja vínculo à função pública;
c) Dois exemplares em papel, devidamente datados e assinados, e um em formato digital (pdf) do *curriculum vitae* do candidato com indicação da sua obra científica onde, em conformidade com o n.º 3 artigo 16.º do ECIC, conste: as atividades de investigação, experiência e formação profissional, prestação de serviço à comunidade e transferência de tecnologia, orientação científica e gestão que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 5.º do ECIC, integram o conjunto de funções a desempenhar por um investigador auxiliar.
No *curriculum vitae* devem ser assinalados até cinco trabalhos que o candidato considera mais representativos para o desenvolvimento e evolução da área científica em que é aberto o concurso e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;
d) Dois exemplares em papel e um em formato digital (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas internacionais mencionados no *curriculum vitae* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri;
e) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae;*
f) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
g) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

4.3 — Os documentos a que aludem as alíneas *f*) e *g*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.
4.4 — No próprio requerimento ou em documento à parte, os candidatos deverão declarar, sob compromisso de honra, qual a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;
b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

4.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 2.2 deste edital, determinam a exclusão da candidatura.
4.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura deverão ser apresentados em língua portuguesa, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora, Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora.
4.7 — Por determinação do Júri, pode ser solicitada ao candidato documentação suplementar sobre o currículo apresentado, bem como serem realizadas audições públicas dos candidatos admitidos.
5 — Júri do concurso:
5.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.
Vogais:

Doutor Soumodip Sarkar, Professor Catedrático da Universidade de Évora;
Doutor Helder Vasconcelos, Professor Catedrático da Universidade do Porto;

Doutor Mário Raposo, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior;
Doutora Luísa Carvalho, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Setúbal;
Doutor Rui Fragoso, Prof. Auxiliar com agregação da Universidade de Évora.

5.2 — No uso da sua competência, a Reitora pode delegar a presidência do júri num Vice-Reitor, num Diretor de Unidade Orgânica ou num Diretor de Centro de Investigação.

5.3 — A Reitora designa o Secretário do Júri do concurso, de entre um trabalhador da Universidade.

6 — Apreciação formal das candidaturas: O Secretário do concurso comunica aos candidatos, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, dos requisitos gerais e especiais previstos no ponto 1 do presente edital bem como da correta ou incorreta formalização das candidaturas conforme ponto 4 do presente edital. Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

7 — Métodos e critérios de avaliação:

7.1 — O Júri, no seu funcionamento, respeitará as regras de funcionamento estatuídas no ECIC.

7.2 — O presente concurso é, nos termos da alínea *a*) do artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 10.º do ECIC, um concurso documental que constituirá na apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos, podendo ainda o Júri, nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 10.º, decidir da realização de uma entrevista destinada à obtenção de esclarecimentos ou a explicitação de elementos constantes dos currículos dos candidatos admitidos.

7.3 — O Júri pode decidir proceder à exclusão dos candidatos que, em mérito absoluto e considerando o currículo global nas suas vertentes de desempenho científico, técnico, profissional e desempenho noutras atividades relevantes para a missão da universidade, não se insiram na área ou áreas científicas a que respeita o concurso ou não atinjam o nível de qualidade compatível com a categoria para a qual o mesmo foi aberto. Neste caso, os candidatos são notificados pelo Secretário da deliberação do júri, para efeitos da audiência prévia.

7.4 — Na avaliação dos candidatos admitidos em mérito absoluto, utilizar-se-ão os seguintes critérios:

a) Qualidade do trabalho científico e técnico dos candidatos, com fator de ponderação de 30 % considerando:

*a.*1) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando: A sua natureza; O fator de impacto e o número de citações; O nível científico/tecnológico e a inovação; A diversidade e a multidisciplinaridade; A colaboração internacional; A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento. A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso;

*a.*2) Coordenação e participação em projetos científicos, valorando-se em particular os que se enquadrem na área científica em que é aberto o concurso: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando: O âmbito territorial e sua dimensão; O nível tecnológico e a importância das contribuições; A inovação e a diversidade;

*a.*3) Criação e reforço de meios de apoio à investigação: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação;

*a.*4) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato;

*a.*5) Reconhecimento pela comunidade científica internacional, valorando-se em particular quando da área científica em que o concurso é aberto: parâmetro que tem em conta: Prémios de sociedades científicas; Atividades editoriais em revistas científicas; Participação em corpos editoriais de revistas científicas; Coordenação e participação em comissões de programa de eventos

científicos; Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras instituições; Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares;

*a.*6) Autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

b) Prestação de serviço à comunidade e transferência de tecnologia, com fator de ponderação de 30 % considerando:

*b.*1) Propriedade industrial e intelectual;

*b.*2) Prestação de serviços e consultoria integrada na missão institucional, valorando-se em particular a que se enquadra na área científica em que o concurso é aberto: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação;

*b.*3) Conceção, projeto e produção de realizações científicas e/ou técnicas, valorando-se em particular as que se enquadrem na área científica em que o concurso é aberto: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da instituição, de experiências profissionais relevantes, nomeadamente os seus contributos para o cumprimento da missão da instituição, incluindo a dimensão internacional e a capacidade de captação de financiamento competitivo;

*b.*4) Serviços à comunidade científica e à sociedade, valorando-se em particular os que se enquadrem na área científica em que o concurso é aberto: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto: da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências; da comunicação social; das empresas e do setor público.

c) Experiência e Formação profissional, com fator de ponderação de 25 % considerando:

*c.*1) Nível e adequação dos graus e títulos académicos ou de qualificações profissionais bem como da experiência profissional do candidato ao exercício, de funções de investigador auxiliar na área científica do concurso nomeadamente nos parâmetros e/ou temas considerados preferenciais;

*c.*2) A experiência demonstrada pelo candidato na elaboração e acompanhamento de candidaturas a projetos nacionais e europeus, de base competitiva;

*c.*3) O nível de proficiência demonstrado pelo candidato no domínio da língua inglesa.

d) Contribuições em atividades de orientação científica, a que foi dado um fator de ponderação de 10 % considerando:

*d.*1) Acompanhamento e orientação de estudantes, estagiários e bolseiros de investigação: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, estagiários e bolseiros de investigação levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional;

*d.*2) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados;

*d.*3) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

*d.*4) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

e) Participação em órgãos de gestão, a que foi dado um fator de ponderação de 5 % considerando:

*e.*1) Cargos em órgãos de gestão, parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo;

*e.*2) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções;

*e.*3) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros;

*e.*4) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

7.5 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, dentro de uma escala de 0 a 100 pontos.

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — O Júri só pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

8.3 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.4 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.5 — Na seriação dos candidatos cada membro do Júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.

8.6 — É com a lista assinada e ordenada dos candidatos que cada membro do Júri participa nas votações para o primeiro lugar, para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos em mérito absoluto.

8.7 — No processo de seriação dos candidatos, todas as deliberações do Júri são tomadas por maioria absoluta.

8.8 — Se, em cada votação não for alcançada a maioria absoluta por nenhum dos candidatos, a mesma será repetida, sucessivamente, com a exclusão do candidato menos votado, até se obter a maioria absoluta de um dos candidatos. Em caso de empate para a posição de menos votado, deverá proceder-se a votação ou votações de desempate para decidir qual o candidato a excluir.

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas, se as houver, e aprova a lista de ordenação final dos candidatos. Na ausência de alegações dos candidatos, o projeto de ordenação final considera-se automaticamente aprovado.

04/09/2019. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas.*

312563768

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso (extrato) n.º 15101/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho de especialista de informática para o área de apoio informático do Departamento de Informática.

Abertura de um (1) procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho de Especialista de Informática para o Área de Apoio Informático do Departamento de Informática

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o n.º 1 do artigo 28.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por despacho autorizador, de 09/04/2019, do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para admissão a estágio, para preenchimento de um posto de trabalho de especialista de informática, grau 1, nível 2, da carreira não revista de pessoal de informática, do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade de Lisboa, como estabelecido no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Área de Apoio Informático do Departamento de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

Os candidatos ao posto de trabalho do referido procedimento concursal deverão ser titulares de superior no domínio da informática, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do presente aviso, cuja publicação integral se encontra disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt

2 de setembro de 2019. — O Presidente do Júri, *Carlos Nuno da Cruz Ribeiro*.

312565663

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Declaração de Retificação n.º 744/2019

Sumário: Concursos para professores auxiliares da Faculdade de Arquitetura — retificação do Despacho n.º 6708/2019 de delegação de competências da presidência dos júris, Editais n.º 764/2019 e n.º 775/2019.

Por ter sido publicado com inexatidão no Despacho n.º 6708/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho, referente à delegação de competências para presidir aos júris de concursos para Professores Auxiliares da Faculdade de Arquitetura, retifica-se que:

Onde se lê:

«[...] delego no Doutor João Manuel Pardal Barreiros, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Lisboa, as competências para presidir aos júris de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de:

Uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Design, da Faculdade de Arquitetura — Edital n.º 764/2019, DR, 2.ª série, n.º 118, de 24 de junho;

Uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Arquitetura, da Faculdade de Arquitetura — Edital n.º 775/2019, DR, 2.ª série, n.º 119, de 25 de junho.»

deve ler-se:

«[...] delego no Doutor João Manuel Pardal Barreiros, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Lisboa, as competências para presidir aos júris de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de:

Uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Design, da Faculdade de Arquitetura — Edital n.º 764/2019, DR, 2.ª série, n.º 118, de 24 de junho;

Duas vagas de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Arquitetura, da Faculdade de Arquitetura — Edital n.º 775/2019, DR, 2.ª série, n.º 119, de 25 de junho.»

28 de agosto de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312552338

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8593/2019

Sumário: Nomeação em comissão de serviço, em regime de substituição, para o cargo de diretor do Departamento de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

Considerando a necessidade de assegurar a coordenação do Departamento de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa e tendo em conta que se encontra cumprido o disposto no artigo 2.º do Anexo I ao Despacho normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, que aprova os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações subsequentes (Estatuto do Pessoal Dirigente), prevê no seu artigo 20.º que o recrutamento dos titulares de cargos de direção intermédia, designadamente de 1.º grau, é efetuado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, que possuam competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que nos termos do ponto *vii*) da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, constantes do Anexo ao Despacho n.º 14/2019, de 10 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019, ao Diretor do Departamento de Informática corresponde o cargo de direção intermédia de 1.º grau;

Considerando que o Mestre Sérgio da Conceição Vicente é possuidor de um relevante currículo profissional, revelador de que o mesmo detém características adequadas ao exercício do cargo de Diretor do Departamento de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

Ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea *l*) e do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nomeio, em comissão de serviço, em regime de substituição, para o cargo de Diretor do Departamento de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, o Mestre Sérgio da Conceição Vicente, com efeitos a partir de 01 de setembro 2019.

20 de agosto de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor António Cruz Serra*.

Nota curricular

Dados pessoais

Sérgio Paulo da Conceição Vicente, 46 anos, casado, 3 filhos, nascido a 24 de maio de 1973, natural de Benedita, concelho de Alcobaça, distrito de Leiria.

Formação Académica e Profissional

Doutorando em Gestão de Empresas pela Faculdade Economia da Universidade de Coimbra (FEUC), desde o ano letivo 2014/15, com média final de 16 (dezasseis) valores na parte letiva e em fase de desenvolvimento da investigação e da tese.

Obteve no ano de 2007 o grau de Mestre em Administração e Políticas Públicas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), com a classificação final de Muito Bom.

Obteve no ano de 2003 o diploma do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) pelo Instituto Nacional de Administração (INA), com a classificação final de 16 (dezasseis) valores.

Obteve no ano de 2001 o grau de Licenciado em Gestão e Administração Pública, pelo Instituto Superior Bissaya Barreto, com a classificação final de 13 (treze) valores.

A 22 de agosto de 2003 obteve a Carta Europeia de Condução Informática (ECDL).

A 30 de junho de 1998 obteve o primeiro Certificado de Aptidão Profissional (EDF 2136/98 DC) para o exercício da profissão de Formador e a sua renovação em 7 de setembro de 2004.

Formação Complementar

Programa de Regulamentação Geral de Proteção de Dados, na área de especialização de proteção de dados pessoais, pela Universidade Católica Portuguesa (61 horas).

Design Thinking, na área de especialização de inovação em gestão, Novabase; S. A. (16 horas).

X Curso de preparação para Revisor Oficial de Contas (2009 e 2010), na área de especialização de Contabilidade, Auditoria e Finanças, pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, Porto (256 horas).

Outros cursos de formação frequentados nos últimos anos (538 horas): Eficácia comunicacional na Equipa de Dirigentes, 2014 (7 horas); Coaching: Uma ferramenta estratégica para uma liderança de sucesso, 2013 (14 horas); Teambuilding — reforçar o espírito e cooperação na equipa, 2013 (14 horas); Liderança: dirigentes, 2013 (14 horas); Liderança, 2011 (14 horas); Força da Academia — Mudança Partilhada, 2010 (21 horas); Teambuilding, 2011 (7 horas); Gestão de Projetos: PMF — Project Management Framework, 2010 (35 horas); Organização e gestão da qualidade na UC, 2009 (14 horas); Entrevista de Avaliação de Competências: Bestcenter, 2009 (21 horas), com classificação de Muito Bom; FORGEP — Formação em Gestão Pública, Coimbra: Instituto Nacional de Administração, 2008 (120 horas presenciais mais 60 horas de eLearning horas), com classificação final de 15,7 valores; Do QCA III ao QREN. Coimbra: CGD, 2006 (3 horas); 3.º Congresso Nacional da Administração Pública. Lisboa: INA, 2005 (14 horas); Seminário de Alta Direção. Coimbra: INA, 2005 (35 horas); Curso de Formação de Formadores: reciclagem. Coimbra: Inovinter, 2004. (60 horas); Boas práticas de gestão de sistemas de informação em unidades de saúde (como orador). Oeiras: INA, 2004 (7 horas); Formação SIADAP (Sistema Integrado Avaliação de Desempenho na Administração Pública). Oeiras: INA, 2004. (7 horas); Planeamento de Altas. Lisboa: Unidade de Missão Hospitais.SA, 2004. (7 horas); Protocolos de Revisão de Utilização (PRU). Lisboa: Unidade de Missão Hospitais.SA, 2004. (7 horas); 1.º Congresso Nacional da Administração Pública: os vectores da mudança. Lisboa: INA, 2003 (15 horas).

Funções e Cargos ocupados

Desde 6 de março de 2019 que desempenha o cargo de Administrador da Universidade de Coimbra (UC), cargo de direção superior de primeiro grau na Administração da UC que é o serviço central de gestão e apoio à governação da UC, organiza e dirige um Centro de Serviços Comuns (CSC) que assegura o apoio a todas as Unidades Orgânicas (UO), Unidades de Extensão Cultural e de Apoio à Formação (UECAF) e aos Serviços de Apoio aos Órgãos de Governo da Universidade.

Desde 6 de março de 2019 que integra o Conselho de Gestão da UC, nos termos do artigo 50.º dos Estatutos.

De 1 de novembro de 2015 a 5 de março de 2019 desempenhou o cargo de Diretor de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa (ULisboa).

De dezembro de 2008 a 2015 participou na governação Universitária como membro do Conselho Geral da Universidade de Coimbra (UC), eleito pelos funcionários Técnicos e Administrativos. De janeiro de 2008 a 2012 integrou a Comissão de Auditoria e Controlo e de 2013 a 2015 a Comissão de Investigação e Ensino.

De 7 de janeiro de 2010 a 31 de outubro de 2015 desempenhou o cargo de Diretor do Serviço de Gestão Financeira (SGF) da Administração da UC.

De 22 de fevereiro de 2006 a 6 de janeiro de 2010 foi vogal do Conselho Administrativo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC).

No ano letivo de 2006/2007 e 2005/2006 exerceu funções docentes Docente da disciplina de Organização e Gestão de Empresas de Saúde, 1.º ano, 1.º semestre, do plano curricular do curso de Licenciatura em Informática da Saúde da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, integrado no Departamento de Gestão e Economia da Escola, em regime de acumulação de funções públicas.

De 22 de fevereiro de 2006 a 6 de janeiro de 2010 exerceu o Cargo de Chefe de Divisão dos Serviços Financeiros e Patrimoniais da FCTUC.

De julho de 2005 a fevereiro de 2006 exerceu funções de Técnico Superior de 1.ª Classe na Direção de Serviços de Planeamento e Apoio Técnico da Administração Regional de Saúde do Centro.

De setembro de 2003 a junho de 2005 exerceu funções de Técnico Superior de 1.ª Classe, pertencente ao quadro dos Hospitais da Universidade de Coimbra e requisitado na Administração Regional de Saúde do Centro a exercer funções na Estrutura de Missão dos Hospitais.

De 1996 a 2007 exerceu funções de Formador em diversas áreas da Formação Profissional e em diversas entidades de formação profissional.

De 1994 a 2002 trabalhou nas seguintes instituições de saúde, públicas e privadas: (i) Hospital Pediátrico de Coimbra; (ii) Hospital da Universidade de Coimbra; (iii) Hospital Psiquiátrico do Lorvão; (iv) Hospital Psiquiátrico de Sobral Cid; (v) Casa de Saúde Rainha Santa Isabel — Condeixa.

De 1987 a 1991 adquiriu outras experiências profissionais através do exercício de funções administrativas na empresa "Rações Filipes, SA", no setor de encomendas, transporte e distribuição e como Encarregado de Armazém de matérias-primas e produtos acabados na empresa "Gimarbel, L.da", indústria de produção de malas escolares e de viagem.

Produção científica

Tem desenvolvido investigação no âmbito do Doutoramento em Gestão de Empresas e do CeBER (Center for business and economics research) com a seguinte produção científica:

Vicente, S. C.; Gama, P. M. (2018). Como medir a sustentabilidade financeira das Instituições de Ensino Superior?

Vicente, S. C. (2015a). A diversificação do financiamento do Ensino Superior através do friendraising. In XV Congresso Internacional de Contabilidade e Auditoria (p. 19). Coimbra: OTOC e ISCAC.

Vicente, S. C. (2015b). A sustentabilidade financeira refletida nas demonstrações financeiras previsionais nas Administrações Públicas. In XVI Congresso Internacional de Contabilidade e Auditoria. Aveiro: OTOC e UA.

Vicente, S. C. (2015c). Financial diversification and University sustainability throught knowledge spillover. Coimbra.

Correia, J.A.; Vicente, S. C. (2015). Regulamentos e ponderação de custos e benefícios (artigo 99.º CPA): âmbito e metodologia. Revista de Direito Público, 14, 7-42; Vicente, S. C. (2015).

Outras atividades relevantes

Tem participado em diversos Júris de procedimentos de concurso para a ocupação de postos de trabalho na Administração Pública e para a contratação pública de bens e serviços.

Desde 2007 que tem orientado Bolseiros e Estagiários em fase de conclusão da Licenciatura e Mestrado.

Tem colaborado em sessões letivas pontuais em Instituições de Ensino Superior.

312552549

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Aviso n.º 15102/2019

Sumário: Consulta pública da Proposta de Regulamento de Base de Recrutamento Anual de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado.

Proposta de Regulamento de Base de Recrutamento Anual de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado

Fernando António Baptista Pereira, Presidente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, torna público que no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 32.º n.º 4 dos Estatutos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, divulga a Proposta de Regulamento de Base de Recrutamento Anual de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Faculdade de Belas-Artes Universidade de Lisboa, aprovada pelo Conselho Cientifico, submetendo-o nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 110.º, n.º 3, do RJIES, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República.* A Proposta de Regulamento de Base de Recrutamento Anual de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado pode ser consultado no sítio institucional da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, (no endereço http://www.belasartes.ulisboa.pt/belas-artes/orgaos-faculdade/conselho-cientifico/). Convidam -se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais deverão ser endereçadas ao Presidente da Faculdade de Belas-Artes, podendo ser entregues presencialmente no Secretariado do Presidência da Faculdade de Belas--Artes da Universidade de Lisboa, remetidas por via postal para Largo da Academia Nacional de Belas Artes, 1249-058 Lisboa ou enviadas por correio eletrónico para o endereço sec.presidente@belasartes.ulisboa.pt.Para constar se publica o presente Aviso.

27 de agosto de 2019. — O Presidente da Faculdade de Belas-Artes, *Fernando António Baptista Pereira*.

Nota Justificativa

O Presidente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa divulga a Proposta de Regulamento de Base de Recrutamento Anual de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado, aprovada pelo Conselho Cientifico. A criação regulamentar manifestou-se com a necessidade de criar as normas regulamentares de uma base de recrutamento para a contratação do pessoal docente especialmente contratado.

Finalmente, nota -se que do ponto de vista económico-financeiro nenhuma das propostas têm como consequência qualquer aumento de custos para a Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa. Para efeitos do artigo 101.º do CPA, a Proposta de Regulamento de Base de Recrutamento Anual de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado, é submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e na Internet, no sítio institucional da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa. Os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação da proposta de regulamento no *Diário da República.*

312565282

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 8594/2019

Sumário: Subdelegação de competências do presidente da Faculdade, Professor Doutor Fernando António Baptista Pereira, no vice-presidente Doutor Ilídio Salteiro.

Considerando a competência em mim delegada pelo Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, nos termos do Despacho n.º 5520/2019, de 19 de março de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho, para decidir os atos previstos na decorrência de procedimento concursal, nos termos das alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento para recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015, com possibilidade de subdelegação, e tendo em conta o disposto na alínea *a*) do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego, no Professor Doutor Ilídio Óscar Pereira de Sousa Salteiro, Vice-Presidente, desta Faculdade, a competência para decidir sobre a decisão de admissão ou de exclusão administrativa, dos candidatos, opositores ao concurso para uma vaga de Professor Auxiliar da Área disciplinar Belas-Artes — Ciências da Arte e do Património, desta Faculdade, publicado por Edital n.º 675/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 27 de maio de 2019.

28 de agosto de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Professor Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

312564707

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 15103/2019

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, área de cooperação e desenvolvimento.

I — O Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, torna público que se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa da carreira geral de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior, para a Área de Cooperação e Desenvolvimento, Núcleo de Apoio à Formação Especializada e Avançada.

II — Os requisitos gerais de admissão são os previstos no artigo 17.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, constituindo também requisito de admissão, estar habilitado com Licenciatura em Relações Internacionais, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

III — As funções a desempenhar são as descritas no Anexo à LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o qual remete o n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, tendo como funções específicas:

a) Gerir procedimentos e processos relativos à organização e realização de formações não conferentes de grau;

b) Gerir processos relacionados com a formação avançada, desde a primeira fase (candidatura) até ao fecho dos processos (realização do curso e aplicação de questionário final aos formandos);

c) Gerir processos e procedimentos no âmbito da cooperação institucional nacional e internacional;

d) Gerir eventos, cerimónias e outras atividades de natureza universitária ou institucional;

e) Efetuar atendimento personalizado presencial e/ou à distância em matéria de Formação Especializada e/ou Avançada.

IV — A candidatura terá de ser entregue no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente no *Diário da República.*

V — Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a publicação integral do aviso de abertura do presente procedimento, encontra-se publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, por extrato.

27 de agosto de 2019. — O Presidente, *Prof. Cat. Manuel Meirinho*.

312546903

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 15104/2019

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências Biomédicas, Refª CTTI — 116/19-ICVS (1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

4 de setembro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

312564967

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 8595/2019

Sumário: Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor auxiliar.

Por despacho de 29.08.2019, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Cidália Maria Ferreira Silva — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

4 de setembro de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

312563508

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso (extrato) n.º 15105/2019

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador principal na área de Doenças Transmitidas por Vetores: Vetores — IHMT.

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Investigador Principal na Área de Doenças Transmitidas por Vetores: Vetores

Nos termos do artigo 9.º do Regulamento n.º 393/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 123, de 28 de junho, relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho de investigadores em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa (doravante "Regulamento"), faz-se saber que, por despacho de 27 de fevereiro, do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor João Sàágua, está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, procedimento de recrutamento para um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, em regime de direito privado, de Investigador Principal na área científica de Ciências Biomédicas no Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT), desta Universidade.

O presente procedimento de recrutamento é documental, tem caráter internacional e rege-se pelas disposições constantes no artigo 11.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

O presente concurso é aberto ao abrigo do Contrato-Programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a FCT, I. P., e a UNL e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do Regulamento do Emprego Científico (REC), publicado no *Diário da República* pelo Regulamento n.º 607-A/2017 de 22 de novembro.

Enquadramento:

O IHMT/GHTM, possuem uma vasta tradição e o reconhecimento internacional em diferentes vertentes da investigação das doenças transmitidas por vetores. Nos últimos anos têm sido desenvolvidas abordagens laboratoriais e de campo, num espetro que vai da biologia básica dos vetores e sua interação com os organismos patogénicos, à saúde pública e controlo vetorial.

O IHMT/GHTM possui insetários de nível ACL2, onde são criadas várias espécies de mosquitos e mantidos os ciclos de vida completo de alguns organismos patogénicos. Mais recentemente estamos a implementar um insetário de segurança — ACL-3 (VIASEF), incluído no Portuguese infrastructures roadmap, e que se espera operacional no final de 2018.

O presente edital enquadra-se no contexto desta infraestrutura (VIASEF) e tem por objetivo dinamizar a sua utilização e aumentando a sua atividade científica, num esforço coletivo para a aumentar a sua visibilidade na comunidade científica internacional.

Requisitos gerais da candidatura:

a) Ser titular do grau de doutor na área das áreas de ciência biomédicas ou biológicas ou afins e ser detentor de currículo científico relevante na área do concurso.

Nível Remuneratório:

Valor correspondente à categoria de Investigador Principal (220) da Carreira de Investigação Científica.

Prazo de candidatura:

O prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCT em http://www.eracareers.pt e na página eletrónica do IHMT da NOVA em http://www.ihmt.unl.pt/category/bolsas-e-concursos/.

23 de agosto de 2019. — O Diretor do IHMT, *Professor Doutor Paulo Ferrinho*.

312546871

UNIVERSIDADE DO PORTO

Regulamento n.º 747/2019

Sumário: Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto.

Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto

A avaliação de desempenho dos docentes, deve constituir-se como um impulso à reafirmação da responsabilização e do comprometimento dos docentes com os fins da instituição. O processo de avaliação com base num conjunto de indicadores objetivos, permite obter dados que possibilitam apreciar e valorar o contributo de cada um, fortalecer a autonomia, a criatividade e o grau de empenho dos docentes visando melhorar as atividades académicas, pelo que deve ser encarado como uma oportunidade para estabelecer metas para o futuro.

Para tanto, o foco da análise deve incidir sobre o conjunto de obrigações de produção, transmissão e divulgação de conhecimentos e orientações com alta relevância científica e social, de formação de quadros exemplares enquanto cidadãos e profissionais, assim como de intervenção no espaço público e universitário. Deve, assim, constituir-se em instrumento para elevar a consciência dos desafios e da necessidade de participar ativamente na sua resolução, gerar novas possibilidades de reflexão e renovação da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto e levar a assumir a quota-parte de cada um nesse projeto sempre inconclusivo e inacabado.

Deste modo, a avaliação contribui para aprofundar a cultura da exigência, da proficiência e enaltecimento do mérito, da qualidade e excelência em todas as vertentes, assente em critérios transparentes.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento tem por objeto a avaliação dos docentes da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto (doravante, FADEUP), nomeadamente:

a) Estabelece a periodicidade respeitante à avaliação de desempenho dos docentes;

b) Especifica as vertentes sobre as quais incidirá a avaliação de desempenho dos docentes;

c) Especifica os critérios de avaliação a considerar em cada vertente, assim como os parâmetros quantitativos que são agrupados em critérios;

d) Estabelece para cada critério as tabelas de pontuação e os métodos de cálculo que permitirão valorizar o trabalho desenvolvido pelo docente;

e) Estabelece as ponderações dos vários critérios que conduzem à avaliação quantitativa de cada vertente;

f) Estabelece os parâmetros para a avaliação qualitativa de cada vertente e sua valoração;

g) Estabelece a ponderação das vertentes que conduz à avaliação quantitativa global;

h) Estabelece os procedimentos/regras relativos à avaliação quantitativa global expressa no resultado final qualitativo da avaliação;

i) Estabelece a definição de meta e de teto e determina os prazos para afixação dos mesmos;

j) Define os intervenientes, bem como, o processo de avaliação e ponderação curricular sumária.

k) Estabelece as disposições finais e transitórias do presente regulamento.

2 — O presente regulamento é aplicável a todos os docentes da FADEUP independentemente da natureza jurídica pública ou privada do respetivo vínculo contratual laboral.

Artigo 2.º

Objetivos e Princípios gerais

1 — A avaliação tem como objetivos contribuir para a melhoria do desempenho dos docentes da FADEUP, possibilitar alterações do posicionamento remuneratório, reconhecimento do mérito no exercício da função docente e atribuição de prémios de desempenho.

2 — A avaliação de desempenho do presente regulamento subordina-se aos princípios constantes do artigo 74.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e valores vertidos no artigo 3.º dos Estatutos da FADEUP.

Artigo 3.º

Periodicidade

1 — A avaliação dos docentes é feita através de uma avaliação curricular relativa ao desempenho no ano civil transato, decorrendo o respetivo processo nos meses de janeiro a maio do ano seguinte ao período em avaliação.

2 — Para as atividades indexadas ao ano letivo será considerado o desempenho no ano letivo que termina no ano civil sob avaliação.

3 — A avaliação curricular é feita de acordo com as regras constantes no Capítulo III do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade do Porto e do presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Avaliação

SECÇÃO I

Vertentes, Critérios e Parâmetros

Artigo 4.º

Vertentes da avaliação

1 — De acordo com o disposto no artigo 7.º do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade do Porto, a avaliação dos docentes incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária.

2 — A avaliação do desempenho em cada uma destas vertentes é efetuada por critérios independentes, que caracterizam de uma forma quantitativa e qualitativa os diferentes parâmetros da atividade dos docentes.

Artigo 5.º

Critérios e Parâmetros da Vertente Investigação

1 — A avaliação quantitativa da vertente Investigação é realizada por intermédio dos seguintes critérios e respetivos parâmetros:

a) Produção científica

i) Edição e autoria de livros, revistas e capítulos de livros;
ii) Autoria de artigos e resumos científicos.

b) Reconhecimento

i) Prémios e distinções;
ii) Participação em reunião científica por convite;
iii) Revisor em revistas científicas;
iv) Membro do corpo editorial;
v) Editor chefe de revista científica;
vi) Editor associado de revista científica.

c) Coordenação e orientação

i) Projetos científicos financiados;
ii) Orientação de estudantes de 3.º ciclo/doutoramento e de investigadores de pós-doutoramento;
iii) Coorientação de estudantes de 3.º ciclo/doutoramento e investigadores pós-doutoramento.

d) Obtenção do grau de doutor e do título de agregado.

2 — Do ponto de vista qualitativo, a vertente é avaliada tendo em consideração os seguintes parâmetros:

a) Inovação e atualidade científica, importância das contribuições, nível tecnológico e cooperação intra e interinstitucional.
b) Consideração dos relatórios produzidos no cumprimento de obrigações do estatuto da carreira e sua avaliação.

Artigo 6.º

Critérios e Parâmetros da Vertente Ensino

1 — A avaliação quantitativa da vertente Ensino é realizada por intermédio dos seguintes critérios e respetivos parâmetros:

a) Unidades curriculares (UC).

i) Número de UC;
ii) Ciclo de estudos das UC;
iii) Número de estudantes por cada UC;
iv) Horas semanais lecionadas;
v) Resultados dos inquéritos pedagógicos;
vi) Mobilidade ao abrigo de programas e protocolos.

b) Orientação de dissertações/relatórios/projetos de 2.º ciclo/mestrados.

i) Dissertações/relatórios/projetos orientados ou coorientados em curso;
ii) Dissertações/relatórios/projetos orientados ou coorientados concluídos;

c) Publicações destinadas ao apoio e à orientação de atividade profissional;

d) Formação, nomeadamente, participação em reuniões científicas e pedagógicas, ações de formação ou cursos de formação pedagógica ou de utilização de tecnologias de informação no apoio ao ensino e à aprendizagem.

2 — Do ponto de vista qualitativo, a vertente é avaliada tendo em consideração os seguintes parâmetros:

a) Inovação pedagógica e curricular, transdisciplinaridade e repercussões na comunidade;
b) Elaboração de materiais de apoio relevantes para o processo de ensino/aprendizagem;
c) Reconhecimento dos formadores e da entidade formadora.

Artigo 7.º

Critérios e Parâmetros da Vertente Transferência de Conhecimento

1 — A avaliação quantitativa da vertente Transferência de Conhecimento é realizada por intermédio dos seguintes critérios e respetivos parâmetros:

a) Extensão universitária

i) Autoria e coautoria de patentes, protótipos e *software*;
ii) Prestação de serviços, nomeadamente ao nível da consultadoria, elaboração de pareceres e outras atividades desde que com relevância para a consecução da missão da FADEUP;
iii) Formador e/ou coordenador de curso de formação profissional ou especialização técnica;
iv) Participação em órgãos sociais de instituições de âmbito desportivo, autárquico ou outro com relevância para a consecução da missão da FADEUP;
v) Cargos em órgãos sociais de sociedades científicas e/ou profissionais no campo do Desporto e da Educação Física ou outra com relevância para a consecução da missão da FADEUP;
vi) Participação em equipas técnicas da Universidade do Porto e/ou ao abrigo de protocolos com a UP das seleções nacionais de modalidades olímpicas e outras não olímpicas com relevância nacional.

b) Divulgação científica, técnica, cultural e artística

i) Autoria de artigos de opinião de temas relevantes associados à missão da FADEUP;
ii) Presidência de comissões (científicas e/ou organizadoras) de eventos científicos e técnicos;
iii) Membro de comissões (científicas e/ou organizadoras) de eventos científicos e técnicos;
iv) Coordenação de programas de intervenção na comunidade;
v) Membro da organização de programas de intervenção na comunidade;
vi) Revisor técnico de tradução de livro científico/técnico;
vii) Criação ou participação em projetos de índole cultural ou artística com apresentação pública de temas relevantes associados à missão da FADEUP;
viii) Colaboração em iniciativas de divulgação científica, profissional e tecnológica junto da comunicação social e de instituições públicas ou privadas desde que em representação da FADEUP.

2 — Do ponto de vista qualitativo a vertente é avaliada tendo em consideração os seguintes parâmetros:

a) Inovação, atualidade, rigor e profundidade científica e pedagógica;
b) Repercussão da atividade desenvolvida.

Artigo 8.º

Critérios e Parâmetros da Vertente Gestão Universitária

1 — A avaliação quantitativa da vertente Gestão Universitária é realizada por intermédio dos seguintes critérios e respetivos parâmetros:

a) Participação em Júris Académicos

i) De provas de 2.º Ciclo/Mestrado na qual o docente não seja orientador ou coorientador;
ii) De provas de 3.º Ciclo/Doutoramento na qual o docente não seja orientador ou coorientador;
iii) De provas de Agregação;
iv) De concurso para professor Auxiliar/Associado/Catedrático;
v) Na função de arguente.

b) Cargos desempenhados em Órgãos de Gestão da UP, da FADEUP e de Organismos de Investigação e Desenvolvimento:

i) Membro do Conselho Geral;
ii) Presidente do Conselho de Representantes (CR);
iii) Presidente do Conselho Científico (CC);
iv) Presidente do Conselho Pedagógico (CP);
v) Membro do Senado;
vi) Membro do Conselho de Representantes;
vii) Membro do Conselho Executivo (CE);
viii) Membro do Conselho Científico/Pedagógico;
ix) Diretor de Curso de 1.º, 2.º e 3.º Ciclos;
x) Membro da Comissão Científica de Cursos de 1.º, 2.º e 3.º Ciclos;
xi) Membro da Comissão Acompanhamento de Cursos de 1.º, 2.º e 3.º Ciclos;
xii) Responsável de gabinete/ Laboratório;
xiii) Coordenador do Centro Formação Contínua;
xiv) Avaliadores de programas de I&D;
xv) Coordenação/Direção de Centro Investigação;
xvi) Membro de comissões em Institutos e Centros de Investigação associados da FADEUP e/ou da UP;
xvii) Membro de comissões permanentes ou temporárias da FADEUP e/ou UP;
xviii) Presidente de comissões permanentes ou temporárias da FADEUP e/ou UP.

2 — Do ponto de vista qualitativo a vertente é avaliada tendo em consideração os seguintes parâmetros:

a) Cumprimento dos objetivos, capacidade de liderança, eficácia, integridade, dedicação e inovação no desempenho das funções;
b) Repercussão institucional do desempenho dos cargos.

SECÇÃO II

Pontuação e Ponderação dos critérios

Artigo 9.º

Pontuação dos Critérios da Vertente Investigação

1 — A tabela 1 apresenta os parâmetros, a pontuação base e os fatores de correção para os seguintes critérios:

a) Produção Científica;
b) Reconhecimento;
c) Coordenação e orientação; e
d) Obtenção do grau da vertente Investigação.

Tabela 1

Critérios, parâmetros, pontuação base e fatores de correção para a avaliação quantitativa da vertente Investigação

Critérios	Parâmetros		Pontuação base	Fatores de correção	
Produção científica	Edição e autoria de livros, revistas e capítulos de livros.	Edição livros multi-autor	1.5	Internacional (2) Nacional (1)	
		Edição número especial de revista	1.5	Com FI (2) Sem FI (1)	FI até 0.9 (1.5) FI entre 1 e 1.9 (2) FI entre 2 e 2.9 (2.5) FI entre 3 e 3.9 (3) FI mais de 4 (4)
		Edição de proceedings	0.5	Internacional (2) Nacional (1)	Peer-review (2) Não peer-review (1)
		Autoria de livros	4		
		Autoria de capítulo de livro	1.5		Peer-review (2) Não peer-review (1)
	Autoria de artigos e resumos científicos	Artigos em revistas com sistema de revisão por pares	2 (1.º ou último autor) 1.5 (2.º ou penúltimo) 1 Outros	Com FI (2) Sem FI (1)	FI até 0.9 (1.5) FI entre 1 e 1.9 (2) FI entre 2 e 2.9 (2.5) FI entre 3 e 3.9 (3) FI mais de 4 (4)
		Artigos sem revisão por pares	0.5	Internacional (2) Nacional (1)	
		Artigos em proceedings	0.5		
		Resumos em revistas com sistema de revisão por pares	0.5	Com FI (2) Sem FI (1)	FI até 0.9 (1.5) FI entre 1 e 1.9 (2) FI entre 2 e 2.9 (2.5) FI entre 3 e 3.9 (3) FI mais de 4 (4)

Critérios	Parâmetros		Pontuação base	Fatores de correção	
		Resumos sem revisão por pares	0.1	Internacional (2) Nacional (1)	
		Resumos em proceedings			
Reconhecimento		Prémios e distinções	1	Internacional (2) Nacional (1)	
		Participação em reunião científica por convite			
		Revisor em revistas científicas	0.5	Com FI (2) Sem FI (1)	FI até 0.9 (1.5) FI entre 1 e 1.9 (2) FI entre 2 e 2.9 (2.5) FI entre 3 e 3.9 (3) FI mais de 4 (4)
		Membro do corpo editorial			
		Editor chefe de revista científica	1		
		Editor associado de revista científica	0.75		
Coordenação e orientação		Projectos científicos financiados	2	Coordenação (2) Participação (1)	I&D Internacional (3) I&D Nacional (2)
		Orientação 3.º Ciclo/Pós-Doc	1	Pós-Doutoramento (1) Doutoramento (2)	Concluídas (2) Em curso (1)
		Co-Orientação 3.º Ciclo/Pós-Doc	0.5		
Obtenção do grau		Doutor	16		
		Agregado	20		

a) Critério Produção Científica:

i) Apenas são considerados os materiais efetivamente publicados no ano correspondente à avaliação. Assim sendo, a avaliação de publicações "in press" ou mesmo "online first" é reservada para o ano efetivo da sua publicação;

ii) A pontuação base de cada um dos parâmetros é multiplicada sucessivamente pelos fatores de correção considerados;

iii) O fator de impacto considerado para revistas científicas de circulação internacional corresponde ao valor mais atual fornecido pelo Institute of Scientific Information (ISI Web of Knowledge);

iv) A ordenação dos nomes dos coautores no respetivo artigo tem em consideração 3 possibilidades (1.º e último autor; 2.º e penúltimo autor e restantes autores). No caso particular dos artigos em que é expressamente mencionada a participação equitativa de coautores estes têm a pontuação equivalente à atribuída para o primeiro e último autores.

b) Critério Reconhecimento:

A pontuação base de cada um dos parâmetros é multiplicada sucessivamente pelos fatores de correção considerados.

c) Critério Coordenação, Participação em Projetos Científicos e Orientação de Estudantes:

i) A pontuação obtida nos projetos científicos financiados é calculada, pelo envolvimento do docente (coordenador ou participante) e pela dimensão do projeto I&D (de abrangência internacional ou nacional);

ii) A pontuação relativa aos parâmetros da orientação e coorientação de estudantes/investigadores é calculada pela natureza da orientação (doutoramento ou pós-doutoramento) e pelo estado dos trabalhos (concluídos ou em curso).

d) Critério Obtenção do Grau:

A pontuação neste critério é atribuída consoante o tipo de grau (Doutor ou Agregado) obtido pelo docente.

2 — Com base na avaliação quantitativa de todos os docentes feita a partir do relatório de atividade científica (RAC) dos dois anos anteriores, é definida uma escala percentílica para a conversão numa escala de 0-20 valores.

3 — A pontuação final obtida em cada um dos critérios da vertente Investigação é convertida numa escala de 0-20 valores recorrendo à seguinte fórmula:

$$X + \frac{\text{Total Crit}_{inv} - P_{n-1}}{P_n - P_{n-1}}$$

na qual:

X equivale ao valor na escala de 0-20 correspondente ao percentil mais baixo do intervalo onde se encontra inserido o valor absoluto obtido em cada um dos critérios de acordo com a tabela 1;

Total $Crit_{inv}$ corresponde ao valor absoluto obtido em cada um dos critérios de acordo com a tabela 1;

P_{n-1} corresponde ao valor absoluto do percentil inferior em que se encontra o valor obtido pelo avaliado em cada critério (tabela1);

P_n corresponde ao valor absoluto do percentil superior em que se encontra o valor obtido pelo avaliado em cada critério (tabela1).

Artigo 10.º

Pontuação dos critérios da Vertente Ensino

A tabela 2 apresenta os parâmetros e as respetivas pontuações para os seguintes critérios:

a) Unidades curriculares (UC);
b) Acompanhamento e orientação de estudantes;
c) Publicações destinadas à orientação profissional; e
d) Formação da vertente Ensino.

Tabela 2

Critérios, parâmetros, categorias e intervalos e pontuação base para a avaliação quantitativa da vertente Ensino

Critérios	Parâmetros	Categorias e Intervalos	Pontuação base
Unidades curriculares (UC)	Número de UC	1 — 3 4 — 6 >6	1 1.75 2
	Ciclo de estudos/UC.	1.º, 2.º e 3.º Ciclo	0.75
	Número de estudantes/UC.	≤40 40 — 120 >120	0.75 0.9 1
	Horas letivas semanais	6h — 9h >10h	4 6
	Inquéritos pedagógicos	2.5 — 4.0 >4,0	0.75 1
	Mobilidade	≥1	0.5
Acompanhamento e orientação de estudantes de 2.º ciclo/mestrado.	Em curso	1 — 2 3 — 5 >5	2 4 8
	Concluídas		4 8 12
Publicações		≥1	20
Formação		1 >1	15 20

a) Critério Unidades Curriculares

i) Número de Unidades Curriculares (UC) — A pontuação neste parâmetro considera o número de unidades curriculares lecionadas pelo docente num ano letivo.

ii) Ciclos de estudos — A pontuação neste parâmetro é obtida pela multiplicação do número de UC do docente, até ao limite de 6, pelos respetivos pontos atribuídos a cada ciclo de estudos.

iii) Número de estudantes — A pontuação neste parâmetro é obtida pela multiplicação do número de UC do docente, até ao limite de 6, pelos respetivos pontos atribuídos aos intervalos considerados para o número de estudantes.

iv) Horas letivas semanais — A pontuação neste parâmetro é atribuída consoante o número de horas semanais de aulas creditadas ao docente por ano letivo.

v) Inquéritos Pedagógicos (IP) — Com base dos inquéritos pedagógicos de todas as UC disponíveis no SIGARRA da FADEUP, a pontuação neste parâmetro é obtida pela média da 'avaliação global do docente', na escala de 1 a 7. Só são considerados válidos os IP desde que: (a) pelo menos 2/3 dos estudantes tenham respondido e (b) se verifique consistência nas respostas a questões objetivas como, por exemplo, as referentes à assiduidade do docente.

vi) Mobilidade — A pontuação neste parâmetro é obtida sempre que o docente efetuar pelo menos uma deslocação no âmbito dos programas de mobilidade de docentes.

b) Critério Acompanhamento e orientação dos estudantes

A pontuação base do critério é obtida em função do estado dos trabalhos (concluídos ou em curso).

c) Critério Publicações destinadas à orientação profissional

A pontuação neste critério é obtida sempre que o docente executar pelo menos uma publicação destinada à orientação profissional.

d) Critério Formação

A pontuação base dos parâmetros é obtida em função do número de formações (1 ou >1).

Artigo 11.º

Pontuação dos critérios da vertente Transferência de Conhecimento

A tabela 3 apresenta os parâmetros e as respetivas pontuações para os seguintes critérios:

a) Extensão universitária; e
b) Divulgação científica, técnica, cultural e artística.

Tabela 3

Critérios, parâmetros, categorias, intervalos e pontuação base para a avaliação quantitativa da vertente Transferência de Conhecimento

Critérios	Parâmetros	Categorias	Intervalos	Pontuação base
Extensão Universitária	(Co) autoria de patentes/protótipos/software . . .		1 — 2 >2	2 3
	Prestação de Serviços	Nacionais	1 — 3 >3	1 1.5
		Internacionais		2 3
	Formador em ações formação	Nacionais		1 1.5
		Internacionais		1.5 2
	Participação em órgãos sociais		1 — 2 >2	1 1.5

Critérios	Parâmetros	Categorias	Intervalos	Pontuação base
	Participação em equipas técnicas	Não olímpicas.	1 — 2 >2	1 1.5
		Olímpicas		2 3
	Participação em sociedades científicas/profissionais.	Nacionais		0.5 1
		Internacionais.		1 2
Divulgação científica, técnica, cultural e artística.	Autoria de artigos de opinião	Regionais	1 — 6 6 — 12 >12	0.1 0.2 0.5
		Nacionais		0.2 0.5 0.8
	Presidência de comissões (científica/organizadora) de eventos científicos e técnicos.	Nacionais	1 — 2 >2	1.5 2
		Internacionais.		2.5 3
	Membro de comissões (científica/organizadora) de eventos científicos e técnicos.	Nacionais		0.7 1
		Internacionais.		1.5 2.0
	Coordenador de programas comunitários	Locais.		0.2 0.4
		Nacionais		1.5 2
		Internacionais.		2 2.5
	Membros de equipas de organização de programas comunitários.	Locais.		0.1 0.3
		Nacionais		0.5 1
		Internacionais.		0.75 1.5
	Revisor técnico de tradução.		1 — 2 >2	0.5 1
	Criação/participação artística e cultural			
	Colaboração com comunicação social e outras instituições.		1 — 3 4 — 6 >6	0.2 0.5 1

Artigo 12.º

Pontuação dos critérios da vertente Gestão Universitária

1 — A tabela 4 apresenta os parâmetros e as respetivas pontuações para os critérios:

a) Participação em Júris Académicos; e

b) Cargos desempenhados em Órgãos de Gestão da UP, da FADEUP e de Organismos de Investigação e Desenvolvimento da vertente Gestão Universitária.

Tabela 4

Critérios, parâmetros, categorias, intervalos e pontuação base para a avaliação quantitativa da vertente Gestão Universitária

Critérios	Parâmetros	Categorias	Intervalos	Pontuação base
Participação em júris académicos.	Mestrados e 2.º Ciclo (quando não orientador)	FADEUP	1 — 3 4 — 6 > 6	2 3 4
		Nacional	1 — 3 >3	3 4
		Estrangeiro	1 >1	4 6
	3.º Ciclo/Doutoramento	FADEUP	1 — 3 >3	4 8
		Nacional		6 12
		Estrangeiro	1 >1	8 12
	Agregação	FADEUP		4
		Nacional		7
		Estrangeiro		9
	Associado/Catedrático	Nacional		7
		Estrangeiro		9
	Arguente		1 — 3 4 — 6 >6	6 12 18
Cargos desempenhados em órgãos de gestão da up, da fade e de organismos de investigação e desenvolvimento.	Membro do Conselho Geral			10
	Presidente CR			15
	Presidente CC			18
	Presidente CP			17
	Membro Senado			8

Critérios	Parâmetros	Categorias	Intervalos	Pontuação base
	Membro do Conselho de Representantes			6
	Membro Conselho Executivo			12
	Membro Conselho Científico/Pedagógico	Vice.		9
		Vogais.		7
	Diretor de Curso			10
	Membro da Comissão Científica de Cursos		1 — 2 >2	1.5 3
	Membro Comissão Acompanhamento de Cursos			1 1.5
	Responsável Gabinete			5
	Coordenador Centro Formação Contínua			5
	Avaliadores de programas de I&D	Nacionais	1 — 2 >2	2 3
		Internacionais		3.5 7
	Coordenação/Direção Centro Investigação		1 >1	9 12
	Membros de comissões em Institutos e Centros de Investigação associados da FADE ou da UP.		1 — 2 >2	3 6
	Membros de comissões permanentes ou temporárias da FADEUP e/ou UP.			1.5 2.5
	Presidente de comissões permanentes ou temporárias da FADEUP e/ou UP.			2.5 3

2 — A acumulação de pontos do critério “Cargos desempenhados em órgãos de gestão” não poderá para nenhum docente ultrapassar os 20 pontos.

Artigo 13.º

Ponderação dos critérios

1 — A avaliação quantitativa de cada vertente é obtida a partir da soma ponderada das valorações dos critérios que dela fazem parte.

2 — A ponderação concreta a atribuir a cada critério será aquela que maximiza a avaliação quantitativa da vertente, devendo somar 100 %.

3 — A otimização das ponderações está restringida pelos seguintes intervalos admissíveis para a variação das ponderações:

a) Vertente Investigação

i) A ponderação do critério Produção Científica pode variar entre 50 % e 100 %;
ii) A ponderação do critério Reconhecimento pode variar entre 0 % e 35 %;

iii) A ponderação do critério Coordenação e Orientação pode variar entre 0 % e 35 %.
iv) A ponderação do critério Obtenção do Grau pode variar entre 0 % e 50 %.

b) Vertente Ensino

i) A ponderação do critério Unidades Curriculares pode variar entre 50 % e 80 %;
ii) A ponderação do critério Acompanhamento e Orientação dos estudantes pode variar entre 20 % e 40 %;
iii) A ponderação do critério Publicações destinadas à orientação profissional pode variar entre 0 % e 10 %;
iv) A ponderação do critério Formação pode variar entre 0 % e 10 %.

c) Vertente Transferência de Conhecimento

i) A ponderação do critério extensão universitária pode variar entre 0 % e 100 %;
ii) A ponderação do critério divulgação científica, técnica, cultural e artística pode variar entre 0 % e 100 %.

d) Vertente Gestão Universitária

i) A ponderação do critério Participação em Júris Académicos pode variar entre 0 % e 100 %.
ii) A ponderação do critério Cargos desempenhados em Órgãos de Gestão da UP, da FADEUP e de Organismos de Investigação e Desenvolvimento pode variar entre 0 % e 100 %.

SECÇÃO III

Ponderação das vertentes e avaliação qualitativa

Artigo 14.º

Ponderação das vertentes

1 — A avaliação quantitativa global é obtida pela agregação das avaliações obtidas em cada vertente através de uma soma ponderada otimizada.
2 — A ponderação concreta a atribuir a cada vertente será aquela que maximiza a avaliação quantitativa global do docente devendo somar 100 %.
3 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes as otimizações das ponderações estão restringidas pelos seguintes intervalos:

a) A ponderação da vertente Investigação pode variar entre 20 % e 60 %;
b) A ponderação da vertente Ensino pode variar entre 20 % e 65 %;
c) A ponderação da vertente Transferência de Conhecimento pode variar entre 0 % e 30 %;
d) A ponderação da vertente Gestão Universitária pode variar entre 0 % e 30 %.

4 — Para os docentes com contratos a tempo parcial a otimização das ponderações está restringida pelos seguintes intervalos:

a) A ponderação da vertente Investigação pode variar entre 0 % e 10 %;
b) A ponderação da vertente Ensino pode variar entre 80 % e 100 %;
c) A ponderação da vertente Transferência de Conhecimento pode variar entre 0 % e 10 %;
d) À vertente Gestão Universitária é atribuído um peso fixo de 0 %.

5 — Para os docentes em licença sabática a otimização das ponderações está restringida pelos seguintes intervalos:

a) A ponderação da vertente Investigação pode variar entre 20 % e 100 %;
b) A ponderação da vertente Ensino pode variar entre 0 % e 20 %;

c) A ponderação da vertente Transferência de Conhecimento pode variar entre 0 % e 40 %;
d) A vertente Gestão Universitária a ponderação da vertente pode variar entre 0 % e 30 %.

6 — Os docentes com distribuição de serviço aprovada ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 6.º do ECDU terão as ponderações fixadas nas respetivas distribuições.

Artigo 15.º

Avaliação qualitativa das vertentes

1 — A avaliação qualitativa de cada vertente é realizada através da atribuição de um valor:

a) Superior a 1 e menor ou igual a 1,25, quando a informação extraída dos parâmetros relativos à avaliação qualitativa revela um desempenho superior àquele que a avaliação quantitativa dessa mesma vertente indica.
b) Igual a 1, quando a informação extraída dos parâmetros relativos à avaliação qualitativa é concordante com a avaliação quantitativa dessa mesma vertente.
c) Inferior a 1 e maior ou igual a 0,75, quando a informação extraída dos parâmetros relativos à avaliação qualitativa revela um desempenho inferior àquele que a avaliação quantitativa dessa mesma vertente indica.

2 — O avaliador terá que fundamentar a atribuição de um valor diferente de 1, indicando os parâmetros de avaliação, e respetivos desempenhos, que contribuíram para a atribuição desse valor.

Artigo 16.º

Avaliação final da vertente

A avaliação final de cada vertente é o resultado do produto da avaliação quantitativa, que é obtida pela soma ponderada otimizada das valorações dos critérios que a constituem, e pela avaliação qualitativa da vertente.

SECÇÃO IV

Resultados

Artigo 17.º

Resultados

1 — O resultado final da avaliação é expresso através de menções qualitativas de “Excelente”, “Relevante”, “Suficiente” e “Inadequado”, em função da avaliação quantitativa global, segundo a seguinte regra:

a) É atribuída a menção qualitativa de “Excelente” quando a avaliação quantitativa global obtida for entre 18 e 20 valores a que correspondem 3 pontos na classificação final;
b) É atribuída a menção qualitativa de “Relevante” quando a avaliação quantitativa global obtida for entre 14 e 17 valores a que correspondem 2 pontos na classificação final;
c) É atribuída a menção qualitativa de “Suficiente” quando a avaliação quantitativa global obtida for entre 10 e 13 valores a que corresponde 1 ponto na classificação final;
d) É atribuída a menção qualitativa de “Inadequado” quando a avaliação quantitativa global obtida for inferior a 10 valores a que corresponde 1 ponto negativo na classificação final;

2 — Sem prejuízo no disposto no número seguinte, para todos os efeitos da avaliação de desempenho previsto na lei, apenas releva a menção qualitativa.

3 — Para a atribuição de prémios de desempenho, no que diz respeito ao limite de 20 % do número de docentes que os poderá receber, conforme disposto no n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da UP, releva a avaliação global quantitativa.

Artigo 18.º

Efeitos da avaliação

1 — A avaliação dos docentes é obrigatoriamente considerada para efeitos de:

a) Contratação por tempo indeterminado dos professores auxiliares;
b) Renovação dos contratos de docentes especialmente convidados a termo certo, não integrados em carreiras; para estes docentes a avaliação incidirá, apenas, na(s) vertente(s) correspondente(s) às funções para as quais foram contratados.
c) Alteração do posicionamento remuneratório;
d) Atribuição de prémios de desempenho.

2 — Em caso de avaliação negativa durante o período de seis anos é aplicável o regime geral fixado na lei para o efeito.

Artigo 19.º

Alteração do posicionamento remuneratório e prémios de desempenho

1 — A alteração do posicionamento remuneratório tem lugar nos termos estabelecidos no artigo 74.º-C do ECDU e no presente artigo.
2 — Nos termos do número anterior, o montante máximo dos encargos financeiros que em cada ano pode ser afetado à alteração do posicionamento remuneratório dos docentes é fixado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças, da Administração Pública e do Ensino Superior publicado no *Diário da República,* em percentagem da massa salarial total do pessoal docente da Instituição.
3 — Na elaboração do orçamento anual da Universidade, devem ser contempladas dotações previsionais adequadas às eventuais alterações do posicionamento remuneratório dos seus docentes, no limite fixado nos termos do número anterior e das disponibilidades orçamentais da Universidade.
4 — Tendo em consideração as verbas orçamentais referidas no número anterior, o Reitor fixa por despacho, para cada Unidade Orgânica, o montante anual máximo alocado aos encargos decorrentes das alterações do posicionamento remuneratório dos docentes da FADEUP.
5 — É obrigatória a alteração do posicionamento remuneratório sempre que um docente, no processo de avaliação do desempenho, tenha obtido, durante um período de seis anos consecutivos, a menção máxima.
6 — Se, depois de aplicado o estipulado no número anterior, existir ainda disponibilidade financeira relativamente ao definido anualmente no despacho a que se refere o n.º 4, a verba remanescente pode ser afetada à alteração do posicionamento remuneratório dos docentes não contemplados nos termos do n.º 5, desde que não se encontrem na posição remuneratória mais elevada da sua categoria e que tenham um total acumulado de um mínimo de 10 pontos na posição remuneratória em que se encontram, podendo beneficiar de uma alteração para posição imediatamente superior àquela em que se encontram.
7 — Para efeitos do disposto no número anterior, os docentes são ordenados, por ordem decrescente, fazendo relevar consecutivamente: (i) a pontuação; (ii) a antiguidade na respetiva posição remuneratória, (iii) o tempo de serviço na categoria e (iv) o tempo no exercício em funções docentes, integrado na carreira, na Universidade do Porto.
8 — Para efeito das alterações do posicionamento remuneratório previstas nos números anteriores são tidas em consideração, consoante o caso, as menções máximas obtidas ou o total de pontos acumulados desde a última alteração de posicionamento remuneratório.

9 — A alteração de posição remuneratória obrigatória prevista no n.º 5 implica o recomeço da contagem de menções máximas e a perda dos pontos acumulados pelo docente na posição remuneratória detida até ao momento em que tal alteração produz efeitos.

10 — A alteração de posição remuneratória prevista no n.º 6 implica a redução de 10 pontos no número de pontos acumulados pelo docente até à data da avaliação, transitando o diferencial remanescente para a avaliação seguinte.

11 — A alteração de posição remuneratória decorrente da obtenção do título de agregado ou da mudança de categoria em virtude de concurso, implica a perda do número de pontos acumulados pelo docente na posição remuneratória detida até ao momento em que tal alteração produz efeitos.

12 — As alterações do posicionamento remuneratório reguladas pelo presente artigo reportam-se a 1 de janeiro do ano seguinte àquele cuja avaliação de desempenho determinou essa alteração remuneratória.

13 — Por opção gestionária do dirigente máximo da FADEUP, tendo em consideração a verba inscrita para o efeito no orçamento FADEUP para o ano seguinte àquele a que diz respeito a avaliação e ainda o carácter diferenciado dos desempenhos, podem ser atribuídos prémios de desempenho, no valor equivalente à sua remuneração base mensal, aos docentes avaliados com a classificação de Excelente ou de Relevante, num máximo de 20 % dos docentes da unidade orgânica e nos termos a definir no regulamento de avaliação de cada unidade orgânica.

CAPÍTULO III

Metas e tetos

Artigo 20.º

Definição de meta

A definição de meta corresponde ao desempenho de referência estabelecido pelo Diretor da FADEUP, ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico nas respetivas áreas de competência.

Artigo 21.º

Definição de teto

Define-se como teto a valoração máxima atingida em cada critério sendo que desempenhos superiores não motivarão valorações superiores.

Artigo 22.º

Fixação de metas e tetos

As metas e os tetos para os vários critérios e vertentes, quando aplicável, são afixados até 31 de janeiro do ano em que respeitam, pelo Diretor da FADEUP, ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico nas respetivas áreas de competência.

CAPÍTULO IV

Intervenientes e Processo de Avaliação

Artigo 23.º

Intervenientes

1 — Considerado o disposto no artigo 14.º do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da UP e conjugando o artigo 5.º do ECDU e a organização da FADEUP, compete ao Conselho Científico da FADEUP, ouvido o Conselho Pedagógico, propor os avaliadores, nos termos previstos

no respetivo regulamento de avaliação, que serão nomeados pelo Diretor. Estes deverão ser sempre superiores funcionais dos avaliados e de categoria superior ou, pelo menos igual, à do avaliado e pertencente(s), preferencialmente, às respetivas áreas disciplinares em que se integre o avaliado.

2 — A vertente de Gestão Universitária de todos os docentes que exerçam cargos desempenhados em órgãos de Gestão da FADEUP, quando aplicável, será avaliada pelo Diretor.

3 — Na ausência de avaliação de algum docente, o Diretor da FADEUP nomeará, ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico, um outro docente de categoria pelo menos igual à do avaliado da área disciplinar em que o docente está integrado como avaliador.

4 — Compete ao avaliador não só a avaliação qualitativa de cada vertente, quando exista, mas também a aceitação de cada elemento curricular, com base na sua relevância para o efeito da avaliação de desempenho.

5 — O avaliado, no prazo de cinco dias úteis após tomar conhecimento do(s) avaliador(es), pode desencadear um processo de recusa do(s) mesmo(s) junto do Diretor da FADEUP, desde que baseado nos impedimentos previstos no Código de Procedimento Administrativo e que, sendo aceite, conduzirá à nomeação de outro avaliador no prazo de cinco dias úteis e de acordo com o consignado no n.º 1.

Artigo 24.º

Comissão Paritária

1 — A Comissão Paritária é um órgão com competência consultiva para a harmonização das avaliações dos docentes da FADEUP, apreciando as propostas de avaliação antes da homologação, bem como as respetivas reclamações e processos de recusa de avaliador.

2 — A comissão paritária é composta por quatro vogais, sendo um eleito pelos docentes do Conselho Pedagógico, um eleito pelo Conselho Científico e dois eleitos diretamente pelos docentes.

Artigo 25.º

Diretor

Compete ao Diretor da FADEUP:

a) Promover a elaboração ou revisão do regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da FADEUP, e submeter o mesmo à homologação do Reitor;

b) Desencadear o processo de avaliação, acompanhar o seu decurso e desempenhar as funções que lhe são atribuídas no presente Regulamento e no Regulamento da U.Porto para a avaliação de desempenho dos docentes;

c) Nomear os avaliadores nos termos referidos no artigo 23.º do presente regulamento;

d) Integrar o Conselho Coordenador de Avaliação da U.Porto, podendo designar um representante;

e) Proceder à harmonização das avaliações, ouvida a Comissão Paritária da FADEUP, comunicando os respetivos resultados aos avaliados, aos avaliadores e ao Reitor;

f) Elaborar ou providenciar a elaboração de um relatório síntese do processo e dos resultados da avaliação, nomeadamente no que diz respeito à concretização dos objetivos e metas da FADEUP, o qual deverá ser analisado pelos Conselho Científico e Conselho Pedagógico nas respetivas áreas de competência e tido em conta na fixação de objetivos e metas para os anos sucessivos e na criação de condições para a melhoria de desempenho dos docentes.

Artigo 26.º

Fases

O processo de avaliação dos docentes compreende, de acordo com o definido no Capítulo V do Regulamento de Avaliação dos Docentes da Universidade do Porto, as seguintes fases:

a) Autoavaliação;

b) Avaliação;

c) Harmonização;
d) Homologação.

Artigo 27.º

Autoavaliação

1 — Para efeitos de autoavaliação e de acordo com o artigo 21.º do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da UP, decorrerá sobre um módulo do SIGARRA, apenas sendo considerada para efeito de avaliação de desempenho a informação que conste do SIGARRA.

2 — De acordo com o n.º 2, do artigo 21.º do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da UP, a autoavaliação é um direito do avaliado, mas o não fornecimento de informação relativa a algum parâmetro conduzirá.

3 — O avaliado tem a obrigação de verificar a informação constante do SIGARRA, podendo pedir a retificação da mesma quando sejam detetadas situações de erro comprovado.

4 — O avaliado poderá ainda, através de módulo próprio do SIGARRA, fornecer informação adicional que permita ao(s) avaliador(es) valorar a sua avaliação.

5 — A autoavaliação de cada avaliado deverá ser acessível a todos os docentes da FADEUP.

Artigo 28.º

Avaliação

1 — No final do período a que reporta a avaliação, os avaliadores realizam a avaliação, nos termos fixados no presente regulamento.

2 — O avaliado deve ser informado sobre a proposta de avaliação, dispondo de 10 dias para exercer o direito de resposta.

3 — Após decorrido o prazo para o efeito estabelecido, se ocorrer pronúncia do avaliado, cabe ao(s) avaliador(es), no prazo máximo de 15 dias, apreciar a resposta apresentada pelo avaliado, se for o caso, e formular proposta final de notação, dando dela conhecimento ao avaliado.

4 — Findo o período referido no número anterior, os avaliadores remetem o resultado da avaliação ao Diretor da FADEUP.

Artigo 29.º

Harmonização

1 — Recebidas as avaliações pelo Diretor da FADEUP, este procede à harmonização das mesmas, ouvida a Comissão Paritária da FADEUP.

2 — Concluída a harmonização, o Diretor da FADEUP:

a) Comunica as avaliações a cada um dos avaliadores e avaliados, fundamentando as alterações realizadas e, havendo alterações, renovando o processo de audiência prévia a que se refere o artigo anterior, com as devidas alterações;

b) Remete as avaliações ao Conselho Científico, para validação, após o que este remete ao Reitor para homologação.

Artigo 30.º

Homologação

1 — O Reitor deve proferir decisão no prazo de 30 dias após a receção das avaliações.

2 — Quando o Reitor não homologar as avaliações atribuídas, atribui nova menção qualitativa e respetiva quantificação, com a respetiva fundamentação, após audição do Diretor e do Conselho Científico da unidade orgânica a que pertença o avaliado.

3 — Após a homologação são publicitadas dentro de cada unidade orgânica as avaliações de Relevante e Excelente de docentes dessa unidade orgânica, juntamente com as respetivas

avaliações qualitativas, quando existam, e sua fundamentação quando prevista no regulamento de avaliação da unidade orgânica.

Artigo 31.º

Ponderação curricular sumária

1 — Nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Avaliação de Docentes da UP, a ponderação curricular sumária realizar-se-á segundo o constante no presente regulamento, mas sem componente qualitativa da avaliação.

2 — As metas, tetos e intervalos de variação para as ponderações dos critérios serão estabelecidas pelo Diretor da FADEUP, ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico nas respetivas áreas de competência.

3 — O avaliador ou avaliadores são nomeados pelo Diretor da FADEUP de acordo com as regras definidas no artigo 23.º deste regulamento.

4 — A ponderação curricular sumária é expressa através de uma valoração que respeite a escala de avaliação definida no artigo 17.º e as regras relativas à diferenciação de desempenho previstas no presente regulamento.

Artigo 32.º

Garantias

1 — Assistem ao avaliado os direitos de impugnação graciosa e judicial dos atos administrativos da avaliação nos termos previstos na lei.

2 — Sem prejuízo do disposto na lei, poderão ser admitidos outros mecanismos de resolução alternativa de litígios que, eventualmente, venham a ser adotados pela Universidade do Porto.

Artigo 33.º

Reclamação

1 — Após a notificação do ato de homologação da avaliação, o avaliado dispõe de quinze dias para reclamar junto do Reitor, fundamentadamente, devendo a respetiva decisão ser proferida no prazo de 30 dias.

2 — A decisão sobre a reclamação deve ser fundamentada, e precedida de parecer do Conselho Coordenador de Avaliação e da Comissão Paritária da unidade orgânica.

Artigo 34.º

Impugnação Judicial

Do ato de homologação da avaliação e da decisão sobre a reclamação cabe impugnação judicial, nos termos gerais, sem prejuízo do recurso a meios extrajudiciais de resolução de litígios que, eventualmente, venham a ser adotados pela Universidade do Porto.

Artigo 35.º

Regime excecional de avaliação

1 — Nos casos em que não seja possível proceder à avaliação curricular nos termos previstos neste diploma, mas nos quais se verifique que o avaliado desempenhou funções docentes por um período igual ou superior a 6 meses, a avaliação de desempenho do docente será realizada por ponderação curricular sumária, a realizar por avaliador(es) para o efeito designado(s) pelo Conselho Científico e nomeados pelo Diretor da FADEUP, nos termos do disposto no artigo 23.º

2 — Sem prejuízo do disposto na lei, em situação de ausência de avaliação por um período igual ou superior a 6 meses, no ano em avaliação, motivada por exercício de funções diferentes das de docente do ensino superior, não haverá qualquer tipo de avaliação

3 — A avaliação em situações de ausência de desempenho de funções docentes por um ou mais anos consecutivos, motivada por uma situação de equiparação a bolseiro de longa duração, será suprida por ponderação curricular relativamente a todos os anos com avaliação em falta.

4 — A avaliação em situações de ausência de desempenho de funções docentes motivada por doença prolongada ou parentalidade de duração igual ou superior a 6 meses, seguidos ou interpolados, será suprida com a atribuição da última classificação obtida ou, caso assim opte o avaliado, pela atribuição de avaliação de Suficiente, para todos os anos com avaliação em falta.

5 — A avaliação dos docentes a desempenhar funções de gestão universitária na Reitoria, de duração igual ou superior seis meses, será efetuada pelo Reitor, com base num plano de atividades proposto pelo docente e aprovado pelo Reitor até 31 de dezembro do ano que antecede aquele que será objeto de avaliação.

6 — A avaliação dos docentes a desempenhar funções de Diretor de unidade orgânica em regime de tempo integral, de duração igual ou superior a seis meses, é efetuada pelo Conselho de Representantes, com base no grau de cumprimento dos objetivos fixados no plano de atividades e que são contratualizados em cada ano com o Conselho de Representantes da FADEUP.

7 — A realização de avaliação de desempenho e respetivas formas de concretização, relativamente a situações não previstas nos números anteriores, serão objeto de deliberação do Conselho Coordenador de Avaliação, ouvido o Conselho Científico da FADEUP à qual o docente se encontra vinculado.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 36.º

Contagem de prazos

1 — Todos os prazos relativos ao processo de avaliação, previstos no presente Regulamento são em dias úteis, não correndo em sábados, domingos ou feriados, municipais ou nacionais.

2 — Os prazos previstos no número anterior não correm igualmente durante os períodos de férias escolares.

3 — Entende-se por férias escolares os períodos como tal determinados pelo calendário escolar aprovado para a U.Porto.

Artigo 37.º

Infraestrutura da avaliação e notificações

1 — Todo o processo de avaliação decorrerá sobre um módulo do SIGARRA, apenas sendo considerada para efeito de avaliação de desempenho a informação que conste do SIGARRA.

2 — É obrigação de cada docente a verificação e submissão no SIGARRA da informação que considere relevante para a sua avaliação.

3 — Todas as notificações, comunicações e tomadas de conhecimento relativas ao processo de avaliação são feitas através do módulo de avaliação de desempenho do SIGARRA.

Artigo 38.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* sendo aplicável à avaliação do desempenho no ano civil posterior ao da sua publicação.

2 — Para os anos anteriores à entrada em vigor do presente regulamento não abrangidos por qualquer outro regulamento de avaliação de desempenho docente, a fixação e divulga-

ção de metas e tetos para os vários critérios e vertentes, conforme o disposto no artigo 22.º do presente regulamento, poderão ser realizadas em data posterior à indicada no referido artigo.

31 de julho de 2019. — O Reitor da Universidade do Porto, *António Manuel de Sousa Pereira*.

312531164

UNIVERSIDADE DO PORTO

Regulamento n.º 748/2019

Sumário: Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

O artigo 74.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aditado a este Estatuto pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, determina que os docentes são sujeitos a um regime de avaliação de desempenho constante de regulamento a aprovar por cada instituição de ensino superior.

Na Universidade do Porto, a regulamentação aplicável à avaliação de desempenho dos docentes foi recentemente revista, culminando na publicação do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade do Porto, Despacho n.º 5880/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 julho de 2017 (adiante RADDUP), que determina que será complementado em cada unidade orgânica por um regulamento específico, mediante a aprovação, pelo respetivo conselho científico de normas complementares que, no quadro do capítulo III do RADDUP, definam os métodos e critérios que presidem ao processo de avaliação curricular dos respetivos docentes.

Após consulta pública nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dando cumprimento ao assim disposto no RADDUP, o Conselho Científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP), em reunião de 17 de julho de 2019, aprovou o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, homologado por despacho do Reitor da Universidade do Porto, de 31 de julho de 2019, que a seguir se publica:

Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da Faculdade de Medicina Universidade do Porto

Artigo 1.º

Objeto, âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento visa definir as regras constantes do capítulo III do Regulamento de Avaliação do Desempenho da Universidade do Porto, publicado pelo Despacho n.º 5880/2017, no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de julho de 2017, adiante designado simplesmente por RADDUP, designadamente os métodos e critérios, bem como os respetivos parâmetros e índices de ponderação, aplicáveis na avaliação de desempenho dos docentes da FMUP.

2 — A tudo quanto diga respeito à avaliação do desempenho dos docentes da FMUP e não se encontre previsto no presente regulamento é aplicável o disposto no RADDUP.

Artigo 2.º

Avaliação quantitativa

1 — A avaliação quantitativa de cada docente faz-se através de avaliação curricular relativa ao desempenho do avaliado nas quatro vertentes enunciadas no artigo 7.º do RADDUP, designadamente, a de Investigação, a de Ensino, a de Transferência de conhecimento e a de Gestão universitária, incidindo no ano civil imediatamente anterior àquele em que é realizada a avaliação.

2 — Dentro dos termos e limites previstos no artigo 9.º do RADDUP, as ponderações relativas às quatro vertentes que caracterizam o perfil do avaliado devem ser a melhor pontuação, tendo em consideração os intervalos seguintes: 20 % a 60 % nas vertentes de ensino e de investigação; 0 % a 30 % nas vertentes de transferência de conhecimento e de gestão universitária.

3 — Excetuam-se a aplicação dos valores limites das ponderações previstas no número anterior nos casos dos docentes a tempo parcial e dos docentes em licença sabática, podendo assim nestes casos aplicar-se as ponderações previstas no n.º 4 do artigo 9.º do RADDUP.

4 — São, no entanto exceção ao número anterior os docentes a tempo parcial que possuem o grau de Doutor e que possuem ligação ao hospital nuclear e/ou a instituições de saúde afiliadas à FMUP, os quais serão avaliados em todas as 4 vertentes, de acordo com o n.º 2 deste artigo.

5 — Para cada uma das quatro vertentes, serão definidos dois a cinco parâmetros e, para cada um deles, uma meta (valor mínimo), a que se refere o n.º 4 do artigo 8.º do RADDUP, que será classificada em 100 (cem) pontos. A pontuação máxima a instituir a cada vertente será de 400 (quatrocentos) pontos, correspondendo, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, ou seja, a cada 20 (vinte) pontos corresponderá 1 (um) valor nesta escala.

6 — De acordo com a importância de cada parâmetro relativamente à respetiva vertente, a classificação máxima de cada critério variará entre 150 (cento e cinquenta) e 400 (quatrocentos) pontos.

7 — Tendo em consideração os termos dos artigos 4.º a 7.º do RADDUP, as grelhas classificativas necessárias à operacionalização da avaliação quantitativa dos docentes são publicadas em anexo a este Regulamento.

8 — Todos os parâmetros presentes nas grelhas classificativas deverão ser facilmente percebidos pelos avaliadores e avaliados e completamente verificáveis, de modo a tornar transparente o processo da avaliação quantitativa e a ser possível a sua validação independente, a qualquer momento e por qualquer docente.

9 — A avaliação quantitativa de cada vertente resultará do somatório das duas melhores classificações obtidas nos respetivos parâmetros, nos termos do n.º 7 do artigo 8.º do RADDUP, sem prejuízo da avaliação se cingir às vertentes ou à vertente a que o docente seja avaliado, de acordo com os números 3 e 4 do artigo 9.º do RADDUP ou a que o docente tenha estado afeto no período em causa.

Artigo 3.º

Avaliação qualitativa

Nos termos definidos no n.º 9 do artigo 8.º do RADDUP, a avaliação qualitativa de cada vertente será expressa num valor entre 0,90 e 1,10, devendo o avaliador fundamentar devidamente a sua classificação.

Artigo 4.º

Investigação

1 — A vertente de Investigação é constituída por cinco parâmetros: Publicações, projetos científicos, orientações de estudantes, obtenção de grau de Doutor ou Mestre por orientandos e obtenção de graus de doutor ou agregado. Para estes itens, com exceção da obtenção de grau, podem ser consideradas nas grelhas aprovadas pelo Conselho Científico, as médias ponderadas dos últimos 3 anos anteriores e efetuadas no ano civil em avaliação.

2 — A classificação do parâmetro "Publicações" será baseada, fundamentalmente, na autoria de artigos publicados em revistas de circulação internacional e de fator de impacto. Este parâmetro terá como valor máximo 400 pontos.

3 — Sempre que o avaliado não apresente publicações elegíveis no parâmetro "Publicações" da vertente de Investigação, a pontuação máxima a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º fica limitada, nesta vertente, a 300 pontos.

4 — No parâmetro "Projetos científicos" serão avaliados, fundamentalmente, os projetos com financiamento de valor significativo e comprovado pela respetiva entidade financiadora, desde que a FMUP seja uma das entidades de acolhimento ou beneficiária. Este parâmetro terá como valor máximo 200 pontos.

5 — Os parâmetros "Orientações de estudantes" e "Obtenção de graus de doutor ou agregado" terão em consideração a orientação de estudantes de doutoramento de mestrado ou licenciatura. Estes parâmetros terão como valor máximo 200 pontos.

Artigo 5.º

Ensino

1 — A vertente de Ensino é constituída por quatro parâmetros: regências de unidades curriculares, carga letiva semanal, inquéritos pedagógicos e inovação pedagógica e curricular.

Os dados para avaliação destes parâmetros deverão ser verificáveis em sistemas de informação institucionais.

2 — O parâmetro "Regência de unidades curriculares" abrange a regência de unidades curriculares dos três ciclos de estudos lecionados, tanto na FMUP como em instituições com ela protocoladas ou na UP ou em instituições com ela protocoladas. Este parâmetro terá como valor máximo 300 pontos.

3 — O parâmetro "Carga letiva semanal" levará em consideração as cargas letivas previstas na lei para o respetivo regime contratual do avaliado. Este parâmetro terá o valor máximo de 300 pontos.

4 — O parâmetro "Inquéritos pedagógicos", respondidos pelos estudantes dos três ciclos de estudos, deverá levar em consideração os resultados obtidos para os respetivos docentes e terá como valor máximo 150 pontos, desde que os resultados tenham sido dados a conhecer ao avaliado, que poderá aduzir junto do Conselho Pedagógico as razões que levem à sua eventual neutralização. Este parâmetro só será considerado se pelo menos 20 % dos discentes de cada ciclo de estudos responderem aos respetivos inquéritos (no mínimo de 10 inquéritos por docente).

5 — O parâmetro "Inovação pedagógica", deverá levar em consideração os resultados obtidos em projetos e ações de inovação pedagógica e terá como valor máximo 150 pontos.

Artigo 6.º

Transferência de conhecimento

1 — A vertente de Transferência de conhecimento é constituída por três parâmetros: atividades de extensão, de divulgação científica, cultural ou artística; valoração económica e social do conhecimento; atividade de extensão em funções assistenciais.

2 — O parâmetro "Atividades de extensão, de divulgação científica, cultural ou artística" terá como valor máximo 300 pontos.

3 — O parâmetro "Valoração económica e social do conhecimento" basear-se-á na execução de atividades que valorizem económica e socialmente a FMUP, tais como a obtenção de projetos financiados ou a prestação de serviços à comunidade (incluindo prestação de cuidados de saúde, consultoria, venda de produtos ou serviços) ou ainda o desempenho, noutras entidades, de cargos científicos, assistenciais ou políticos relevantes. Este parâmetro terá como valor máximo 300 pontos.

4 — O parâmetro "Atividade de extensão em funções assistenciais" basear-se-á na execução de atividades assistenciais relevantes a atividade clínica no hospital nuclear ou em instituições de saúde afiliada com a FMUP. Este parâmetro terá como valor máximo 300 pontos.

Artigo 7.º

Gestão universitária

1 — A vertente de Gestão Universitária é constituída por dois parâmetros: participação em júris; cargos de gestão universitária, em unidades orgânicas ou organismos de investigação e desenvolvimento com personalidade jurídica própria de que a U.Porto ou a unidade orgânica sejam associadas.

2 — O parâmetro "Participação em júris" deverá ser verificável pelos órgãos da FMUP ou de outras instituições responsáveis pelas respetivas nomeações dos avaliados, podendo atingir o valor máximo de 200 pontos.

3 — O parâmetro "Cargos de gestão universitária" deverá ter em consideração os cargos de gestão central, departamental, académica ou científica, exercidos na FMUP ou em unidades orgânicas ou organismos de investigação e desenvolvimento com personalidade jurídica própria de que a U.Porto ou a unidade orgânica sejam associadas. Também poderão ser tomadas em con-

sideração as tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes no âmbito da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º do RADDUP. Este parâmetro deverá ser verificável em sistemas de informação institucionais e terá uma pontuação máxima de 400 pontos.

Artigo 8.º

Avaliação do desempenho do diretor da FMUP

A avaliação dos docentes a desempenhar funções de Diretor da FMUP em regime de tempo integral, de duração igual ou superior seis meses, é efetuada pelo Conselho de Representantes, com base no grau de cumprimento dos objetivos fixados no plano de atividades e que são contratualizados em cada ano com o Conselho de Representantes da FMUP.

Artigo 9.º

Avaliadores

1 — Para cada avaliado será nomeado pelo diretor da FMUP, por proposta do Conselho Científico, nos termos do artigo 14.º do RADDUP, um avaliador, necessariamente o seu superior funcional.

2 — Consideram-se superiores funcionais os diretores de serviços ou departamentos a que os docentes avaliados estão adstritos.

3 — Sempre que o superior funcional não detenha categoria académica igual ou superior à do avaliado, o Conselho Científico da FMUP nomeará outro avaliador de entre os membros do conselho de Departamento ou em caso excecional de entre os seus membros, que preencha essa condição.

4 — Relativamente aos docentes que exerceram, no ano a que reporta a avaliação, cargos de gestão a que se refere o artigo 7.º, o diretor da FMUP será o seu avaliador, podendo delegar essa função nos membros do conselho executivo da FMUP, salvaguardado o disposto no n.º 1 do artigo 14.º do RADDUP.

Artigo 10.º

Início do processo

1 — O diretor da FMUP dá início ao processo, desencadeando os procedimentos tendentes à constituição da comissão paritária, designadamente convocando o ato eleitoral dos dois membros diretamente eleitos pelos docentes e diligenciando, junto dos presidentes dos conselhos científico e pedagógico, no sentido de cada um destes órgãos proceder à eleição do respetivo vogal que o representa na comissão.

2 — Os procedimentos a que se refere o número anterior deverão estar concluídos até ao final do mês de dezembro anterior ao início do processo de avaliação.

Artigo 11.º

Autoavaliação

1 — A autoavaliação terá como objetivo envolver o docente no seu processo de avaliação e será realizada através da disponibilização ao avaliador de toda a informação que o avaliado considere relevante para o processo de avaliação, nomeadamente a presente nos sistemas de informação institucionais.

2 — Esta disponibilização será efetuada através da inserção, pelos avaliados, dos elementos curriculares relevantes ao seu processo de avaliação, através de plataforma informática definida previamente pelo Diretor, e deverá ser efetuada até 31 de janeiro do ano subsequente ao do termo do ano em avaliação.

3 — O não fornecimento de informação relativamente a algum parâmetro de avaliação legítima a presunção de ausência de atividade relativamente a esse parâmetro.

Artigo 12.º

Classificação final e resultado

1 — A classificação final do desempenho dos docentes da FMUP resultará do somatório das classificações finais obtidas em cada vertente, ponderadas pelas respetivas percentagens.

2 — A classificação final de cada vertente resultará do produto do resultado numérico da avaliação quantitativa — obtido através da classificação dos parâmetros previstos na grelha classificativa — pela sua avaliação qualitativa, prevista no artigo 8.º do RADDUP e da responsabilidade do avaliador.

3 — A classificação final será expressa em menções qualitativas, de acordo com a seguinte de correspondência:

a) Aos docentes com a classificação entre 0 a 9 valores será atribuída a menção de Inadequado;

b) Aos docentes com a classificação entre 10 e 12 valores, será atribuída a menção Suficiente;

c) Aos docentes com a classificação entre 13 e 17 valores, será atribuída a menção Relevante;

d) Aos docentes com a classificação igual ou superior a 18 valores será atribuída a menção de Excelente.

Artigo 13.º

Harmonização e validação

1 — A harmonização prevista no artigo 23.º do RADDUP será determinada pelo Diretor da FMUP após pronúncia da comissão paritária e deverá ser proferida no prazo de 30 dias úteis após a receção das avaliações pelo diretor da FMUP.

2 — A inexistência da audiência prévia do avaliado, prevista no artigo 22.º do RADDUP, ou a falta de comprovativo de que tenha sido efetuada, determina a devolução do respetivo processo ao avaliador e a interrupção do prazo previsto no número anterior.

3 — A validação da avaliação pelo Conselho Científico, prevista na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 23.º do RADDUP, deverá ter lugar nos 30 dias úteis subsequentes à data da remessa do processo pelo Diretor da FMUP.

Artigo 14.º

Ponderação curricular sumária

À avaliação por ponderação curricular sumária a que se refere o artigo 6.º do RADDUP será aplicável o disposto nos artigos 2.º e 12.º e os critérios constantes dos artigos 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do presente regulamento, respeitantes às vertentes de avaliação do desempenho dos docentes.

Artigo 15.º

Prémios de desempenho

1 — A atribuição dos prémios de desempenho previstos no n.º 13 do artigo 11.º do RADDUP fica dependente da existência de verba inscrita para o efeito no orçamento do ano subsequente àquele a que respeitam.

2 — Cabe ao Diretor da FMUP decidir, anualmente, sobre o montante da verba a que se refere o número anterior, tendo em conta os valores e limites impostos pelo citado n.º 13 do artigo 11.º do RADDUP, as disponibilidades financeiras da Faculdade e as projeções oficiais sobre a conjuntura económica.

3 — Até 31 de dezembro do ano anterior ano, havendo verba inscrita para o efeito no orçamento da FMUP, serão fixados, mediante despacho do diretor da FMUP, ouvido o Conselho Científico, os critérios para atribuição dos prémios relativos ao ano civil imediatamente anterior.

Artigo 16.º

Disposições finais e transitórias

As dúvidas e omissões que surgirem no decurso da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Conselho Científico da FMUP.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento, uma vez homologado pelo reitor da UP, entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicitação no *Diário da República,* e revoga o anterior regulamento publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 178, de 13 de setembro de 2012.

11 de setembro de 2019. — O Reitor da Universidade do Porto, *António Manuel de Sousa Pereira*.

ANEXO

Grelha de classificação

A grelha de classificação procura refletir o previsto no novo Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP).

Para cada uma das quatro vertentes que serão pontuadas, no máximo com 400 pontos (correspondendo a vinte valores, numa escala de 0 a 20 valores, ou seja, cada 20 pontos corresponderão a 1 valor), são definidos entre dois a quatro parâmetros.

Para cada parâmetro é definida uma meta a que corresponderá uma valoração de 100 pontos. Se o avaliado ultrapassar esta meta, terá necessariamente mais de 100 pontos; se não chegar à meta, terá necessariamente menos de 100 pontos, de acordo com uma escala quantitativa bem definida. De acordo com a importância de cada parâmetro relativamente à respetiva vertente, será definida uma pontuação máxima para cada parâmetro, variando entre 150 e 400 pontos.

Em cada vertente serão avaliados apenas os dois parâmetros com melhor pontuação.

A classificação final para cada vertente será calculada através do produto da avaliação quantitativa, multiplicado por um fator entre 0,90 e 1,10 de acordo com o avaliador da parte qualitativa.

A — Investigação (ponderação de 20 a 60 %, exceto os casos previstos no regulamento)

Publicações:

Meta 100 — pelo menos um valor de 0,3 no score de publicações indexadas (SPI) na ISI com fator de impacto. Este valor corresponderá a ser autor/coautor de pelo menos uma publicação indexada na ISI, Medline e ou Scopus ou de um livro de editora internacional com ISSN; Este valor obtém-se usando o número médio de publicações nos últimos 3 anos. Terá 50 pontos se for autor/coautor de um livro de editora nacional desde que possuindo ISSN. Só serão considerados para avaliação os artigos em que, entre outras, a afiliação da FMUP esteja correta.

Escala — linear até aos 100 pontos e 100 pontos extra por cada unidade de SPI; 50 pontos extra por autoria de capítulo internacional com ISSN; 20 pontos extra por cada capítulo de livro nacional com ISSN.

Máximo — máximo de 400, correspondendo a pelo menos 3,3 de SPI;

Verificabilidade — ISI, Medline, Scopus, SIGARRA.

Projetos científicos:

Meta 100 — ser investigador responsável em pelo menos um projeto com financiamento competitivo superior a 30.000 euros, em média nos últimos 3 anos, em que a FMUP é instituição de acolhimento ou beneficiária.

Escala — Terá 25 pontos por cada participação noutro projeto como investigador ou 50 se for investigador responsável/ principal

Máximo — máximo de 200;

Verificabilidade — sistema de informação da FMUP ou de outras instituições relevantes.

Orientações de estudantes:

Meta 100 — ser orientador ou coorientador de pelo menos um doutorando ou de 3 mestrandos ou de 6 outras orientações (estágios de licenciatura), por ano;

Escala — linear até 100 pontos e 50 pontos extra por cada doutorando ou 3 mestrandos ou de 6 outras orientações;

Máximo — máximo de 200;

Verificabilidade — sistema de informação da FMUP ou de outras instituições relevantes.

Obtenção de grau de Doutor ou Mestre por orientandos:

Meta 100 — Ter (co-) orientado um doutorando que obteve o grau de doutor, ou 3 de mestrandos;

Escala — Terá 25 pontos extra se o doutoramento for proposto para uma distinção (nos termos do regulamento geral dos terceiros ciclos da universidade do Porto), por cada doutorando ou 3 mestrandos;

Máximo — máximo de 200;

Verificabilidade — sistema de informação da FMUP ou de outras instituições relevantes.

Obtenção de grau de doutor ou título de agregado:

Meta 100 — ter obtido o grau Doutor ou o título de agregado

Verificabilidade — sistema de informação da FMUP ou de outras instituições relevantes.

Ensino (20 a 60 %, exceto os casos previstos no regulamento)

Unidades curriculares (regências):

Meta 100 — ter pelo menos uma coordenação de unidade curricular de qualquer um dos três ciclos, por ano;

Escala — se não tiver, tem zero pontos. Terá 50 pontos por cada 3 ECTS extra, no somatório das coordenações;

Máximo — máximo de 300;

Verificabilidade — sistema de informação da FMUP ou de outras instituições relevantes.

Carga letiva semanal (Número de horas semanais):

Meta 100 — ter lecionado o mínimo de horas previsto na lei, num ano;

Escala — os pontos decrescem ou acrescem à meta proporcionalmente, até zero ou até ao máximo de horas previsto na lei, conforme o contrato, respetivamente;

Máximo — máximo de 300;

Verificabilidade — sistema de informação da FMUP ou de outra UO da UP.

Inquéritos pedagógicos (efetuados por alunos dos três ciclos):

Meta 100 — ter obtido uma classificação média de 'Bom', num ano considerando a médias dos 3 últimos anos e que os inquéritos tenham sido preenchidos por pelo menos 20 % dos estudantes do ciclo de estudos em questão, no mínimo de 10 inquéritos por docente);

Escala — classificação média de 'Medíocre' corresponderá a 0 pontos, classificação média de 'Suficiente' corresponderá a 50 pontos, classificação média de 'Bom' corresponderá a 100 pontos, classificação média de 'Muito Bom' corresponderá a 125 pontos, classificação média de 'Excelente' corresponderá a 150 pontos;

Máximo — máximo de 150;

Verificabilidade — sistema de informação da FMUP.

Transferência de conhecimento (0 a 30 %, exceto os casos previstos no regulamento)

Atividades de extensão, de divulgação científica, cultural ou artística:

Meta 100 — ter pelo menos organizado um evento com visibilidade significativa ou ter sido membro de conselho científico/editor de revista indexada na ISI (JCR), num ano;

Escala — Terá 50 pontos por cada outro evento que organize ou seja membro de conselho científico/editor de revista indexada; Terá 50 pontos por cada atividade como editor de revista não indexada de sociedade científica representativa, de periodicidade pelo menos semestral; terá 50 pontos por ser membro da direção de sociedades cientificas representativas nacionais ou internacionais, reconhecida internacionalmente.

Máximo — máximo de 300;

Verificabilidade — Serviços de comunicação e imagem da FMUP ou outros relevantes.

Valoração económica e social do conhecimento:

Meta 100 — Ter participado na organização de pelo menos uma atividade de pós-graduação ou de prestação de serviços que acarretem *overheads* para a FMUP.

Escala — Terá 100 pontos adicionais por cada atividade de pós-graduação que organize e 50 pontos adicionais por cada outra atividade de pós-graduação em que participe.

Máximo — máximo de 300;

Verificabilidade — sistema de informação da FMUP ou de outras instituições relevantes.

Atividade de extensão em funções assistenciais

Nas atividades de extensão em funções assistenciais será considerada a atividade clínica no hospital nuclear ou em instituições de saúde afiliada com a FMUP.

Meta 100: Ter exercido atividade clínica nessas instituições.

Escala — Terá 100 pontos pelo exercício de atividade clínica nessas instituições; Terá 50 pontos por participação num júri da carreira médica hospitalar e terá 50 pontos por ter orientado de um médico em formação específica. Terá 25 pontos adicionais por cada júri adicional em que participe; e mais 25 pontos por cada médico em formação específica que oriente adicionalmente.

Máximo — máximo de 300;

Verificabilidade — sistema de informação da FMUP ou de outras instituições relevantes.

Gestão universitária (0 a 30 %, exceto os casos previstos no regulamento)

Participação em júris:

Meta 100 — ter pelo menos uma participação como elemento de júri, num ano;

Escala — Acima dos 100, terá 50 pontos por cada participação extra (ou proporcional), sendo que uma participação em 1 júri de agregação equivalerá a 1 concurso de provimento, a 2 de doutoramento, 4 de mestrado ou 8 de outros júris (de licenciatura, de bolseiros ou de técnicos);

Máximo — máximo de 200;

Verificabilidade — conselho científico da FMUP ou outra entidade relevante.

Cargos de gestão central, departamental, académica ou científica, exercidos na FMUP ou em unidades orgânicas ou organismos de investigação e desenvolvimento com personalidade jurídica própria de que a U.Porto ou a unidade orgânica sejam associadas

Meta 100 — ter tido pelo menos um cargo relevante (gestão central, departamental, académica ou científica, Direção de Ciclo de Estudos da FMUP ou em unidades orgânicas da UP e organismos de investigação protocolados com a UP, excluindo cargos por inerência, num ano;

Escala — 100 pontos por cada cargo relevante extra;

Máximo — máximo de 400;

Verificabilidade — sistema de informação da FMUP.

312592603

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Regulamento n.º 749/2019

Sumário: Alteração ao Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso da Universidade do Porto.

A Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, alterado pela Portaria n.º 305/2016, de 06 de dezembro e pela Portaria n.º 249-A/2019, de 5 de agosto, introduziu significativas alterações às regras gerais relativas aos regimes de reingresso, mudança de curso e transferências estabelecidas na Portaria 401/2007, de 5 de abril, alterada pela Portaria n.º 232-A/2013, de 22 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Nestes termos, procede-se à alteração do Regulamento do Regimes de Mudança de curso, Transferência e Reingresso da Universidade do Porto para o adequar à nova redação da referida Portaria.

Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 110.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 63/2007, de 10 de setembro, foi publicitado o início do procedimento tendente à alteração do presente regulamento, seguindo-se os ulteriores termos;

Assim, tendo em consideração o disposto nos artigos 8.º, 92.º, alínea *o*) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, conjugados com o disposto nos artigos 1.º e 9.º dos Estatutos da Universidade do Porto e,

No uso da competência estipulada na alínea *n*), do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos da Universidade do Porto, é aprovado o seguinte Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso da Universidade do Porto, o qual revoga o Regulamento do Regimes de Mudança de curso, Transferência e Reingresso da Universidade do Porto.

Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso da Universidade do Porto

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento disciplina os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso na U.Porto.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O disposto no presente Regulamento aplica-se aos estudantes provenientes de instituições de ensino superior públicas, com exceção das instituições de ensino superior militar e policial, e de estabelecimentos de ensino superior privados.

2 — Este Regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e ao grau de mestre através de um ciclo de estudos integrado de mestrado, adiante todos genericamente designados por ciclo de estudos.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) «Reingresso» o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo ciclo de estudos ou em ciclo de estudos que lhe tenha sucedido;

b) «Mudança de par instituição/curso» o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição, tendo havido ou não interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

Artigo 4.º

Condições gerais

1 — A mudança de par instituição/curso e o reingresso são requeridos ao Diretor da Faculdade em que o estudante se pretende matricular e/ou inscrever, em processo concursal aberto para o efeito, com eventual recurso a plataforma eletrónica da própria Faculdade, caso a mesma se encontre disponível e nos termos e prazos fixados no edital de candidaturas.

2 — Podem requerer o reingresso num par instituição/curso os estudantes que cumulativamente satisfaçam os seguintes requisitos:

a) Tenham estado matriculados e inscritos nesse par instituição/curso ou em par que o tenha antecedido e

b) Não tenham estado inscritos nesse par instituição/curso no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar.

3 — Podem requerer a mudança para um par instituição/curso os estudantes que cumulativamente satisfaçam os seguintes requisitos:

a) Tenham estado matriculados e inscritos noutro par instituição/curso, não o tenham concluído e satisfaçam as condições específicas previstas no artigo seguinte;

b) Tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira num ciclo de estudos definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído.

4 — Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura ou ciclos de estudos integrados de mestrado.

Artigo 5.º

Condições habilitacionais a satisfazer para a mudança de par instituição/curso

Podem requerer a mudança para um par instituição/curso:

1 — Os estudantes que tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso e que tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida pela instituição de ensino superior.

2 — Os estudantes titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, podendo, nestes casos, a condição estabelecida no n.º 1 ser satisfeita através da aplicação do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual, por parte do júri do concurso.

3 — Os estudantes que ingressaram no ensino superior através de modalidades especiais de acesso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) Sejam titulares de prova(s) especialmente adequada(s) destinada(s) a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, correspondentes à(s) prova(s) específica(s) exigida(s) no ano da candidatura para acesso ao ciclo de estudos da U.Porto a que se candidatam, e nessa(s) prova(s) tenha(m) obtido classificação igual ou superior à classificação mínima fixada;

b) Sejam titulares de diploma de especialização tecnológica e tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas no ano de candi-

datura no âmbito do regime geral de acesso, para o ciclo de estudos a que se candidatam, e nesses exames tenham obtido classificação igual ou superior à classificação mínima exigida fixada;

c) Sejam titulares de diploma de técnico superior profissional e tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso exigidas no ano de candidatura no âmbito do regime geral de acesso, para o ciclo de estudos a que se candidatam, e nesses exames tenham obtido classificação igual ou superior à classificação mínima exigida fixada;

d) Sejam estudantes internacionais detentores de qualificação académica específica exigida para ingresso no ciclo de estudos a que se pretendem candidatar.

4 — Os exames nacionais a que se referem os números anteriores podem ter sido realizados em qualquer ano letivo.

5 — Os critérios de seriação para os requerimentos de mudança de par instituição/curso serão definidos pelo regulamento específico aprovado por cada Faculdade e/ou fixados no edital do concurso.

Artigo 6.º

Estudantes colocados no mesmo ano letivo

Não é permitida a mudança de par instituição/curso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

Artigo 7.º

Ciclos de estudos com pré-requisitos ou que exijam aptidões vocacionais específicas

A mudança para par instituição/curso para os quais sejam exigidos, nos termos do regime geral de acesso, pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas avaliadas através de concursos locais, está condicionada à satisfação dos mesmos.

Artigo 8.º

Condições para o reingresso de estudantes cuja matrícula tenha prescrito

Os estudantes cuja inscrição prescreveu não podem efetuar inscrição no mesmo ou noutro ciclo de estudos da U.Porto nos dois semestres seguintes, admitindo-se, no entanto, a possibilidade de, passado esse período, reingressar uma única vez no mesmo ciclo de estudos, contando para efeitos de nova prescrição a totalidade dos créditos ECTS que faltam para terminar este ciclo. No caso de, após o referido reingresso, ocorrer nova prescrição, o estudante não poderá voltar a reingressar no mesmo ciclo de estudos.

Artigo 9.º

Instrução do requerimento de candidatura

A forma de instrução e local de entrega dos requerimentos para a mudança de par instituição/curso, bem como os documentos com que os mesmos devem ser instruídos, será definido no regulamento específico a aprovar pela Faculdade e/ou no respetivo edital de candidatura, que deve ser conhecido, pelo menos, com um mês de antecedência relativamente à data de abertura das candidaturas, e que conterá as condições de natureza académica e curricular, as condições de candidatura, os critérios de seleção e seriação, bem como o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura, fixados por despacho reitoral, sob proposta do Diretor da Faculdade.

No mesmo regulamento e/ou edital será fixada a forma e local de divulgação das decisões.

Artigo 10.º

Limitações quantitativas

1 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

2 — A mudança de par instituição/curso está sujeita a limitações quantitativas, nos termos do previsto no artigo 25.º do DL 113/2014, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro:

a) Apenas o número de vagas destinado à inscrição no 1.º ano curricular dos ciclos de estudo de licenciatura e dos ciclos de estudos integrados de mestrado para a mudança de par instituição/curso está sujeito às limitações quantitativas fixadas nos termos do referido artigo 25.º;

b) As vagas de mudança de par instituição/curso para os anos curriculares seguintes não estão sujeitas às mesmas limitações quantitativas referidas no número anterior.

3 — O número de vagas para cada par instituição/curso é fixado anualmente pelo Reitor da U.Porto, sob proposta da Faculdade que ministra o ciclo de estudos.

4 — As vagas aprovadas:

a) São divulgadas através de edital a afixar na Faculdade que ministra o(s) ciclo(s) de estudos e publicadas no respetivo sistema de informação;

b) São comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior e à Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, nos termos por estas fixados;

5 — As vagas de um par instituição/curso eventualmente sobrantes do concurso de mudança de par instituição/curso para o 1.º ano curricular podem reverter para os concursos especiais regulados pelo referido Decreto-Lei n.º 113/2014, para o mesmo par instituição/curso, por despacho do Reitor da U.Porto, sob proposta do Diretor da respetiva Faculdade nos termos fixados no n.º 5 do artigo 25.º do referido DL.

6 — As vagas não preenchidas num par instituição/curso no regime geral de acesso podem reverter para o mesmo par instituição/curso para o concurso de mudança de par instituição/curso para o 1.º ano curricular, nos termos fixados pelos regulamentos do concurso nacional e dos concursos institucionais.

Artigo 11.º

Prazos

1 — Os prazos em que devem ser requeridos o reingresso e a mudança de par instituição/curso são fixados pelo Reitor da U.Porto, sob proposta da Faculdade que ministra o ciclo de estudos e publicados no site da U.Porto.

2 — Os requerimentos de reingresso e de mudança de par instituição/curso no decurso do ano letivo só podem ser aceites a título excecional, pelo Reitor da U.Porto, sob proposta do Diretor da Faculdade, por motivos especialmente atendíveis, e desde que existam condições para a integração académica dos requerentes.

Artigo 12.º

Indeferimento liminar

1 — São liminarmente indeferidos os requerimentos que se encontrem numa das seguintes situações:

a) Respeitam a ciclo de estudos em que o número de vagas fixado tenha sido zero;

b) Sejam apresentados fora do prazo;

2 — A decisão do indeferimento é da competência do Diretor.

Artigo 13.º

Decisão

1 — As decisões sobre os requerimentos de mudança de par instituição/curso e reingresso são da competência do Diretor e válidas apenas para a inscrição no ano letivo a que respeitam.

2 — A decisão sobre a candidatura exprime-se através de um dos seguintes resultados finais:

a) Colocado
b) Não colocado
c) Excluído

3 — No caso de exclusão de candidatura, a mesma deverá ser devidamente fundamentada.

4 — Sempre que o candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, será chamado o candidato seguinte da lista de seriação, até à efetiva ocupação do lugar ou esgotamento dos candidatos não colocados no concurso em causa.

5 — É condição para aceitação do reingresso que o estudante tenha em situação regular o pagamento das propinas na anterior inscrição.

6 — São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se ou inscrever-se nesse ano letivo, os candidatos que prestem falsas declarações.

7 — Confirmando-se posteriormente à realização da matrícula a situação referida no número anterior, a matrícula e inscrição, bem como os atos praticados ao abrigo da mesma, serão nulos.

8 — Da decisão da exclusão da candidatura, havendo possibilidade de recurso para o Reitor.

Artigo 14.º

Erro no processo de seriação

1 — Quando, por erro não imputável direta ou indiretamente ao candidato, não tenha havido colocação, ou tenha havido erro na colocação, este é colocado no ciclo de estudos em que teria sido colocado na ausência de erro, mesmo que para este fim seja necessário criar vaga adicional.

2 — A retificação pode ser acionada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa do Diretor da Faculdade.

3 — A retificação pode revestir a forma de colocação, alteração da colocação, passagem à situação de não colocado, ou passagem à situação de excluído, e deve ser fundamentada.

4 — As alterações realizadas nos termos deste artigo são notificadas ao candidato através de carta registada com aviso de receção ou através de correio eletrónico e de edital, com a respetiva fundamentação.

5 — A retificação, no caso de conduzir a colocação, abrange apenas o candidato em que o erro foi detetado, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos.

Artigo 15.º

Estudantes não colocados com matrícula válida no ano letivo anterior

1 — Os estudantes que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas no ano letivo imediatamente anterior e cujo requerimento seja indeferido podem, no prazo de sete dias úteis sobre a publicação da decisão, proceder à inscrição no ciclo de estudos onde haviam estado inscritos no ano letivo anterior.

2 — A renovação da inscrição após o prazo referido no número anterior está sujeita a aplicação da taxa por prática de atos fora de prazo prevista na tabela de emolumentos da U.Porto.

Artigo 16.º

Taxa de candidatura e Propinas

1 — São devidas taxas de candidatura nos termos fixados na tabela de emolumentos da U.Porto.

2 — São devidas propinas pela matrícula e inscrição nos ciclos de estudos, as quais serão fixadas anualmente pelo Conselho Geral, sob proposta do Reitor.

Artigo 17.º

Creditação

1 — Os estudantes integram-se nos programas e organização de estudos em vigor na Faculdade onde se matriculam e inscrevem no ano letivo em que o fazem.

2 — A integração é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

3 — O procedimento de creditação deve ser realizado de acordo com os prazos estabelecidos no Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional da U.Porto.

4 — A creditação da formação académica anteriormente adquirida pelos estudantes que ingressam num ciclo de estudos através da mudança par instituição/curso realiza-se nos termos fixados no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, em especial nos seus artigos 45.º, 45.º-A e 45.º-B.

5 — Os procedimentos a adotar em cada Faculdade para a creditação respeitarão as orientações definidas no Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional da U.Porto.

6 — No caso do reingresso:

a) O número de créditos a realizar para a atribuição do grau ou diploma não pode ser superior à diferença entre o número de créditos total necessário para a atribuição do grau ou diploma e os créditos da totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo par instituição/curso ou no par que o antecedeu.

b) Em casos devidamente fundamentados em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição, o número de créditos a realizar para a atribuição do grau ou diploma não pode ser superior em 10 % ao que resulta da aplicação da regra fixada pelo número anterior.

Artigo 18.º

Ciclo de estudos cuja acreditação seja revogada

No caso da Universidade do Porto ser autorizada a abrir vagas especificamente destinadas à mudança de par instituição/curso de estudantes que tenham frequentado um par instituição/curso, cuja acreditação tenha sido revogada, a sua utilização está condicionada às condições previstas no artigo 24.ª da Portaria n.º 181-D/2015, na sua redação atual, podendo as condições habilitacionais fixadas pelo artigo 5.º ser substituídas por uma avaliação do currículo já realizado pelo estudante no ciclo de estudos encerrado que demonstre que dispõe da formação adequada ao prosseguimento dos estudos no ciclo de estudos onde pretende ingressar por decisão do Diretor da Faculdade.

Artigo 19.º

Regulamento específico

O órgão legal e estatutariamente competente de cada Faculdade deverá aprovar um regulamento específico, sujeito a homologação reitoral, do qual constarão, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Condições em que tem lugar o indeferimento liminar;

b) Critérios de seriação para os requerimentos de mudança de par instituição/curso;

c) Documentos que devem instruir os requerimentos;

d) Forma e local de submissão do requerimento e de divulgação das decisões sobre os requerimentos.

Artigo 20.º

Comunicação

O número de requerentes de reingresso e de mudança de par instituição/curso para cada par instituição/ciclo de estudos, o número de estudantes admitidos e o número de estudantes efetivamente matriculados e ou inscritos é comunicado até ao dia 31 de dezembro de cada ano, à Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos por esta fixados.

Artigo 21.º

Dúvidas e omissões

As omissões e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão sanadas pelo Reitor.

Artigo 22.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente Regulamento revoga o Regulamento do Regimes de Mudança de curso, Transferência e reingresso da Universidade do Porto, aprovado pelo Despacho n.º 10446/2011, publicado no DR, 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto de 2011, entrando em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

27 de agosto de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor António de Sousa Pereira*.

312558827

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 15106/2019

Sumário: Procedimento concursal — um investigador doutorado — Projeto PTDC/EAM-AMB/32391/2017 — SENSINAIR: Sensores de baixo custo como ferramenta para redução da poluição do ar em infantários e escolas primárias — impacto na asma infantil — POCI-01-0145-FEDER-032391.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto PTDC/EAM-AMB/32391/2017 — SENSINAIR: Sensores de baixo custo como ferramenta para redução da poluição do ar em infantários e escolas primárias — impacto na asma infantil, com a referência POCI-01-0145-FEDER-032391, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

29 de agosto de 2019. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

312552232

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 15107/2019

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de investigador doutorado — projeto SAFESUSPENSE — controlo de segurança e gestão de pontes suspensas de grande vão.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Investigador Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Investigador Doutorado para o exercício de atividades no âmbito do Projeto "SAFESUSPENSE — Controlo de segurança e gestão de pontes suspensas de grande vão", com a referência POCI-01-0145--FEDER-031054, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e com apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC). A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

5 de setembro de 2019. — O Diretor da FEUP, *Professor Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

312565606

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Farmácia

Despacho n.º 8596/2019

Sumário: Delegação de competências relativa a prova académica do mestrado em Química Farmacêutica da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 47.º, em conjugação com o artigo 159.º do Código de Procedimento Administrativo é publicada a delegação de competências emanada pela diretora do Mestrado em Química Farmacêutica, Prof. Doutora Maria Emília da Silva Pereira de Sousa, a 29 de agosto de 2019:

De harmonia com o disposto na alínea *k*), do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, nas disposições dos n.os 2 e 6 do artigo 11.º, do Regulamento n.º 699/2018, de 22 de outubro — Regulamento geral dos segundos ciclos de estudos da Universidade do Porto, e nos termos do artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo, delego a presidência de júri do ato público de defesa da dissertação da estudante Lic. Filipa Daniela Freitas Barbosa na Professora Doutora Carla Sofia Garcia Fernandes, Professora Auxiliar, desta Faculdade de Farmácia, pertencente à comissão científica do ciclo de estudos.

Consideram-se ratificados os atos que, no âmbito da presente delegação, tenham, entretanto, sido praticados pela delegada.

04/09/2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Domingos de Carvalho Ferreira.*

312563646

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 15108/2019

Sumário: Alteração do plano de estudos do curso de licenciatura (1.º ciclo) em Ciências do Desporto.

Sob proposta da Escola de Ciências da Vida e Ambiente, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, a alteração do plano de estudos da Licenciatura (1.º ciclo) em Ciências do Desporto, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 205 de 20 de outubro de 2015, Despacho n.º 12066. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 7 de agosto de 2019, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Cr R/A-Ef 3481/2011/AL02 de 26 de agosto de 2019.

12/09/2019. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do curso de licenciatura (1.º ciclo) em Ciências do Desporto

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere grau de Licenciado em Ciências do Desporto.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de licenciado na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

O objetivo geral é o de capacitar profissionais para atuar com competência e compromisso nas associações, clubes e outras entidades desportivas, laboratórios e academias, através do aprofundamento de conhecimentos atualizados, de modo a atender às crescentes exigências e expectativas do mercado de trabalho presente e futuro. Pretende-se também, a aquisição dos seguintes objetivos específicos:

1) Utilizem como meio fundamental o exercício e atividade física;
2) Utilizem na atividade profissional, de forma integrada, os saberes da sua especialidade no quadro do conhecimento científico, pedagógico e didático;
3) Ajam deontologicamente no âmbito da sua ação profissional;
4) Reflitam sobre as suas práticas, apoiando-se na sua experiência, na investigação e em outros recursos do seu desenvolvimento pessoal e profissional;
5) Promovam e cooperem em estudos e projetos de investigação e desenvolvimento;
6) Utilizem as tecnologias da informação e da comunicação da sua atividade profissional e autoformação;

7) Perspetivem o seu espaço profissional como um campo de intervenção social e cultural de formação da cidadania democrática.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de licenciado pressupõe um período temporal de 6 semestres letivos, de 180 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável:

a) Concurso nacional de acesso e ingresso;
b) Concursos especiais de acesso e ingresso;
c) Regimes especiais de acesso e ingresso;
d) Regime de transferência, mudança de curso e reingresso.

Artigo 7.º

Matrícula e Inscrições

Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 12.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 13.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final do curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 14.º

Cassos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 15.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da comissão de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 16.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2019/2020.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências da Vida e do Ambiente.

3 — Grau ou diploma: Licenciado.

4 — Ciclo de estudos: Ciências do Desporto.

5 — Área científica predominante: Ciências do Desporto.

6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Denominação do diploma atribuído pela conclusão de 180 ECTS, em ciclo de estudos de mestrado integrado: Não aplicável.

8 — Ramos: Desportos de Aventura, Recreação e Lazer; Prescrição do Exercício e Atividades de Academia; Treino Desportivo com Variante em Desportos Individuais; Treino Desportivo com Variante em Jogos Desportivos Coletivos.

9 — Estrutura curricular:
9.1 — Ramo em Desportos de Aventura, Recreação e Lazer;
9.2 — Ramo em Prescrição do Exercício e Atividades de Academia;
9.3 — Ramo em Treino Desportivo com Variante em Desportos Individuais;
9.4 — Ramo em Treino Desportivo com Variante em Jogos Desportivos Coletivos.

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos obrigatórios
Estatística	E/462	3
Desporto	D/813	153
Biologia e Bioquímica	BB/421	9
História e Arqueologia	HA/225	3
Terapia e Reabilitação	TR/726	3
Psicologia	PS/311	3
Sociologia e outros Estudos	S/312	3
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC/310	3
Total		180

10 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

1.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos
			Total	Contacto (4)				
				T	TP	PL	OT	
Anatomia Funcional I	421/BB	1.º semestre . . .	81	–	30	–	3	3
Introdução à Bioquímica	421/BB	1.º semestre . . .	81	–	30	–	3	3
Pedagogia do Desporto	813/D	1.º semestre . . .	162	15	30	–	4,5	6
História do Desporto	225/HA	1.º semestre . . .	81	30	–	–	3	3
Estatística	462/E	1.º semestre . . .	81	–	30	–	3	3
Desportos Individuais I	813/D	1.º semestre . . .	324	–	–	135	–	12
Anatomia Funcional II	421/BB	2.º semestre . . .	81	–	30	–	3	3
Biomecânica do Movimento Humano	813/D	2.º semestre . . .	162	22,5	22,5	–	4,5	6
Introdução ao Desenvolvimento Motor	813/D	2.º semestre . . .	81	–	30	–	3	3
Atividade Física Adaptada	813/D	2.º semestre . . .	81	15	15	–	3	3
Desporto e Sociedade	312/S	2.º semestre . . .	81	30		–	3	3
Jogos Desportivos Coletivos I	813/D	2.º semestre . . .	324	–	–	135	–	12

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

QUADRO N.º 3

2.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos
			Total	Contacto (4)				
				T	TP	PL	OT	
Aprendizagem Motora	813/D	1.º semestre . . .	81	15	15	–	3	3
Desporto de Aventura, Natureza e Lazer	813/D	1.º semestre . . .	81	–	–	30	3	3
Teoria e Metodologia do Treino	813/D	1.º semestre . . .	162	15	30	–	4,5	6
Fisiologia do Esforço I	813/D	1.º semestre . . .	81	15	–	15	3	3
Desporto e Desenvolvimento Regional	813/D	1.º semestre . . .	81	–	30	–	3	3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos
			Total	Contacto (4)				
				T	TP	PL	OT	
Jogos Desportivos Coletivos II	813/D	1.º semestre . . .	324	–	–	135	–	12
Condição Física e Saúde	813/D	2.º semestre . . .	81	–	–	30	3	3
Neurociências do Comportamento	310/CSC	2.º semestre . . .	81	15	15	–	3	3
Nutrição e Atividade Física	813/D	2.º semestre . . .	81	–	30	–	3	3
Metodologia e Controlo do Treino	813/D	2.º semestre . . .	162	15	30	–	4,5	6
Fisiologia do Esforço II	813/D	2.º semestre . . .	81	15	–	15	3	3
Desportos Individuais II	813/D	2.º semestre . . .	324	–	–	135	–	12

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

QUADRO N.º 4

3.º ano

Ramo em Desportos de Aventura, Recreação e Lazer

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos
			Total	Contacto (4)				
				T	TP	PL	OT	
Teoria e Metodologia da Investigação	813/D	1.º semestre . . .	81	15	15	–	3	3
Gestão do Desporto	813/D	1.º semestre . . .	81	15	15	–	3	3
Controlo Fisiológico em Desporto	813/D	1.º semestre . . .	81	–	–	30	3	3
Formação Técnico-Desportiva Específica I em Desportos de Aventura, Recreação e Lazer	813/D	1.º semestre . . .	324	–	105	–	10,5	12
Formação Técnico-Desportiva Complementar I em Desportos de Aventura, Recreação e Lazer	813/D	1.º semestre . . .	243	–	90	–	9	9
Traumatologia e Primeiros Socorros	726/TR	2.º semestre . . .	81	–	30	–	3	3
Psicologia do Desporto e do Exercício	311/PS	2.º semestre . . .	81	15	15	–	3	3
Biomecânica da Locomoção	813/D	2.º semestre . . .	81	–	30	–	3	3
Gestão de Projetos e Eventos Desportivos	813/D	2.º semestre . . .	81	–	30	–	3	3
Formação Técnico-Desportiva Específica II em Desportos de Aventura, Recreação e Lazer	813/D	2.º semestre . . .	324	–	105	–	10,5	12
Formação Técnico-Desportiva Complementar II em Desportos de Aventura, Recreação e Lazer	813/D	2.º semestre . . .	162	–	45	–	4,5	6

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

QUADRO N.º 5

3.º ano

Ramo em Prescrição do Exercício e Atividades de Academia

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos
			Total	Contacto (4)				
				T	TP	PL	OT	
Teoria e Metodologia da Investigação	813/D	1.º semestre	81	15	15	–	3	3
Gestão do Desporto	813/D	1.º semestre	81	15	15	–	3	3
Controlo Fisiológico em Desporto	813/D	1.º semestre	81	–	–	30	3	3
Formação Técnico-Desportiva Específica I em Prescrição do Exercício e Atividades de Academia	813/D	1.º semestre	324	–	105	–	10,5	12
Formação Técnico-Desportiva Complementar I em Prescrição do Exercício e Atividades de Academia.	813/D	1.º semestre	243	–	90	–	9	9
Traumatologia e Primeiros Socorros	813/D	2.º semestre	81	–	30	–	3	3
Psicologia do Desporto e do Exercício	726/TR	2.º semestre	81	15	15	–	3	3
Biomecânica da Locomoção	311/PS	2.º semestre	81	–	30	–	3	3
Gestão de Projetos e Eventos Desportivos	813/D	2.º semestre	81	–	30	–	3	3
Formação Técnico-Desportiva Específica II em Prescrição do Exercício e Atividades de Academia	813/D	2.º semestre	324	–	105	–	10,5	12
Formação Técnico-Desportiva Complementar II em Prescrição do Exercício e Atividades de Academia.	813/D	2.º semestre	162	–	45	–	4,5	6

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

QUADRO N.º 6

3.º ano

Ramo em Treino Desportivo com Variante em Desportos Individuais

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos
			Total	Contacto (4)				
				T	TP	PL	OT	
Teoria e Metodologia da Investigação	813/D	1.º semestre	81	15	15	–	3	3
Observação do Comportamento em Desporto	813/D	1.º semestre	81	–	30	–	3	3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos
			Total	Contacto (4)				
				T	TP	PL	OT	
Controlo Fisiológico em Desporto	813/D	1.º semestre . . .	81	–	–	30	3	3
Preparação Física	813/D	1.º semestre . . .	81	–	30	–	3	3
Formação Técnico-Desportiva Específica I em Treino Desportivo com Variante em Desportos Individuais.	813/D	1.º semestre . . .	324	–	105	–	10,5	12
Formação Técnico-Desportiva Complementar I em Treino Desportivo com Variante em Desportos Individuais.	813/D	1.º semestre . . .	162	–	45	–	4,5	6
Traumatologia e Primeiros Socorros	726/TR	2.º semestre . . .	81	–	30	–	3	3
Psicologia do Desporto e do Exercício	311/PS	2.º semestre . . .	81	15	15	–	3	3
Otimização da Carga de Treino e Planificação Desportiva	813/D	2.º semestre . . .	81	–	30	–	3	3
Desporto para Crianças e Jovens	813/D	2.º semestre . . .	81	–	30	–	3	3
O Treinador Desportivo e o Exercício de Treino	813/D	2.º semestre . . .	81	–	30	–	3	3
Formação Técnico-Desportiva Específica II em Treino Desportivo com Variante em Desportos Individuais.	813/D	2.º semestre . . .	324	–	105	–	10,5	12
Formação Técnico-Desportiva Complementar II em Treino Desportivo com Variante em Desportos Individuais.	813/D	2.º semestre . . .	81	–	30	–	3	3

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

QUADRO N.º 7

3.º ano

Ramo em Treino Desportivo com Variante em Jogos desportivos Coletivos

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos
			Total	Contacto (4)				
				T	TP	PL	OT	
Teoria e Metodologia da Investigação	813/D	1.º semestre . . .	81	15	15	–	3	3
Observação do Comportamento em Desporto	813/D	1.º semestre . . .	81	–	30	–	3	3
Controlo Fisiológico em Desporto	813/D	1.º semestre . . .	81	–	–	30	3	3
Preparação Física	813/D	1.º semestre . . .	81	–	30	–	3	3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos
			Total	Contacto (4)				
				T	TP	PL	OT	
Formação Técnico-Desportiva Específica I em Treino Desportivo com Variante em Jogos Desportivos Coletivos.	813/D	1.º semestre . . .	324	–	105	–	10,5	12
Formação Técnico-Desportiva Complementar I em Treino Desportivo com Variante em Jogos Desportivos Coletivos.	813/D	1.º semestre . . .	162	–	45	–	4,5	6
Traumatologia e Primeiros Socorros	726/TR	2.º semestre . . .	81	–	30	–	3	3
Psicologia do Desporto e do Exercício	311/PS	2.º semestre . . .	81	15	15	–	3	3
Otimização da Carga de Treino e Planificação Desportiva	813/D	2.º semestre . . .	81	–	30	–	3	3
Desporto para Crianças e Jovens	813/D	2.º semestre . . .	81	–	30	–	3	3
O Treinador Desportivo e o Exercício de Treino	813/D	2.º semestre . . .	81	–	30	–	3	3
Formação Técnico-Desportiva Específica II em Treino Desportivo com Variante em Jogos desportivos Coletivos.	813/D	2.º semestre . . .	324	–	105	–	10,5	12
Formação Técnico-Desportiva Complementar II em Treino Desportivo com Variante em Jogos desportivos Coletivos.	813/D	2.º semestre . . .	81	–	30	–	3	3

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

312583694

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 15109/2019

Sumário: Alteração do plano de estudos do curso de mestrado (2.º ciclo) em Ciências do Desporto, com especialização em Atividades de Academia.

Sob proposta da Escola de Ciências da Vida e Ambiente, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, a alteração do plano de estudos do Mestrado (2.º ciclo) em Ciências do Desporto, especialização em Atividades de Academia, publicado no publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 138 de 19 de julho de 2013, Despacho n.º 9523. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 7 de agosto de 2019, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Ef 3482/2011/AL01 em 26 de agosto de 2019.

16/09/2019. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes.*

Regulamento do curso de mestrado (2.º ciclo) em Ciências do Desporto, especialização em Atividades de Academia

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Ciências do Desporto com especialização em Atividades de Academia.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

O objetivo principal deste ciclo de estudos é capacitar os profissionais para atuar com competência e compromisso nos clubes, entidades desportivas, ginásios, academias, health centers, laboratórios e unidades de I&D, através do aprofundamento e utilização de conhecimentos atualizados, fundamentados nas mais recentes investigações científicas, dotando-os de uma formação avançada especializada no domínio de intervenção das Atividades de Academia.

Em resumo, podemos definir e estruturar os objetivos do curso do seguinte modo:

Oferecer aos alunos formação avançada no âmbito das Atividades de Academia;

Desenvolver competências profissionais no plano técnico, pedagógico e cientifico que permitam uma intervenção de excelência, em diferentes contextos e população alvo, no âmbito das Atividades de Academia;

Desenvolver capacidade de liderança de equipas de profissionais do exercício físico, coordenando, organizando e avaliando os seus pares no exercício da profissão;

Contribuir para a progressão académica, amadurecimento intelectual e promoção das capacidades de investigação de docentes do ensino universitário e politécnico, de acordo com as disposições legais em vigor;

Incentivar a análise crítica e o alargamento e aprofundamento do saber.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação ou relatório.

3 — A realização com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se discriminam, no total de 60 ECTS, confere um curso de especialização:

a) Teoria e Metodologia da investigação;
b) Seminário de Investigação I;
c) Atividades de Grupo;
d) Avaliação Neuromuscular e Prescrição na Atividade Física;
e) Nutrição, Suplementação Ergogénica e Doping;
f) Avaliação Biomecânica e Prescrição na Atividade Física;
g) Seminário de Investigação II;
h) Avaliação Morfológica;
i) Avaliação Fisiológica e Prescrição na Atividade Física;
j) Prescrição do Exercício para Grupos Especiais.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo Presidente de Escola.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação Dissertação ou Estágio

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação ou estágio são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final do curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da comissão de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2019/2020.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências da Vida e do Ambiente.
3 — Grau ou diploma: Mestre.
4 — Ciclo de estudos: Ciências do Desporto, Especialização em Atividades de Academia.
5 — Área científica predominante: Ciências do Desporto.
6 — Número de créditos: 120 ECTS.
7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos obrigatórios
Biologia e Bioquímica	BB/421	12
Estatística	E/462	6
Ciências do Desporto	D/813	102
Total		120

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

1.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos
			Total	Contacto (4)				
				T	TP	PL	OT	
Teoria e Metodologia da investigação	462/E	1.º semestre	162	30	30	–	4,5	6
Seminário de Investigação I	813/D	1.º semestre	162	15	30	15	4,5	6
Avaliação Neuromuscular e Prescrição na Atividade Física.	813/D	1.º semestre	243	–	45	45	9	9
Atividades de Grupo	813/D	1.º semestre	162	–	45	15	4,5	6
Nutrição, Suplementação Ergogénica e Doping	421/BB	1.º semestre	81	15	15	–	3	3
Avaliação Biomecânica e Prescrição na Atividade Física.	813/D	2.º semestre	162	–	30	30	4,5	6
Seminário de Investigação II	813/D	2.º semestre	162	–	30	30	4,5	6
Avaliação Morfológica	813/D	2.º semestre	162	–	30	30	4,5	6

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos
			Total	Contacto (4)				
				T	TP	PL	OT	
Avaliação Fisiológica e Prescrição na Atividade Física.	421/BB	2.º semestre . . .	243	–	45	45	9	9
Prescrição do Exercício para Grupos Especiais	813/D	2.º semestre . . .	81	–	15	15	3	3

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

QUADRO N.º 3

2.º ano

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos
			Total	Contacto (4)				
				T	TP	PL	OT	
Dissertação I ou Estágio I	813/D	1.º semestre . . .	810	–	–	–	100	30
Dissertação II ou Estágio II.	813/D	2.º semestre . . .	810	–	–	–	100	30

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

312590343

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 15110/2019

Sumário: Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria assistente técnico, e designação do júri para acompanhar o período experimental.

Em cumprimento do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para a constituição de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve, aberto por Aviso n.º 328/2019, de 07 de janeiro, com procedimento concursal, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 49.º da LTFP, com o trabalhador, Ricardo Jorge Amaro Lampreia, com efeitos a 16 de agosto de 2019, auferindo a remuneração correspondente à 1.ª posição da categoria e ao nível 5 da tabela remuneratória única, dos trabalhadores da função pública.

Foi designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente: Isa Alexandra Martins Santos, Coordenadora Principal do Departamento Administrativo e Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve;

Vogais efetivos: Maria da Graça Ferreira Rafael, Coordenadora Principal do Departamento de Apoio Social dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve;

Maria Alice Martins Mealha, Coordenadora Técnica dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve.

Vogais Suplentes: Paula Cristina Andrade Mucharrinha, Coordenadora Principal do Departamento Alimentar dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve;

Maria Manuela de Sousa Narciso Faísca Amaro, Coordenadora Técnica dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve.

30 de agosto de 2019. — O Administrador da Ação Social, *António Joaquim Godinho Cabecinha.*

312562439

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Aviso n.º 15111/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do assistente operacional Victor José da Silva Batista das Dores.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o estipulado nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 13405/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro e após homologação da ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão com sucesso, do período experimental do assistente operacional Victor José da Silva Baptista das Dores, com a avaliação final de 16 valores.

21 de agosto de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Paulo Trindade*.

312535271

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Aviso n.º 15112/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do assistente operacional Manuel Silvestre Martins.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o estipulado nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 13405/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 10 de novembro e após homologação da ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão com sucesso, do período experimental do assistente operacional Manuel Silvestre Martins com a avaliação final de 16 valores.

21 de agosto de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Paulo Trindade*.

312535328

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 8597/2019

Sumário: Alteração da designação do Curso Técnico Superior Profissional de Gestão Empresarial.

De acordo com o disposto n.º 6 do artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16/08, o Curso Técnico Superior Profissional de Gestão de PME da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do Instituto Politécnico de Castelo Branco, passa a designar-se Curso Técnico Superior Profissional de Gestão Empresarial.

O plano de estudos do referido ciclo de estudos mantém-se o publicado através do Aviso n.º 13919/2015, de 30-11-2015.

O referido ciclo de estudos foi objeto de registo, na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/Cr 47.1/2014, de 21/03/2017.

21 de agosto de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, *António Augusto Cabral Marques Fernandes.*

312535611

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 8598/2019

Sumário: Cessação de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um investigador doutorado ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

No âmbito do meu despacho, datado de 2 de agosto de 2019, torna-se público que, por força do disposto nos pontos 26 de 27 do Aviso n.º 12574/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31 de agosto, cessa o procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um investigador doutorado ao abrigo do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e aberto pelo referido Aviso n.º 12574/2018, na medida em que os encargos decorrentes do contrato, a celebrar com o términus do referido procedimento concursal, não foram considerados elegíveis para financiamento, pela FCT, I. P.

02.09.2019. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *José de Jesus Gaspar.*

312559101

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 8599/2019

Sumário: Publicação das alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Informática e Sistemas do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, bem como no estrito cumprimento da Deliberação n.º 2392/2013, relativa à alteração dos elementos caraterizadores de um ciclo de estudos, de 12 de novembro, publicada no DR n.º 250, de 26 de dezembro, foram aprovadas pelo Despacho SP/147/2019, de 30/07/2019, as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Informática e Sistemas, publicado pelo Despacho n.º 14563/2011, de 20 de setembro (DR n.º 206, 2.ª série, de 26 de outubro.

A referida alteração ao ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior a 04 de setembro de 2019 com o número R/A-Ef 424/2011/AL01.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2019/2020.

5 de setembro de 2019. — A Vice-Presidente do IPC, *Cândida Malça*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Informática e Sistemas

5 — Área científica predominante: Engenharia Informática

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Denominação do diploma atribuído pela conclusão de 180 ECTS, em ciclo de estudos de mestrado integrado: Não aplicável

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Áreas de especialização em: Desenvolvimento de Software; Tecnologias da Informação e do Conhecimento

9 — Estrutura curricular:

Área de especialização em Desenvolvimento de Software

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Informática	INF	105,0	15,0
Línguas Estrangeiras	LE		15,0
Subtotal		105,0	15,0
Total		120,0	

Área de especialização em Tecnologias da Informação e do Conhecimento

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Engenharia Informática	INF	105,0	15,0
Línguas Estrangeiras	LE		15,0
Subtotal		105,0	15,0
Total		120,0	

10 — Observações: N/A11.

Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

Ciclo de estudos em Informática e Sistemas

Grau de mestre

Área de especialização em Desenvolvimento de Software

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)									(7)	(8)
Metodologias de Desenvolvimento de Software	INF	1.º	1.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Design e Arquiteturas de Software	INF	1.º	1.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Plataformas de Desenvolvimento	INF	1.º	1.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Análise de Requisitos	INF	1.º	1.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Engenharia e Gestão de Sistemas de Informação	INF	1.º	2.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Testes e Qualidade de Software	INF	1.º	2.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Projeto de Software	INF	1.º	2.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Seminários Industriais	INF	2.º	1.º Semestre	195,0		45,0							45,0	7,5	
Opção 1	INF/LE	1.º	2.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Opção 2	INF/LE	2.º	1.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Estágio ou Projeto Industrial	INF	2.º	1.º Semestre	390,0							22,0		22,0	15,0	
Estágio ou Projeto Industrial	INF	2.º	2.º Semestre	780,0							23,0		23,0	30,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Opção 1	Sistemas de Apoio à Decisão	INF	1.º	2.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Opção 1	Computação Ubíqua	INF	1.º	2.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Opção 1	Línguas Estrangeiras I	LE	1.º	2.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Opção 2	Bioinformática	INF	2.º	1.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Opção 2	Conceitos Avançados de Bases de Dados	INF	2.º	1.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Opção 2	Data Warehousing	INF	2.º	1.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Opção 2	Línguas Estrangeiras II	LE	2.º	1.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	

Área de especialização em Tecnologias da Informação e do Conhecimento

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)										(7)	(8)
Metodologias de Desenvolvimento de Software	INF	1.º	1.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Data Warehousing	INF	1.º	1.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Plataformas de Desenvolvimento	INF	1.º	1.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Análise de Dados	INF	1.º	1.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Engenharia e Gestão de Sistemas de Informação	INF	1.º	2.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Business Intelligence	INF	1.º	2.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Projeto de Sistemas de Informação	INF	1.º	2.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Seminários Industriais	INF	2.º	1.º Semestre	195,0		45,0							45,0	7,5	
Opção 1	INF/LE	1.º	2.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Opção 2	INF/LE	2.º	1.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Estágio ou Projeto Industrial	INF	2.º	1.º Semestre	390,0							22,0		22,0	15,0	
Estágio ou Projeto Industrial	INF	2.º	2.º Semestre	780,0							23,0		23,0	30,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 6

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)									(7)	(8)
Opção 1	Sistemas de Apoio à Decisão	INF	1.º	2.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Opção 1	Computação Ubíqua	INF	1.º	2.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Opção 1	Línguas Estrangeiras I	LE	1.º	2.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Opção 2	Bioinformática	INF	2.º	1.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Opção 2	Conceitos Avançados de Bases de Dados	INF	2.º	1.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Opção 2	Data Warehousing	INF	2.º	1.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	
Opção 2	Línguas Estrangeiras II	LE	2.º	1.º Semestre	195,0	30,0		30,0						60,0	7,5	

312577692

www.dre.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Declaração de Retificação n.º 745/2019

Sumário: Retificação do Edital n.º 986/2019.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 3 de setembro, o Edital n.º 986/2019, retifica-se que onde se lê «Professor Doutor Eduardo José Brazete Carvalho Cruz, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa» deve ler-se «Professor Doutor Luís Manuel Carvalho Freire, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Lisboa».

03.09.2019. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António José da Cruz Belo*.

312564407

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 8600/2019

Sumário: Alteração aos elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Radiações Aplicadas às Tecnologias da Saúde, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e sob proposta da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa aprovou as alterações ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Radiações Aplicadas às Tecnologias da Saúde, ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 12348/2012, de 20 de setembro (*Diário da República* n.º 183, 2.ª série).

De acordo com o disposto nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, as presentes alterações foram registadas na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 157/2012/AL01, em 5 de setembro de 2019.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do referido Decreto-lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Radiações Aplicadas às Tecnologias da Saúde, ministrado na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa:

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Radiações Aplicadas às Tecnologias da Saúde para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Estas alterações produzem efeitos a partir do ano letivo 2019/2020.

10 de setembro de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato.*

ANEXO I

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.
3 — Grau: Mestre.
4 — Curso: Radiações Aplicadas às Tecnologias da Saúde.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Exatas; Ciências da Imagem Médica e Terapia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 90 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 3 Semestres.

8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura:

8.1 — Área de Especialização em Imagem por Ressonância Magnética;

8.2 — Área de Especialização em Radioterapia;

8.3 — Área de Especialização em Imagem Molecular e Multimodal;

8.4 — Área de Especialização em Proteção Contra Radiações;

8.5 — Área de Especialização em Tecnologias da Imagem Digital.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre em Radiações Aplicadas às Tecnologias da Saúde:

9.1 — Área de Especialização em Imagem por Ressonância Magnética:

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Ciências da Imagem Médica e Terapia	CIMT	22
Ciências Exatas	CE	64
Ciências da Vida e da Saúde	CVS	4
Total		90

9.2 — Área de Especialização em Radioterapia:

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Ciências da Imagem Médica e Terapia	CIMT	32
Ciências Exatas	CE	54
Ciências da Vida e da Saúde	CVS	4
Total		90

9.3 — Área de Especialização em Imagem Molecular e Multimodal:

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Ciências da Imagem Médica e Terapia	CIMT	32
Ciências Exatas	CE	54
Ciências da Vida e da Saúde	CVS	4
Total		90

9.4 — Área de Especialização em Proteção Contra Radiações:

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Ciências da Imagem Médica e Terapia	CIMT	10
Ciências Exatas	CE	76
Ciências da Vida e da Saúde	CVS	4
Total		90

9.5 — Área de Especialização em Tecnologias da Imagem Digital:

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Ciências da Imagem Médica e Terapia	CIMT	16
Ciências Exatas	CE	70
Ciências da Vida e da Saúde	CVS	4
Total		90

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Mestrado em Radiações Aplicadas às Tecnologias da Saúde

10.1 — Área de Especialização em Imagem por Ressonância Magnética:

1.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários de Investigação	CIMT	Semestral	162	T: 25	6	Obrigatória.
Imagem Médica	CIMT	Semestral	108	T: 20	4	
Processamento de Imagem Digital	CE	Semestral	108	T: 20	4	
Imagem por Ressonância Magnética	CIMT	Semestral	162	T: 30	6	
Técnicas de Imagem Rápida em Ressonância Magnética	CE	Semestral	108	T: 20	4	
Tecnologias e Equipamentos Clínicos em Ressonância Magnética.	CIMT	Semestral	162	T: 24; PL: 8	6	
Total	–	—	810	–	30	—

1.º ano

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Efeitos Biológicos das Radiações	CVS	Semestral	108	T: 20	4	Obrigatória.
Qualidade e Ferramentas Estatísticas	CE	Semestral	108	T: 14; PL: 10	4	
Difusão e Perfusão por Ressonância Magnética	CE	Semestral	162	T: 14; PL: 8	6	
Espectroscopia por Ressonância Magnética	CE	Semestral	162	T: 22; PL: 8	6	
Trabalho de Projeto/Estágio I	CE	Semestral	270	OT: 10; E/TC: 55	10	
Total	–	—	810	–	30	—

2.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Trabalho de Projeto/Estágio II	CE	Semestral . . .	810	OT: 30; E/TC: 165	30	Obrigatória.
Total	–	—	810	–	30	—

10.2 — Área de Especialização em Radioterapia:

1.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários de Investigação	CIMT	Semestral . . .	162	T: 25	6	Obrigatória.
Imagem Médica	CIMT	Semestral . . .	108	T: 20	4	
Produção e Dosimetria das Radiações	CE	Semestral . . .	162	T: 24; PL: 8	6	
Proteção Contra Radiações	CE	Semestral . . .	108	T: 20	4	
Planeamento Dosimétrico Avançado	CIMT	Semestral . . .	162	T: 24; PL: 8	6	
Terapia com Radiações e Partículas	CIMT	Semestral . . .	108	T: 14; PL: 8	4	
Total	–	—	810	–	30	—

1.º ano

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Efeitos Biológicos das Radiações	CVS	Semestral . . .	108	T: 20	4	Obrigatória
Qualidade e Ferramentas Estatísticas	CE	Semestral . . .	108	T: 14; PL: 10	4	
Técnicas de Oncodiagnóstico e Terapêutica Integrados	CIMT	Semestral . . .	162	T: 24; PL: 8	6	
Técnicas de Radioterapia Avançadas	CIMT	Semestral . . .	162	T: 24; PL: 8	6	
Trabalho de Projeto/Estágio I	CE	Semestral . . .	270	OT: 10; E/TC: 55	10	
Total	–	—	810	–	30	—

2.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Trabalho de Projeto/Estágio II	CE	Semestral . . .	810	OT: 30; E/TC: 165	30	Obrigatória.
Total	–	—	810	–	30	—

10.3 — Área de Especialização em Imagem Molecular e Multimodal:

1.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários de Investigação	CIMT	Semestral . . .	162	T: 25	6	Obrigatória.
Imagem Médica	CIMT	Semestral . . .	108	T: 20	4	
Produção e Dosimetria das Radiações	CE	Semestral . . .	162	T: 24; PL: 8	6	
Processamento de Imagem Digital.	CE	Semestral . . .	108	T: 20	4	
Quantificação em Imagem Molecular.	CIMT	Semestral . . .	108	T: 14; PL: 8	4	
Imagem Molecular e Multimodal.	CIMT	Semestral . . .	162	T: 24; PL: 8	6	
Total	–	—	810	–	30	—

1.º ano

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Efeitos Biológicos das Radiações	CVS	Semestral . . .	108	T: 20	4	Obrigatória.
Qualidade e Ferramentas Estatísticas	CE	Semestral . . .	108	T: 14; PL: 10	4	
Técnicas de Diagnóstico por Imagem Multimodal	CIMT	Semestral . . .	162	T: 24; PL: 8	6	
Teranóstica	CIMT	Semestral . . .	162	T: 24; PL: 8	6	
Trabalho de Projeto/Estágio I	CE	Semestral . . .	270	OT: 10; E/TC: 55	10	
Total	–	—	810	–	30	—

2.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Trabalho de Projeto/Estágio II	CE	Semestral	810	OT: 30; E/TC: 165	30	Obrigatória.
Total	–	—	810	–	30	—

10.4 — Área de Especialização em Proteção Contra Radiações:

1.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários de Investigação	CIMT	Semestral	162	T: 25	6	Obrigatória.
Imagem Médica	CIMT	Semestral	108	T: 20	4	
Produção e Dosimetria das Radiações	CE	Semestral	162	T: 24; PL: 8	6	
Proteção Contra Radiações	CE	Semestral	108	T: 20	4	
Metrologia das Radiações	CE	Semestral	162	T: 20; PL: 10	6	
Radiações Não-Ionizantes	CE	Semestral	108	T: 20	4	
Total	–	—	810	–	30	—

1.º ano

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Efeitos Biológicos das Radiações	CVS	Semestral	108	T: 20	4	Obrigatória.
Qualidade e Ferramentas Estatísticas	CE	Semestral	108	T: 14; PL: 10	4	
Dosímetros e Métodos Dosimétricos	CE	Semestral	162	T: 24; PL: 8	6	
Estudos de Proteção Radiológica e de Blindagem	CE	Semestral	162	T: 24; PL: 8	6	
Trabalho de Projeto/Estágio I	CE	Semestral	270	OT: 10; E/TC: 55	10	
Total	–	—	810	–	30	—

2.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Trabalho de Projeto/Estágio II	CE	Semestral . . .	810	OT: 30; E/TC: 165	30	Obrigatória.
Total	–	—	810	–	30	—

10.5 — Área de Especialização em Tecnologias da Imagem Digital:

1.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários de Investigação	CIMT	Semestral . . .	162	T: 25	6	Obrigatória.
Imagem Médica	CIMT	Semestral . . .	108	T: 20	4	
Produção e Dosimetria das Radiações	CE	Semestral . . .	162	T: 24; PL: 8	6	
Proteção Contra Radiações	CE	Semestral . . .	108	T: 20	4	
Processamento de Imagem Digital.	CE	Semestral . . .	108	T: 20	4	
Tecnologias da Imagem Digital.	CIMT	Semestral . . .	162	T: 25; PL: 5	6	
Total	–	—	810	–	30	—

1.º ano

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Efeitos Biológicos das Radiações	CVS	Semestral . . .	108	T: 20	4	Obrigatória.
Qualidade e Ferramentas Estatísticas	CE	Semestral . . .	108	T: 14; PL: 10	4	
Detetores e Equipamentos de Deteção	CE	Semestral . . .	162	T: 24; PL: 8	6	
Sistemas Integrados de Imagem e Informação	CE	Semestral . . .	162	T: 24; PL: 8	6	
Trabalho de Projeto/Estágio I.	CE	Semestral . . .	270	OT: 10; E/TC: 55	10	
Total	–	—	810	–	30	—

2.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Trabalho de Projeto/Estágio II	CE	Semestral . . .	810	OT: 30; E/TC: 165	30	Obrigatória.
Total	–	—	810	–	30	—

Legenda: E — Estágio; OT — Orientação Tutorial; PL — Ensino Prático e Laboratorial; T — Ensino Teórico; TC — Trabalho de Campo.

312581596

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 8601/2019

Sumário: Alteração do plano de estudos da licenciatura em Ciências Empresariais, lecionada na Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 3352/2011/AL01, de 29 de julho de 2019, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciatura em Ciências Empresariais, anteriormente publicado pelo Despacho n.º 12306/2010, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 146, de 29 de julho de 2010, lecionado no Escola Superior de Tecnologia e Gestão, alteração devidamente autorizada pela A3ES.

Neste seguimento, vem o Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação operada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República* da estrutura curricular e do plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

2 de setembro de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *João Rocha.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e Gestão

3 — Grau ou diploma: Licenciado

4 — Ciclo de estudos: Ciências Empresariais

5 — Área científica predominante: Ciências Empresariais

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Denominação do diploma atribuído pela conclusão de 180 ECTS, em ciclo de estudos de mestrado integrado: Não aplicável

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Empresariais	CE	111,0	36,0
Ciências Jurídicas e Sociais	CJS	22,0	
Ciências Naturais e Exatas	CNE	11,0	
Informática	I	0,0	
Subtotal		144,0	36,0
Total		180,0	

10 — Observações: As unidades curriculares designadas no plano de estudos como Opção serão escolhidas pelo estudante em função da oferta apresentada pela Escola, dentro das áreas científicas definidas.

Os estudantes devem realizar uma ou mais unidades curriculares perfazendo o número de créditos definido para cada opção.

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Ciclo de estudos em Ciências Empresariais

Grau de licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Introdução às Ciências Empresariais	CE	1.º	1.º Semestre	75,0	28,0	28,0							56,0	3,0	
Contabilidade I	CE	1.º	1.º Semestre	200,0		56,0					14,0		70,0	8,0	
Noções Fundamentais de Direito	CJS	1.º	1.º Semestre	100,0	28,0	28,0							56,0	4,0	
Matemática Aplicada I	CNE	1.º	1.º Semestre	125,0		70,0							70,0	5,0	
Técnicas e Operações Financeiras	CE	1.º	1.º Semestre	125,0	28,0	28,0							56,0	5,0	
Macroeconomia	CE	1.º	1.º Semestre	125,0	28,0	28,0							56,0	5,0	
Microeconomia	CE	1.º	2.º Semestre	175,0	28,0	42,0							70,0	7,0	
Contabilidade II	CE	1.º	2.º Semestre	200,0	14,0	42,0							56,0	8,0	
Matemática Aplicada II	CNE	1.º	2.º Semestre	150,0		70,0							70,0	6,0	
Recursos Humanos	CJS	1.º	2.º Semestre	125,0		28,0					14,0		42,0	5,0	
Opção 1	CE/CJS/NE/I	1.º	2.º Semestre	100,0									0,0	4,0	
Comercio e Negócio Internacional	CE	2.º	1.º Semestre	100,0		42,0							42,0	4,0	
Contabilidade Analítica I	CE	2.º	1.º Semestre	175,0	14,0	42,0							56,0	7,0	
Análise Financeira	CE	2.º	1.º Semestre	150,0	28,0	28,0							56,0	6,0	
Métodos Quantitativos I	CE	2.º	1.º Semestre	125,0	14,0	56,0							70,0	5,0	
Opção 2	CE/CJS/NE/I	2.º	1.º Semestre	200,0									0,0	8,0	
Fiscalidade	CJS	2.º	2.º Semestre	175,0	28,0	42,0							70,0	7,0	
Projetos de Investimento	CE	2.º	2.º Semestre	150,0	28,0		28,0						56,0	6,0	
Métodos Quantitativos II	CE	2.º	2.º Semestre	125,0	14,0		28,0						42,0	5,0	
Marketing	CE	2.º	2.º Semestre	125,0	28,0	28,0							56,0	5,0	

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção 3	CE/CJS/CNE/I	2.º	2.º Semestre	175,0									0,0	7,0	
Simulação Empresarial I	CE	3.º	1.º Semestre	225,0			28,0				42,0		70,0	9,0	
Gestão Estratégica	CE	3.º	1.º Semestre	175,0		42,0							42,0	7,0	
Gestão da Produção e Logística	CE	3.º	1.º Semestre	125,0	28,0	28,0							56,0	5,0	
Economia da Empresa	CE	3.º	1.º Semestre	125,0	28,0	28,0							56,0	5,0	
Opção 4	CE/CJS/CNE/I	3.º	1.º Semestre	100,0									0,0	4,0	
Finanças Empresariais	CE	3.º	2.º Semestre	150,0	14,0	28,0							42,0	6,0	
Direito Comercial e do Trabalho	CJS	3.º	2.º Semestre	150,0	14,0	42,0							56,0	6,0	
Desenvolvimento Regional	CE	3.º	2.º Semestre	125,0		42,0							42,0	5,0	
Opção 5	CE/CJS/CNE/I	3.º	2.º Semestre	325,0									0,0	13,0	

312557588

www.dre.pt

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 8602/2019

Sumário: Mestrado em Engenharia e Gestão de Energia na Indústria e Edifícios.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e nos termos do Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e no uso das competências referidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foi aprovada a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia e Gestão de Energia na Indústria e Edifícios, a funcionar na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, do Instituto Politécnico de Setúbal, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 19 de julho de 2019 e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 63/2019, em 30 de agosto de 2019, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publica em anexo.

Este despacho produz efeitos a partir do ano letivo 2019/2020.

3 de setembro de 2019. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominguinhos.*

ANEXO

Curso de Mestrado em Engenharia e Gestão de Energia na Indústria e Edifícios

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Setúbal.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia de Setúbal.

3 — Grau ou diploma: Mestrado.

4 — Ciclo de estudos: 2.º Ciclo, Regime Noturno.

5 — Área científica predominante do curso: Termodinâmica Aplicada.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90.

7 — Duração normal do curso: 2 anos/(6 trimestres).

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: sem ramos, nem opções.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Termodinâmica Aplicada	TA	67,5	0,0
Construção e Reabilitação (ESTBarreiro)	CR	2,5	0,0
Eletrotecnia e Sistemas de Potência	ESP	5,0	0,0
Controlo e Processos	CP	3,0	0,0
Instrumentação e Medida	IM	2,0	0,0
Tecnologia e Organização Industrial	TOI	5,0	0,0
Ciências Empresariais e Comunicação	CEC	5,0	0,0
Subtotal		90,0	0,0
Total		90,0	

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Tecnologia de Setúbal

Ciclo de estudos em Engenharia e Gestão de Energia na Indústria e Edifícios — Regime Noturno

Grau de Mestre

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Térmica da Construção	TA/CR	Trimestre 1	135		33						22	5,0	
Ventilação e Qualidade do Ar Interior	TA	Trimestre 1	135		33						22	5,0	
Desenvolvimento Sustentável, Energia e Ambiente.	TA	Trimestre 1	135		33						22	5,0	
Eficiência e Racionalidade na Utilização de Energia Elétrica.	ESP	Trimestre 2	135		33						22	5,0	
Modelação Energética	TA	Trimestre 2	135		33						22	5,0	
Gestão da Energia Térmica	TA	Trimestre 2	135		33						22	5,0	
Auditoria Energética e Sistemas de Gestão de Energia.	TA	Trimestre 3	135		33						22	5,0	
Desempenho Energético de Edifícios de Serviços	TA	Trimestre 3	135		33						22	5,0	
Instrumentação, Controlo e Gestão Técnica	CP/IM	Trimestre 3	135		33						22	5,0	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Desempenho Energético na Indústria e nos Transportes.	TA	Trimestre 4	135		33						22	5,0	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho								Créditos ECTS (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Instalação, Condução e Manutenção de Sistemas de Energia.	TOI	Trimestre 4	135		33						22	5,0	
Avaliação e Gestão de Projetos	CEC	Trimestre 4	135		33						22	5,0	
Projeto em Engenharia e Gestão de Energia. . .	TA	Trimestre 5 e Trimestre 6.	810							22		30,0	

(T — Ensino teórico; TP — Ensino teórico-prático; PL — Ensino prático e laboratorial; TC — Trabalho de campo; S — Seminário; E — Estágio; OT — Orientação tutorial; O — Outro).

312582049

www.dre.pt

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional de Educação

Direção Regional de Inovação e Gestão

Aviso n.º 53/2019/M

Sumário: Classificação profissional das docentes: Guida Marisa Costa Mendonça; Cristina Lurdes Pires Gonçalves; Ana Sofia Carvalho Paiva; Márcia Cristina Franco Henriques; Maria Fernanda Perestrelo dos Reis.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, em conjugação com o Despacho 7286/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 02 de julho de 2015, publica-se a classificação profissional da docente Guida Marisa Costa Mendonça, do Grupo de Recrutamento 430 (Economia e Contabilidade), do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, que concluiu a profissionalização em serviço, no dia 28 de junho de 2016, com a classificação de 15 valores, homologada por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 22 de agosto de 2019, produzindo efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, em conjugação com o Despacho 7424/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 06 de agosto de 2018, publica-se a classificação profissional da docente Cristina Lurdes Pires Gonçalves, do Grupo de Recrutamento 200 (Português e Estudos Sociais/História), do 2.º Ciclo do Ensino Básico, que concluiu a profissionalização em serviço, no dia 23 de julho de 2019, com a classificação de 15 valores, homologada por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 22 de agosto de 2019, produzindo efeitos a partir de 1 de setembro de 2019.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, em conjugação com o Despacho 7424/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 06 de agosto de 2018, publica-se a classificação profissional da docente Ana Sofia Carvalho Paiva, do Grupo de Recrutamento 360 (Língua Gestual Portuguesa), do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, que concluiu a profissionalização em serviço, no dia 23 de julho de 2019, com a classificação de 15 valores, homologada por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 23 de agosto de 2019, produzindo efeitos a partir de 1 de setembro de 2019.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, em conjugação com o Despacho 7424/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 06 de agosto de 2018, publica-se a classificação profissional da docente Márcia Cristina Franco Henriques, do Grupo de Recrutamento 360 (Língua Gestual Portuguesa), do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, que concluiu a profissionalização em serviço, no dia 23 de julho de 2019, com a classificação de 17 valores, homologada por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 22 de agosto de 2019, produzindo efeitos a partir de 1 de setembro de 2019.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, em conjugação com o Despacho 7424/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 06 de agosto de 2018, publica-se a classificação profissional da docente Maria Fernanda Perestrelo dos Reis, do Grupo de Recrutamento 360 (Língua Gestual Portuguesa), do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, que concluiu a profissionalização em serviço, no dia 23 de julho

de 2019, com a classificação de 16,5 valores, homologada por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 22 de agosto de 2019, produzindo efeitos a partir de 1 de setembro de 2019.

26 de agosto de 2019. — O Diretor Regional, *António José de Carvalho Lucas.*

312548759

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 997/2019

Sumário: Redução de horário a Maria Goreti Sarabando Carvalho Martins.

Por deliberação do Conselho de Administração de 30/08/2019:

Maria Goreti Sarabando Carvalho Martins, Assistente Graduada Sénior de Cirurgia Geral, concedida a redução de horário para 39 horas semanais, com efeitos a 23/09/2019, nos termos do disposto na alínea *c*), do n.º 2, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

04/09/2019. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

312563476

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 998/2019

Sumário: Rescisão de contrato de Marta Quinta Lopes Campos Serra.

Por deliberação do Conselho de Administração de 30/08/2019:

Marta Quinta Lopes Campos Serra, Interna do Internato Médico de Cirurgia Geral, rescindiu a seu pedido o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto a partir de 01-09-2019, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

04/09/2019. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

312564512

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 15113/2019

Sumário: Cessação definitiva de funções públicas do profissional de enfermagem Abel Martins.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Abel José Charneco Martins, Enfermeiro do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE, cessou, a seu pedido, o exercício de funções públicas, por exoneração, no dia 01 de setembro de 2019.

2019-09-04. — O Diretor do Serviço Gestão e Recursos Humanos, *Miguel Taveira Maravilha*.

312563662

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 746/2019

Sumário: Retificação da Deliberação (extrato) n.º 917/2019.

Por ter sido publicada com inexatidão a Deliberação (extrato) n.º 917/2019, inserta no *Diário da República* n.º 169, 2.ª série, de 04 de setembro de 2019, página 149, retifica-se que:

Onde se lê:

«Maria Manuela Carapinha Varela […]»

deve ler-se:

«Maria Manuel Carapinha Varela […]»

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

4 de setembro de 2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida João Vieira Cristóvão Serra Lobo*.

312564294

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação n.º 999/2019

Sumário: Nomeação de diretora de serviço de farmácia da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 28 de novembro de 2018:

Faz-se público que por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo E. P. E. com efeitos a 3 de dezembro de 2018, foi nomeada a Licenciada em Farmácia, Paula Cristina Ferreira Silva Sadio Varges Almeida, Farmacêutica Assistente, para o cargo de Diretora dos Serviços Farmacêuticos da Unidade Local de saúde do Baixo Alentejo E. P. E. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

4 de setembro de 2019. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Lopes Baptista Margalha*.

312564367

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 15114/2019

Sumário: Lista de trabalhadores que se aposentaram no período de 1 de janeiro de 2018 a 31 de agosto de 2019.

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., que cessou funções por motivo de aposentação, no período de 1 de janeiro de 2018 a 31 de agosto de 2019:

Nome	Categoria	Data da aposentação
Alessandro Aldo Enrico Garuti	Assistente Graduado Sénior MGF	01/09/2018
Ana Maria Bragança de Almeida	Enfermeira	01/04/2018
Artur António Mocito	Assistente Operacional	01/06/2018
Daniel António de Frias Dias	Assistente Graduado Sénior MGF	01/03/2018
Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha	Assistente Graduado Sénior MGF	01/05/2019
Érico da Silveira Alves	Assistente Graduado Sénior Hospitalar	18/05/2019
Francisco Manel Gonçalves Nunes	Assistente Operacional	01/06/2019
João Miguel Marques Mousinho Silveira Sequeira	Enfermeiro	01/04/2019
Joaquim Barbas Pires	Assistente Graduado Sénior Hospitalar	01/01/2018
José Luís Soares Amaral	Assistente Graduado MGF	01/09/2018
Margarida Careto Lagarto Lopes	Assistente Técnica	01/01/2019
Maria Adriana Nascimento Fonseca Cunha Trindade	Assistente Graduado MGF	01/02/2018
Maria Alegre Alves Fragoso	Assistente Operacional	01/08/2019
Maria da Conceição Marques Abreu Dimas	Assistente Operacional	01/12/2018
Maria Isabel Cachaço Restolho Carvalho	Assistente Operacional	01/11/2018
Maria de Jesus Mendes Patinho	Assistente Técnica	01/06/2018
Maria José Encarnação Lourenço Amâncio	Assistente Técnica	01/06/2019
Maria José Semedo Machado Alpalhão	Assistente Técnica	01/03/2019
Maria Manuel Freitas Casaca	TSDT — Análises Clínicas e Saúde Pública	01/07/2019
Maria Manuela Cabrita Durão Antunes Marante	Assistente Operacional	11/02/2018
Maria Marta Barros Miranda	Assistente Operacional	01/05/2019
Maria Otília Conceição Nascimento Nini	Assistente Operacional	01/09/2018
Mário Jorge Silva Cruz Júnior	Assistente Graduado MGF	01/10/2018
Rui Manuel Bivar Abrantes	Assistente Graduado MGF	01/08/2019

3 de setembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. João Manoel Silva Moura dos Reis.*

312583767

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 15115/2019

Sumário: Período de discussão pública relativa ao pedido de Cristóvão Oliveira Lopes, para alteração do loteamento titulado pelo alvará de loteamento n.º 7/94.

Ana Filipa Simões Grade dos Santos Pífaro Dinis, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, no uso da competência delegada por despacho do senhor Presidente datado de 7 de março de 2018, faz saber que, para cumprimento do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 30 de julho de 2019, irá decorrer o período de discussão pública relativa ao pedido de Cristóvão Oliveira Lopes, para alteração do loteamento titulado pelo alvará de loteamento n.º 7/94, emitido em 6 de junho de 1994, a favor de Arlindo da Silva Lopes, para o prédio sito em Pinhal do Concelho, freguesia de Albufeira e Olhos de Água, município de Albufeira. O período de discussão pública terá início no oitavo dia a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias. Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento, na Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares, durante o horário normal de expediente. As observações, reclamações ou sugestões a apresentar, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, formuladas por escrito e apresentadas na Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal.

29-08-2019. — A Vice-Presidente do Município de Albufeira, *Ana Filipa Simões Grade dos Santos Pífaro Dinis.*

312553407

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Aviso n.º 15116/2019

Sumário: Abertura do procedimento de classificação como de interesse municipal (IM) do imóvel sito na Rua Dr. Ciprião de Figueiredo, n.os 24 a 30, em Alcochete.

Abertura do procedimento de classificação como de interesse municipal (IM) do imóvel sito na Rua Dr. Ciprião de Figueiredo, n.os 24 a 30, em Alcochete

Fernando Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Alcochete, torna público, para efeitos do disposto nos artigos 9.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, ao abrigo da sua competência prevista no artigo 57.º do referido decreto-lei, em conjugação com a alínea *t*), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da referida Lei, na reunião ordinária de 21-08-2019, deliberou a abertura do procedimento de classificação como de interesse municipal (IM) do imóvel sito na rua Dr. Ciprião de Figueiredo, n.os 24 a 30, em Alcochete, fixando o prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* para o período de participação pública.

O imóvel será considerado em vias de classificação, a partir da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* ficando ao abrigo dos efeitos gerais previstos no artigo 14.º do referido decreto-lei.

Os elementos relevantes do processo estão disponíveis para consulta na página da Internet, em www.cm-alcochete.pt, bem como na Divisão de Administração do Território, desta Câmara Municipal, podendo os interessados, durante o referido prazo de 30 dias úteis, pronunciar-se em relação ao projeto de decisão

2 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto*.

312558016

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso n.º 15117/2019

Sumário: Consolidação das mobilidades intercategorias dos trabalhadores Helena Margarida Castilho Simões, Lúcia das Neves Salgueiro Simões, Nélson do Nascimento Cordeiro, Cristina Maria Chincalece Feliciano, Carlos Alberto Canelhas Camelo.

Consolidação das Mobilidades Intercategorias dos trabalhadores, Helena Margarida Castilho Simões, Lúcia das Neves Salgueiro Simões, Nélson do Nascimento Cordeiro, Cristina Maria Chincalece Feliciano, Carlos Alberto Canelhas Camelo

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.ºA do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro propor, a consolidação definitiva da mobilidade interna intercategoria dos trabalhadores, com efeitos a 07 de agosto de 2019:

Helena Margarida Castilho Simões, com a carreira/categoria de Assistente Técnica/Assistente Técnica, na carreira/categoria de Assistente Técnica/Coordenadora Técnica, posicionada na 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 14, o que corresponde o montante pecuniário base de 1.149,99€.

Lúcia das Neves Salgueiro Simões, com a carreira/categoria de Assistente Técnica/Assistente Técnica, na carreira/categoria de Assistente Técnica/Coordenadora Técnica, posicionada na 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 14, o que corresponde o montante pecuniário base de 1.149,99€.

Nélson do Nascimento Cordeiro, com a carreira/categoria de Assistente Técnico/Assistente Técnico, na carreira/categoria de Assistente Técnico/Coordenador Técnico, posicionado na 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 14, o que corresponde o montante pecuniário base de 1.149,99€.

Cristina Maria Chincalece Feliciano, com a carreira/categoria de Assistente Técnica/Assistente Técnica, na carreira/categoria de Assistente Técnica/Coordenadora Técnica, posicionada na 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 14, o que corresponde o montante pecuniário base de 1.149,99€.

Com efeitos a 28 de agosto de 2019:

Carlos Alberto Canelhas Camelo, com a carreira/categoria de Assistente Técnico/Assistente Técnico, na carreira/categoria de Assistente Técnico/Coordenador Técnico, posicionado na 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 14, o que corresponde o montante pecuniário base de 1.149,99€.

3 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, em substituição, *Eduardo Manuel Dobrões Tavares*.

312562877

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 15118/2019

Sumário: Avaliação do período experimental — procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com 13 assistentes operacionais — cantoneiro de vias/limpeza — referência J — Aviso n.º 8630/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 120, de 25 de junho de 2018.

Avaliação do Período Experimental — Procedimento Concursal comum para celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com 13 Assistentes Operacionais — Cantoneiro de Vias/Limpeza Ref.ª J — Aviso n.º 8630/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 120, de 25 de junho de 2018.

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso o Período Experimental na carreira/categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro de Vias/Limpeza, com a avaliação que para cada um se indica, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado, com o Município de Aljezur, cujo resultado do período experimental, foi homologado pela Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva, a 16 de agosto de 2019, no uso da competência por mim delegada por Despacho n.º 19 de 5 de abril de 2018.

Ana Carina Monteiro Santos — 13,417 Valores
Domingos Dionísio Lampreia — 13,417 Valores
Guilherme Marreiros de Novais — 13,417 Valores
Isabel Maria Marreira Glória Gonçalves — 12,550 Valores
João Manuel Amaro Fernandes — 12,550 Valores
José Manuel Nunes de Miranda Pedro — 12,550 Valores
José Maria Raimundo da Silva — 13,633 Valores
Leandro Pedro Martins Pereira — 12,550 Valores
Luis Manuel Duarte Augusto Martins — 13,417 Valores
Luis Miguel da Silva Augusto — 13,417 Valores
Maria Manuela do Carmo Martins Santos — 13,417 Valores
Natércia de Oliveira Gonçalves — 13,417 Valores
Roberto Carlos da Silva Santos Fernandes — 13,417 Valores

20 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Lucas Gonçalves*.

312541419

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso n.º 15119/2019

Sumário: Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo — Consulta pública.

Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo

Consulta Pública

António Manuel Ascenção Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar:

Torna público:

Nos termos e para os efeitos do Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, e durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 17 de julho de 2019, cujo texto integral a seguir se publica.

Durante este período poderão os interessados consultar o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo na página eletrónica do Município de Almodôvar, em www.cm-almodovar.pt, bem como no Gabinete Jurídico e de Auditoria da Câmara Municipal, sito na Rua Serpa Pinto, 7700-081, Almodôvar, e formular as sugestões que entendam por convenientes, as quais deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara, e remetidas pelo correio ou entregues no Serviço de Expediente da Câmara Municipal, durante o horário normal de funcionamento.

3 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

Nota Justificativa

A Assembleia Municipal, na sua Sessão de 30 de setembro de 2016, aprovou o Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, tendo sido publicado na 2.ª série do *Diário da República,* pelo Regulamento n.º 1018/2016, de 09 de novembro, e publicitado através do Edital n.º 195/2016, de 09 de novembro;

Por deliberação de Câmara Municipal, na sua Reunião de 22 de março de 2018, publicitada pelo Edital n.º 70/2018, de 22 de março, suspendeu-se a entrega de candidaturas para concessão de Incentivo ao Empreendedorismo;

Desde a sua entrada em vigor e atendendo às expressivas mutações económicas e sociais, têm sido formuladas algumas sugestões por parte dos munícipes e pelos próprios serviços municipais, relativamente à aplicação do citado Regulamento, pelo que urge avançar com um procedimento de alteração tendo em vista proporcionar as melhores conjunturas necessárias para a promoção do micro-empreendedorismo e de incentivo à atividade empresarial no concelho de Almodôvar.

A fim de formalizar essas sugestões e de aferir a sua avaliação por parte dos serviços municipais, tendo em vista a sua eventual integração no Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, foi dado início ao procedimento de alteração ao citado Regulamento, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, entre os dias entre os dias 18 de abril de 2019 a 20 de maio de 2019, para que estes pudessem apresentar os seus contributos no âmbito do presente procedimento, tendo sido efetuadas sugestões de alteração ao Regulamento, as quais foram objeto de ponderação e acolhidas no presente Projeto de Alteração do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo.

Face ao exposto, no uso das competências previstas na alínea *ee*) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submete-se à aprovação da Câmara Municipal o presente Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, para que o mesmo seja posteriormente submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do disposto no Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo

São alterados os Artigos 6.º, 7.º, 14.º, 15.º, 17.º, e 22.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo:

«Artigo 6.º

Incentivo à fixação de empresas em Zona Industrial

1 — A aquisição de lotes em Zona Industrial e respetivos incentivos serão fixados em Regulamento próprio.

2 — (revogado)

3 — (revogado)

Artigo 7.º

Apoio Financeiro

1 — O apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, tem em vista o apoio:

a) . . . . . .

b) . . . . . .

c) Ao arrendamento comercial na instalação de novos negócios ou relocalização de negócios existentes;

2 — (revogado)

3 — Os apoios financeiros, constantes da alínea *b*) do n.º 1, têm o valor de € 200,00 mensais para o apoio à criação do próprio emprego, pelo período de 1 ano, para promotores que não aufiram nenhum apoio social estatal, não se enquadrem em nenhum programa de apoios para o mesmo fim e tenham idade compreendida entre os 18 e os 35 anos.

4 — Os apoios financeiros, constantes da alínea *c*) do n.º 1, têm o valor de 50 % do valor referente à despesa com a renda dos estabelecimentos comerciais, até ao limite máximo de € 200,00, durante os primeiros 12 meses de atividade, sob condição de ser mantida a atividade durante, pelo menos, 3 anos.

5 — Os apoios financeiros, constantes do presente artigo, são cumuláveis entre si.

6 — (revogado)

7 — Os apoios ao abrigo deste regulamento podem incidir sobre a parte não comparticipada de financiamentos nacionais ou comunitários, desde que o respetivo programa o permita

Artigo 14.º

Apreciação da Candidatura

1 — Compete à Câmara Municipal de Almodôvar nomear, anualmente, um júri para apreciação e avaliação dos pedidos de apoio, que será constituído por 2 colaboradores da autarquia e por 1 membro de um Associação Empresarial Local ou por 1 membro de uma associação concelhia sem fins lucrativos, desde que não tenham interesses, por si só ou enquanto representante, no desenvolvimento empresarial local

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — Os critérios referidos são quantificados anualmente de acordo com as ponderações de análise a aprovar por deliberação da Câmara Municipal.
5 — . . . . . .

Artigo 15.º

Decisão

1 — O Júri procede à apreciação e avaliação dos pedidos de apoio, com base nos dados constantes dos formulários de candidatura, dos documentos entregues e outras informações solicitadas ou conhecidas, elaborando um parecer fundamentado relativamente às qualidades e interesses dos projetos, apresentando uma proposta de decisão não vinculativa.
2 — . . . . . .

Artigo 17.º

Pagamentos

1 — O Município de Almodôvar procede ao pagamento do apoio financeiro até ao valor constante do respetivo contrato de concessão, em duas tranches.
2 — O primeiro pagamento, de 50 % do valor constante do respetivo contrato de concessão, é efetuado a pedido do beneficiário com o início do investimento, mediante a apresentação das respetivas faturas.
3 — O pagamento do valor restante, é efetuado nos 45 dias subsequentes mediante a apresentação dos recibos e comprovativos de todas as despesas do investimento efetuadas.
4 — Em matéria de apoio atribuído para a instalação de novos negócios, aquando da outorga do respetivo contrato de concessão, o requerente pode solicitar o pagamento antecipado de 10 % do apoio atribuído sem necessidade de entrega imediata de faturas, não obstante a obrigação de proceder à sua entrega no prazo de 30 dias úteis sob pena de devolução do valor concedido e resolução do contrato com perda do remanescente.
5 — (revogado)

Artigo 22.º

Resolução do Contrato

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — Analisada a resposta à comunicação, ou decorrido o prazo referido, o Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social emite um parecer fundamentado, no prazo de trinta (30) dias, em que propõe, se for o caso, à Câmara Municipal, a resolução do contrato de concessão de benefícios municipais.»

Artigo 2.º

Aditamentos ao Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo

São aditados os Artigos 7.º-A e 7.º-B ao Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo:

«Artigo 7.º-A

Instalação de novos negócios ou relocalização de negócios existentes

1 — Os apoios financeiros, constantes da alínea *a*) do n.º 1 do artigo anterior, têm o valor de:

a) 60 % do valor do investimento, até ao limite de apoio de € 5.500,00, para a instalação de novos negócios ou relocalização de negócios existentes;

b) 80 % do valor do investimento, até ao limite de apoio de € 5.500,00, para as instalações de transformação de produtos regionais ou produzidos na área do concelho.

2 — Os apoios financeiros, constantes do presente artigo, têm uma majoração de:

a) 10 % para iniciativas promovidas por jovens entre os 18 e os 35 anos, residentes habitualmente no concelho de Almodôvar;
b) 10 % para iniciativas promovidas fora da sede de concelho;
c) 10 % para iniciativas promovidas em prédios devolutos localizados em núcleos urbanos antigos;
d) 10 % para iniciativas inovadoras e criativas

3 — As majorações previstas no número anterior são cumuláveis, entre si, podendo os valores máximos constantes no n.º 1 do presente artigo ser aumentados em caso de majoração.

Artigo 7.º-B

Requalificação e beneficiação de negócios

Os apoios financeiros, constantes da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º, têm o valor de 70 % do valor do investimento, até ao limite de apoio de € 3.000,00, para a requalificação e beneficiação de negócios já existentes, em núcleos urbanos antigos, condicionado a investimentos que visem a aquisição de equipamentos que permitam aumentar a qualidade e a produção do serviço prestado, encontrando-se excluída a realização de qualquer tipo de obra ou operação urbanística.»

Artigo 3.º

Republicação

É republicado, em anexo ao presente Projeto de Alteração, o Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo na sua redação consolidada.

Artigo 4.º

Entrada em Vigor

1 — A alteração ao Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República.*
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, apenas são elegíveis aos apoios previstos no Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, na redação dada pela presente alteração, as empresas e investimentos que tenham sido iniciados a partir do dia 22 de março de 2018, inclusive.

Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e Lei Habilitante

1 — O presente regulamento define as regras e condições que regem a concessão de Incentivos ao Empreendedorismo pelo Município de Almodôvar, bem como, a localização e funcionamento do Ninho ou Viveiro de Empresas e Incubadora de Empresas de Almodôvar,

designadamente, o estabelecimento das condições de acesso e utilização das instalações, dos seus espaços comuns e serviços associados.

2 — Este regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea *d*) do artigo 15.º, e dos n.os 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ainda conjugados com a alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea *g*) do n.º 1 e *k*) do n.º 2 do artigo 25.º e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

O disposto neste regulamento abrange as iniciativas empresariais privadas que visem a sua instalação, remodelação, ampliação ou relocalização no Município de Almodôvar, desenvolvidas por sociedades comerciais, sob qualquer forma jurídica, ou por empresários em nome individual.

Artigo 3.º

Objetivos

1 — O presente regulamento tem por objetivos:

a) Promover a criação de empresas a nível local e regional, apoiando e incentivando empresas com novos projetos empresariais e a criação de postos de trabalho e do próprio emprego a jovens empreendedores.

b) Proporcionar a novas empresas, nos primeiros anos de funcionamento, um espaço físico para o exercício da sua atividade, disponibilizando diversos apoios técnicos e o acompanhamento das empresas instaladas, visando a sua consolidação e a criação de condições para uma afirmação no exterior, após a saída do Ninho/Viveiro ou da Incubadora de Empresas.

2 — Pretende-se ainda a requalificação e revitalização do comércio do centro urbano de Almodôvar, tendo em vista a ocupação de espaços devolutos, mediante concessão de apoios ao arrendamento de estabelecimento comercial e/ou à requalificação de espaços comerciais.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento considera-se:

a) «Incubadora» o espaço físico privativo para empresas ou projetos ainda em desenvolvimento, dotado de infraestruturas de apoio técnico, material e de acompanhamento, para o desenvolvimento de um plano de negócios, conceito, serviço ou produto, durante um período de tempo fixado neste regulamento;

b) «Ninho ou Viveiro» o espaço físico partilhado por várias pessoas e empresas jovens dotado de infraestruturas de apoio técnico e material, para utilização pontual ou de curta duração, visando a sua consolidação e a criação de condições para uma afirmação no exterior, após a saída daquele espaço;

c) «Núcleo Urbano Antigo» os núcleos antigos de Almodôvar e aqueles cujas malhas urbanas venham a ser delimitadas pela Câmara Municipal como espaços de interesse cultural, sem prejuízo da sua eventual classificação ou da sua regulamentação por plano de urbanização ou plano de pormenor;

d) «Zona Industrial» o espaço geográfico destinado à indústria, num determinado plano de ordenamento.

SECÇÃO I

Apoios e Incentivos

Artigo 5.º

Formas de Apoio

Os apoios a conceder poderão revestir várias modalidades, nomeadamente:

a) Incentivo à fixação de empresas na zona industrial;
b) Apoio financeiro;
c) Isenção de taxas municipais;
d) Apoio técnico;
e) Apoio institucional;
f) Parcerias.

Artigo 6.º

Incentivo à fixação de empresas em Zona Industrial

A aquisição de lotes em Zona Industrial e respetivos incentivos serão fixados em Regulamento próprio.

Artigo 7.º

Apoio Financeiro

1 — O apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, tem em vista o apoio:

a) Ao investimento;
b) À criação do próprio emprego;
c) Ao arrendamento comercial na instalação de novos negócios ou relocalização de negócios existentes;

2 — Os apoios financeiros, constantes da alínea *b*) do n.º 1, têm o valor de € 200,00 mensais para o apoio à criação do próprio emprego, pelo período de 1 ano, para promotores que não aufiram nenhum apoio social estatal, não se enquadrem em nenhum programa de apoios para o mesmo fim e tenham idade compreendida entre os 18 e os 35 anos.

3 — Os apoios financeiros, constantes da alínea *c*) do n.º 1, têm o valor de 50 % do valor referente à despesa com a renda dos estabelecimentos comerciais, até ao limite máximo de € 200,00, durante os primeiros 12 meses de atividade, sob condição de ser mantida a atividade durante, pelo menos, 3 anos.

4 — Os apoios financeiros, constantes do presente artigo, são cumuláveis entre si.

5 — Os apoios ao abrigo deste regulamento podem incidir sobre a parte não comparticipada de financiamentos nacionais ou comunitários, desde que o respetivo programa o permita

Artigo 7.º-A

Instalação de novos negócios ou relocalização de negócios existentes

1 — Os apoios financeiros, constantes da alínea *a*) do n.º 1 do artigo anterior, têm o valor de:

a) 60 % do valor do investimento, até ao limite de apoio de € 5.500,00, para a instalação de novos negócios ou relocalização de negócios existentes;
b) 80 % do valor do investimento, até ao limite de apoio de € 5.500,00, para as instalações de transformação de produtos regionais ou produzidos na área do concelho.

2 — Os apoios financeiros, constantes do presente artigo, têm uma majoração de:

a) 10 % para iniciativas promovidas por jovens entre os 18 e os 35 anos, residentes habitualmente no concelho de Almodôvar;
b) 10 % para iniciativas promovidas fora da sede de concelho;
c) 10 % para iniciativas promovidas em prédios devolutos localizados em núcleos urbanos antigos;
d) 10 % para iniciativas inovadoras e criativas.

3 — As majorações previstas no número anterior são cumuláveis, entre si, podendo os valores máximos constantes no n.º 1 do presente artigo ser aumentados em caso de majoração

Artigo 7.º-B

Requalificação e beneficiação de negócios

Os apoios financeiros, constantes da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º, têm o valor de 70 % do valor do investimento, até ao limite de apoio de € 3.000,00, para a requalificação e beneficiação de negócios já existentes, em núcleos urbanos antigos, condicionado a investimentos que visem a aquisição de equipamentos que permitam aumentar a qualidade e a produção do serviço prestado, encontrando-se excluída a realização de qualquer tipo de obra ou operação urbanística.

Artigo 8.º

Isenção de Taxas Municipais

As isenções totais ou parciais relativamente a taxas municipais de licenciamento de novos negócios, são as constantes do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Almodôvar, em vigor.

Artigo 9.º

Apoio Técnico

1 — O apoio técnico a prestar pelo Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social, incide na prestação de informações e ou de apoio técnico especializado.
2 — As informações a prestar incidem designadamente sobre:

a) Formalidades legais adjacentes à constituição de empresas, assessoria e aconselhamento;
b) Apoios financeiros ou prémios municipais, nacionais ou comunitários disponíveis;
c) A agenda de eventos, formações e feiras de empreendedorismo existentes.

Artigo 10.º

Apoio Institucional

O Município de Almodôvar proporciona o acesso e promoção das empresas e jovens junto de entidades parceiras, bem como em eventos organizados pelo Município.

Artigo 11.º

Parcerias

1 — O Município de Almodôvar, na prossecução dos objetivos previstos neste regulamento, poderá estabelecer parcerias com instituições locais ou não, que se venham a revelar importantes no desenvolvimento do projeto, mediante celebração de protocolos.
2 — O Município de Almodôvar, deverá dar conhecimento prévio aos parceiros iniciais, quanto à inclusão de novas parcerias.

SECÇÃO II

Procedimento

Artigo 12.º

Condições de Acesso

1 — Só poderão candidatar-se aos incentivos previstos no presente regulamento, as sociedades comerciais ou os empresários em nome individual que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

a) Desenvolvam iniciativas empresariais de carácter industrial, comercial ou de serviços;
b) Tenham a sua sede social e atividade no Concelho de Almodôvar.

2 — Quando estejam em causa iniciativas empresariais relacionadas com produtos endógenos, a sua localização poderá ser estabelecida em qualquer parte do concelho.
3 — Consideram-se condições de acesso complementares, os seguintes requisitos técnico-administrativos:

a) Se encontrem legalmente constituídas ou em fase de constituição;
b) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;
c) Tenham a sua situação tributária e contributiva regularizada;
d) Não possuam dívidas para com o Município de Almodôvar;
e) Não se encontrem em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo em fase de suspensão.

4 — Os requisitos específicos para aceder ao Ninho de Empresas e Incubadora de Empresas estão regulados nos artigos 28.º e 47.º do presente regulamento.

Artigo 13.º

Formalização das Candidaturas

1 — O pedido de apoio é formalizado através do preenchimento de um formulário próprio, disponibilizado no Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social, ou através de download no site www.cm-almodovar.pt.
2 — O formulário de candidatura pode ser entregue presencialmente, remetido por via postal ou correio eletrónico para gades@cm-almodovar.pt.
3 — Devem ser anexados todos os elementos adicionais considerados pertinentes para análise do pedido de apoio.
4 — As candidaturas para apoios poderão ser apresentadas para análise, a qualquer momento desde a entrada em vigor do presente regulamento, através da entrega de todos os documentos exigidos pelo Município de Almodôvar.
5 — O período de candidaturas relativo ao Ninho de Empresas e Incubadora de Empresas será definido pela Câmara Municipal, e terá em consideração a entrega de todos os elementos exigidos pelo Município de Almodôvar.

Artigo 14.º

Apreciação da Candidatura

1 — Compete à Câmara Municipal de Almodôvar nomear, anualmente, um júri para apreciação e avaliação dos pedidos de apoio, que será constituído por 2 colaboradores da autarquia e por 1 membro de um Associação Empresarial Local ou por 1 membro de uma associação concelhia sem fins lucrativos, desde que não tenham interesses, por si só ou enquanto representante, no desenvolvimento empresarial local.

2 — O Município de Almodôvar pode solicitar aos requerentes as informações e documentos que entender necessários à correta apreciação do pedido de apoio.

3 — Os pedidos de apoio apresentados que reúnam as condições gerais de acesso, serão apreciados tendo em linha de conta os seguintes critérios:

a) Consistência do projeto, determinada pela adequação entre os objetivos definidos e os custos previstos e avaliação da sua relevância para o desenvolvimento económico do concelho;

b) Mérito do projeto apresentado, tendo em conta a inovação e criatividade do mesmo, bem como a preocupação com a diversificação do tecido empresarial local;

c) Adequação do projeto às exigências de preservação e valorização ambiental, ordenamento industrial e comercial e aos critérios de higiene e segurança no trabalho;

d) Contributo para o desenvolvimento económico e social do concelho e para a criação de postos e empregos qualificados;

e) Projetos financiados no âmbito das candidaturas a apoios comunitários.

4 — Os critérios referidos são quantificados anualmente de acordo com as ponderações de análise a aprovar por deliberação da Câmara Municipal.

5 — A avaliação e seleção das candidaturas ao Ninho de Empresas e Incubadora de Empresas encontra-se regulada nos artigos 30.º e 50.º do presente regulamento.

Artigo 15.º

Decisão

1 — O Júri procede à apreciação e avaliação dos pedidos de apoio, com base nos dados constantes dos formulários de candidatura, dos documentos entregues e outras informações solicitadas ou conhecidas, elaborando um parecer fundamentado relativamente às qualidades e interesses dos projetos, apresentando uma proposta de decisão não vinculativa.

2 — A proposta de decisão é submetida à Câmara Municipal de Almodôvar, para apreciação de deliberação sobre a concessão dos apoios respetivos.

Artigo 16.º

Contrato de Concessão de Apoio

1 — Os benefícios são concedidos pela Câmara Municipal de Almodôvar, devendo proceder-se à outorga do respetivo contrato de concessão, com referência aos apoios, prazos, obrigações das partes, acompanhamento e penalidades.

2 — Antes da formalização do contrato de concessão de apoio, podem ser definidas bases de entendimento provisórias através de protocolo a celebrar entre o Município de Almodôvar e o beneficiário.

3 — Os contratos de concessão de benefícios municipais são celebrados entre o Município de Almodôvar e a entidade beneficiária, devendo ser outorgado no prazo de trinta (30) dias úteis, a contar da data da notificação da aprovação do apoio.

Artigo 17.º

Pagamentos

1 — O Município de Almodôvar procede ao pagamento do apoio financeiro até ao valor constante do respetivo contrato de concessão, em duas tranches.

2 — O primeiro pagamento, de 50 % do valor constante do respetivo contrato de concessão, é efetuado a pedido do beneficiário com o início do investimento, mediante a apresentação das respetivas faturas.

3 — O pagamento do valor restante, é efetuado nos 45 dias subsequentes mediante a apresentação dos recibos e comprovativos de todas as despesas do investimento efetuadas.

4 — Em matéria de apoio atribuído para a instalação de novos negócios, aquando da outorga do respetivo contrato de concessão, o requerente pode solicitar o pagamento antecipado de 10 % do apoio atribuído sem necessidade de entrega imediata de faturas, não obstante a obrigação de proceder à sua entrega no prazo de 30 dias úteis sob pena de devolução do valor concedido e resolução do contrato com perda do remanescente.

Artigo 18.º

Limite dos Apoios

1 — Os apoios financeiros a conceder no âmbito deste programa, estão limitados aos valores estabelecidos nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano correspondente.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, deverá ser fixado:

a) O valor global previsto para a rubrica correspondente ao presente apoio;

b) O valor máximo do apoio a conceder a cada empresa/empresário em nome individual.

3 — Os apoios a conceder ao abrigo do presente regulamento são atribuídos prioritariamente por ordem de entrada de candidatura, até ao limite da verba disponível em Orçamento.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do presente artigo, caberá ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre o aumento da dotação financeira para este fim, relativamente ao exercício em curso.

SECÇÃO III

Funcionamento

Artigo 19.º

Obrigações dos Beneficiários

1 — Os beneficiários dos apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento, comprometem-se a:

a) Manter a iniciativa empresarial em causa, no Município de Almodôvar, por prazo não inferior a 3 anos, salvo autorização expressa da Câmara Municipal de Almodôvar, e nos termos e condições deliberados por esta;

b) Não ceder, locar, trespassar, alienar ou, por qualquer outro modo, transmitir onerosamente, no todo ou em parte, quer a gestão, quer a propriedade de bens cedidos a qualquer título pelo Município de Almodôvar, durante um período não inferior a 3 anos, salvo autorização expressa da Câmara Municipal de Almodôvar;

c) Cumprir com todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e nos exatos termos das autorizações e licenças concedidas;

d) Fornecer ao Município de Almodôvar, no prazo de 15 dias, sempre que solicitado por este, os documentos e as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do contrato de concessão de apoios.

e) Manter em local visível, durante o período mínimo de 3 anos, placa de modelo a fornecer pelo Município de Almodôvar, com indicação de projeto apoiado no âmbito do presente programa.

2 — Os prazos determinados no número anterior, contam-se a partir da data de celebração do contrato de concessão de apoio.

Artigo 20.º

Responsabilidades do Município

Ao Município de Almodôvar compete acompanhar e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como o estipulado no contrato de concessão de apoio, através de trabalhador ou serviço a designar pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 21.º

Penalidades

O incumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio e ou no presente regulamento, implicará a resolução do mesmo.

Artigo 22.º

Resolução do Contrato

1 — A resolução do contrato é declarada pelo Município de Almodôvar, nas seguintes situações:

a) Não cumprimento dos objetivos e obrigações estabelecidos no contrato, nos prazos aí fixados, por facto imputável à entidade beneficiária;
b) Prestação de informações falsas sobre a situação da entidade beneficiária ou viciação de dados fornecidos na apresentação, apreciação e acompanhamento dos projetos.

2 — Caso se verifique alguma situação suscetível de conduzir à resolução do contrato, o Município de Almodôvar, através do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social, comunica à entidade beneficiária a sua intenção de propor a resolução do contrato, podendo esta, no prazo de quinze (15) dias úteis, responder por escrito.
3 — Analisada a resposta à comunicação, ou decorrido o prazo referido, o Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social emite um parecer fundamentado, no prazo de trinta (30) dias, em que propõe, se for o caso, à Câmara Municipal, a resolução do contrato de concessão de benefícios municipais.

Artigo 23.º

Efeitos da Resolução do Contrato

1 — A resolução do contrato, nos termos do artigo anterior, implica a perda total dos benefícios concedidos desde a data de aprovação do mesmo, e ainda a obrigação de, no prazo de trinta (30) dias a contar da respetiva notificação, pagar, nos termos da lei, as importâncias correspondentes, acrescidas de juros compensatórios, se aplicável, por decisão da Câmara Municipal.
2 — Quando o apoio envolver a cedência de terrenos, edifícios ou equipamentos, por parte do Município, a penalidade pelo incumprimento implicará a sua reversão, no prazo de sessenta (60) dias a contar da respetiva notificação.
3 — Na falta de cumprimento dentro dos prazos referidos nos números anteriores, serão acionados os mecanismos legalmente competentes.

CAPÍTULO II

Ninho ou Viveiro de Empresas

SECÇÃO I

Destinatários, Localização e Instalações

Artigo 24.º

Destinatários do Ninho/Viveiro de Empresas

Desde que cumpridos os critérios de acesso, podem candidatar-se ao Ninho/Viveiro de Empresas de Almodôvar:

a) Pessoas coletivas legalmente constituídas, sob qualquer forma jurídica, há menos de 1 ano ou em fase de constituição;

b) Jovens empreendedores, entre os 18 e os 35 anos, que tenham uma ideia de negócio ou projeto inovador, com potencial empresarial.

Artigo 25.º

Localização e Instalações

1 — O Centro Comercial e de Transportes é definido pela Câmara Municipal como local inicial de implementação do Ninho/Viveiro de Empresas de Almodôvar, sem prejuízo de serem definidas outras instalações de implementação, que complementem ou sirvam de sede para esses projetos.

2 — As instalações disponíveis poderão ser partilhadas por mais de um projeto.

SECÇÃO II

Apoios e Serviços

Artigo 26.º

Apoios e Serviços Base

1 — Os apoios e serviços base disponibilizados às jovens empresas e empreendedores instalados no Ninho/Viveiro de Empresas de Almodôvar, são os seguintes:

a) Domiciliação da sede social no Ninho/Viveiro de Empresas de Almodôvar;

b) Utilização de sala de reuniões (mediante marcação prévia);

c) Serviço administrativo — serviço de receção, receção e encaminhamento de chamadas telefónicas, recolha e distribuição de correio;

d) Utilização de espaço de dimensão adequada ao número de postos de trabalho;

e) Acesso permanente dos sócios e funcionários às instalações do Ninho/Viveiro de Empresas;

f) Acesso à Internet;

g) Consumo mensal de água e eletricidade;

h) Apoio institucional — proporciona o acesso e promoção privilegiada junto de entidades parceiras.

2 — Os serviços base mencionados no número anterior estão incluídos no valor da renda mensal, a definir pela Câmara Municipal.

Artigo 27.º

Serviços Extra

1 — Para além da cedência dos espaços e dos serviços base referidos no artigo anterior, as jovens empresas podem usufruir dos seguintes serviços extra, desde que disponíveis na Câmara Municipal:

a) Utilização das salas de formação do Ninho/Viveiro de Empresas;

b) Utilização do auditório do Fórum Cultural, mediante comunicação prévia;

c) Fotocópias e Impressões;

2 — Os serviços extra são cobrados de acordo com os valores constantes no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Almodôvar, em vigor.

SECÇÃO III

Procedimento

Artigo 28.º

Requisitos de Acesso

Para aceder ao Ninho/Viveiro de Empresas o/a candidato/a deve reunir os seguintes requisitos:

a) No caso de jovem empresa/empreendedor se encontrar em fase de constituição, deve a mesma ser constituída legalmente no prazo máximo de dois/três meses, a contar da data de comunicação da aprovação de candidatura;
b) No caso de jovem empresa/empreendedor já exercer uma atividade, só são aceites as candidaturas, desde que esse exercício não seja superior a um ano;
c) Não ter dívidas perante a Segurança Social, as Finanças e o Município de Almodôvar.

Artigo 29.º

Formalização da Candidatura

As candidaturas ao Ninho/Viveiro de Empresas de Almodôvar processam-se de acordo com o artigo 13.º do presente regulamento.

Artigo 30.º

Avaliação e Seleção

1 — Na avaliação e seleção das candidaturas, são considerados os seguintes critérios:

a) Adequação do projeto aos objetivos do Ninho/Viveiro de Empresas — 20 %;
b) Criação de postos de trabalho — 40 %;
c) Valorização da estrutura empresarial e económica local — 40 %.

2 — Os critérios anteriormente fixados são classificados através de fatores de equidade, a definir por deliberação da Câmara Municipal de Almodôvar.
3 — A seleção ficará sujeita, tendo em consideração o número limite de espaços existentes no Ninho/Viveiro de Empresas de Almodôvar, ao critério de desempate da data de entrega dos documentos exigidos para a candidatura pelo respetivo número de registo.

Artigo 31.º

Análise das Candidaturas

1 — A análise das candidaturas e acompanhamento das empresas sedeadas no Ninho/Viveiro de Empresas será efetuada pelo Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social.
2 — A decisão sobre a instalação no Ninho/Viveiro de Empresas de Almodôvar, é comunicada ao promotor após deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 32.º

Reclamações

1 — As reclamações relativas à seleção de candidaturas, devidamente fundamentadas, devem ser remetidas ao Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social.
2 — Após análise pelo Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social, é remetida à Câmara Municipal a decisão para deliberação.

Artigo 33.º

Contrato de Arrendamento

1 — É estabelecido um contrato de arrendamento entre o Município de Almodôvar e as jovens empresas cujas candidaturas tenham sido aprovadas, no qual se estabelecem as condições de utilização do serviço do Ninho/Viveiro de Empresas de Almodôvar, e disposições sobre o valor e forma de pagamento do serviço.

2 — O contrato referido no n.º 1 produz efeitos pelo prazo de um ano, renovável por iguais e sucessivos períodos, não excedendo o limite máximo previsto para a permanência no Ninho/Viveiro de Empresas de Almodôvar.

3 — No ato da celebração do contrato, há lugar à renda referente ao mês corrente e a um de caução.

4 — Os contratos de arrendamento celebrados com o Município de Almodôvar, conforme o presente artigo, podem ser denunciados livremente por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita com um pré-aviso de sessenta (60) dias.

5 — O contrato pode ser denunciado pelo Município de Almodôvar, por incumprimento da empresa instalada, nas seguintes situações:

a) Alteração da atividade objeto da empresa;

b) Verificação de falta grave na gestão da empresa, que ateste desvio dos fins prosseguidos pela mesma;

c) Atraso no pagamento do valor da renda;

d) Falha de quaisquer deveres constantes no artigo 19.º do presente regulamento;

e) Arrendar, subarrendar, ceder no todo ou em parte o espaço cedido.

6 — A utilização dos espaços e equipamentos só é autorizada após a celebração do contrato referido neste artigo.

SECÇÃO IV

Funcionamento

Artigo 34.º

Instalações e Condições de Permanência

1 — A instalação e permanência no Ninho/Viveiro de Empresas de Almodôvar é formalizada através de contrato de arrendamento, a celebrar até 60 dias após a data de decisão final do acesso, podendo este ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, devidamente fundamentado.

2 — Os candidatos podem permanecer no Ninho/Viveiro de Empresas de Almodôvar por um prazo de 3 anos, contados a partir da data de assinatura do contrato de arrendamento, sujeito a renovações e atualizações anuais dos pressupostos de acesso.

3 — Findo este prazo de 3 anos, a empresa instalada entregará, no prazo de 30 dias, as instalações cedidas no estado de conservação em que as recebeu e no caso de existirem benfeitorias no espaço, as mesmas revertem a favor do Município de Almodôvar.

4 — As empresas instaladas pagam uma renda mensal, pelo valor a definir pela Câmara Municipal, e fixado no contrato de arrendamento.

Artigo 35.º

Direitos das Empresas Instaladas

As empresas, durante a permanência no Ninho/Viveiro de Empresas, terão direito a:

a) Usufruir em plenitude do espaço cedido e dos serviços constantes nos artigos 26.º e 27.º deste Regulamento;

b) Dispor de serviços de apoio, por parte do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social.

Artigo 36.º

Deveres das Empresas Instaladas

1 — Impendem sobre as empresas, durante a permanência no Ninho/Viveiro de Empresas, designadamente, os seguintes deveres:

a) Pagar mensalmente ao Município de Almodôvar, até ao dia 08 de cada mês, a importância correspondente ao valor estipulado no contrato de arrendamento, assim como as restantes obrigações existentes.

b) Cumprir o presente regulamento.

2 — As empresas instaladas são responsáveis pela boa manutenção, estado de conservação e limpeza do espaço, mobiliário e equipamentos que são disponibilizados.

3 — Quaisquer danos causados no espaço e equipamentos atribuídos, implicam a informação ao município de Almodôvar e o pagamento da sua reparação ou eventual substituição.

4 — As empresas instaladas gozam de autonomia própria, sendo independentes do Município de Almodôvar e únicas responsáveis por todos os atos por si praticados.

Artigo 37.º

Normas de Funcionamento do Espaço

1 — As empresas instaladas devem:

a) Manter uso normal e adequado dos espaços para os fins destinados à sua atividade e das instalações comuns;

b) Garantir que os colaboradores e clientes não exerçam outras atividades que não as previstas no contrato de prestação de serviços celebrado com o Município de Almodôvar;

c) Respeitar as normas de higiene e segurança, relevantes para as atividades desenvolvidas nas instalações cedidas;

d) Dar um uso eficiente ao consumo energético, água e dos meios de comunicação colocados a disposição pela entidade gestora.

2 — As empresas instaladas que utilizam a zona partilhada são responsáveis por manter limpa e arrumada a área utilizada.

Artigo 38.º

Obrigações Gerais das Empresas Instaladas

1 — As empresas instaladas devem tomar medidas adequadas de modo a que, a sua atividade não cause qualquer inconveniente ao Município de Almodôvar, às outras empresas e a terceiros.

2 — As empresas instaladas podem colocar placas publicitárias no exterior, desde que a sua colocação seja autorizada por escrito pelo Município de Almodôvar.

3 — Os espaços cedidos não podem ser modificados sem autorização expressa do Município de Almodôvar.

4 — O acesso ao Ninho/Viveiro de Empresas de Almodôvar fora do horário de funcionamento, só é permitido aos promotores e colaboradores das empresas instaladas.

5 — É proibida a permanência de animais dentro do Ninho/Viveiro de Empresas de Almodôvar, à exceção de cães de guia.

6 — O horário de funcionamento das empresas instaladas no Ninho de Empresas de Almodôvar, deve ser comunicado ao Município de Almodôvar.

7 — Não é permitido depositar mercadorias, embalagens e ou outros no exterior do Ninho de Empresas de Almodôvar.

8 — Os espaços comuns devem estar desimpedidos e são de utilização exclusiva de acesso aos diferentes gabinetes/escritórios.

Artigo 39.º

Responsabilidades do Município

O Município de Almodôvar compromete-se a dar integral cumprimento às obrigações e deveres resultantes da celebração do contrato, bem como, a disponibilização dos serviços a prestar nos termos do artigo 26 e 27.º do presente regulamento.

Artigo 40.º

Isenção de responsabilidade

O Município de Almodôvar não é responsável, em qualquer circunstância pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, segurança social, comerciais e financeiras, que constituam encargo das empresas instaladas perante o Estado, entidades públicas, fornecedores, colaboradores ou quaisquer terceiros.

Artigo 41.º

Penalidades

O incumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas no contrato de arrendamento ou no presente regulamento, implicará a resolução do mesmo.

CAPÍTULO III

Incubadora de Empresas

SECÇÃO I

Destinatários, Processo, Localização e Instalações

Artigo 42.º

Destinatários da Incubadora de Empresas

Desde que cumpridos os critérios de acesso, podem candidatar-se à Incubadora de Empresas de Almodôvar, as pessoas singulares ou coletivas, titulares de ideias ou projetos inovadores com potencial empresarial, com perfil empreendedor que estejam interessadas em encontrar as infraestruturas necessárias para criar e gerir as suas empresas.

Artigo 43.º

Processo de Incubação

O processo de incubação compreende três momentos distintos e complementares:

a) Pré-incubação (6 meses) — consiste na fase de concretização da ideia num plano de negócios e na criação da empresa;

b) Incubação (18 meses) — consiste na conceção do produto e/ou serviço;

c) Desenvolvimento empresarial (2 anos) — fase de crescimento da empresa.

Artigo 44.º

Localização e Instalações

1 — A Incubadora localizar-se-á em instalações a definir pela Câmara Municipal.

2 — Aos candidatos selecionados adiante designados por empresas incubadas, será atribuído o uso de um espaço privado dotado de: uma secretária; duas cadeiras; um armário de apoio; eletricidade e acesso à internet;

3 — À empresa incubada é, ainda, facultado o uso de outros espaços comuns: instalações sanitárias, copa, zonas de circulação comuns, receção da incubadora, sala de espera, sala de reuniões, sala de formação e auditório.

SECÇÃO II

Apoios e Serviços

Artigo 45.º

Apoios e Serviços

1 — A Incubadora disponibiliza um conjunto de apoios e serviços às empresas:

a) Domiciliação da sede social na Incubadora de Empresas de Almodôvar;

b) Utilização de sala de reuniões (mediante marcação prévia);

c) Serviço administrativo — serviço de receção, receção e encaminhamento de chamadas telefónicas, recolha e distribuição de correio;

d) Consumo mensal de água e eletricidade.

e) Acesso à Internet;

f) Consumo mensal de água e eletricidade;

g) Apoio institucional — proporciona o acesso e promoção privilegiada junto de entidades parceiras.

2 — Os serviços mencionados no número anterior são prestados a título oneroso pela Incubadora, conforme o disposto no artigo seguinte.

Artigo 46.º

Preço dos Serviços e das Infraestruturas

Os apoios e serviços previstos no número anterior são pagos de acordo com a tabela a aprovar pela Câmara Municipal, pelo valor determinado consoante o serviço prestado e o período de incubação em causa.

SECÇÃO III

Procedimento

Artigo 47.º

Requisitos de Acesso

Para aceder à Incubadora de Empresas o/a candidato(a) deve reunir os seguintes requisitos:

a) Deverá constituir sociedade comercial, independentemente do tipo societário, no prazo de três meses, a contar da data da comunicação da aprovação da candidatura;

b) Não ter dívidas perante a Segurança Social, as Finanças e o Município de Almodôvar.

Artigo 48.º

Entidade Gestora

1 — A Incubadora dispõe de uma equipa responsável pela prestação dos serviços designados no artigo anterior e no acompanhamento das empresas desde a sua entrada na incubadora até à sua saída, assim como na gestão das instalações.

2 — A designação da entidade gestora da Incubadora compete à Câmara Municipal de Almodôvar, onde poder designados representantes entre os serviços da Câmara Municipal e elementos das entidades parceiras.

3 — A entidade gestora é, igualmente, responsável pela avaliação, entre as diversas fases de incubação, do trabalho realizado pelos empreendedores, tendo como objetivo avaliar o cumprimento dos objetivos inicialmente propostos.

Artigo 49.º

Formalização da Candidatura

As candidaturas à Incubadora de Empresas de Almodôvar processam-se de acordo com o artigo 13.º do presente regulamento.

Artigo 50.º

Avaliação e Seleção

1 — Os projetos objeto de candidatura serão avaliados segundo os seguintes critérios:

a) Grau de inovação ou diferenciação do produto/serviço — 15 %;
b) A exequibilidade financeira do projeto proposto — 30 %;
c) O perfil e a capacidade técnica dos candidatos — 20 %;
d) Candidatura a apoios e iniciativas de empreendedorismo — 20 %;
e) Potencial de internacionalização — 15 %.

2 — Os critérios anteriormente definidos são classificados através de fatores de equidade, definidos por deliberação da Câmara Municipal de Almodôvar.

3 — A seleção ficará sujeita, tendo em consideração o número limite de espaços existentes na Incubadora de Empresas de Almodôvar, ao critério de desempate da data de entrega dos documentos exigidos para a candidatura pelo respetivo número de registo.

Artigo 51.º

Contrato de Prestação de Serviços

1 — É estabelecido um contrato de prestação de serviços de incubação empresarial entre o Município de Almodôvar e as pessoas cujas candidaturas tenham sido aprovadas, no qual se estabelecem as condições de utilização do serviço da Incubadora de Empresas de Almodôvar, e disposições sobre o valor e forma de pagamento dos serviços e apoios prestados.

2 — O contrato referido no n.º 1 produz efeitos pelo prazo de um ano, renovável por iguais e sucessivos períodos, até ao limite máximo de três anos.

3 — No ato da celebração do contrato, há lugar ao pagamento do preço referente ao mês corrente.

4 — Os contratos de prestação de serviços de incubação empresarial celebrados com o Município de Almodôvar, conforme o presente artigo, podem ser denunciados livremente por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita com um pré-aviso de sessenta (60) dias.

5 — A utilização dos espaços e equipamentos só é autorizada após a celebração do contrato referido neste artigo.

SECÇÃO IV

Funcionamento

Artigo 52.º

Instalações e Condições de Permanência

1 — A instalação e permanência na Incubadora de Empresas de Almodôvar é formalizada através de contrato de prestação de serviços, a celebrar até 60 dias após a data de decisão final do acesso, podendo este ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, devidamente fundamentado.

2 — Os candidatos podem permanecer na Incubadora de Empresas de Almodôvar por um prazo de 3 anos, contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, sujeito a renovações e atualizações anuais dos pressupostos de acesso.

3 — Findo este prazo de 3 anos, a empresa incubada entregará, no prazo de 30 dias, as instalações cedidas no estado de conservação em que as recebeu e no caso de existirem benfeitorias no espaço, as mesmas revertem a favor do Município de Almodôvar.

4 — As empresas incubadas pagam um preço mensal, pelo valor a definir pela Câmara Municipal, e fixado no contrato de prestação de serviços, consoante os serviços prestados e a fase de incubação correspondente.

Artigo 53.º

Direitos das Empresas Incubadas

As empresas, durante a permanência na Incubadora de Empresas, terão direito a:

a) Usufruir em plenitude do espaço cedido e dos serviços constantes no artigo 45.º deste Regulamento, durante a permanência na Incubadora de Empresas.

b) Dispõem ainda de serviços de apoio, por parte do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social.

Artigo 54.º

Deveres das Empresas Incubadas

1 — Impendem sobre as empresas, durante a permanência na Incubadora de Empresas, designadamente, os seguintes deveres:

a) Pagar mensalmente ao Município de Almodôvar, até ao dia 08 de cada mês, a importância correspondente ao valor estipulado no contrato de prestações de serviços de incubação empresarial, assim como as restantes obrigações existentes.

b) Cumprir o presente regulamento.

2 — As empresas incubadas são responsáveis pela boa manutenção, estado de conservação e limpeza do espaço, mobiliário e equipamentos que são disponibilizados.

3 — Quaisquer danos causados no espaço e equipamentos atribuídos, implicam a informação ao Município de Almodôvar e o pagamento da sua reparação ou eventual substituição.

4 — As empresas incubadas gozam de autonomia própria, sendo independentes do município de Almodôvar e únicas responsáveis por todos os atos por si praticados.

Artigo 55.º

Obrigações Gerais das Empresas Incubadas

1 — As empresas incubadas estão obrigadas ao cumprimento de todas as disposições neste Regulamento, bem como das obrigações resultantes de contrato celebrado com a Câmara Municipal de Almodôvar.

2 — As empresas incubadas devem tomar medidas adequadas de modo a que, a sua atividade não cause qualquer inconveniente ao município de Almodôvar, às outras empresas e a terceiros.

3 — As empresas incubadas comprometem-se ao pagamento integral e atempado dos valores devidos pelos serviços referidos no artigo 45.º do presente regulamento.

4 — As empresas incubadas deverão contratar um seguro de responsabilidade civil para a cobertura de eventuais danos provocados aos seus colaboradores ou a terceiros, decorrentes do exercício da sua atividade ou provocados pelos equipamentos instalados.

5 — As empresas incubadas disponibilizam-se em participar ativamente nos eventos organizados pela Incubadora designadamente, em ações junto de investidores e outras entidades e em ações de divulgação da própria Incubadora.

6 — As empresas incubadas obrigam-se a diligenciar os melhores esforços para o desenvolvimento do projeto candidatado.

7 — É da responsabilidade das empresas incubadas a realização de um seguro relativo ao espaço individual, o qual deve manter válido pelo período em que estiver incubado.

8 — A empresa incubada compromete-se a fornecer informações para a divulgação e promoção da sua atividade e a participar ativamente nas ações de divulgação e promoção organizadas pela Incubadora.

9 — A empresa incubada deve manter boas relações de convivência cívica, manter a disciplina dos seus colaboradores e dos seus clientes, bem como, dar uso normal e adequados às instalações comuns, não impedindo de qualquer forma a sua utilização.

Artigo 56.º

Normas de Funcionamento do Espaço

1 — As empresas incubadas devem:

a) Manter uso normal e adequado dos espaços para os fins destinados à sua atividade e das instalações comuns;

b) Garantir que os colaboradores e clientes não exerçam outras atividades que não as previstas no contrato de prestação de serviços celebrado com o Município de Almodôvar;

c) Respeitar as normas de higiene e segurança, relevantes para as atividades desenvolvidas nas instalações cedidas;

d) Dar um uso eficiente ao consumo energético, água e dos meios de comunicação colocados a disposição pela entidade gestora.

2 — As empresas incubadas que utilizam a zona partilhada são responsáveis por manter limpa e arrumada a área utilizada.

Artigo 57.º

Deveres da entidade gestora

A entidade gestora compromete-se a dar integral cumprimento às obrigações e deveres resultantes da celebração do contrato, bem como, a disponibilização dos serviços a prestar nos termos do artigo 45.º do presente regulamento.

Artigo 58.º

Isenção de responsabilidade

A entidade gestora não é responsável, em qualquer circunstância pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, segurança social, comerciais e financeiras, que constituam encargo das empresas incubadas perante o Estado, entidades públicas, fornecedores, colaboradores ou quaisquer terceiros.

Artigo 59.º

Penalidades

O incumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas no contrato de prestação de serviços de incubação empresarial ou no presente regulamento, implicará a resolução do mesmo.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 60.º

Dever de Informação

São elaborados relatórios anuais do presente programa, a aprovar pela Câmara Municipal e a submeter ao conhecimento da Assembleia Municipal, bem como uma listagem dos contratos outorgados a apresentar em cada sessão ordinária daquele órgão deliberativo.

Artigo 61.º

Prazos

Salvo disposição em contrário, os prazos constantes no presente regulamento contam-se nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 62.º

Entrada em Vigor

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, são elegíveis aos apoios previstos no presente Regulamento empresas e investimentos que tenham sido iniciados a partir de janeiro de 2016.

312561589

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso (extrato) n.º 15120/2019

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego por aposentação do trabalhador Fernando Manuel Mota Calixto.

Cessação da relação jurídica

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi desligado do serviço por motivo de aposentação, o trabalhador Fernando Manuel Mota Calixto, carreira/categoria de assistente operacional, relação jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posição remuneratória 7.ª, nível remuneratório 7, com efeitos a 01 de agosto de 2019.

23 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Martins dos Reis.*

312541702

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 15121/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço do diretor do Departamento de Administração Geral.

Para os devidos efeitos e ao abrigo do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, se anuncia que, por meu despacho, foi renovada a comissão de serviço do Técnico Superior Arlindo Osvaldo Cerejo Pinto, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral, pelo período de 3 anos, com efeitos a 01.08.2019.

25 de julho de 2019. — A Presidente da Câmara, *Carla Tavares*.

312561004

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 15122/2019

Sumário: Recrutamento por mobilidade de três técnicos superiores.

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 38/P/2017 de 07.11.2017 e para os devidos efeitos, torna-se público que a Câmara Municipal da Amadora pretende proceder ao recrutamento de 3 (três) Técnicos Superiores (área de apoio jurídico), mediante mobilidade na categoria ou mobilidade intercarreiras, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 — Caracterização:

a) Tipo de oferta: mobilidade na categoria ou mobilidade intercarreiras entre serviços.

b) Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou nomeação;

c) Possuir Licenciatura em Direito;

d) Remuneração: a correspondente à posição e nível remuneratórios detidos na categoria de origem (no caso de mobilidade na categoria) ou a correspondente à nova carreira/categoria (no caso de mobilidade intercarreiras);

e) Métodos de seleção: a seleção da/o(s) candidata/o(s) será efetuada com base na análise curricular, sendo complementada com uma entrevista profissional de seleção.

f) A presente oferta é válida durante o prazo de 18 meses, após a publicação da lista de ordenação final, para outra (s) vaga(s) que vier(em) a ocorrer em serviços da CMA.

g) Funções: consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores (anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro).

2 — Apresentação das candidaturas:

2.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e na BEP (Bolsa de Emprego Público);

2.2 — Forma: As candidaturas serão formalizadas, mediante requerimento próprio para candidatura a mobilidade, disponível no sítio www.cm-amadora.pt/recrutamento, sendo entregues pessoalmente no serviço de atendimento da Câmara Municipal da Amadora, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para CMA/Av. Movimento das Forças Armadas, 1 — Mina d'Água, 2700-595 Amadora;

2.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

2.3.1 — Fotocópia do comprovativo das habilitações literárias;

2.3.2 — Curriculum profissional detalhado do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e/ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos das habilitações, da formação e da experiência profissionais

2.3.3 — Os/as candidatos/as deverão anexar declaração atualizada emitida pelo serviço público a que o/a candidato/a se encontra vinculado/a, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho do último ano, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas.

3 — Quaisquer esclarecimentos sobre o presente procedimento serão fornecidos pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos, recursos.humanos@cm-amadora.pt ou através do telefone 214369023.

27 de agosto de 2019. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

312560851

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 15123/2019

Sumário: Lista de ordenação final de reserva de recrutamento de assistente operacional (área de apoio educativo).

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 38/P/2017, de 7 de novembro e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra publicada em www.cm-amadora.pt (ver município/recrutamento/procedimentos a decorrer), referente ao procedimento concursal, para contratação em funções públicas por tempo determinado, com vista à reserva de recrutamento na categoria de Assistente Operacional com competências e atividades no âmbito de apoio educativo, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 49, de 11 de março de 2019 e cuja lista unitária de ordenação final foi homologada por meu despacho datado de 23 de agosto de 2019.

28 de agosto de 2019. — A Vereadora da Área dos Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

312560884

MUNICÍPIO DE AMARES

Aviso (extrato) n.º 15124/2019

Sumário: Cessação de relações jurídicas de emprego público dos assistente operacionais Maria Veloso Sousa Azevedo e Francisco Firmino da Silva Antunes.

Nos termos da al. *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram funções por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores:

Maria Veloso Sousa Azevedo, com a categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, com efeitos a 01 de agosto de 2019, com a remuneração mensal correspondente à posição 6 e nível 6 remuneratórios da tabela remuneratória única.

Francisco Firmino da Silva Antunes, com a categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, com efeitos a 01 de setembro de 2019, com a remuneração mensal correspondente à posição 6 e nível 6 remuneratórios da tabela remuneratória única.

2 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel da Rocha Moreira*.

312562552

MUNICÍPIO DE AMARES

Despacho (extrato) n.º 8603/2019

Sumário: Renovação de comissão de serviço de José António Pinto Costa — chefe da Divisão Económico-Financeira.

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Amares, datado de 8 de julho, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2019, do Dirigente Intermédio de 2.º Grau, José António Pinto Costa — Chefe da Divisão Económico-Financeira.

30 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel da Rocha Moreira*.

312555473

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso n.º 15125/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço de Luís Manuel Figueiredo Duarte de Macedo.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 02 de maio de 2019, e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 2 de dezembro, aplicável à Administração Local pelo artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço do Licenciado Luís Manuel Figueiredo Duarte de Macedo, por um período de três anos, no exercício do cargo de Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços de Gestão, do mapa de pessoal do Município de Arcos de Valdevez, com efeitos a partir de 13 de maio de 2019.

30 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Manuel do Amaral Esteves*.

312558795

MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 15126/2019

Sumário: Mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Inês Magalhães da Silva, da carreira/categoria de assistente operacional, para desempenho das funções da carreira/categoria de assistente técnico.

Faz-se público que, por meu despacho de 30 de julho de 2019, foi deferida a Mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, da titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeto à Divisão de Gestão Estratégica Socioeconómica e Educativa, Inês Magalhães da Silva, da carreira/categoria de assistente operacional, para desempenho das funções na carreira/categoria de assistente técnico, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 05, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2019.

12 de agosto de 2019. — A Presidente da Câmara, *Sílvia Cristina Tirapicos Pinto*.

312541379

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 15127/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, na sequência de procedimento concursal comum.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 4 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional/condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, do mapa de pessoal deste Município, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores Manuel Inácio Sanguessuga Barriga, Ricardo Miguel Mendes Raposo e António Manuel Pacheco Pereira, com a remuneração base da 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 635,07€, com efeitos a 02/09/2019, sujeito a período experimental de 90 dias. (Isento de fiscalização prévia).

3 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

312561848

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 15128/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico, na sequência de procedimento concursal restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal deste Município, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras Maria Fernanda Filipe do Carmo Crujo e Ana Paula Charrua Franco, com a remuneração base da 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 683,13€, com efeitos a 02/09/2019. (Isento de fiscalização prévia).

3 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

312561929

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 15129/2019

Sumário: Notificação da decisão final no âmbito do processo disciplinar n.º 01/2019 — 2019/500.20.300/1.

Notificação da decisão final no âmbito do Processo Disciplinar N.º 01/2019 — 2019/500.20.300/1

Nos termos do disposto nos artigos 214.º e 222.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, notifica-se Cláudio Fernando Rodrigues de Nobre Pleno, Assistente Operacional do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Benavente, com última morada conhecida na Estrada Real, Pinhal do Duque, n.º 182, 2135-104 Samora Correia, que, na sequência da instauração do Processo Disciplinar n.º 01/2019 — 2019/500.20.300/1, a Câmara Municipal de Benavente, em reunião ordinária realizada em 26 de agosto de 2019, deliberou aplicar-lhe a sanção de despedimento disciplinar, prevista nos artigos 180.º n.º 1 alínea *d*), 181.º n.º 5 e 297.º n.º 3 alínea *g*), todos da LTFP, a qual começa a produzir os seus efeitos legais nos 15 dias após a data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 223.º da LTFP.

A sanção disciplinar foi-lhe aplicada por ter violado os deveres gerais de assiduidade e de pontualidade, nos termos do disposto nas alíneas *i*) e *j*) do n.º 2, e n.os 10 e 11, todos do artigo 73.º da LTFP.

Mais fica notificado que da referida deliberação cabe recurso jurisdicional nos termos da Lei.

3 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Benavente, *Carlos António Pinto Coutinho*.

312563013

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 15130/2019

Sumário: Licença sem remuneração, inferior a um ano, da assistente operacional Laurinda Dias Torre Guimarães.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, foi concedida à Assistente Operacional, Laurinda Dias Torre Guimarães, licença sem remuneração no período compreendido entre 29 de dezembro de 2018 a 26 de dezembro de 2019, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

19 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

312539087

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 15131/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento de dois trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Carreiras, datado de 19 de setembro de 2019, foi homologada a lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal Comum para a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, para a ocupação de dois postos de trabalho da carreira de Técnico Superior, aberto pelo aviso n.º 9928/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 110, de 7 de junho de 2019. A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no Atendimento dos Recursos Humanos desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos.

19 de setembro de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima Almeida*.

312600832

MUNICÍPIO DE CHAVES

Aviso n.º 15132/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço de Paula Cristina Carvalho Cabugueira, para o cargo de chefe de divisão de Recursos Humanos e Ação Social.

Torna-se público que, por meu despacho, datado de 19 de junho de 2019, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que se procedeu à renovação da comissão de serviço de Paula Cristina Carvalho Cabugueira, para o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Ação Social, por um período de três anos, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2019.

26 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Vaz*.

312555546

MUNICÍPIO DE ELVAS

Regulamento n.º 750/2019

Sumário: Alteração ao Regulamento Municipal de Apoios Sociais.

Alteração ao Regulamento Municipal de Apoios Sociais

Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Diretor do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos do Município de Elvas, com subdelegação de competências conferidas por despacho de 8 de abril de 2019.

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o teor da alteração ao Regulamento Municipal de Apoios Sociais, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 235 de 6 de dezembro de 2018, aprovada pela Assembleia na sua sessão de 16 de setembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 26 de junho de 2019.

CAPÍTULO VII

Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência

Artigo 56.º

Âmbito

1 — As pessoas portadoras de grau de incapacidade entre 60 % e 89,9 % permanente ou não, independentemente da idade, poderão usufruir dos apoios previstos no artigo seguinte.

2 — Os portadores de grau de incapacidade permanente igual ou superior a 90 % poderão usufruir dos benefícios elencados no artigo seguinte.

3 — Caso a incapacidade seja temporária, os apoios não cessam enquanto a mesma se mantiver.

Artigo 57.º

Tipo de Apoio

1 — Os portadores de grau de incapacidade referido no n.º 1 do artigo anterior, usufruem dos mesmos benefícios dos portadores do Cartão de Idade de Ouro.

2 — Os portadores de grau de incapacidade referido no numero 1 do artigo anterior, terão direito uma majoração 5 p.p. no apoio aos medicamentos se tiverem o Cartão da Idade de Ouro.

3 — Os portadores de grau de incapacidade referido no n.º 1 do artigo anterior, com idade igual ou superior a 50 anos e rendimentos *per capita* superiores a €550,00 e inferiores a € 825,00, usufruem dos mesmos benefícios dos beneficiários do Cartão da Idade de Ouro.

4 — Os portadores de grau de incapacidade referido no n.º 2 do artigo anterior, independentemente da idade e rendimento usufruem dos mesmos benefícios dos beneficiários do Cartão da Idade de Ouro.

Artigo 84.º

Condições de acesso

1 — Os candidatos à bolsa devem satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Residirem no concelho de Elvas;

b) Terem finalizado formação profissional com nível de qualificação 1;

c) Terem idade compreendida entre os 18 e a idade legalmente estabelecida para a reforma do sistema de Segurança Social;

d) Frequentarem o curso de formação profissional ministrado pelo IEFP e/ou outras entidades que lecionem cursos reconhecidos pelo IEFP com nível de qualificação 2, 3 ou 4.

e) Não possuírem qualquer outra fonte de rendimento.

f) Estarem inscritos no IEFP.

2 — As alterações decorrentes de qualquer circunstância que possa influir nas condições de acesso à bolsa pode, mediante deliberação da Câmara Municipal, levar ao cancelamento da mesma.

17 de setembro de 2019. — O Diretor do Departamento, *Carlos Alexandre Henriques Saldanha*.

312592596

MUNICÍPIO DE ELVAS

Regulamento n.º 751/2019

Sumário: Regulamento Municipal de Estacionamento no Centro Histórico de Elvas.

Regulamento Municipal de Estacionamento no Centro Histórico de Elvas

Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Diretor do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos do Município de Elvas, com subdelegação de competências conferidas por despacho de 8 de abril de 2019.

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, provado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o teor do Regulamento Municipal de Estacionamento no Centro Histórico de Elvas, aprovado pela Assembleia na sua sessão de 16 de setembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 26 de junho de 2019.

Preâmbulo

O anterior Regulamento Municipal de Estacionamento no Centro Histórico de Elvas, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 111, de 8 de junho de 2017, visou proceder à adaptação e condensação, num único instrumento, do conjunto de normas que regulam o estacionamento em espaços públicos da cidade de Elvas.

Pretende-se, com o presente Regulamento, alcançar o objetivo de adequar o anterior regulamento, de uma forma mais assertiva, à realidade do Concelho e aos diplomas em vigor, e nomeadamente o Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, que alterou o Código da Estrada (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 33 de maio), e o Decreto Regulamentar n.º 2-B/2005, de 24 de março.

Regulamento Municipal de Estacionamento no Centro Histórico de Elvas

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação e Lei Habilitante

1 — O presente Regulamento estabelece o regime de estacionamento na cidade de Elvas, nos termos do artigo 70.º do Código da Estrada.

2 — O presente Regulamento tem ainda como lei habilitante o disposto nas alíneas *k*), *qq*) e *rr* do n.º 1 do artigo 33.º e alíneas *b*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, convenciona-se que as palavras abaixo designadas têm o seguinte significado:

Veículo — todo o meio de transporte com locomoção autónoma;

Condutor — todo o indivíduo que conduza um veículo ou seja responsável pela sua guarda;

Estacionamento — imobilização de um veículo que não constitua paragem e que não seja motivada por circunstâncias próprias da circulação;

Parquímetro — aparelho que serve para medir o tempo durante o qual um veiculo está estacionado e cujo mecanismo e acionado por moedas ou cartão;

Lugar de estacionamento — parte da via ou de infraestrutura pública que se destina ao estacionamento, delimitada nos termos legais;

Veículo comercial — todo o veículo registado para transporte de pessoas ou mercadorias;

Estabelecimento residente — prédio urbano ou fração autónoma, próprio ou arrendado, em que seja exercida a atividade de indústria, comercio, serviços ou o exercício de profissão liberal;

Instituição residente — pessoa coletiva, sem fins lucrativos, que possui no Centro Histórico prédio urbano próprio, arrendado ou cedido, no todo ou em parte, e que se destina exclusivamente as funções prosseguidas por essa associação.

Unidade habitacional — prédio urbano ou parte de prédio urbano que constitua uma unidade habitacional independente ou fração autónoma, próprio ou arrendado, que desempenha funções de habitação;

Pessoa residente — pessoa singular que reside habitualmente numa unidade habitacional no Centro Histórico.

Artigo 3.º

Zonas de estacionamento

1 — No Centro Histórico de Elvas são definidas as seguintes zonas de estacionamento de duração, devidamente identificadas e delimitadas na planta que constitui o Anexo I ao presente Regulamento, sendo respetivamente:

a) Zona I — Parque de Estacionamento Subterrâneo identificado a vermelho na planta que constitui o Anexo I, onde o estacionamento está sujeito ao pagamento de uma taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Elvas;

b) Zona II — Parque de Estacionamento Exterior da Avenida Garcia de Orta, onde o estacionamento está sujeito ao pagamento de uma taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Elvas;

c) Zona III — Parada do Castelo, identificado a verde na planta que constitui o Anexo I, onde a circulação e o estacionamento estão reservados aos portadores do selo verde mediante o pagamento referido no n.º 5 do artigo 6.º do presente Regulamento;

d) Zona IV — identificado a rosa na planta que constitui o Anexo I, onde o estacionamento está reservado aos portadores dos selos verde e rosa, mediante o pagamento referido no n.º 5 do artigo 6.º do presente Regulamento. As zonas reservadas aos portadores do selo rosa são livres das 8h00 às 20h00;

e) Zona V — identificada a azul na planta que constitui o Anexo I, onde o estacionamento não se encontra condicionado nem sujeito ao pagamento de qualquer taxa.

f) Zona VI — identificado a amarelo na planta que constitui o Anexo I, onde o estacionamento é proibido.

2 — Nas restantes áreas do Centro Histórico de Elvas não referidas no número anterior observar-se-á o já deliberado, ou que venha a ser objeto de deliberação, em matéria de estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos.

3 — Na Zona I poderão ser constituídas avenças mensais destinadas a residentes no Centro Histórico, bem como a comerciantes, profissionais liberais e instituições com sede no Centro Histórico, até ao máximo de 1/3 da sua capacidade, cujo valor será previsto no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Elvas.

4 — Da quota de 1/3 referida no número anterior, metade destina-se a residentes no Centro Histórico.

5 — A quota de 1/3 fixada no n.º 3 do presente artigo pode ser aumentada por despacho do Presidente da Câmara, sempre que estejam em causa avenças para residentes no Centro Histórico.

6 — A partir de 1 de janeiro de 2020, apenas será permitida uma avença mensal por comerciante, profissional liberais e instituição com sede no Centro Histórico.

7 — Para efeitos do disposto nos números 3 a 6 do presente artigo, consideram-se residentes no Centro Histórico, bem como comerciantes, profissionais liberais e instituições com sede no Centro Histórico, todos os que habitem ou tenham o seu estabelecimento nas seguintes artérias: Praça da República, Rua Isabel Maria Picão, Rua André Gonçalves, Arco dos Pregos, Rua dos

Sapateiros, Portas do Sol, Beco das Freiras, Portas de Poente, Rua do Aljube, Rua do Sineiro, Rua dos Açougues, Rua João de Olivença, Rua Aires Varela, Rua da Cadeia, Rua da Carreira, Rua da Feira, Rua Martim Mendes, Rua de Olivença, Rua de Alcamim, Rua de S. Lourenço e Rua de S. Francisco.

8 — A qualidade de residente no Centro Histórico, bem como a comerciante, profissional liberal e instituição com sede no Centro Histórico para efeitos dos números anteriores é aferida por documento idóneo aplicando-se, com as necessárias adaptações o disposto nos artigos 12.º e 13.º do presente Regulamento.

9 — Os limites das Zonas de Estacionamento poderão ser alterados mediante deliberação da Câmara Municipal de Elvas.

Artigo 4.º

Bolsas de estacionamento

1 — Poderão ser estabelecidas bolsas ou áreas de estacionamento, dentro ou fora do Centro Histórico, com características de exploração diferenciadas.

2 — Os limites máximos de permanência e as taxas em cada uma das bolsas ou área, serão fixados de acordo com os objetivos específicos a prosseguir.

3 — São considerados objetivos específicos de cada bolsa ou área os que como tais, forem aprovados pela Câmara Municipal de Elvas.

Artigo 5.º

Classe de veículos

1 — Sem prejuízo do disposto n.º 2, poderão estacionar nas zonas de estacionamento:

a) Os veículos automóveis ligeiros, com exceção das autocaravanas;

b) Os motociclos, os ciclomotores e os velocípedes, nas áreas que lhe sejam reservadas.

2 — Na zona I não é permitido o acesso nem, consequentemente, o estacionamento, de veículos movidos a gás natural (GPL).

Artigo 6.º

Taxas e isenções

1 — O estacionamento nas zonas de estacionamento I e II fica sujeito ao pagamento das taxas constantes do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Elvas.

2 — O período mínimo de cobrança será de quinze minutos, de acordo com a taxa aprovada para a zona.

3 — Será devida a taxa máxima diária quando o veículo estacionado não cumpra o presente Regulamento, nomeadamente por falta de título, título inválido ou caducado, sem prejuízo da aplicação das coimas previstas no presente Regulamento.

4 — Os lugares de estacionamento reservados nos termos do artigo 9.º serão pagos mensalmente à Câmara Municipal de Elvas, ou a quem esta tenha delegado a gestão do estacionamento, aplicando-se o constante no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Elvas.

5 — A emissão de selo de residente está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Elvas.

6 — Estão isentos de pagamento da taxa os veículos e entidades previstos no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Elvas, bem como os veículos em atividade de socorro, forcas de segurança, viaturas desta Autarquia e outras viaturas desde que expressamente autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Limites horários

1 — Os parquímetros instalados na zona II funcionarão de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 20 horas, e aos sábados das 9 horas às 13 horas.

2 — Fora dos períodos definidos no número anterior, o estacionamento é gratuito e não está condicionado a qualquer limitação de permanência.

Artigo 8.º

Áreas reservadas

1 — São constituídas áreas reservadas, devidamente sinalizadas, destinadas a:

a) Estacionamento de deficientes motores;
b) Estacionamento de motociclos, ciclomotores e velocípedes;
c) Operações de cargas e descargas durante o horário previsto numero seguinte.

2 — As operações de carga e descarga só poderão ocorrer das 8 horas às 11 horas e das 18 horas às 22 horas, tendo os veículos o direito de estacionar nas respetivas áreas durante um período máximo de quinze minutos. Para além desse período, o estacionamento este sujeito ao pagamento das taxas previstas no n.º 1 do artigo 7.º

3 — Nas áreas reservadas e proibido o estacionamento de veículos não previstos no n.º 1 do presente artigo.

4 — Só é permitida o acesso e circulação no Centro Histórico a veículos até 5500 kg, excetuando-se situações pontuais devidamente autorizados pela Câmara Municipal de Elvas, ou pelo eleito com competência delegada ou subdelegada na matéria.

Artigo 9.º

Lugares reservados

1 — As unidades hoteleiras situadas no Centro Histórico têm direito, dentro da disponibilidade de lugares, à reserva de um lugar de estacionamento por cada quatro quartos, a marcar em locais a definir, pela Câmara Municipal, próximo dos respetivos edifícios, mediante requerimento dos interessados.

2 — Os órgãos de comunicação social sediados no Centro Histórico têm direito, dentro da disponibilidade de lugares, à reserva de um lugar de estacionamento por cada veículo propriedade desse órgão, ate ao limite de três lugares, a definir próximo dos respetivos edifícios, mediante requerimento dos interessados.

3 — As entidades e os órgãos da Administração Publica sediados no Centro Histórico têm direito, dentro da disponibilidade de lugares, a reserva de um lugar de estacionamento por cada veículo propriedade dessa entidade ou órgão, ate ao limite de três lugares, a definir próximo dos respetivos edifícios, mediante requerimento dos interessados.

4 — O disposto no ponto anterior não se aplica a forcas de segurança, bombeiros e serviços municipais.

5 — Os requerimentos para atribuição de lugares de estacionamento reservado serão apresentados à Câmara Municipal de Elvas ou à entidade a quem esta delegue a gestão do estacionamento, acompanhados dos documentos que justifiquem a concessão da zona reservada.

6 — Nos lugares reservados é proibido o estacionamento de veículos não previstos nos números anteriores.

Artigo 10.º

Título de estacionamento

1 — O estacionamento nas Zonas I e II pressupõe a aquisição de título de estacionamento nos equipamentos destinados a esse efeito.

2 — O estacionamento na Zona II obriga à colocação do título de estacionamento no interior do veículo, junto do para-brisas, de forma bem visível e legível do exterior.

3 — Quando o título de estacionamento não estiver colocado da forma estabelecida no n.º 2 Do presente artigo, presume-se o não pagamento do estacionamento.

Artigo 11.º

Selo de residente

1 — Para estacionamento nas zonas III e IV haverá dois tipos de selo de residente:

a) O selo rosa, que permite o estacionamento dos veículos das pessoas residentes, dos estabelecimentos residentes e das instituições residentes, exclusivamente na Zona IV.

b) O selo verde, que permite o estacionamento dos veículos das pessoas residentes, dos estabelecimentos residentes e das instituições residentes exclusivamente nas Zonas III e IV.

2 — Deverão constar dos selos:

a) O respetivo prazo de validade;
b) A matrícula do veículo;
c) A zona para que é válido.

3 — O selo rosa poderá abranger a totalidade das zonas quando requerido por instituições particulares de solidariedade social (IPSS) que promovam serviço domiciliário demorado no Centro Histórico de Elvas.

4 — O selo de residente será válido durante os 12 meses que se seguem a data em que é emitido.

5 — O selo deverá ser afixado no interior do veículo, junto do para-brisas, de forma bem visível e legível do exterior.

6 — Quando o selo de residente não estiver colocado da forma estabelecida no número anterior, presume-se que o veículo está indevidamente estacionado.

7 — O selo de residente não equivale a um lugar permanente e garantido, já que os lugares de estacionamento para residentes ficam sujeitos a disponibilidade.

Artigo 12.º

Titulares

1 — Terão direito ao selo rosa:

a) As pessoas que residam habitualmente em prédio urbano ou fração autónoma situado no Centro Histórico de Elvas, sem prejuízo do disposto no n.º 8 do presente artigo.

b) Os estabelecimentos residentes e as instituições residentes que se encontrem sediados e em atividade em prédio urbano ou fração autónoma situado no Centro Histórico de Elvas, desde que não disponham de estacionamento no imóvel que utilizem na sua atividade.

2 — Terão direito ao selo verde as pessoas residentes, as instituições residentes e os estabelecimentos residentes que residam habitualmente ou se encontrem sediados e em atividade em prédio urbano ou fração autónoma situados na zona III.

3 — A cada uma das instituições residentes, dos estabelecimentos residentes e das unidades habitacionais serão atribuídos, no máximo, dois selos. Este limite poderá ser ultrapassado para as instituições residentes em casos especiais, devidamente fundamentados.

4 — O direito à obtenção dos selos de residente implica que os seus titulares:

a) Sejam proprietários de um veículo automóvel; ou
b) Sejam adquirentes com reserva de propriedade de um veículo automóvel; ou
c) Sejam locatários em regime de locação financeira de um veículo automóvel; ou
d) Sejam utilizadores de veículo cedido pelo respetivo proprietário, adquirente ou locatário ou por empresa a que documentem ter vínculo, mediante sua declaração específica, no caso de pessoas residentes.

5 — No caso uma fração autónoma ou prédio urbano estar afeto, simultaneamente, a um estabelecimento residente e a uma unidade habitacional será considerada, para os efeitos deste Regulamento e, nomeadamente, para a atribuição do selo de residente, a finalidade para a qual a fração autónoma ou o prédio possui a respetiva licença de utilização.
6 — Os titulares são inteiramente responsáveis pela correta utilização do selo de residente.
7 — Os interessados na obtenção do selo de residente terão de declarar, sob compromisso de honra, se possuem ou não estacionamento no imóvel em que habitam ou utilizam na sua atividade.
8 — Os possuidores de estacionamento no imóvel que habitam têm acesso apenas a um selo de residente.
9 — Em caso de falsificação de selo de residente, para além da responsabilidade criminal do infrator, serão anulados os selos emitidos a requerimento do titular e este não terá direito à emissão de novos selos pelo período de cinco anos.

Artigo 13.º

Documentos necessários a obtenção do selo de residente

1 — O selo de residente para pessoas residentes será emitido pela Câmara Municipal de Elvas, ou por quem nela tenha sido delegada a gestão do estacionamento, mediante requerimento, que deverá ser acompanhado da apresentação dos seguintes documentos, donde deverá resultar que o requerente reside efetivamente no Centro Histórico de Elvas:

a) Bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão;
b) Carta de condução;
c) Atestado de residência emitido pela junta de freguesia comprovando que o requerente reside habitualmente no Centro Histórico de Elvas;
d) Documento comprovativo da residência fiscal;
e) Recibo, contrato de arrendamento ou caderneta predial comprovativa da propriedade do fogo;
f) Titulo de registo de propriedade do veiculo ou documento referido nas situações descritas nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 4 do artigo anterior, sendo obrigatório que a residência inscrita no titulo de propriedade se localize no Centro Histórico de Elvas.

2 — No caso de parte do prédio urbano que constitua unidade habitacional independente para a qual não haja recibo ou contrato de arrendamento, o interessado na obtenção do selo de residente terá de solicitar à Câmara Municipal de Elvas vistoria comprovativa da independência dessa unidade a fim de que, e sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos regulamentares exigidos, o selo de residente pretendido possa ser atribuído.
3 — No caso de a pessoa residir temporariamente no Centro Histórico, o pedido de emissão de selo de residente deve ser acompanhado de recibo de renda, ou do contrato de arrendamento, ou da caderneta predial comprovativa da propriedade do fogo, ou, no caso de o requerente residir gratuitamente com familiares, de documento comprovativo da propriedade do fogo por esse familiar, ou do contrato de arrendamento celebrado por esse familiar acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, passada por esse familiar, da qual conste a indicação da relação familiar com o interessado na obtenção do selo e de documentos comprovativos dessa relação familiar. Em todos os casos, é ainda sempre necessária a apresentação de prova específica do vínculo

do interessado ao respetivo estabelecimento de ensino, em caso de estudante, ou de documento justificativo do motivo e do período da residência temporária, nos demais casos.

4 — Para os casos descritos no número anterior, dispensam-se os documentos referidos nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do presente artigo, bem como a obrigatoriedade de a residência inscrita no título de registo de propriedade corresponder ao Centro Histórico de Elvas.

5 — O selo de residente para estabelecimentos residentes será emitido pela Câmara Municipal de Elvas ou por quem nela tenha sido delegada a gestão do estacionamento, mediante requerimento, que deverá ser acompanhado da apresentação dos seguintes documentos, dos quais resulte que o requerente exerce efetivamente a atividade no Centro Histórico de Elvas:

a) Cartão de identificação fiscal;

b) Certidão de registo comercial ou cédula profissional comprovativa do exercício de atividade de indústria, comércio, serviços ou profissão liberal;

c) Cópia do anexo do modelo n.º 3 do IRS, comprovativo do exercício da atividade no caso de empresário em nome individual;

d) Os documentos indicados na alínea *f*) do n.º 1 do presente artigo, sendo obrigatório que a residência inscrita no titulo de propriedade se localize no Centro Histórico de Elvas;

e) Recibo, contrato de arrendamento ou caderneta predial comprovativa da propriedade do fogo.

6 — O selo de residente para instituições residentes será emitido pela Câmara Municipal de Elvas ou por quem nela tenha sido delegada a gestão do estacionamento, mediante requerimento, que deverá ser acompanhado da apresentação dos seguintes documentos, dos quais resulte que o requerente tem efetivamente a atividade no Centro Histórico de Elvas:

a) Cartão de identificação fiscal;

b) Documento comprovativo do direito de utilização do prédio;

c) Os documentos indicados na alínea *f*) do n.º 1 do presente artigo, sendo obrigatório que a residência inscrita no titulo de propriedade se localize no Centro Histórico de Elvas.

Artigo 14.º

Mudança de domicílio ou de veículo

1 — O selo de residente de pessoa, instituição ou estabelecimento residente deverá ser imediatamente devolvido à entidade emissora sempre que o titular deixe de ter residência na zona respetiva ou aliene o seu veículo.

2 — O beneficiário do selo de residente deverá ainda comunicar a substituição do veículo.

3 — A inobservância do preceituado neste artigo determina a anulação do selo de residente e a perda do direito a novo selo quanto à respetiva residência durante um período de 6 meses.

Artigo 15.º

Furto ou extravio do selo de residente

1 — Em caso de furto ou extravio do selo de residente referido no artigo 11.º, deverá o seu titular comunicar de imediato o facto, sob pena de responsabilidade solidária pelos prejuízos resultantes da sua má utilização.

2 — A emissão de selo devido a causas descritas no número anterior está sujeita ao pagamento da respetiva taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Elvas.

Artigo 16.º

Sinalização da zona

As entradas e saídas das zonas de estacionamento serão devidamente sinalizadas, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 17.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento, das disposições do Código da Estrada e de legislação complementar incumbe, nos termos legais, à Câmara Municipal de Elvas e à Polícia de Segurança Pública, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

Artigo 18.º

Atribuições

1 — Durante o período em que a Câmara Municipal de Elvas delegar noutra entidade os poderes inerentes às funções de fiscalização do estacionamento, nos termos da legislação em vigor, competirá aos fiscais

Desta entidade o exercício das seguintes funções:

a) Fiscalizar o cumprimento do Regulamento por parte dos utentes das zonas de estacionamento;

b) Registar as infrações verificadas ao presente Regulamento, ao Código da Estrada e à legislação complementar;

c) Comunicar às autoridades policiais, as infrações registadas;

d) Avisar os infratores do teor da infração verificada, advertindo-os da apresentação da respetiva comunicação junto das autoridades competentes;

e) Proceder ao levantamento de autos de notícia, nos termos do Código da Estrada;

f) Proceder às intimações e notificações previstas no Código da Estrada, no que a esta matéria diz respeito.

2 — Os fiscais terão ainda as seguintes competências:

a) Esclarecer os utentes sobre as normas estabelecidas no presente Regulamento, bem como acerca do funcionamento dos equipamentos instalados;

b) Promover o correto estacionamento;

c) Zelar pelo cumprimento dos regulamentos específicos em vigor em cada zona;

d) Desencadear as ações necessárias ao eventual bloqueamento e a remoção dos veículos em estacionamento abusivo;

e) Colaborar com os agentes da Policia de Segurança Publica e com os serviços da Câmara Municipal de Elvas no cumprimento do presente Regulamento.

Artigo 19.º

Estacionamento proibido

É proibido o estacionamento ou a paragem nos casos previstos no Código da Estrada.

Artigo 20.º

Estacionamento abusivo

Consideram-se estacionamento abusivo os casos previstos no Código da Estrada.

Artigo 21.º

Bloqueio e remoção

Verificando-se estacionamento abusivo, pode, sem prejuízo das coimas aplicáveis, proceder-se ao bloqueio e a remoção do veículo nos termos previstos no Código da Estrada.

Artigo 22.º

Atos ilícitos praticados sobre equipamentos

Quem abrir, encravar, destruir, danificar, apropriar ou tornar não utilizáveis os equipamentos instalados, incorre em responsabilidade criminal, nos termos da lei.

Artigo 23.º

Regime aplicável

Sem prejuízo da responsabilidade civil e ou penal que ao caso couber, as infrações ao disposto no presente Regulamento são sancionadas nos termos do presente capítulo.

Artigo 24.º

Competência contraordenacional

1 — A competência para determinar a instauração de processos de contraordenação e para aplicar as respetivas coimas pertence ao Presidente da Câmara, podendo ser delegada e subdelegada nos termos legais, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas por lei a outras entidades.

2 — A tramitação processual obedece ao disposto no regime geral das contraordenações.

Artigo 25.º

Punibilidade da tentativa e da negligência

A tentativa e a negligência são puníveis, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 26.º

Coimas

1 — Será punido com coima de €30,00 a €150,00 quem se encontrar em paragem ou estacionamento proibido nos termos da lei, salvo se se tratar de paragem ou estacionamento nas passagens de peões ou de velocípedes e nos passeios, impedindo a passagem dos peões, caso em que a coima e de €60,00 a €300,00.

2 — Será punido com coima graduada entre €30,00 e €150,00 quem utilizar indevidamente os títulos de estacionamento, os selos de residente ou os parquímetros.

3 — O veículo abusivamente estacionado poderá ser bloqueado e removido, e será punido com as coimas previstas na legislação em vigor, sendo ainda, o condutor ou proprietário do veículo, responsável pelos custos do bloqueio e remoção.

Artigo 27.º

Isenção da responsabilidade

O pagamento de taxas por ocupação de lugares de estacionamento não constitui a Câmara Municipal de Elvas, nem a empresa a quem tenha sido delegada a gestão do estacionamento, em qualquer tipo de responsabilidade perante o utilizador e não serão, em caso algum, responsáveis por eventuais furtos, perdas ou deteriorações dos veículos estacionados em zonas de estacionamento pago ou de pessoas e bens que se encontrem no seu interior.

Artigo 28.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares incompatíveis com o presente Regulamento.

Artigo 29.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas relativas a aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela lei geral em vigor sobre a matéria a que este se refere e, na falta desta, por deliberação da Câmara Municipal.

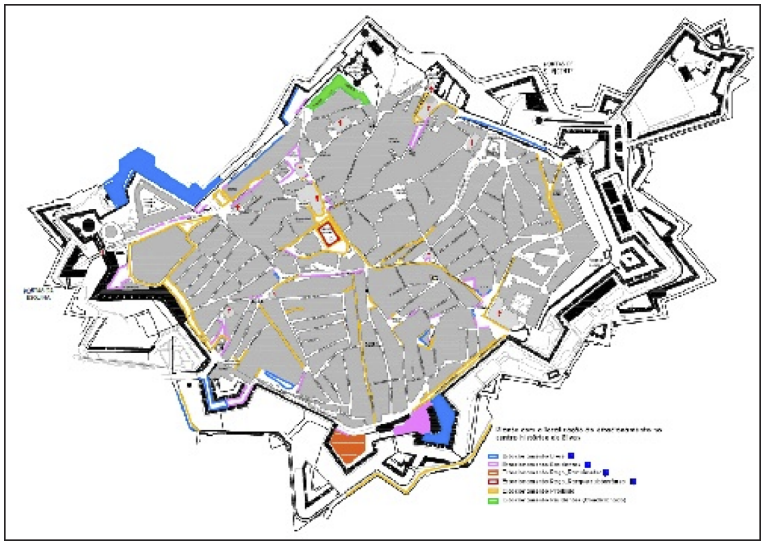
Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor concomitantemente com a entrada em vigor da alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Elvas, com a previsão das taxas referidas no presente diploma.

ANEXOS: Anexo 1 — Mapa com delimitação das Zonas de Estacionamento.

17 de setembro de 2019. — O Diretor do Departamento, *Carlos Alexandre Henriques Saldanha.*



312596102

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 15133/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final, após homologação, referente ao procedimento concursal para assistente operacional — cantoneiro de limpeza.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para a carreira de Assistente Operacional, Posto de trabalho de Cantoneiro de Limpeza, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77 de 18 de abril de 2019, homologada por meu despacho datado de 6 de setembro de 2019.

Nome	Nota	N.º ordem	Observ.
Reinaldo Jesus Cardoso Veladas	10,30	37	*a*)
Tânia de Jesus Chambel Geadas	18,80	1	
Francisco Manuel Arranja Virgolino	14,60	2	
Duarte Filipe Gomes Prates	13,10	3	*b*)
José António Felix Fernandes	13,10	4	*b*)
Cristina da Conceição Pé-Leve dos Santos	13,10	5	*b*)
Manuel Filipe Lopes Correia	13,10	6	*b*)
Luis Manuel Velez Ventura	12,90	7	
Silvia de Jesus Pastorinho da Fonseca Chambino	12,30	8	
Joana Sofia Tripa Aragão	12,20	9	*b*)
David Miguel Linhol Franco	12,20	10	*b*)
João Filipe Ferreira Martins	12,20	11	*b*)
Luis Filipe Simão Rego	12,20	12	*b*)
Carla Sofia Calado Fernandes	12,20	13	*b*)
Cidália Violante Coroado Maia	12,20	14	*b*)
Cesar Alberto Barradas Godinho	12,20	15	*b*)
Bruno Manuel Rego Calixto	12,20	16	*b*)
Paula Cristina Maximino Rebocho	12,20	17	*b*)
Cristina Isabel Carvalho Rolo Chilra	12,20	18	*b*)
José Carlos Carretas de Jesus	12,20	19	*b*)
Nuno Miguel Correia Júlio	11,70	20	
Anabela Marçal Lucas	11,50	21	
Patrícia Alexandra Madeira Ventura	10,90	22	*b*)
Rosa Cristina Pedro de Nóbrega	10,90	23	*b*)
João Pedro dos Santos Pias	10,30	24	*b*)
Maria José Mendes Melgão	10,30	25	*b*)
João Carlos Alves dos Santos	10,30	26	*b*)
Cláudio Marcelo Gajo Alves	10,30	27	*b*)
João Paulo Chagas Espada	10,30	28	*b*)
Vitor Miguel Lopas Fialho	10,30	29	*b*)
Tiago Filipe Caeiro Maia	10,30	30	*b*)
Patrícia de Jesus Freitas Farinha	10,30	31	*b*)
João Carlos Martins Vieitas dos Santos	10,30	32	*b*)
Orlando José Palmeiro Magro	10,30	33	*b*)
Maria da Fé Rosalino Roque	10,30	34	*b*)
Orlando Alexandre Traguedo Chinarro	10,30	35	*b*)
Isélita de Jesus Rebocho Pereira	10,30	36	*b*)
Luis Henrique Martins Gomes	10,30	38	*b*)
Maria de Jesus Perdigão Barrigó Virgolino	10,30	39	*b*)
Maria do Céu Sarilho Frade Vital	10,30	40	*b*)
Martinha de Jesus Pacheco dos Santos Poupa	10,30	41	*b*)
Isidoro Joaquim Fialho Espigão	10,30	42	*b*)
Francisco António Oliveira Borrazeiro	10,30	43	*b*)
Domingos Antunes Frederico	10,30	44	*b*)
Tristão do Carmo Lopes dos Santos	10,30	45	*b*)

Nome	Nota	N.º ordem	Observ.
João António Pelica Carvalho	10,30	46	*b*)
Maria Adelaide Alcaparra de Matos	10,30	47	*b*)
Armindo José Teles Geadas	10,30	48	*b*)

Observações:

a) Candidato admitido ao abrigo da quota estabelecida para pessoas portadoras de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.
b) Ordenação atribuída de acordo com o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 12/01/2016, que determinou o seguinte:

1.º Candidato que exerça ou tenha exercido funções no posto de trabalho posto a concurso;
2.º Candidato com menor idade.

10 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá.*

312590035

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 15134/2019

Sumário: Cessação da comissão de serviço — cargos dirigentes.

Cessação da comissão de serviço

Para os devidos e legais efeitos se torna público que, nos termos do n.º 1, alínea *c*), do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, e adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cessaram as comissões de serviços os trabalhadores a seguir identificados nos cargos que se mencionam:

Ricardo Jorge Mateus Ribeiro — Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Administração e Finanças;

Margarida Pedrosa Ferreira Moreno Silvestre — Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Juventude;

Tânia Jesus Pinheiro Pereira — Setor de Desenvolvimento Económico e Turismo.

29 de agosto de 2019. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

312555992

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 15135/2019

Sumário: Nomeações em regime de substituição — cargos dirigentes.

Nomeações em regime de substituição

Para os devidos e legais efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 24 de julho de 2019, foram nomeados em regime de substituição, a partir de 1 de agosto de 2019, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os trabalhadores a seguir identificados para os cargos que se mencionam:

Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral: Dora Sofia Pereira Chainho;
Divisão de Finanças e Fundos Comunitários: Ricardo Jorge Mateus Ribeiro;
Divisão de Desporto e Juventude: Margarida Pedrosa Ferreira Moreno Silvestre;
Setor de Modernização Administrativa e Informática: Francisco Nicolau Gomes Chainho, tendo sido autorizada a opção pelo vencimento base correspondente à sua categoria de origem;
Setor de Apoio Jurídico e Fiscalização: Pedro Miguel Pereira de Almeida.

29 de agosto de 2019. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

312555668

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Aviso n.º 15136/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em Inteligência Artificial.

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em Inteligência Artificial, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 6 de dezembro de 2018, e demais publicações a que se refere o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, 6 de abril, se encontra disponível em www.cm-guimaraes.pt e afixada nos lugares de estilo deste município.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

27 de agosto de 2019. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Sofia Ferreira*.

312547608

MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)

Declaração de Retificação n.º 747/2019

Sumário: Alteração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Lagoa.

Cristina de Fátima Silva Calisto, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa — Açores:

Declara que no Aviso n.º 14003/2019, referente à alteração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Lagoa — Açores, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, do dia 9 de setembro de 2019, não foi publicado o Anexo I — Património classificado, pelo que, abaixo se publicita o mesmo.

10 de setembro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Cristina de Fátima Silva Calisto*.

ANEXO I

Património classificado

N.º	Designação	Freguesia	Tipo	Classificação
1	Ermida Nossa Senhora dos Remédios.	Matriz de Santa Cruz	Séc. XVI/XVII	Imóvel de Interesse Público (Resolução n.º 98/80, de 16 de setembro, publicado no Jornal Oficial, 1.ª série n.º 31).
2	Convento dos Frades	Matriz de Santa Cruz	Imóvel de Interesse Público.	Resolução n.º 55/2001, de 17 de maio, publicado no Jornal Oficial, 1.ª série n.º 20.
3	Solar da Rocha Quebrada.	Rosário	Séc. XVIII Arquitetura Civil.	Imóvel de Interesse Municipal (Resolução n.º 173/2002, de 24 de outubro, publicado no Jornal Oficial, 1.ª série n.º 43).
4	Casa da Rocha Quebrada.	Rosário	Séc. XVI/XVII	Imóvel de Interesse Municipal (Resolução n.º 106/2001, de 2 de agosto, publicado no Jornal Oficial, 1.ª série n.º 31).
5	Casa Ermida Nossa Senhora do Pópulo	Rosário	Séc. XVII Arquitetura Civil e Religiosa.	Imóvel de Interesse Municipal (Resolução n.º 103/2000, de 6 de julho, publicado no Jornal Oficial, 1.ª série n.º 27).
6	Solar da Atalhada	Rosário	Séc. XVIII Arquitetura Civil.	Imóvel de Interesse Público (Resolução n.º 64/84, de 30 de abril, publicado no Jornal Oficial, 1.ª série n.º 14).
7	Calçada-Mirante da Quinta da Laranja	Rosário	Séc. XIX	Imóvel de Interesse Municipal (Resolução n.º 23/2002, de 10 de janeiro, publicado no Jornal Oficial, 1.ª série n.º 2).
8	Ermida Nossa Senhora do Cabo (Nossa Senhora da Estrela).	Rosário	Arquitetura Religiosa	Imóvel de Interesse Público (Resolução n.º 106/2001, de 2 de agosto, publicado no Jornal Oficial, 1.ª série n.º 31).

312574379

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Edital n.º 1078/2019

Sumário: Regulamento Municipal de Atribuição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira.

Raul Miguel de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, vem, nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tornar público a deliberação tomada pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua reunião de 11 de junho de 2019, na qual foi aprovado o Regulamento do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira do Município de Leiria, cujo teor se transcreve:

«Regulamento Municipal de Atribuição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira

Preâmbulo

O Prémio Literário Afonso Lopes Vieira é instituído pelo Município de Leiria com o intuito de homenagear e divulgar o poeta leiriense e homem da cultura Afonso Lopes Vieira, bem como incentivar a criatividade literária, a descoberta de novos valores no campo das letras e o gosto pela escrita.

Todavia, para que o Prémio Literário Afonso Lopes Vieira seja atribuído de forma justa, correta e transparente, mostra-se indispensável fixar um conjunto de regras a tanto destinadas, mediante regulamento próprio. De modo particular este regulamento fixa, a par da periodicidade das edições do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, do valor do prémio propriamente dito e das garantias de imparcialidade na sua atribuição, as condições de admissibilidade, os requisitos das obras e seu modo de apresentação a concurso, assim como a composição e competências do júri.

Não obstante a matéria ora objeto de disciplina regulamentar ser dificilmente mensurável numa lógica quantificável de custo/benefício, os custos inerentes à atribuição do prémio são claramente superados pelos benefícios que aportam à literatura, e, por conseguinte, à promoção e valorização da criatividade do texto literário, do prazer da escrita e da leitura, contribuindo desta forma para o fortalecimento da produção de obras sejam elas de literatura infantil, de poesia e de novela e conto.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e para prossecução das atribuições conferidas aos municípios no domínio do património, cultura e ciência, conforme estabelecido na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Leiria elaborou o presente projeto de regulamento, no exercício da competência fixada na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo, o qual, em razão da natureza da matéria que disciplina, de elevada relevância não só para todos os que de modo peculiar se exprimem através da literatura, como para o enriquecimento do património linguístico nacional, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da publicação do projeto de regulamento na 2.ª série do *Diário da República,* e publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt, bem como nos lugares de estilo.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras de atribuição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, instituído pelo Município de Leiria, destinado a incentivar a criatividade literária, a descoberta de novos valores no campo das letras e o gosto pela escrita, assim como a homenagear e a divulgar o poeta leiriense e homem da cultura, Afonso Lopes Vieira.

Artigo 2.º

Modalidades

O Prémio Literário Afonso Lopes Vieira contempla as seguintes modalidades:

a) Literatura infantil;
b) Poesia;
c) Novela e conto.

Artigo 3.º

Periodicidade

O Prémio Literário Afonso Lopes Vieira tem uma periodicidade bienal e realiza-se de acordo com o seguinte calendário, em sucessiva rotatividade:

a) No primeiro biénio é distinguida a modalidade de literatura infantil;
b) No segundo biénio é distinguida a modalidade de poesia;
c) No terceiro biénio é distinguida a modalidade de novela e conto.

Artigo 4.º

Valor do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira

1 — O Prémio Literário Afonso Lopes Vieira tem o valor monetário de 5.000€ (cinco mil euros) e distingue apenas uma obra literária a concurso, não admitindo atribuições ex aequo.

2 — Podem ser atribuídas menções honrosas, até ao limite de 2 por cada edição, sem direito a qualquer valor pecuniário ou outro.

Artigo 5.º

Publicação da obra premiada

Os direitos autorais da obra premiada são transmitidos a título gracioso ao Município de Leiria, caducando decorrido um ano sem que hajam sido utilizados por este para publicação.

Artigo 6.º

Condições de admissão

Podem concorrer ao Prémio Literário Afonso Lopes Vieira cidadãos nacionais ou estrangeiros, maiores de idade.

Artigo 7.º

Aceitação das regras do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira

Com a receção das obras, os concorrentes ficam vinculados às normas do presente Regulamento.

Artigo 8.º

Limite de obras

Cada concorrente apenas pode submeter uma obra a concurso.

Artigo 9.º

Requisitos das obras

As obras a concurso devem obedecer aos seguintes requisitos:

a) Serem inéditas não publicadas e versar sobre qualquer tema da livre escolha do concorrente;

b) Serem redigidas em língua portuguesa, de acordo com as normas do novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa;

c) Serem apresentadas em formato A4, letra Arial, tipo 12 e 1,5 de espaçamento, em suporte papel e em formato digital PDF no suporte USB, com margens sup: 2,5 cm, inf: 2,5 cm, esq: 3 cm; dir: 3 cm;

d) As páginas devem ser devidamente numeradas e rubricadas pelo concorrente;

e) A capa da obra deve conter o título da mesma e o pseudónimo do concorrente.

Artigo 10.º

Modo de apresentação das obras

1 — Os originais das obras a concurso são entregues em seis exemplares, sendo cinco em suporte papel e um formato digital PDF no suporte USB, colocados em invólucro fechado e acompanhados dos seguintes elementos:

a) Identificação do concorrente, pela indicação do nome completo, data de nascimento, domicílio, número de telefone e números de identificação civil e identificação fiscal;

b) Declaração assinada pelo concorrente com a menção de que a obra apresentada é inédita;

c) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo concorrente, transmitindo a título gracioso os direitos autorais ao Município de Leiria, que caducam decorrido o prazo e condição fixados no artigo 5.º

2 — Os elementos referidos nas alíneas do número anterior são apresentados noutro invólucro, também opaco e fechado, em cujo rosto deve ser escrito o pseudónimo do concorrente seguido da identificação da obra.

3 — Os invólucros referidos nos números anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, indicando no exterior “Prémio Literário Afonso Lopes Vieira” e como remetente o pseudónimo do concorrente.

4 — As obras a concurso devem ser enviadas exclusivamente por via postal, registada e com aviso de receção, até ao dia 15 de setembro do ano a que se refere a edição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, ou com essa data no carimbo do correio, para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria.

5 — Caso o dia 15 de setembro, coincida com feriado, sábado ou domingo, a data limite de entrega é o dia útil imediatamente a seguir, comprovada pelo carimbo do correio.

Artigo 11.º

Procedimento do concurso

1 — Recebidas as obras nos termos do artigo anterior, a divisão municipal com competências na área da educação e biblioteca verifica a regularidade e o cumprimento das normas fixadas no presente regulamento para a sua entrega e informa os concorrentes da admissão, ou não, das obras enviadas.

2 — As obras são posteriormente remetidas ao júri do concurso contra protocolo de receção a visar pelos seus membros.

3 — Os invólucros, contendo os elementos constantes das alíneas do n.º 1 do artigo anterior, são guardados à responsabilidade da respetiva divisão municipal.

4 — Apenas os invólucros a que se refere o número anterior, relativos à identidade do autor da obra vencedora do prémio monetário e à dos autores das menções honrosas se as houver, são abertos na reunião da Câmara Municipal em que sejam apresentadas as deliberações do júri, sendo neste ato destruídos os demais.

5 — A identificação do autor da obra premiada e a dos autores das menções honrosas se as houver, bem como dos pseudónimos por estes utilizados no concurso, ficam a constar da ata da reunião da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Composição do júri

O júri do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira é composto por cinco elementos, a saber:

a) O Presidente da Câmara Municipal de Leiria ou um representante do Município por si designado, que preside;
b) Um Técnico Superior dos Serviços Municipais da Educação ou Cultura do Município de Leiria, designado para o efeito pela Câmara Municipal de Leiria;
c) Um representante da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria;
d) Um representante da Associação Portuguesa de Críticos Literários;
e) Um representante da Associação Portuguesa de Escritores.

Artigo 13.º

Competências do júri

São competências do júri:

a) Apreciar e classificar as obras a concurso;
b) Excluir liminarmente as obras que violem, no todo, ou em parte, as normas do presente regulamento;
c) Decidir fundamentadamente sobre a obra vencedora;
d) Decidir fundamentadamente sobre a não atribuição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, se entender que as obras a concurso não reúnem a qualidade para tanto exigida.

Artigo 14.º

Deliberações do júri

1 — As deliberações do júri devem ser tomadas com total independência e em plena liberdade de critério e, só produzem efeito, se tomadas, pelo menos, pela maioria dos seus membros, excluindo-se sempre a posição de abstenção.
2 — Das deliberações do júri não cabe recurso.
3 — As deliberações do júri devem ser dadas a conhecer à Câmara Municipal de Leiria, no prazo de 90 dias seguidos contados da data de *terminus* da apresentação das obras a concurso.
4 — De cada reunião do júri é lavrada ata, que contém um resumo de tudo o que nela tenha ocorrido e seja relevante para o conhecimento e a apreciação das deliberações tomadas, bem como, em anexo, as declarações de voto de cada um dos membros do júri.

Artigo 15.º

Garantias de imparcialidade

Estão impedidos de concorrer ao Prémio Literário Afonso Lopes Vieira:

a) Os membros do júri e seus familiares até ao 1.º grau na linha reta;
b) Os membros do órgão executivo do Município de Leiria;
c) Os trabalhadores do Município de Leiria que estejam em estrita ligação a todo o processo inerente à atribuição do prémio e seus familiares até ao 1.º grau na linha reta.

Artigo 16.º

Divulgação da obra premiada

A divulgação da obra vencedora do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira e do seu autor é feita no ano em ocorre a sua edição, através dos meios de comunicação social e no

sítio institucional do Município de Leiria na Internet, e a entrega do prémio realiza-se em cerimónia organizada pelo Município de Leiria.

Artigo 17.º

Disposições Finais

Os concorrentes podem levantar os originais durante o período de um mês após a divulgação da obra premiada, terminado esse período os exemplares não reclamados serão destruídos.

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas ou omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente regulamento são resolvidas pelo júri até ao envio das suas deliberações à Câmara Municipal de Leiria e, posteriormente, mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data sua publicação no *Diário da República.*»

5 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Raul Castro*.

312604794

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 15137/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal n.º 08/2018 para recrutamento de dois assistentes técnicos da carreira de assistente técnico.

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 03/07/2019, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo Júri, torna público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum n.º 08/2018 para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220 de 15 de novembro de 2018, foi homologada pela signatária em 19/08/2019, afixada na Divisão de Gestão de Pessoas e publicitada na página da internet no endereço www.cm-loule.pt.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 30.º, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

22 de agosto de 2019. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

312559612

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 1079/2019

Sumário: Alteração ao loteamento n.º 12/84 — Pronúncia.

Pronúncia

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, (RJUE), decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República,* relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 2261/19, em 26 de julho, e em nome de Joaquim Rui Leite Campos, a incidir no lote n.º 105 de que é proprietário e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 12/84, localizado na Rua Dona Alzira Oliva Teles, na freguesia de Cidade da Maia, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 1649/19971023.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, no Gabinete Municipal de Atendimento.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

30 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Domingos Silva Tiago.*

312557539

MUNICÍPIO DE MANTEIGAS

Aviso n.º 15138/2019

Sumário: Cessação do vínculo de emprego público, por falecimento, do coordenador técnico José Leitão Marcos.

Cessação do vínculo de emprego público, por falecimento, do coordenador técnico José Leitão Marcos

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que o trabalhador José Leitão Marcos, Coordenador Técnico, da carreira de Assistente Técnico, contrato em funções públicas por tempo indeterminado, na 2.ª posição remuneratória, cessou funções por motivo de falecimento ocorrido a 01 de agosto de 2019.

23 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho*.

312550678

MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso (extrato) n.º 15139/2019

Sumário: Nomeação de Carlos Revés em regime de comissão de serviço.

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho, datado de 01/09/2019, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 42, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeio, em regime de comissão de serviço, como Secretário do Gabinete de Apoio aos senhores Vereadores que exercem funções a tempo inteiro, Carlos Manuel Coelho Revés, com efeitos a 01/09/2019.

4 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Marques Garcia*.

312564091

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 15140/2019

Sumário: Alteração ao alvará de loteamento n.º 286/01 I-7/19.

Discussão pública

Alteração ao alvará de loteamento n.º 286/01

Nuno Ribeiro Canta, presidente do Município de Montijo:

Torna público que, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 22.º do citado Decreto-Lei, e no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de outubro, irá decorrer, a partir do 5.º dia após a publicação deste aviso no Diário da República, por um período de 22 dias, a discussão pública relativa ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 286/01, registado em nome de Emotionoásis Utilidades, Equipamentos e Investimentos Imobiliários, Unipessoal, L.da (Processo I-7/19), que tem como objeto os prédios sitos na Quinta do Afonsoeiro, Lotes 11 e 12 da União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro e concelho de Montijo, descritos na Conservatória do Registo Predial de Montijo, sob o n.º 1162/20090609 e 1163/20090609, da freguesia de Afonsoeiro e inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 3391 e 3393 da União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro.

Durante este período os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

A alteração versa acerca da subdivisão do lote 11 em dois blocos, (11A e 11B) e não em três conforme previsto no alvará inicial, mantendo-se os 3 blocos no lote 12, (12A, 12B e 12C), ainda que redimensionados, com a criação de um novo acesso à cave em cada um dos lotes, proporcionando duas entradas/saídas em cada um dos lotes em causa, bem como a criação de corpos balançados sobre o espaço público, com dimensão regulamentar (1,50m), a alteração do polígono de implantação para os dois lotes (11 e 12), com um correto ajustamento da área de construção face à área livre de logradouro, passando o polígono dos edifícios a 16 metros de empena, em vez de 15 metros anteriormente previsto. A referida alteração traduz-se num reajuste da área de construção dos edifícios, mantendo, no entanto, os valores enquadrados nos limites regulamentares fixados para a operação de loteamento em que se insere, mantendo-se o número de fogos anteriormente previstos, Lote 11 — 30 fogos, e Lote 12 — 40 fogos, bem como o aproveitamento do desvão da cobertura nos referidos lotes 11 e 12 para arrumos, mediante o aproveitamento de 441,00m^2 no lote 11 e de 563,70m^2 no lote 12.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão Planeamento do Território e Urbanismo, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores — Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

28 de junho de 2019. — O Presidente do Município, *Nuno Ribeiro Canta*.

312512242

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 15141/2019

Sumário: Concessão da licença sem remuneração à assistente técnica Sandra Isabel Camacho de Oliveira.

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho datado de 04.07.2019, ao abrigo do disposto no artº 280.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, foi concedida licença sem remuneração pelo período de 6 (seis) meses à Assistente Técnica Sandra Isabel Camacho de Oliveira, a exercer funções públicas por tempo indeterminado neste Município, com inicio em 01.08.2019;

Competência delegada.

23.08.2019. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Telma Cristina Felizardo Guerreiro*.

312544198

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 15142/2019

Sumário: Aprovação do Plano de Pormenor Noroeste de Olhão.

Aprovação do Plano de Pormenor Noroeste de Olhão

António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara de Olhão, faz saber que, para efeitos do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191 do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal de Olhão, na sua reunião ordinária e pública de 12 de junho de 2019, deliberou remeter a versão final da proposta do Plano de Pormenor Noroeste de Olhão à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 90 do RJIGT, tendo este órgão deliberativo, na sua sessão ordinária de 26 de junho de 2019, deliberado por unanimidade dos votos aprovar o Plano de Pormenor Noroeste de Olhão.

Assim, nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191 do RJIGT remete-se para publicação na 2.ª série do *Diário da República,* a deliberação da Assembleia Municipal que aprovou o Plano de Pormenor Noroeste de Olhão, bem como o regulamento, planta de implantação, planta de condicionantes e quadro síntese.

19 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Miguel Ventura Pina*.

Deliberação

António Henrique Cabrita, Presidente da Assembleia Municipal de Olhão, certifica que a Assembleia Municipal de Olhão, na sua sessão ordinária realizada no dia 26 de junho de 2019, deliberou por unanimidade dos votos, aprovar a proposta n.º 209/2019 da Câmara Municipal de Olhão contida na sua deliberação de 12 de junho de 2019, cujo teor se dá por transcrito e, em consequência, aprovar o Plano de Pormenor Noroeste de Olhão.

Por ser verdade, é emitida a presente certidão para ser junta ao processo administrativo, tendo a deliberação sido aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57 do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 19 de julho de 2019. — O Presidente da Assembleia Municipal, *António Henrique Cabrita*.

Plano de Pormenor

Noroeste de Olhão

Proposta de Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito territorial

1 — O Plano de Pormenor Noroeste de Olhão, adiante designado PPNO, é um plano municipal de ordenamento do território, elaborado nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) (na sua atual redação, o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).

2 — O PPNO estabelece o regime de uso, ocupação e transformação do solo da respetiva área de intervenção, com vista à prossecução dos objetivos definidos no artigo seguinte e tem em conta as orientações dos demais instrumentos de gestão territorial aplicáveis.

3 — A área de intervenção do PPNO abrange uma área de cerca de 20,62 ha sendo delimitada a norte por área agrícola; a sul pela rua da Comunidade Lusíada, onde se localiza a Escola EB2/3 Prof. Dr. Paula Nogueira; a poente por uma linha de água junto ao Campo Municipal de Olhão; e a nascente pelo Bairro Lopes conforme delimitado na planta de implantação.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — Pretende-se com o PPNO promover a requalificação territorial e ambiental da sua área de intervenção, caracterizada por um conjunto de loteamentos dispersos aprovados ao longo dos anos. É objetivo geral do PPNO rematar urbanisticamente a zona no limite do perímetro urbano.

2 — Com vista à prossecução do objetivo mencionado no número anterior, são preconizados os seguintes objetivos específicos:

a) Prever o remate do perímetro urbano através da ligação das infraestruturas viárias dos diversos loteamentos existentes de forma integrada na rede de percursos de atravessamento (pedonal, ciclável e rodoviário) que permitam potenciar a vivência do espaço edificado, bem como, da envolvente próxima, a requalificar e consolidar;

b) Definir as condições e regras para ocupação dos terrenos ainda por edificar sem recorrer à necessidade de reparcelamento entre proprietários ou critérios de perequação direta, promovendo a regulamentação das áreas de construção máxima, volumetrias de enquadramento, cérceas e alinhamentos e concebendo estruturas que permitam gerar potenciais utilizadores do espaço urbano;

c) Criar espaço público agradável, respeitando os princípios de acessibilidade e de salubridade que se caracterizarão em termos de ventilação natural e conforto térmico, que deverão ter reflexo tanto no espaço exterior como no interior das edificações.

d) Criar um modelo de financiamento adequado à viabilização do plano e das ações de transformação urbana que se propõem;

e) Regularizar a situação dos edifícios construídos em espaços agrícolas e RAN, fundamentando-se pela integração do conjunto com as construções devidamente licenciadas a nascente e sul, e fundamentando-se no princípio da proporcionalidade e no prejuízo social e económico que a demolição das edificações traria (conforme fundamentação infra).

3 — Ainda, proceder à reclassificação do solo rústico em solo urbano para a totalidade da sua área de intervenção, tendo em conta que considerando os pressupostos do PDM em vigor, 84 % da área total de intervenção está classificada como solo urbano e aproximadamente 16 % da área de intervenção corresponde a Espaço Agrícola. Verifica-se também que uma porção de terreno está ainda sujeita ao regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional (aproximadamente 2 % da área de intervenção), sendo portanto necessário, nos termos e condições estabelecidas na lei, proceder à exclusão de áreas integradas nesta reserva.

Artigo 3.º

Conteúdo documental

1 — O PPNO é constituído por:

a) Regulamento e respetivos anexos;

b) Planta de Implantação (peça desenhada n.º 6), à escala 1:2.000;

c) Planta de Condicionantes: servidões e restrições de utilidade pública (Peça desenhada n.º 5), à escala 1:2.000.

2 — O PPNO é acompanhado por:

a) Relatório que inclui:

a. Modelo de redistribuição de benefícios e encargos;
b. Programa de execução das ações previstas;
c. Plano de financiamento e fundamentação da sustentabilidade económica e financeira.

b) Peças escritas e desenhadas:

a. Planta de enquadramento e localização (Peça desenhada n.º 1), à escala 1:25.000;
b. Extrato do PROT Algarve: Modelo territorial (Peça desenhada n.º 2.1), à escala 1:200.000;
c. Extrato do PROT Algarve: Sistema do litoral (Peça desenhada n.º 2.2), à escala 1:200.000;
d. Extrato do Plano Diretor Municipal de Olhão: Planta Síntese — Plano de usos do solo (Peça desenhada n.º 3.1), à escala 1:25.000;
e. Extrato do Plano Diretor Municipal de Olhão: Planta Síntese — Planta de Condicionantes — Servidões Administrativas e outras Restrições de Utilidade Pública ao Uso dos Solos (Peça desenhada n.º 3.2), à escala 1:25.000;
f. Extrato do Plano Diretor Municipal de Olhão: Planta de Ordenamento — Condicionantes Especiais (Peça desenhada n.º 3.3), à escala 1:25.000;
g. Extrato do Plano Diretor Municipal de Olhão: Reserva Agrícola Nacional (Peça desenhada n.º 3.4), à escala 1:25.000;
h. Extrato do Plano Diretor Municipal de Olhão: Reserva Ecológica Nacional (Peça desenhada n.º 3.5), à escala 1:25.000;
i. Planta das Dinâmicas Urbanísticas (Peça desenhada n.º 4.1), à escala 1:2.000;
j. Planta do Cadastro Original da Propriedade (Peça desenhada n.º 4.2), à escala 1:2.000;
k. Planta da Situação Existente (com demolições) (Peça desenhada n.º 4.3), à escala 1:2.000;
l. Planta de Cedências para o Domínio Municipal (Peça desenhada n.º 7), à escala 1:2.000;
m. Planta de Estrutura Ecológica e Espaços Exteriores (Peça desenhada n.º 8), à escala 1:2.000;
n. Rede viária e estacionamento: planta geral com identificação de arruamentos (Peça desenhada n.º 9), à escala 1:2.000;
o. Planta da Rede de Abastecimento de Água (Peça desenhada n.º 10), à escala 1:2.000;
p. Planta da Rede de Drenagem de Águas Residuais (Peça desenhada n.º 11), à escala 1:2.000;
q. Planta da Rede de Drenagem de Águas Pluviais (Peça desenhada n.º 12), à escala 1:2.000;
r. Planta da Rede de Energia Elétrica (Peça desenhada n.º 13), à escala 1:2.000;
s. Planta da Rede de Telecomunicações (Peça desenhada n.º 14), à escala 1:2.000;
t. Planta da Rede de Gás (Peça desenhada n.º 15), à escala 1:2.000;
u. Mapa do Ruído: Situação atual e futura: parâmetros L den e L n (Peça desenhada n.º 16), à escala 1:5.000;

Artigo 4.º

Instrumento de gestão territorial

1 — O PPNO está compatibilizado com os instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional, em vigor na respetiva área de intervenção.

2 — O PPNO não se conforma com o PDM de Olhão em vigor, procedendo à reclassificação do solo de uma diminuta parte da sua área de intervenção, assim como, detalha os parâmetros urbanísticos aplicáveis.

Artigo 5.º

Conceitos

1 — Para efeitos da aplicação do PPNO, os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo são os constantes do Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, na sua redação atual.

2 — Os conceitos técnicos não abrangidos pelo Decreto Regulamentar referido no número anterior são os definidos na legislação aplicável e, na ausência destes, os conceitos técnicos constantes de documentos oficiais de natureza normativa produzidos pelas entidades nacionais legalmente competentes em razão da matéria em causa.

Artigo 6.º

Natureza Jurídica

1 — O PPNO reveste a natureza de regulamento administrativo, vincula as entidades públicas e ainda, direta e imediatamente, os particulares.

2 — As comunicações prévias, os licenciamentos e as autorizações de operações urbanísticas devem processar-se em acordo com o presente Regulamento, sem prejuízo das atribuições e competências cometidas pela lei às demais entidades de direito público.

CAPÍTULO II

Condicionantes — Servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 7.º

Identificação e regime

Nas áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública, o uso, a ocupação e a transformação do solo estabelecidos para as diferentes categorias de espaços ficam condicionados, cumulativamente, ao regime jurídico associado a essa servidão ou restrição. (Planta de Condicionantes: Servidões e restrições de utilidade pública. Peça desenhada n.º 5).

CAPÍTULO III

Regime de uso do solo

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 8.º

Valores culturais e naturais a proteger e valorizar

1 — No interior da área de intervenção do PPNO não existe nenhum valor patrimonial nem ambiental classificado ou relevante.

2 — Nos casos em que a implantação das vias e das edificações não permite a preservação do coberto vegetal existente, deve ser avaliada a possibilidade de transplante das árvores de maior porte, ou no interior do lote em que se localizem, ou para os espaços verdes públicos de utilização coletiva.

Artigo 9.º

Vestígios arqueológicos eventuais

1 — Se no decorrer de operações urbanísticas na área de intervenção do PPNO, surgirem vestígios arqueológicos, o promotor é obrigado à suspensão imediata dos trabalhos, à comunicação da ocorrência à Câmara Municipal de Olhão e aos serviços da administração do património cultural.

2 — As obras referidas no parágrafo antecedente só serão retomadas após a emissão de parecer relativo à componente arqueológica, subscrito por arqueólogo ao Serviço do Município ou, na sua ausência, pela entidade de tutela.

Artigo 10.º

Unidades de gestão

1 — Para efeitos de gestão, toda a área de intervenção do PPNO é considerada como uma única Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, permitindo uma maior flexibilidade à execução do Plano.

2 — A gestão do PPNO é garantida pelo município.

SECÇÃO II

Qualificação do solo

Artigo 11.º

Categorias e subcategorias de uso do solo urbano

1 — Todos os usos admitidos para a área de intervenção do PPNO, integrada na classe de solo urbano, são estruturados de acordo com as seguintes categorias e subcategorias de uso do solo:

a) Espaços de atividades económicas:

i) Comércio e/ou Serviços em edifício existente a manter;
ii) Indústria em edifício existente a manter.

b) Espaços habitacionais:

i) Edifício unifamiliar isolado existente a manter;
ii) Edifício unifamiliar isolado proposto;
iii) Edifício unifamiliar em banda existente a manter;
iv) Edifício unifamiliar em banda proposto;
v) Edifício unifamiliar geminado existente a manter;
vi) Edifício unifamiliar geminado proposto;
vii) Edifício multifamiliar existente a manter;
viii) Edifício multifamiliar proposto;
ix) Logradouro privado em regime de fração única.

c) Espaços verdes:

i) Espaço verde e de utilização coletiva.

d) Espaços de uso especial:

i) Área de reserva para equipamentos de utilização coletiva;
ii) Áreas técnicas para infraestruturas diversas.

2 — Os parâmetros urbanísticos aplicáveis aos lotes onde se localizam os diversos usos edificados estabelecidos no número anterior são os que constam da tabela incluída na «Planta de Implantação», bem como no Quadro Regulamentar anexo ao presente Regulamento.

Artigo 12.º

Utilização das edificações

1 — Nos edifícios existentes e propostos são permitidas todas as utilizações compatíveis com o uso dominante estabelecido para cada lote, conforme teor do Quadro Regulamentar anexo.

2 — Consideram-se incompatíveis as utilizações ou ocupações, que:

a) Produzam fumos, cheiros ou resíduos que afetem as condições de salubridade ou dificultem a sua melhoria;

b) Perturbem gravemente as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de cargas e descarga que prejudiquem as condições de utilização da via pública;

c) Acarretem riscos de incêndio ou explosão;

d) Prejudiquem a salvaguarda e valorização do património edificado, paisagístico ou ambiental;

e) Correspondam a outras situações de incompatibilidade, tal como definidas por lei ou regulamento, designadamente no que se refere ao exercício da atividade industrial e ao ruído.

Artigo 13.º

Classificação acústica

1 — Nos termos do Regulamento Geral do Ruído a área de intervenção do PPNO é classificada como «Misto».

2 — Nos termos e conclusões do Mapa de Ruído, não existem conflitos e por essa razão não há necessidade de prever medidas de redução do ruído.

3 — O lote EQ5 fica sujeito a prévia avaliação acústica caso o mesmo venha a ter uso sensível.

SECÇÃO III

Operações de transformação fundiária

Artigo 14.º

Reparcelamento

1 — A entrada em vigor do PPNO determina, por via do instrumento do Reparcelamento, uma nova estruturação de parte da propriedade no interior da sua área de intervenção, nos termos estabelecidos na peça desenhada 6.1 — Planta/Quadro de Transformação Fundiária — e demais conteúdo, nomeadamente em relação às áreas de cedência para o domínio municipal, assim como, para a formatação dos lotes, sua localização, configuração e uso dominante.

2 — A operação de estruturação fundiária em solo urbano poderá ser promovida pela Câmara Municipal ou pelos diversos proprietários abrangidos pelo PPNO nos termos dos artigos 165.º a 167.º do RJIGT.

3 — As operações de reestruturação fundiária de iniciativa pública, podem no limite ser implementadas através do recurso ao sistema de imposição administrativa, ou em alternativa, mediante proposta de acordo para a reestruturação da propriedade, a firmar com os vários proprietários das parcelas cadastrais a abranger.

4 — O município pode proceder à expropriação por causa da utilidade pública da execução do plano, nomeadamente:

a) Se o município não conseguir notificar os proprietários para a proposta de acordo para a reestruturação da propriedade para as moradas constantes nos documentos oficiais (conservatória do registo predial e serviço de finanças);

b) Se os proprietários ou comproprietários não subscreverem o acordo proposto ou outro alternativo no prazo máximo 12 meses;

c) Se os mesmos não derem início às obras ou não as concluírem nos prazos fixados na calendarização prevista para a execução do Plano.

5 — O município pode desenvolver acordos com terceiros direta ou indiretamente interessados no desenvolvimento do PPNO para financiar as operações de expropriação e realização das infraestruturas necessárias ao desenvolvimento do Plano.

Artigo 15.º

Efeitos registais

1 — O PPNO engloba todo o conteúdo material e documental estabelecido no RJIGT (na sua redação atual) para que possa ter efeitos registais.

2 — Juntamente com a certidão do Plano constitui título bastante para a individualização no registo predial dos prédios resultantes das operações de transformação fundiária, não estando a execução do PPNO condicionada à posterior elaboração de Projeto de Loteamento, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 108 do RJIGT.

3 — O referido registo predial, no âmbito de operações de reparcelamento do solo urbano, deverá cumprir o disposto para nos artigos 164.º a 170.º do RJIGT (na sua atual redação).

SECÇÃO IV

Áreas de cedência para domínio municipal

Artigo 16.º

Identificação das áreas de cedência

1 — Decorre do estabelecido na «Planta de Implantação» e demais elementos do PPNO a obrigatoriedade de cedência, livre de qualquer encargo ou ónus, para o domínio municipal de cerca de 146.749,43 m2 de solo, para a instalação das seguintes áreas afetas aos diferentes usos previstos:

a) Área de reserva para equipamentos (60.000,29 m2);

b) Espaços verdes e de utilização coletiva (27.132,90 m2);

c) Arruamentos, incluindo faixas de rodagem, passeios e estacionamentos (75.104,01 m2);

2 — As áreas destinadas a integrar o domínio privado da Câmara Municipal, totalizam 60.000,29 m2, e englobam as descrições constantes nas alíneas *a*) do número anterior;

3 — As áreas destinadas a integrar o domínio público da Câmara Municipal, totalizam 102.236,92 m2, e englobam as descrições constantes nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1, do presente artigo.

Artigo 17.º

Área de reserva para equipamentos

1 — As áreas de cedência destinadas à reserva de espaço para a instalação de equipamentos públicos de utilização coletiva correspondem aos lotes EQ1, EQ2, EQ3, EQ4, EQ5 e EQ6 delimitados na «Planta de Implantação», que serão integrados no domínio privado da Câmara Municipal;

2 — A concretização nos lotes antes referidos, da valência concreta do equipamento, poderá ser variável ao longo do tempo e poderá esta função, de apoio à população, ser proporcionada por entidades privadas nos termos e condições a definir em Protocolos ou Contratos a realizar com a Câmara Municipal para esse efeito;

3 — O presente Plano não define parâmetros urbanísticos para os lotes reservados a equipamentos públicos de utilização coletiva devendo os seus parâmetros ser ponderados em função do equipamento a instalar em cada momento.

Artigo 18.º

Espaços verdes e de utilização coletiva

1 — A totalidade dos «espaços verdes e de utilização coletiva» delimitada na «Planta de Cedências para o Domínio Municipal» será integrada no domínio público municipal, e engloba as áreas com funções e aptidões para formarem a estrutura ecológica local.

2 — Estes espaços deverão cumprir funções de valorização, proteção e enquadramento, devendo o respetivo projeto de execução promover:

a) A sua fruição pela população, podendo os mesmos conter pavimentos de circulação e estadia pedonal, assim como outros elementos de mobiliário urbano;

b) A mínima impermeabilização possível do solo.

3 — Em complemento às funções próprias desta tipologia de espaço, surgem também integradas na Estrutura Ecológica local, as áreas dos logradouros privados, conforme delimitação na Planta de Estrutura Ecológica e Espaço Exterior.

Artigo 19.º

Áreas técnicas para infraestruturas

1 — Estas áreas destinam-se à instalação de redes de infraestruturas públicas.

2 — A representação de qualquer Polígono-base de implantação em terrenos destinados a Infraestruturas Públicas deve ser entendida como meramente ilustrativa, de caráter não vinculativo. Estes valores e localizações podem, mediante a devida justificação técnica, serem quaisquer desde que devidamente licenciado pelo Município de Olhão, perante as especificidades técnicas da infraestrutura a instalar, sem que tal determine desconformidade com o PPNO.

SECÇÃO V

Rede viária e estacionamento

Artigo 20.º

Hierarquia da rede viária

1 — A rede viária do PPNO é ordenada e hierarquizada de acordo com as funções e as características geométricas das vias, de acordo com as seguintes categorias:

a) Vias principais — as que garantem a estruturação interna e a ligação principal ao exterior;

b) Vias secundárias — as que fazem a ligação entre as vias principais e as vias locais, criando continuidades na malha viária existente e ao longo das quais, quando possível, se deve privilegiar o acesso automóvel aos lotes.

c) Vias locais — as que asseguram o remate e a integração de algumas situações já existentes.

2 — Todos os arruamentos e passeios, a detalhar em projeto de execução da rede viária, devem respeitar a configuração e os materiais constantes de elementos que acompanham o Plano, admitindo-se ajustes pontuais, nomeadamente no referente à localização do acesso automóvel aos lotes, assim como, da disposição do estacionamento, plantações de árvores em caldeira e demais mobiliário urbano.

Artigo 21.º

Estacionamento

1 — O número e localização dos lugares de estacionamento público estabelecidos pelo PPNO decorrem do disposto nas seguintes peças desenhadas: «6 — Planta de Implantação» e «9 — Planta da rede viária e estacionamento».

2 — Aquando da elaboração dos projetos de execução poderá ser necessário ajustar a localização de lugares de estacionamento público, quer por razões relativas à implantação das infraestruturas, quer por razões de acesso aos lotes, devendo, no entanto e nesses casos, manter-se o número total de lugares de estacionamento representados na Planta de Implantação.

3 — O número de lugares de estacionamento privado, a prever no interior de cada lote, constam da Planta Síntese, assim como, do Quadro regulamentar anexo e resultam do dimensionamento estabelecido na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março.

4 — Para os lotes onde seja prevista a possibilidade de construção de um piso abaixo da cota de soleira (total ou parcialmente enterrado), o mesmo destinar-se-á exclusivamente à satisfação das necessidades de estacionamento no interior do lote.

5 — Os acessos aos estacionamentos no interior dos lotes destinados a moradias unifamiliares não devem constituir rampas escavadas em trincheira, nos logradouros privados.

6 — As rampas de acesso às caves de estacionamento privado poderão começar em espaço público, apenas quando for tecnicamente impossível a sua construção integral no próprio lote, e desde que seja salvaguardada a continuidade dos percursos pedonais em espaço público nos termos do artigo seguinte. Ao município reserva-se o direito de cobrar os espaços em via pública ocupados com rampas de acesso.

Artigo 22.º

Arruamentos e passeios

1 — Qualquer projeto de execução, nomeadamente da rede viária e de espaços exteriores, deverá cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, como forma de garantir a acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada.

2 — Em qualquer caso, a instalação de elementos no passeio (do tipo árvores em caldeira, postes de iluminação pública, armários de infraestruturas ou outro elemento de mobiliário urbano) não pode comprometer uma largura mínima útil igual a 1,5 m.

SECÇÃO VI

Obras de urbanização

Artigo 23.º

Infraestruturas

1 — Os futuros projetos de execução das diversas redes de infraestruturas urbanísticas devem respeitar os traçados esquemáticos que acompanham o PPNO.

2 — Em casos devidamente fundamentados podem os traçados ser outros, seja por razões técnicas de extensão e ligação às redes existentes, seja ainda, pela necessária adaptação perante a real motivação dos diversos proprietários em urbanizar que condicionem o faseamento previsto.

3 — O recurso a soluções provisórias e temporárias é possível, em casos devidamente justificados.

Artigo 24.º

Rede de distribuição de água

A rede de abastecimento de água, no interior da área de intervenção do PPNO, deverá seguir preferencialmente o disposto na peça desenhada n.º 10.

Artigo 25.º

Rede de drenagem de águas residuais

A rede de drenagem de águas residuais, no interior da área de intervenção do PPNO, deverá seguir preferencialmente o disposto na peça desenhada n.º 11.

Artigo 26.º

Rede de drenagem de águas pluviais

A rede de drenagem de águas pluviais, no interior da área de intervenção do PPNO, deverá seguir preferencialmente o disposto na peça desenhada n.º 12.

Artigo 27.º

Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública

A localização definitiva dos elementos da rede elétrica (armários, caixas e postes de iluminação) deverá sempre garantir uma largura mínima útil superior a 1,5 m, para circulação desobstruída ao longo dos passeios.

Artigo 28.º

Rede de telecomunicações

A localização definitiva dos elementos da rede de telecomunicações (armários e caixas) deverá sempre garantir uma largura mínima útil superior a 1,5 m, para circulação desobstruída.

Artigo 29.º

Rede de gás

A rede de distribuição de gás, no interior da área de intervenção do PPNO, deverá seguir preferencialmente o disposto na peça desenhada n.º 15.

Artigo 30.º

Rede de recolha de resíduos sólidos urbanos

1 — A rede de recolha dos resíduos sólidos urbanos deverá ser posteriormente detalhada e articulada com os circuitos de recolha a estabelecer pelos serviços da Câmara Municipal de Olhão.

2 — A efetiva localização dos elementos integrados nesta rede (papeleiras, caixotes, contentores e ecopontos) deverá ser feita de modo a garantir sempre uma largura mínima útil superior a 1,5 m, para circulação desobstruída ao longo dos passeios.

3 — A localização dos ecopontos, preferencialmente enterrados, poderá ser feita em locais destinados a estacionamento público ao longo dos arruamentos.

SECÇÃO VII

Edificação e demolição

Artigo 31.º

Demolições

1 — Para fins de execução do PPNO, e com vista à promoção da requalificação urbanística e ambiental da sua área de intervenção é necessário proceder à demolição de um conjunto de edificações precárias existentes, conforme representado na peça desenhada n.º 4.3.

2 — Poderá também ser admitida a demolição das edificações existentes que o PPNO prevê manter desde que a sua substituição por edificações novas contribua para a valorização urbanística e ambiental do espaço urbano envolvente e se conforme com os parâmetros urbanísticos previstos no Quadro Regulamentar anexo.

Artigo 32.º

Coerência arquitetónica e projetos de conjunto

1 — Todos os projetos de arquitetura a desenvolver para o interior da área de intervenção do PPNO devem apresentar coerência ao nível da linguagem arquitetónica que, sendo de matriz contemporânea, deverá basear-se nos valores tradicionais da região;

2 — Todas as fachadas de um mesmo edifício (ou seus conjuntos) designadamente as fachadas principal e de traseiras, e as fachadas laterais quando existam, devem ser objeto de tratamento arquitetónico cuja eventual diferenciação não se traduza em menor qualidade de conceção e construção.

Artigo 33.º

Implantação das edificações

1 — A implantação das edificações no interior dos lotes deverá estar contida no polígono-base de implantação acima da cota de soleira delimitado na Planta de Implantação, e o seu valor, não poderá exceder o valor máximo estabelecido para cada lote no Quadro Regulamentar anexo.

2 — É admitida a junção de lotes.

3 — É admitida a construção de piscinas, não contabilizando para os índices definidos no Quadro Regulamentar anexo.

Artigo 34.º

Alinhamentos

1 — A Planta de Implantação do PPNO não impõe o cumprimento obrigatório de qualquer alinhamento para os diversos alçados das futuras edificações.

2 — Assim, deixa-se alguma flexibilidade para que os alinhamentos em concreto sejam definidos posteriormente, aquando do desenvolvimento dos respetivos projetos de arquitetura.

3 — No caso dos lotes contíguos com encosto de pelo menos uma empena lateral, o alinhamento do plano dominante da fachada a respeitar por cada edificação face à via pública, deve respeitar as frentes de rua já iniciadas em lotes vizinhos.

Artigo 35.º

Distância entre pisos

1 — A distância máxima permitida entre pisos destinados a cave de estacionamento é de 2,6 metros, devendo sempre corresponder a um pé direito livre mínimo de 2,2 metros.

2 — A distância máxima permitida entre pisos destinados a habitação é de 3,0 metros.

3 — A distância máxima permitida entre pisos destinados a comércio e/ou serviços é de 3,5 metros.

Artigo 36.º

Varandas, terraços e outros elementos balançados

1 — São admitidas saliências volumétricas nas fachadas dos edifícios a construir, até ao limite de 1,5 metros.

2 — As varandas e outros elementos balançados dos edifícios que se projetam sobre a via pública não podem situar-se a uma altura inferior a 3 metros em relação àquela via, nem interferir com a sua normal utilização, nomeadamente com a circulação de veículos e peões.

3 — Estes elementos não devem prejudicar as condições de segurança e privacidade de edifícios contíguos.

4 — Nas coberturas dos futuros edifícios poderão existir terraços (açoteias), se tal for adequado às opções construtivas, devendo nestes casos, permanecerem descobertos.

5 — Deverão ser tomadas medidas para minimizar o impacto visual de equipamentos e instalações técnicas a colocar nas coberturas. As soluções arquitetónicas a adotar devem promover a sua ocultação e integração de modo a não serem visíveis do espaço público.

Artigo 37.º

Platibandas ou beirado

1 — As fachadas dos futuros edifícios serão rematadas no seu limite superior, por uma platibanda que conterá a cobertura, ou por beirados, a definir nos respetivos projetos de arquitetura;

2 — As linhas definidoras das platibandas ou dos beirados serão comuns para edifícios com a mesma cota de soleira.

Artigo 38.º

Cota de soleira

1 — As cotas de soleira para as novas edificações constam do Quadro Regulamentar, anexo a este Regulamento e integrante da Planta de Implantação.

2 — As cotas de soleira definidas referem-se sempre à entrada principal do edifício.

3 — Os valores estabelecidos para as cotas de soleira podem ser ajustados caso a caso, em mais ou menos 50 cm, em função da cota definitiva dos arruamentos e das infraestruturas de saneamento e sempre tendo em consideração a legislação específica sobre acessibilidades.

Artigo 39.º

Altura máxima da fachada e número de pisos

1 — A altura máxima da fachada, assim como, o número de pisos acima e abaixo da cota de soleira são os definidos no Quadro Regulamentar, anexo a este Regulamento e integrante da Planta de Implantação.

2 — A altura máxima da fachada estabelecida pode ser ajustada caso a caso, no máximo em 1 metro, para que, caso se pretenda, haja uma exata concordância dos elementos de remate superior entre edifícios contíguos, ou por questões tecnicamente demonstradas.

3 — Nos lotes de habitação unifamiliar independentemente do definido no Quadro Regulamentar poderá sempre ser admitida a construção de cave para ser utilizada como garagem, indissociável da habitação.

Artigo 40.º

Revestimentos exteriores dos edifícios

1 — Todas as fachadas devem ser objeto de tratamento arquitetónico cuidado, pelo que os materiais das fachadas devem ser duráveis e de baixa manutenção, devendo ser mantida a coerência formal em unidades como frentes de rua ou quarteirões, em respeito pelos valores e princípios culturais da região.

2 — As empenas visíveis dos novos edifícios devem ser revestidas com materiais de qualidade, preferencialmente da natureza igual aos utilizados na fachada principal.

3 — Os materiais de acabamento e as cores das fachadas do edifício devem ter predominância da cor branca e dos materiais naturais da região. São ainda admitidas outras cores claras, a aplicar nas fachadas, assim como barras coloridas a aplicar no guarnecimento de vãos e socos.

4 — Deverão ser opção medidas arquitetónicas que integrem a instalação de caixas de infra-estruturas a colocar em espaços visíveis da via pública.

5 — O disposto no número anterior é também aplicável aos muros e/ou vedações dos lotes cujas fachadas não confinem com o espaço público.

Artigo 41.º

Caves

1 — As caves são destinadas exclusivamente a estacionamento privado no interior do lote e à instalação de áreas técnicas que não impliquem a permanência de pessoas.

2 — É proibida a construção de instalações sanitárias em cave, quando as cotas de implantação não permitam a drenagem das águas residuais por gravidade.

Artigo 42.º

Sustentabilidade ambiental

As soluções arquitetónicas adotadas devem garantir as melhores condições de sustentabilidade ambiental, nomeadamente no que respeita às componentes energéticas e na eficiência de utilização dos recursos hídricos.

Artigo 43.º

Acessibilidade e Segurança Contra Riscos de Incêndio

1 — No acesso às edificações e ao espaço público deve ficar assegurada a inexistência de barreiras arquitetónicas, com vista a permitir o acesso de cidadãos com mobilidade condicionada, conforme o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

2 — Todas as edificações a construir deverão ter em consideração as disposições legais relativas à segurança contra riscos de incêndio, conforme portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.

Artigo 44.º

Escavações

1 — Na área de intervenção do PPNO, por se considerar uma área crítica para extração subterrânea deve cumprir-se o disposto nos pontos seguintes:

2 — Quando as obras estiverem associadas a trabalhos de escavação, antes do seu início deve-se:

a) Efetuar inventário piezométrico das captações de água subterrânea existentes na envolvente;

b) Apresentar sempre que possível estudo de prospeção geotécnica, com determinação do nível piezométrico.

3 — Quando seja necessário efetuar bombagens de água subterrânea para a realização de construções, deve-se:

a) Limitar ao mínimo as extrações de água subterrânea, tendo em conta o impacte que pode causar sobre os recursos hídricos subterrâneos e captações particulares.

4 — Não é autorizado o aumento de volume de água subterrânea extraída em consequência das novas captações de água subterrânea.

5 — As captações que se encontrem desativadas há vários anos não podem ser reativadas quando impliquem um aumento do volume de água atualmente extraído.

CAPÍTULO IV

Execução

SECÇÃO I

Instrumentos e sistemas de execução

Artigo 45.º

Unidades de execução

1 — O PPNO executa-se através da realização das operações urbanísticas, previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

2 — Toda a área do PPNO é considerada como uma unidade de execução, sem prejuízo de, nos termos da lei, poderem ser definidas operacionalmente subunidades de execução, por iniciativa da Câmara Municipal ou dos privados, devendo sempre ser garantido o seguinte:

a) A coerência urbanística, nomeadamente ao nível do funcionamento das diversas redes de infraestruturas urbanísticas;

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, caso a iniciativa seja dos particulares, devem os interessados prestar garantia à entidade gestora do Plano, do valor devido relativamente aos custos de urbanização, assim como das restantes compensações e taxas.

4 — Qualquer interessado no desenvolvimento do Plano, pode executar parte das obras de urbanização nele previstas sem necessidade de consentimento dos restantes interessados.

Artigo 46.º

Instrumentos de execução

1 — Como instrumentos de execução do PPNO, o Município pode recorrer a todos os previstos no RJIGT (na sua redação atual, DL n.º 80/2015, 14 de maio), nomeadamente os seguintes:

a) Reserva de solo para a execução de infraestruturas urbanísticas, de equipamentos e de espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva;

b) Demolição de edifícios incompatíveis com a futura ocupação urbana;

c) Expropriação por utilidade pública,

d) Estruturação da propriedade: Reparcelamento do solo urbano enquanto operação de reestruturação da propriedade que consiste no agrupamento de terrenos localizados em solo urbano e na sua posterior divisão, com adjudicação dos lotes resultantes aos interessados;

e) Obrigação de urbanização.

2 — O instrumento do Reparcelamento é o principal do ponto de vista operativo que conjugado com os efeitos registrais do Plano permite eficácia imediata.

Artigo 47.º

Sistemas de execução

1 — Para fins de implementação do PPNO e nos termos estabelecidos no RJIGT (na sua redação atual), o sistema de execução privilegiado é o decorrente da iniciativa dos interessados,

em que a execução do Plano é promovida pelos proprietários ou pelos titulares de outros direitos reais relativos a prédios abrangidos no Plano, ficando estes obrigados a prestar ao município a compensação devida, de acordo com o estabelecido no PPNO;

2 — Em alternativa e perante a necessidade de intervenção da Câmara Municipal, pode haver a necessidade de se recorrer aos sistemas de execução, nomeadamente:

a) Sistema de cooperação, quando a execução do Plano é da iniciativa do Município, com a cooperação dos particulares interessados, atuando coordenadamente de acordo com a programação estabelecida pela câmara municipal e nos termos do adequado instrumento contratual;

b) Sistema de imposição administrativa, quando a execução do Plano depende diretamente da ação do município, que atua diretamente ou mediante concessão de urbanização.

Artigo 48.º

Fundo de compensação

Considerando a não necessidade de perequação direta entre proprietários não é criado fundo de compensação.

SECÇÃO II

Perequação compensatória

Artigo 49.º

Princípios e objetivos

Considerando o elevado grau de execução do Plano e que na referida área de intervenção foram sendo aplicados ao longo dos anos os índices de construção previstos no PDM, o princípio considerado para o desenvolvimento das parcelas restantes segue a mesma filosofia com vista a garantir a justa repartição dos benefícios e encargos.

Artigo 50.º

Mecanismos de perequação

O PPNO não considera mecanismos de perequação direta entre proprietários.

Artigo 51.º

Edificabilidade

O PPNO valoriza de forma distinta as áreas de construção propostas, havendo a distinção em função da utilização futura e tipologias de edifícios.

Artigo 52.º

Área de cedência

1 — O PPNO valoriza da mesma forma, todas as áreas de cedência, não havendo a distinção da mesma em função do uso do solo e das localizações estabelecidas.

2 — O PPNO considera as áreas de cedência já efetuadas ao abrigo das operações urbanísticas de loteamento prévias ao mesmo.

Artigo 53.º

Repartição dos custos de urbanização

1 — É responsabilidade de cada proprietário o desenvolvimento e pagamento das obras de urbanização nas parcelas que lhes pertença.

2 — O município e os proprietários interessados poderão acordar os termos para a realização de empreitadas conjuntas para a realização das obras de urbanização necessárias para execução do Plano.

Artigo 54.º

Taxas

A edificação nos lotes resultantes do disposto no Plano está sujeita a licenciamento municipal e ao pagamento de taxas devidas nos termos do regulamento geral de taxas municipais.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 55.º

Dúvidas e omissões

Todos os casos não previstos neste Regulamento são regidos pelas normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Artigo 56.º

Alterações e adaptações necessárias

1 — A entrada em vigor do PPNO determinará alterações na classificação e qualificação do solo conforme estabelecida na versão do PDM de Olhão em vigor.

2 — Para este efeito foi necessário proceder à exclusão de algumas áreas sujeitas ao regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, situadas no interior da área de intervenção do PPNO.

Artigo 57.º

Entrada em vigor e vigência

1 — O PPNO entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República;*

2 — A vigência prevista para o PPNO é de 10 anos.

fevereiro de 2019

ANEXO: QUADRO SÍNTESE REGULAMENTAR

QUADRO SÍNTESE REGULAMENTAR

Designação do lote no PPNO	Origem		Estado	Uso	Tipologia de edifício	Área do lote (m²)	Área máxima de implantação acima da cota de soleira (m²)	Área máxima de construção (m²) (*)	N.º de pisos		N.º máximo de fogos	N.º de estacionamento (veículos ligeiros)	Cota de soleira (m)	Altura máxima de fachada (m)
	Designação do lote	Parcela existente/ operação loteamento / prédio rustico ou urbano a edificar	Edificado/ a edificar/proposto						acima cota de soleira	abaixo cota de soleira				
L1	L26	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	415,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	18,53	15,00
L2	L27	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	18,30	15,00
L3	L28	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	18,20	15,00
L4	L42	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Comércio	EM	102,00	102,00	102,00	3	1	2	-	19,12	15,00
L5	L1	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	19,15	15,00
L6	L2	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	19,20	15,00
L7	L3	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	19,26	15,00
L8	L40	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Comércio	EM	350,00	350,00	350,00	3	1	4	-	19,33	15,00
L9	L41	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Comércio	EM	350,00	350,00	350,00	3	1	4	-	19,33	15,00
L10	L4	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	19,46	15,00
L11	L5	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	19,51	15,00
L12	L6	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	19,58	15,00
L13	L29	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	19,57	15,00
L14	L30	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	20,46	15,00
L15	L31	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	21,02	15,00

QUADRO SÍNTESE REGULAMENTAR															
Designação do lote no PPNO	Origem		Estado	Uso	Tipologia de edifício	Área do lote (m²)	Área máxima de implantação acima da cota de soleira (m²)	Área máxima de construção (m²) (*)	N.º de pisos		N.º máximo de fogos	N.º de estacionamento (veículos ligeiros)	Cota de soleira (m)	Altura máxima de fachada (m)
	Designação do lote	Parcela existente/ operação loteamento / prédio rústico ou urbano a edificar	Edificado/ a edificar/proposto						acima cota de soleira	abaixo cota de soleira				
L16	L7	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	21,27	15,00
L17	L8	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	21,28	15,00
L18	L9	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	21,32	15,00
L19	L10	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	21,36	15,00
L20	L11	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	21,47	15,00
L21	L12	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	21,54	15,00
L22	L32	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	21,43	15,00
L23	L33	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	22,30	15,00
L24	L34	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	23,06	15,00
L25	L43	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Comércio	EM	102,00	102,00	102,00	5	1	2	-	24,36	15,00
L26	L13	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	24,38	15,00
L27	L14	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	24,33	15,00
L28	L15	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	24,28	15,00
L29	L16	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	24,44	15,00
L30	L17	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	24,42	15,00
L31	L18	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	24,38	15,00
L32	L38	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	335,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	21,43	15,00
L33	L37	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	22,30	15,00
L34	L36	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	23,06	15,00
L35	L35	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	24,05	15,00
L36	L21	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	24,39	15,00
L37	L20	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	24,37	15,00
L38	L19	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	24,33	15,00
L39	L39	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	20,74	15,00
L40	L22	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	A edificar	Habitação	EM	375,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	25,57	15,00
L41	L23	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	26,04	15,00
L42	L24	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	373,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	26,15	15,00
L43	n/a	20J	Proposto	Habitação	EM	240,00	240,00	800,00	4	1	8	7	22,65	12,00
L44	n/a	20J	Proposto	Habitação	EM	240,00	240,00	800,00	4	1	8	7	23,35	12,00
L45	n/a	20J	Proposto	Habitação	EM	240,00	240,00	800,00	4	1	8	7	24,45	12,00
L46	n/a	20J	Proposto	Habitação	EM	240,00	240,00	800,00	4	1	8	7	24,45	12,00
L47	L25	Loteamento Quinta João de Ourém (Pechão)	Edificado	Habitação	EM	372,00	252,00	1298,00	5	1	10	10	27,35	15,00
L48	L5	Loteamento Andrade e Filhos	Edificado	Armazém	EI	1854,00	741,60	1488,2	2	1	1	12	27,95	7,00
L49	L4	Loteamento Andrade e Filhos	Edificado	Armazém	EI	918,00	367,20	7344	2	1	1	6	27,95	7,00
L50	L3	Loteamento Andrade e Filhos	Edificado	Armazém	EI	760,00	304,00	608	2	1	1	5	27,95	7,00
L51	L2	Loteamento Andrade e Filhos	Edificado	Armazém	EI	800,00	320,00	640	2	1	1	5	27,95	7,00
L52	L1	Loteamento Andrade e Filhos	Edificado	Armazém	EI	2360,00	1544,00	2288	2	1	1	19	27,95	7,00
L53	L1	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	Edificado	Habitação	EUG	242,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,00	9,00
L54	L2	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	Edificado	Habitação	EUG	194,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,00	9,00
L55	L3	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	Edificado	Habitação	EUG	181,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,30	9,00
L56	L4	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	Edificado	Habitação	EUG	167,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,30	9,00
L57	L5	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	Edificado	Habitação	EUG	181,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,50	9,00
L58	L6	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	Edificado	Habitação	EUG	168,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,50	9,00
L59	L7	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	Edificado	Habitação	EUG	184,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,50	9,00
L60	L8	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	Edificado	Habitação	EUG	276,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,50	9,00
L61	L9	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	Edificado	Habitação	EUG	164,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,50	9,00
L62	L10	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	Edificado	Habitação	EUG	164,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,50	9,00
L63	L11	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	Edificado	Habitação	EUG	195,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,50	9,00
L64	L12	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	Edificado	Habitação	EUG	174,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,50	9,00
L65	L13	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	A edificar	Habitação	EUG	208,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,50	9,00
L66	L14	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	A edificar	Habitação	EUG	248,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,50	9,00
L67	L15	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	A edificar	Habitação	EUG	189,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,50	9,00
L68	L16	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	A edificar	Habitação	EUG	217,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,50	9,00
L69	L17	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	A edificar	Habitação	EUG	171,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,50	9,00
L70	L18	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	Edificado	Habitação	EUG	197,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,50	9,00
L71	L19	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	Edificado	Habitação	EUG	202,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,50	9,00
L72	L20	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	A edificar	Habitação	EUG	202,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,50	9,00
L73	L21	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	Edificado	Habitação	EUG	160,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,50	9,00
L74	L22	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	Edificado	Habitação	EUG	160,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,50	9,00
L75	L27	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	Edificado	Habitação	EUG	160,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	23,00	9,00
L76	L26	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	Edificado	Habitação	EUG	160,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	23,60	9,00
L77	L25	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	Edificado	Habitação	EUG	160,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	23,60	9,00
L78	L24	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	Edificado	Habitação	EUG	160,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,00	9,00
L79	L23	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	Edificado	Habitação	EUG	160,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,00	9,00
L80	L49	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	Edificado	Habitação	EUG	156,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,50	9,00
L81	L50	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	Edificado	Habitação	EUG	160,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,50	9,00
L82	L51	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	A edificar	Habitação	EUG	160,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,50	9,00
L83	L52	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	A edificar	Habitação	EUG	160,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,50	9,00
L84	L53	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	A edificar	Habitação	EUG	160,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,70	9,00
L85	L54	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	A edificar	Habitação	EUG	160,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,70	9,00
L86	L55	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	A edificar	Habitação	EUG	160,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	24,70	9,00
L87	L56	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	A edificar	Habitação	EUG	160,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	25,00	9,00
L88	L57	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	A edificar	Habitação	EUG	160,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	25,30	9,00
L89	L58	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	Edificado	Habitação	EUG	218,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	25,60	9,00
L90	L62	Loteamento Quinta João de Ourém (Queijes)	Edificado	Habitação	EUG	313,00	96,00	222,50	2 + rtc	1	1	2	28,50	9,00

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

51130 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_51130_0810_PLNT_COND.jpg

51139 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PImp_51139_0810_PLNT_IMPL.jpg

612544798

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extrato) n.º 15143/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final, homologada por despacho de 20 agosto de 2019, referente ao procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto conforme aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 8 de março de 2019, referência B).

Para cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que se encontra afixada, em local visível e público das instalações desta entidade e disponibilizada na página eletrónica do Município, a lista unitária de ordenação final, homologada por despacho de 20 agosto de 2019 do Presidente em exercício, Hélder Martinho Valente Simões, referente ao procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto conforme aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 8 de março de 2019, referência B).

20 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Joaquim Jorge Ferreira*.

312533635

MUNICÍPIO DE PENELA

Aviso n.º 15144/2019

Sumário: 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penela.

1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penela

Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, Presidente da Câmara Municipal de Penela, em cumprimento do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público que a Assembleia Municipal de Penela, mediante proposta apresentada pela câmara municipal a 3 de junho de 2019, deliberou, por unanimidade, em reunião ordinária de 28 de junho de 2019, aprovar a 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penela.

Mais se torna público que, em observância do disposto no n.º 2 do artigo 192.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, todos os elementos relativos à 1.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penela podem ser consultados no sítio na internet da Câmara Municipal de Penela (www.cm-penela.pt).

26 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe da Silva Lourenço Matias*.

Deliberação

Maria Leonor dos Santos Carnoto, Técnica Superior, certifica, para os devidos e legais efeitos que, na ata da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Penela, realizada no dia vinte e oito de junho de dois mil e dezanove, consta a seguinte deliberação:

A Câmara Municipal de Penela deliberou, por unanimidade:

Aprovar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT, a primeira alteração à primeira revisão ao Plano Diretor Municipal de Penela.

E por ser verdade se passa a presente Certidão, ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezanove, a qual vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

28 de junho de 2019. — A Técnica Superior, *Maria Leonor dos Santos Carnoto*.

Os artigos 22 a 28 da secção II do capítulo IV do regulamento da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penela passam a ter a seguinte redação:

Artigo 22.º

Edificação

A edificação isolada em solo rural deve ter como função o suporte às atividades económicas associadas à valorização dos recursos naturais, ambientais, culturais e paisagísticos e/ou à promoção da multifuncionalidade dos espaços rurais. As novas construções podem ter como finalidade:

a) Fins habitacionais de quem exerça atividade agrícola ou atividades conexas ou complementares à atividade agrícola;

b) Construções de apoio às atividades agrícolas, pecuárias e florestais;

c) Empreendimentos turísticos isolados e construções ligadas a atividades que contribuam para reforçar a base económica e a promoção do emprego nos espaços rurais e que, pela sua natureza técnica, económica e/ou de complementaridade com as atividades instaladas, se justifique a sua localização em solo rural;

d) Infraestruturas de apoio a atividades de animação turística;

e) Equipamentos de utilização coletiva na proximidade dos aglomerados rurais que possibilitem uma forte interação com estes, quando o elevado grau de consolidação dos aglomerados rurais não permite o seu acolhimento;

f) Infraestruturas territoriais, designadamente nos domínios dos transportes, do abastecimento de água, do saneamento, dos resíduos, da energia e das comunicações;

g) Edificações ligadas à proteção civil.

Artigo 23.º

Edificação para fins habitacionais

1 — A edificação para fins habitacionais de quem exerça atividade agrícola ou atividades conexas ou complementares à atividade agrícola é permitida mediante comprovação da inexistência de qualquer outra habitação na mesma exploração e de alternativas de localização em classe de espaço que permita a sua edificabilidade.

2 — Para efeitos de construção na exploração, a área do prédio deve ser igual ou superior a 2 ha nas freguesias de Santa Eufémia, Cumieira e Espinhal e a 3 ha nas freguesias de São Miguel, Podentes e Rabaçal.

3 — A habitação deve ser unifamiliar e observar os seguintes parâmetros:

a) Número de pisos não pode ser superior a dois;

b) Altura máxima da fachada de 7,5 metros;

c) Área máxima de construção de 300 m², incluindo ampliações;

d) Garantia da integração paisagística nas formas e escala do relevo da paisagem rural.

Artigo 24.º

Estruturas de apoio às explorações agrícolas e florestais

1 — As obras de edificação de estruturas de apoio apenas são admitidas quando determinadas, designadamente, por necessidades inerentes às explorações agrícolas ou florestais.

2 — As obras de edificação de estruturas de apoio às explorações agrícolas e florestais devem respeitar os seguintes parâmetros:

a) Área máxima de construção das edificações de apoio de 200 m²;

b) Altura máxima da fachada de 4,5 metros, com exceção de silos, depósitos de água e instalações agrícolas/florestais especiais, quando tecnicamente justificado.

Artigo 25.º

Estabelecimentos industriais de primeira transformação de produtos agrícolas, florestais, minerais ou outros ligados ao setor primário e instalações pecuárias

1 — Estes estabelecimentos devem ser instalados na proximidade da produção primária, devendo cumprir os seguintes parâmetros:

a) Altura máxima da fachada de 10 metros;

b) Área máxima de implantação de 2000 m²;

c) Não afetar negativamente a área envolvente sob os pontos de vista paisagístico e de salubridade.

2 — Estes estabelecimentos incluem obrigatoriamente espaço verde de enquadramento, destinado à integração paisagística, e sistemas de controlo dos impactes ambientais, nos termos previstos na lei.

3 — Em casos devidamente justificados, por questões técnicas ou de viabilidade económica, admite-se o não cumprimento dos parâmetros definidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1.

Artigo 26.º

Empreendimentos turísticos isolados

São admitidas todas as tipologias de empreendimentos turísticos isolados, desde que cumpram os seguintes critérios:

a) Soluções arquitetónicas e construtivas que assegurem a adequada inserção na morfologia do terreno e garantam a preservação das vistas;

b) Soluções paisagísticas que valorizem o património natural e cultural do local e da envolvente;

c) O número máximo de pisos admissível é dois, podendo ser excecionalmente ultrapassado desde que as características morfológicas dos terrenos e da paisagem o permitam, de modo a não constituírem intrusões visuais, o que deve ser adequadamente justificado e acompanhado das peças escritas e desenhadas necessárias à sua fundamentação;

d) Os hotéis, pousadas e hotéis rurais construídos de raiz devem ainda cumprir o seguinte:

i) Mínimo de 3 estrelas;
ii) Densidade máxima: 40 camas/hectare;
iii) Número máximo de camas: 200 camas.

Artigo 27.º

Outros usos admitidos

Para os restantes usos admitidos, definidos no artigo 22.º do presente regulamento, devem ser cumpridos os seguintes critérios:

a) Altura máxima da fachada de 10 metros;
b) Área máxima de implantação de 1000 m²;
c) Respeito pelas condições morfológicas, topográficas e ambientais que caracterizam a envolvente.

Artigo 28.º

Reconstrução, alteração e ampliação de construções existentes

1 — Sem prejuízo das condicionantes legais em vigor, são permitidas obras de reconstrução, alteração e ampliação das construções existentes para fins habitacionais ou de interesse público, designadamente instalação de museus, centros de exposições, centros de interpretação, equipamentos sociais e culturais de uso coletivo, públicos ou privados, empreendimentos turísticos isolados, estruturas de apoio a atividades de animação turística e estabelecimentos de restauração/bebidas ou exercício de outras atividades compatíveis com o solo rural, independentemente do uso anterior.

2 — As obras de reconstrução, alteração e ampliação de construções existentes obedecem aos parâmetros definidos nos artigos anteriores, salvaguardando-se, no entanto, as seguintes situações:

a) Quando o número de pisos da preexistência é superior ao limite fixado, será esse o número máximo de pisos admitido;

b) Nas tipologias hotéis, pousadas e hotéis rurais não é exigido o cumprimento da densidade máxima de 40 camas/hectare, previsto no ponto ii) da alínea *d*) do artigo 26.º;

c) Nas tipologias casas de campo, agroturismo e turismo de habitação, a área máxima de construção, incluindo a ampliação, não pode exceder 2000 m², exceto quando a preexistência tenha área superior, caso em que esse valor será entendido como área máxima.

612557928

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 15145/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência do acionamento da reserva de recrutamento interna inerente ao procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, carreira/categoria de assistente operacional, área de ajudante de cozinha/auxiliar de serviços gerais.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais necessários ao acionamento da reserva de recrutamento para mais seis postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Ajudante de Cozinha/Auxiliar de Serviços Gerais, para o Gabinete de Desporto e Juventude, publicitado no aviso n.º 11393/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 188, de 28 de setembro, cuja lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados se encontra devidamente homologada, desde 18 de maio de 2018, torna-se público que após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro, o qual estabelece a atualização da base remuneratória da Administração Pública na 4.ª posição remuneratória da carreira geral de Assistente Operacional, correspondente ao nível 4 da tabela remuneratória única, regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualmente fixada em 635,07€ (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 16 de agosto de 2019, iniciando-se também nesta data os respetivos períodos experimentais de 90 dias, com as candidatas Célia Maria Simões Godinho, classificada em sétimo lugar e Maria Eduarda Fernandes Minau, classificada em décimo lugar.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º da LGTFP, conjugado com o n.º 3 do artigo 45.º do mesmo diploma legal, o júri de acompanhamento e avaliação dos períodos experimentais será o mesmo do procedimento concursal vertente.

29 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Pombal, *Dr. Diogo Alves Mateus*.

312556534

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 15146/2019

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras na carreira/categoria de assistente técnico do trabalhador Nuno Miguel Gonçalves Esperança.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por meu despacho datado de 27 de agosto de 2019, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras abaixo indicada, ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano 2017, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de julho de 2019, designadamente com o trabalhador Nuno Miguel Gonçalves Esperança na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, com posicionamento correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única.

29 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário.*

312558819

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 15147/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Marisa Oliveira Moura Tapadinhas, na carreira/categoria de técnico superior.

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 7 de junho de 2019, e no uso da competência que me confere a alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, aberto por aviso n.º 2368/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2018, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de setembro de 2019, com a candidata Marisa Oliveira Moura Tapadinhas, com a remuneração de 1.201,48 euros, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15, da carreira/categoria de técnico superior.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos do já referido despacho, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — Ana Maria Coutinho Velez Solposto, Técnica Superior, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pela primeira vogal efetiva; Vogais Efetivos — Maria José Carreiras Covas Barradas, Chefe de Divisão de Ação Social e Zélia Sofia de Matos Martins Lopes, Técnica Superior.

Vogais Suplentes — Maria José Palmeiro Vicente, Técnica Superior, e Luís Manuel da Silva Espadinha, Técnico Superior.

2 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

312558284

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 15148/2019

Sumário: Projeto de Alteração ao Regulamento da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz.

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2019, deliberou, por unanimidade, submeter a consulta pública, pelo período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o Projeto de Alteração ao Regulamento da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Durante este período poderão os interessados consultar o Projeto de Alteração ao Regulamento da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz, na Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, sita no Edifício dos Paços do Concelho, à Praça da Liberdade, da Cidade de Reguengos de Monsaraz, durante o horário normal de expediente, ou na página eletrónica da autarquia no seguinte endereço http://wwww.cm-reguengos-monsaraz.pt, para, querendo, formular, por escrito, as sugestões que entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, ou para o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

2 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto.*

Projeto de alteração ao Regulamento da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz

Nota justificativa

As bibliotecas são, no contexto emergente da sociedade de informação e do conhecimento, importantes polos de interesse na vida social, cultural e educativa das suas comunidades de intervenção.

As necessidades de informação e de conhecimento e a proliferação dos diferentes suportes documentais levam as bibliotecas de hoje a grandes desafios e a atualizações constantes.

Em 2013, a Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz passou a funcionar no Palácio Rojão, sito à Rua Conde de Monsaraz, n.º 32, em Reguengos de Monsaraz, um espaço composto por cerca de trinta mil livros.

Por outro lado, a criação da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central (adiante designada pelo acrónimo RIBAC), que surgiu do Acordo de Cooperação, firmado em 25 de julho de 2017, entre a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas e a Biblioteca Pública de Évora e que integra as Bibliotecas Municipais de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Montemor-o-Novo, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Viana do Alentejo, o Município de Mora e a Biblioteca Pública de Évora e cujos objetivos são: fomentar a cooperação, colaboração e partilha de recursos entre as bibliotecas da RIBAC, assim como a prestação de serviços em rede a todos os utilizadores das bibliotecas da RIBAC, fundamenta, igualmente, a alteração ao Regulamento Municipal de Reguengos de Monsaraz em vigor.

Neste sentido, o atual Regulamento, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em sua reunião ordinária realizada em 27 de abril de 2009, sob proposta da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aprovada em reunião ordinária realizada em 22 de abril de 2009, com entrada em vigor em 19/05/2009, encontra-se desatualizado e desajustado da realidade vivida na Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz, tornando-se, deste modo, necessário atualizá-lo,

suprindo algumas lacunas e omissões, e introduzir alguns acertos e aperfeiçoamentos, como é o caso do empréstimo interbibliotecas municipais.

Assim sendo, o Regulamento da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz que aqui se apresenta, pretende responder às atuais necessidades de funcionamento deste equipamento cultural.

Fazendo uma ponderação dos custos e dos benefícios das medidas projetadas, conforme prevê o artigo 99.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, verifica-se que os benefícios decorrentes do serviço público em apreço, bem como da necessidade de preservar o património bibliográfico e equipamento audiovisual e multimédia afiguram-se superiores aos custos que lhe estão associados, uma vez que se trata de um serviço público de reconhecida necessidade e utilidade, destinado, nomeadamente a facilitar o acesso à informação, cultura, educação e lazer, contribuindo, assim, para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos cidadãos.

Assim, após aprovação em reunião de Câmara Municipal, o presente Projeto de Alteração ao Regulamento da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz será submetido a consulta pública para recolha de sugestões, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, nos termos do disposto no artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Leis Habilitantes

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento define as condições de funcionamento e utilização da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz, adiante designada por Biblioteca Municipal.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) «Utilizador» pessoas singulares ou coletivas, inscrita ou não, numa das bibliotecas pertencentes à RIBAC;

b) «Utilizador individual» pessoa singular, inscrita ou não, numa das bibliotecas pertencentes à RIBAC;

c) «Utilizador coletivo» todas as entidades em nome coletivo, como Associações, Jardins de Infância, Escolas ou outras inscrita ou não numa das bibliotecas pertencentes à RIBAC;

d) «Consulta presencial» a utilização dos recursos da Biblioteca nas suas instalações.

Artigo 4.º

Objetivos gerais

Constituem objetivos gerais da Biblioteca Municipal:

1) Difundir e facilitar o acesso à documentação e informação útil e atualizada, em diversos suportes, relativa aos vários domínios do conhecimento, satisfazendo as necessidades de todos os cidadãos, contribuindo para o aumento dos níveis de literacia;

2) Assegurar a cada pessoa os meios para evoluir de forma criativa, proporcionando o livre acesso à cultura e à informação, promovendo as literacias da informação através do uso das novas tecnologias de informação e comunicação;

3) Fomentar a diversidade cultural e a multiculturalidade;

4) Promover e fomentar o gosto pelo livro e pela leitura, facilitando o acesso da população à informação;

5) Criar e fortalecer os hábitos de leitura da comunidade, com especial incidência nas crianças desde a primeira infância e da família;

6) Criar condições para a fruição literária, científica e artística, proporcionando o desenvolvimento da capacidade crítica do indivíduo;

7) Apoiar e incentivar a educação individual, a autoformação e a educação formal a todos os níveis;

8) Ocupar os tempos livres e estimular o debate, a crítica e o convívio entre os autores (criadores) e o público em geral;

9) Promover, divulgar e preservar o património local, regional e nacional em todas as suas vertentes;

10) Respeitar os princípios do Manifesto da UNESCO para as Bibliotecas Públicas.

Artigo 5.º

Valências

De acordo com as recomendações nacionais e internacionais, a Biblioteca Municipal dispõe, designadamente, dos seguintes espaços:

a) Receção e átrio;
b) Área de adultos;
c) Área Infanto-juvenil;
d) Área polivalente;
e) Área Técnica e Administrativa;
f) Área de Depósito;
g) Fundo local;
h) Multimédia; e,
i) Ludoteca.

Artigo 6.º

Horário de funcionamento

1 — A Biblioteca Municipal funciona com o horário aprovado pela Câmara Municipal.

2 — O horário será afixado em local visível ao público.

CAPÍTULO II

Utilizadores

Artigo 7.º

Condições de Inscrição

1 — A inscrição como utilizador é gratuita e pode ser efetuada nos balcões de atendimento da Biblioteca Municipal, ou através de outros meios que estas venham a disponibilizar (designadamente através de um pré-registo *online*).

2 — Para efetuar a inscrição como utilizador em nome individual é necessária a apresentação de um documento de identificação oficial e válido, designadamente, Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou Passaporte.

3 — Para efetuar a inscrição como utilizador em nome coletivo é necessário a apresentação de um documento de identificação oficial da instituição.

4 — No caso de utilizadores menores de 16 anos, a inscrição pode ser efetuada provisoriamente, tornando-se definitiva após a entrega do documento de autorização assinado pelo Encarregado de Educação ou Tutor no prazo máximo de 90 dias, sob pena de suspensão da inscrição.

5 — O ato de inscrição obriga o Utilizador a aceitar as condições do presente Regulamento e a assumir a responsabilidade pela preservação dos documentos que lhe são emprestados e sua devolução no prazo estipulado.

Artigo 8.º

Número de Utilizador

1 — Para os utilizadores em nome individual o cartão de cidadão ou o documento de identificação utilizado no ato de inscrição funcionará como número de identificação de leitor.

2 — Para os utilizadores coletivos o número de pessoa coletiva funcionará como número de identificação de leitor.

Artigo 9.º

Direitos dos utilizadores

Constituem direitos do Utilizador da Biblioteca Municipal:

a) Usufruir de todos os serviços prestados pela Biblioteca;
b) Informar-se sobre a organização, serviços, recursos e atividades disponíveis;
c) Participar nas atividades de animação/promoção do livro, da leitura e de outras literacias;
d) Apresentar críticas, propostas e sugestões de funcionamento, atividades e aquisição de obras.
e) Usufruir dos serviços da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central.

Artigo 10.º

Deveres dos utilizadores

Constituem deveres do utilizador da Biblioteca Municipal:

a) Cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento;

b) Fazer bom uso das instalações, do mobiliário, do equipamento, bem como manter em bom estado de conservação todos os documentos de consulta, quer local, quer domiciliária;

c) Contribuir para a existência de um ambiente harmonioso, relacionar-se de forma cívica e educada com os outros utilizadores e com os funcionários, abster-se de conversar em voz alta e de usar telemóvel nas salas de leitura;

d) Abster-se de aceder, em todos os meios tecnológicos de informação ou comunicação disponibilizados na biblioteca, a qualquer conteúdo de índole pornográfico ou de natureza ilegal;

e) Respeitar as indicações que lhe são transmitidas pelos funcionários;

Artigo 11.º

Utilização dos dados recolhidos

Os dados recolhidos serão processados informaticamente nos termos do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD) relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica interna, do RGPD e da Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto, que aprova as regras relativas ao tratamento de dados pessoais para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais, transpondo a Diretiva (EU) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016.

CAPÍTULO III

Serviços da Biblioteca

Artigo 12.º

Organização dos serviços

Tendo em vista a prossecução dos seus objetivos, os serviços da Biblioteca Municipal devem:

a) Constituir, organizar e gerir o fundo documental, de acordo com as recomendações nacionais e internacionais, respondendo às necessidades dos munícipes;

b) Proceder à atualização regular dos fundos documentais, de modo a evitar que as coleções se tornem obsoletas, assegurando o acesso a informação útil e atualizada em diversos suportes;

c) Garantir o tratamento e organização técnica dos fundos documentais de forma adequada e eficaz;

d) Organizar e promover exposições, conferências, colóquios, ações de formação, encontros com escritores e ilustradores, sessões de leitura e outras atividades de extensão cultural;

e) Realizar a manutenção da sala do Fundo Local;

f) Apoiar a edição e divulgação de publicações de autores locais e regionais ou relacionadas com assuntos locais e regionais, de carácter literário, cultural ou cientifico relevante;

g) Promover a cooperação com outras Bibliotecas e outros organismos culturais;

h) Cooperar com as Bibliotecas Escolares Concelhias; e,

i) Disponibilizar, se possível e adequado, serviços de biblioteca pública descentralizados, designadamente através de polos/anexos e/ou bibliotecas itinerantes.

Artigo 13.º

Gestão da Coleção

A gestão da coleção da Biblioteca Municipal obedece ao Guia de Gestão da Coleção da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, do qual importa destacar o seguinte:

1) Aquisições — a coleção da Biblioteca Municipal obedece às recomendações nacionais e internacionais para o setor devendo ser adequada à comunidade que serve, em diferentes suportes e atualizada regularmente;

2) Avaliação da Coleção — a Biblioteca Municipal realizará periodicamente a avaliação das suas coleções, com o objetivo de manter a atualidade e relevância do fundo documental;

3) Doações — a aceitação e utilização de doações, ofertas e legados obedece ao Capítulo IV do presente regulamento;

4) Desbaste — a Biblioteca Municipal procederá regularmente ao desbaste de documentos;

5) Abate — a Biblioteca Municipal procederá ao abate de documentos de acordo com formulário próprio para o efeito.

Artigo 14.º

Catálogo Digital

1 — A Biblioteca Municipal possui catálogo digital para consulta na biblioteca ou através da internet.

2 — A Biblioteca Municipal disponibiliza computadores para a consulta do seu catálogo digital, que podem em algumas áreas estar exclusivamente dedicados a esse fim.

SECÇÃO I

Consultas e utilização de equipamentos na Biblioteca Municipal

Artigo 15.º

Consulta presencial

1 — Estão disponíveis para consulta presencial todos os documentos existentes na Biblioteca, com exceção dos fundos histórico-patrimoniais que obedecem a normas próprias.

2 — A consulta presencial não obriga à inscrição como utilizador, com exceção dos fundos histórico-patrimoniais ou outras coleções especiais abrangidas por regulamento próprio.

3 — A consulta presencial deverá ser realizada com comportamento adequado, que não perturbe o normal funcionamento da Biblioteca Municipal.

Artigo 16.º

Utilização de Equipamentos Informáticos e Acesso à Internet

1 — O acesso à internet e a utilização da rede *wireless* na Biblioteca Municipal são gratuitos, não sendo necessário a inscrição como utilizador, mas obrigatório o registo prévio nos serviços de atendimento.

2 — O acesso referido no número anterior obedece às seguintes regras:

a) A utilização dos computadores da Biblioteca Municipal tem o limite temporal por utilizador de uma hora e para grupos de trabalhos de duas horas;

b) A consulta de conteúdos que contenham registos sonoros obriga ao uso de auscultadores.

3 — É proibida a utilização dos recursos informáticos para fins ilegais ou não éticos.

4 — A utilização dos recursos informáticos inclui, designadamente:

a) Copiar conteúdos protegidos pelos Direitos de Autor;

b) Aceder a ficheiros ou sistemas não autorizados;

c) Alterar as parametrizações dos equipamentos;

d) Instalar programas de qualquer tipo sem autorização do funcionário;

e) Gravar ficheiros de qualquer tipo, no disco rígido dos computadores, sem autorização do funcionário responsável.

5 — No caso dos computadores da Biblioteca Municipal os utilizadores são responsáveis pelos conteúdos por si carregados da e para a internet bem como pelos gravados nos postos informáticos e pelos danos que daí possam advir.

6 — A utilização dos computadores públicos ou de computadores pessoais requer da parte dos Utilizadores comportamentos adequados, que não perturbem, o normal funcionamento da Biblioteca.

Artigo 17.º

Utilização de Material Audiovisual

Cada utilizador só poderá solicitar um CD, DVD ou vídeo de cada vez para audição ou visionamento na Biblioteca Municipal.

SECÇÃO II

Reproduções

Artigo 18.º

Reproduções

1 — Os utilizadores podem requerer a reprodução dos documentos existentes na referida Biblioteca, no cumprimento do estipulado pelo Código do Direito de Autor e Direitos Conexos e de acordo com o Regulamento de Taxas em vigor, quando aplicável.

2 — A utilização de dispositivos digitais de uso pessoal, designadamente, para reprodução digital de documentos, rege-se pela Lei n.º 31/2019, de 3 de maio.

SECÇÃO III

Empréstimo de documentos

Artigo 19.º

Empréstimo domiciliário

1 — Entende-se por empréstimo domiciliário a requisição de recursos da Biblioteca Municipal para utilização fora das suas instalações.

2 — Podem ser requisitados para empréstimo domiciliário os documentos que não estejam abrangidos pelas seguintes exceções: documentos reservados, documentos de consulta presencial, documentos raros ou de elevado valor bibliográfico, documentos de elevada procura.

3 — Podem usufruir do serviço de empréstimo domiciliário todos os que estejam inscritos como utilizadores da Biblioteca de acordo com o presente regulamento.

4 — O número máximo de documentos para empréstimo domiciliário é o seguinte:

a) Cada Utilizador individual pode requisitar em simultâneo o máximo de 6 (seis) documentos, sendo que destes 3 (três) podem ser audiovisuais/multimédia;

b) Cada Utilizador coletivo pode requisitar em simultâneo o máximo de 30 (trinta) documentos, sendo que destes até 6 (seis) podem ser audiovisuais/multimédia;

c) Cada Entidade Parceira pode requisitar até 100 (cem) documentos (apenas livros impressos).

5 — O prazo máximo de empréstimo dos documentos é de:

a) Para os utilizadores individuais:

i) 20 (vinte) dias seguidos para os livros impressos, renovável até 5 vezes;

ii) 8 (oito) dias seguidos para os documentos audiovisuais/multimédia, renovável até 2 vezes;

b) Para os utilizadores coletivos:

i) 30 (trinta) dias seguidos para os livros impressos, renovável até 5 vezes;

ii) 15 (quinze) dias seguidos para os documentos audiovisuais/multimédia, renovável até 2 vezes;

6 — O empréstimo de publicações periódicas destina-se apenas a utilizadores individuais, sendo que cada Utilizador pode requisitar até quatro publicações pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias seguidos.

Artigo 20.º

Reservas

O utilizador pode proceder à reserva de documentos presencialmente, por telefone, por correio eletrónico ou através de plataforma eletrónica, caso esta exista:

a) Se os documentos se encontrarem disponíveis, devem ser levantados no prazo máximo de 2 (dois) dias após a reserva, após o qual o pedido ficará sem efeito;

b) Se os documentos se encontrarem emprestados ou forem provenientes de outra Biblioteca da Rede, devem ser levantados no prazo máximo de 2 (dois) dias após a notificação da sua chegada, sob pena do pedido ficar sem efeito.

Artigo 21.º

Empréstimo institucional e coletivo

1 — Entende-se por empréstimo institucional e coletivo a requisição de recursos da Biblioteca Municipal para utilização por entidades externas que assumem a responsabilidade pela sua utilização e preservação.

2 — Podem ser requisitados para empréstimo institucional e coletivo todos os documentos disponíveis para empréstimo domiciliário, bem como outros que venham a ser solicitados e cujo empréstimo seja aprovado pela Câmara Municipal.

3 — Podem usufruir do serviço de empréstimo institucional e coletivo todas as instituições, designadamente escolas, associações e outras entidades, devendo ser nomeado um responsável pelo empréstimo.

4 — Da utilização dos recursos emprestados pela biblioteca não pode ser obtido qualquer lucro ou benefício comercial, nem cobrada a sua utilização pelo público que estas instituições servem.

5 — Os eventuais custos resultantes do empréstimo ficam a cargo da entidade requisitante que pode decidir imputá-los ao utilizador final.

Artigo 22.º

Empréstimo interbibliotecas municipais

Enquanto biblioteca integrante da RIBAC, a Biblioteca Municipal disponibiliza aos seus utilizadores um serviço de empréstimo interbibliotecas que permite:

a) A utilização de recursos existentes noutras bibliotecas da RIBAC através de um processo de empréstimo entre instituições, nos seguintes moldes:

i) Podem ser solicitados por empréstimo interbibliotecas documentos disponíveis para empréstimo domiciliário noutras bibliotecas no território nacional;

ii) Os eventuais custos resultantes do empréstimo podem ser repartidos entre as instituições envolvidas por acordo mútuo.

b) A requisição e devolução dos documentos em qualquer biblioteca da RIBAC, mediante apresentação do número de identificação de leitor.

Artigo 23.º

Renovação

1 — A renovação de qualquer documento poderá ser efetuada presencialmente, por telefone, por correio eletrónico ou através de plataforma eletrónica, caso esta exista.

2 — Nenhum empréstimo pode ser renovado se o respetivo documento se encontrar em lista de espera por outro Utilizador.

Artigo 24.º

Devolução

Os documentos podem ser devolvidos em qualquer uma das bibliotecas integrantes da RIBAC, independentemente do local da sua requisição, mediante a apresentação do cartão de leitor da biblioteca respetiva.

CAPÍTULO IV

Doações e Legados

Artigo 25.º

Doações e Legados

1 — Compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e da gestão corrente, aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário (artigo 33.º, n.º 1, alínea *j*), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), mediante parecer prévio do Bibliotecário responsável.

2 — Entende-se por doação e/ou oferta toda a entrega espontânea de documentação à Biblioteca Municipal, levada a cabo por pessoas individuais ou coletivas, que possa enriquecer o seu fundo documental e contribuir para a satisfação das necessidades e interesses dos seus utilizadores.

3 — Entende-se por legado toda a entrega de documentação à Biblioteca Municipal que decorra de um testamento.

Artigo 26.º

Procedimento

1 — A intenção de doação ou legado à Biblioteca Municipal, manifestada por um particular ou instituição, deverá ser apresentada por escrito, através do preenchimento do formulário de Doação/Legado, disponibilizado pelos serviços da biblioteca.

2 — A aceitação das doações e legados será analisada tendo em consideração os seguintes critérios:

a) Estado físico de conservação;
b) Atualização;
c) Pertinência;
d) Acessibilidade da Língua;
e) Acessibilidade e/ou usabilidade do formato;
f) Autoridade;
g) Obras raras ou especiais;
h) Primeiras edições ou edições diferentes das existentes na Biblioteca;
i) Anotações ou dedicatórias de notáveis; e,
j) Valor histórico.

3 — O proponente da doação ou legado será notificado da decisão, dando-lhe o direito de pronúncia, no caso de não-aceitação e encaminhamento para outras instituições.

4 — Em caso de indeferimento da aceitação das doações ou legados, serão sugeridas outras instituições que, pela sua natureza e âmbito de atuação, possam beneficiar da doação ou legado em causa.

5 — A aceitação e integração da doação ou legado no acervo documental da Biblioteca serão formalizadas em documento próprio, assinado por ambas as partes, passando o seu objeto a ser propriedade do Município.

6 — Quando as doações ou ofertas dão entrada na Biblioteca por via postal, de forma anónima ou o seu doador exige o anonimato, compete à Biblioteca avaliar e tomar a decisão de aceitação do objeto de doação.

7 — Os objetos recebidos por esta via, e aceites, serão registados para informação no Município, com periodicidade semestral.

8 — Os objetos recebidos por esta via, e não aceites, serão encaminhados para outras instituições.

9 — Apenas os documentos objeto da doação ou legado aceites e integrados na coleção da Biblioteca serão alvo de tratamento técnico, à semelhança dos restantes fundos documentais, sendo registada, em programa informático, a indicação da proveniência dos recursos.

CAPÍTULO V

Regime Sancionatório

Artigo 27.º

Inibição

1 — A Biblioteca Municipal reserva-se o direito de inibir, por um período de tempo variável ou definitivamente, a utilização do Serviço de Empréstimo Domiciliário e/ou dos restantes serviços disponibilizados e/ou acionar os procedimentos legais apropriados, quando:

a) Sistematicamente, a devolução de documentos ocorra fora dos prazos estipulados;

b) Não sejam repostos documentos extraviados ou danificados. Caso o documento extraviado ou danificado esteja esgotado, deverá ser reposto outro documento, de valor equivalente, sugerido pelo Bibliotecário responsável;

c) Sistematicamente, se verifiquem perdas ou danos em documentos, independentemente da sua eventual reposição.

2 — A Biblioteca Municipal reserva-se o direito de contatar, pela via mais conveniente, utilizadores com documentos em atraso, alertando para a obrigatoriedade de procederem à sua devolução imediata.

3 — Em caso de ausência de resposta, o Município poderá atuar pelos meios legais ao seu dispor.

Artigo 28.º

Extravio e deterioração de documentos

Em caso de extravio ou danificação dos documentos que foram confiados ao utilizador, este é responsável pela sua reposição ou pagamento integral de acordo com o valor de mercado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 29.º

Sanções por incumprimento

1 — As sanções a aplicar aos Utilizadores são graduais e proporcionais ao nível do incumprimento, a saber:

a) Abandono imediato das instalações;

b) Suspensão temporária dos direitos de utilização dos serviços da biblioteca;

c) Extinção dos direitos de utilização dos serviços da biblioteca.

2 — No caso de incumprimento dos prazos estipulados, o Utilizador ficará impedido de requisitar/renovar documentos enquanto a sua situação não estiver regularizada.

3 — No caso de menores de idade, os Encarregados de Educação/Pais serão considerados responsáveis pelos atos praticados pelos seus educandos/filhos nas instalações da Biblioteca.

4 — O disposto no presente Regulamento não exclui a eventual responsabilidade civil.

5 — Caso se verifique que o utilizador acedeu a conteúdos considerados impróprios para o espaço público que é a Biblioteca Municipal, ou não cumpriu as normas aqui apresentadas, a utilização deste serviço será suspensa por período a determinar pelo Responsável da Biblioteca.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 30.º

Legislação aplicável

Em todos os serviços e valências, a Biblioteca Municipal aplicará e fará aplicar, para além do presente regulamento a demais legislação em vigor aplicável.

Artigo 31.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões relativas à interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal com possibilidade de delegação em qualquer eleito ou no técnico responsável pela biblioteca.

Artigo 32.º

Responsabilidade

1 — A Biblioteca Municipal não se responsabiliza pelos documentos deixados nos seus computadores.

2 — A Biblioteca Municipal não se responsabiliza por quaisquer danos ocorridos nos computadores pessoais ou equipamentos equiparados, por acesso indevido a *sites* e/ou pela execução de downloads ou perda de documentos.

3 — A Biblioteca Municipal não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos pessoais.

Artigo 33.º

Norma revogatória

Após a entrada em vigor do presente Regulamento fica automaticamente revogado o Regulamento em vigor.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

312558195

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Aviso n.º 15149/2019

Sumário: Renovação da comissão de serviço do cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Renovação da Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 17 de junho de 2019, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 17.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, é renovada a comissão de serviço de Paulo Jorge dos Santos Lopes Mendonça Tolda, no cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2019.

17 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel António Natário Cordeiro*.

312553804

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Aviso n.º 15150/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários.

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado e Início de Funções

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que por meu despacho de 30/09/2019, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram contratados os trabalhadores abaixo indicados para ocupar os correspondentes postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Autarquia, precedendo aprovação em procedimentos concursais de regularização extraordinária de vínculos precários na administração pública (PREVPAP), abertos por avisos publicados na BEP em 26/04/2019:

Ref.ª OE201904/0388: Ricardo Bruno Balça Macedo — contratado para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de técnico superior, na área funcional de desporto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da TRU; Rogério Guterres Proença — contratado para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de técnico superior, na área funcional de desporto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da TRU; Rui Miguel Castro Peixinho — contratado para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de técnico superior, na área funcional de desporto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da TRU;

Ref.ª OE201904/0389: David Manuel Marques da Fonseca — contratado para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de técnico superior, na área funcional de engenharia civil, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da TRU; Rute Alexandra Pereira de Azevedo — contratada para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de técnico superior, na área funcional de engenharia civil, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da TRU;

Ref.ª OE201904/0390: Micael César Veiga Pessoa — contratado para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de técnico superior, na área funcional de engenharia do ambiente, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da TRU; Susana Maria Lima Fonseca dos Santos — contratada para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de técnico superior, na área funcional de engenharia do ambiente, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da TRU;

Ref.ª OE201904/0391: Vânia Raquel Anunciação Alves — contratada para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de técnico superior, na área funcional de serviço social, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da TRU;

Ref.ª OE201904/0392: Marlene Patrícia Sousa Morais — contratada para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de técnico superior, na área funcional de psicologia clínica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da TRU;

Ref.ª OE201904/0393: Paula Alexandra Assunção Vila Real — contratado para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de técnico superior, na área funcional da educação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da TRU;

Ref.ª OE201904/0395: Andreia Alexandra da Silva Pinto — contratada para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de técnico superior, na área funcional da comunicação social, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da TRU;

Ref.ª OE201904/0396: Aldina Maria Ramos dos Santos Pinto — contratada para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de técnico superior, na área funcional das línguas estrangeiras (Francês/Inglês), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria técnico superior, a que corresponde o nível 15 da TRU;

Ref.ª OE201904/0397: Marta Isabel Telinhos Magalhães Mota — contratada para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente técnico, na área funcional da atendimento e receção, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, a que corresponde o nível 5 da TRU;

Ref.ª OE201904/0398: Luis Carlos Moutinho Pinto — contratado para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente técnico, na área funcional da imagem e fotografia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, a que corresponde o nível 5 da TRU;

Ref.ª OE201904/0399: Manuel Alexandre Pereira Seixas de Oliveira — contratado para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente técnico, na área funcional da topografia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, a que corresponde o nível 5 da TRU;

Ref.ª OE201904/0400: Daniela Fernandes Pinto — contratada para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente técnico, na área funcional do apoio administrativo ao serviço de contratação pública, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, a que corresponde o nível 5 da TRU;

Ref.ª OE201904/0401: Clélia Rosália de Castro — contratada para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente técnico, na área funcional de apoio administrativo à Divisão de Planeamento, Obras, Ambiente e Urbanismo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, a que corresponde o nível 5 da TRU; Hugo Tiago Carolo Fonseca — contratado para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente técnico, na área funcional de apoio administrativo à Divisão de Planeamento, Obras, Ambiente e Urbanismo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, a que corresponde o nível 5 da TRU; Tiago Adelino Bessa Fonseca — contratado para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente técnico, na área funcional de apoio administrativo à Divisão de Planeamento, Obras, Ambiente e Urbanismo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base cor-

respondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, a que corresponde o nível 5 da TRU;

Ref.ª OE201904/0402: Ana Susete Formoso Trindade — contratada para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente técnico, na área funcional do apoio administrativo às atividades de coordenação das refeições escolares e apoio à família, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, a que corresponde o nível 5 da TRU;

Ref.ª OE201904/0403: Francisco José Pinto Anunciação — contratado para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente operacional, na área funcional de cantoneiro de limpeza, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da TRU; Manuel António Andrade — contratado para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente operacional, na área funcional de cantoneiro de limpeza, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da TRU;

Ref.ª OE201904/0404: Nuno Alexandre do Vale Dias — contratado para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente operacional, na área funcional de motorista, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da TRU;

Ref.ª OE201904/0405: João Batista do Nascimento Castro — contratado para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente operacional, na área funcional de trolha, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da TRU; Lino Rafael Nascimento dos Santos — contratado para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente operacional, na área funcional de trolha, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da TRU;

Ref.ª OE201904/0406: Cristina Maria Pinto Rodrigues — contratada para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente operacional, na área funcional de atendimento e receção, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da TRU; Licínio Edgar Ferreira Nascimento — contratado para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente operacional, na área funcional de atendimento e receção, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da TRU; Paula Alexandra de Oliveira — contratada para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente operacional, na área funcional de atendimento e receção, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da TRU; Nadine Fernandes Martins — contratada para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente operacional, na área funcional de atendimento e receção, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da TRU; Susana Carvalho Saraiva — contratada para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente operacional, na área funcional de atendimento e receção, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da TRU; Luís Carlos da Fonseca Amaral — contratado para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente operacional, na área funcional de atendimento e receção, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a

remuneração base correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da TRU;

Ref.ª OE201904/0407: Maria Helena Freixo Jacob de Sousa — contratada para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente operacional, na área funcional de limpeza, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da TRU; Mariete Anciães Cardoso — contratada para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente operacional, na área funcional de limpeza, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da TRU; Gabriela Alexandra Batista de Carvalho — contratada para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente operacional, na área funcional de limpeza, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da TRU;

Ref.ª OE201904/0408: João Luís Ferraz Fonseca — contratado para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente operacional, na área funcional de serviços gerais para manutenção, conservação dos equipamentos e máquinas das piscinas cobertas, descobertas e sua limpeza, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da TRU;

Ref.ª OE201904/0409: Maria Eugénia Martins — contratada para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente operacional, na área funcional de vigilância e transportes, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da TRU; Cristiano Samuel de Jesus Augusto — contratado para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente operacional, na área funcional de vigilância e transportes, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da TRU;

Ref.ª OE201904/0410: Miguel Fernandes Rodrigues — contratada para ocupar um posto de trabalho na carreira geral de técnico de informática e categoria de técnico de informática-adjunto, na área funcional de informática, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente ao índice 207, do escalão 1, do nível 1, com correspondência entre o nível 5 e 6 da TRU;

Ref.ª OE201904/0411: João António Proença Madureira — contratado para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente técnico, na área funcional de recursos humanos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, a que corresponde o nível 5 da TRU; Ana Cristina Ribeirinha Lopes de Castro — contratada para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente técnico, na área funcional de notariado, contraordenações, execuções fiscais e expediente geral, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, a que corresponde o nível 5 da TRU;

Ref.ª OE201904/0412: Ana Maria Martins Moita da Silva — contratada para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente operacional, na área funcional de auxiliar de serviços gerais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da TRU; Maria Luísa Cordeiro Sequeira Barreleiro- contratado para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente operacional, na área funcional de limpeza, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração base correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da TRU;

Foram celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em 30/07/2019, os quais produzem efeitos a partir de 01/08/2019 inclusive, tendo sido dispensado o período experimental nos termos do artigo 11.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

2 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Manuel António Natário Cordeiro*.

312570555

MUNICÍPIO DE SERPA

Aviso (extrato) n.º 15151/2019

Sumário: Procedimento concursal para admissão de assistentes técnicos por tempo indeterminado.

Procedimento concursal para recrutamento e preenchimento de postos de trabalho conforme caracterização no Mapa de Pessoal

Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 4 de setembro de 2019, e por meu despacho 9 de setembro de 2019, está aberto, procedimento concursal comum para ocupação, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, dos seguintes postos de trabalho:

Ref. *a*) — 1 posto de trabalho da Carreira/categoria de Assistente Técnico da área funcional de Administrativo: Para a Divisão do Urbanismo e Ordenamento do Território.

Ref. *b*) — 1 posto de trabalho da Carreira/categoria de Assistente Técnico da área funcional de Administrativo: Para o Serviço de Aprovisionamento e Contratação Pública, da Divisão de Administração, Finanças, Recursos Humanos e Assessoria Jurídica.

Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. *a*) Exerce com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação do Serviço. Requer conhecimentos técnicos e práticos obtidos através de adequado curso do ensino secundário ou equivalente, incumbindo-lhe, nomeadamente, desenvolver as seguintes funções de caráter específico:

Proceder à conferência e encaminhamento de todos os documentos e processos que dão entrada na Divisão;
Exercer funções de gestor de procedimento no âmbito do RJUE;
Organizar e acompanhar os procedimentos designadamente ao abrigo do RJUE;
Efetuar a consultas de entidades externas através da plataforma SIRJUE;
Proceder à distribuição, pelos técnicos, de todos os documentos que dão entrada na Divisão;
Controlar os prazos dos procedimentos;
Redigir e emitir ofícios;
Proceder à organização do arquivo dos processos da Divisão;
Assegurar a publicação dos atos no *Diário da República*.

Ref. *b*) Exerce com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação do Serviço. Requer conhecimentos técnicos e práticos obtidos através de adequado curso do ensino secundário ou equivalente, incumbindo-lhe, nomeadamente, desenvolver as seguintes funções de caráter específico:

Proceder à receção e conferência de faturas;
Organizar e acompanhar os procedimentos referentes à aquisição de bens e serviços, de acordo com a legislação aplicável, nas modalidades de Ajuste Direto e Consulta Prévia;
Efetuar consultas ao mercado, mantendo as informações atualizadas sobre as cotações dos materiais mais significativos;
Emitir requisições internas e externas (ao mercado);
Controlar os prazos de entrega das encomendas;
Solicitar o cabimento e compromisso das verbas referentes aos processos de contratação;
Propor a composição dos Júris de apreciação das propostas;
Acompanhar o cumprimento dos contratos de aquisição de bens e serviços.

Prazo — 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Habilitações literárias exigidas para ambas as referências — 12.º ano de escolaridade.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP, acessível em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Serpa.

12 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Tomé Alexandre Martins Pires*.

312583289

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 15152/2019

Sumário: Mobilidade interna na categoria da trabalhadora Sónia Maria Pires Barata Martins.

Torna-se público, nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 2, alínea *b*) do art. 92.º, n.º 2 do art. 93.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a mobilidade interna na categoria, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019, de Sónia Maria Pires Barata Martins, titular da categoria de Técnico Superior, posição remuneratória 2, nível remuneratório 15, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa, para o desempenho de funções na carreira/categoria de Técnico Superior, nesta Câmara Municipal.

1 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

312560721

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 15153/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado — técnico superior (dietética e nutrição).

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara, de 29 de julho de 2019, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Lara Sofia Fernandes Guerreiro para a carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior (Dietética e Nutrição), para a 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório, correspondente a 1.201,48 euros, cujo inicio de funções ocorreu a 02 de setembro de 2019.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-AID/2019, de 03 de maio.

2 de setembro de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita*.

312560049

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso (extrato) n.º 15154/2019

Sumário: Delegação e subdelegação de competências do presidente nos vereadores, bem como a subdelegação de competência dos vereadores nos dirigentes.

Ana Paula Fernandes Martins, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tavira, em conformidade com a delegação de competências conferidas pelo anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, torna público que estão disponíveis para consulta na página eletrónica os despachos de delegação e subdelegação de competências do Presidente nos Vereadores e, ainda, a subdelegação de competência dos Vereadores nos Dirigentes, tendo em consideração a orgânica dos serviços.

2 de setembro de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

312558332

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 15155/2019

Sumário: Conclusão do período experimental na categoria de assistente técnica (administrativa).

Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a assistente técnica, Margarida Isabel Ferreira Caetano Magrinho, concluiu em 3 de setembro de 2019, com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 13.00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para o desempenho de funções na categoria de assistente técnica (Administrativa), da carreira geral de assistente técnica.

3 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

312561978

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 15156/2019

Sumário: Discussão pública — Alvará de loteamento n.º 1/2006 de Fernando Jorge Pinho Coutinho — Processo de loteamento n.º 1/01.

Pedido de alteração ao alvará e loteamento n.º 1/2006, sito na Urbanização das Casa Novas, freguesia de União das Freguesias de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho

Torna-se público, para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 1/06, requerido por Fernando Jorge Pinho Coutinho, com o número de identificação fiscal 217893112, na qualidade de proprietário do lote n.º 5, pelo período de 10 dias, contados a partir da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respetivo processo administrativo junto da Divisão de Planeamento Ambiente e Gestão Urbanística desta autarquia. As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

4 de setembro de 2019. — O Vereador do Pelouro, *António Alberto Almeida Matos Gomes*.

312563305

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 15157/2019

Sumário: Procedimento concursal, nomeação em regime de comissão de serviço para cargos de direção intermédia de 3.º grau.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 11 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por despacho de 30 de agosto de 2019, foram designados, em comissão de serviço, pelo período de três anos, os elementos abaixo indicados para os seguintes cargos dirigentes intermédios de 3.º grau:

Maria Inês Guedes Marinho Corte Real, como dirigente de 3.º grau, Chefe da Unidade Jurídica (UJ), integrada na Divisão Jurídica e Recursos Humanos (DJRH);

Rui Pedro Gomes Martins, como dirigente de 3.º grau, Chefe da Unidade de Recursos Humanos (URH), integrado0 na Divisão Jurídica e Recursos Humanos (DJRH);

Helena Marina Pinheiro Dias, como dirigente de 3.º grau, Chefe da Unidade de Fiscalização (UF), integrada na Divisão Jurídica e Recursos Humanos (DJRH);

Júlia Sandra Gomes Mendes, como dirigente de 3.º grau, Chefe da Unidade de Educação (UE), integrada na Divisão de Educação, Saúde e Ação Social (DESAS); Maria Fernanda Afonso, como dirigente de 3.º grau, Chefe da Unidade de Ação Social (UAS), integrada na Divisão de Educação, Saúde e Ação Social (DESAS);

Laura Maria Gonçalves Ferreira Moreira, como dirigente de 3.º grau, Chefe da Unidade Bibliotecas e Arquivo (UBA), integrada na Divisão de Cultura e Turismo (DCT);

Luísa Antónia Sousa Aguiar Teixeira, como dirigente de 3.º grau, Chefe da Unidade de Ação Cultural e Turismo (UACT), integrada na Divisão de Cultura e Turismo (DCT);

Miguel Ângelo Lopes Barroso Leitão Vidal, como dirigente de 3.º grau, Chefe da Unidade de Estudos e Projetos (UEP), integrada na Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade (DPOM);

Carla Maria Machado Pardal, como dirigente de 3.º grau, Chefe da Unidade de Mobilidade e Gestão do Espaço Público (UMEP), integrada na Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade (DPOM);

Alzira Maria Macedo Soares, como dirigente de 3.º grau, Chefe da Unidade de Manutenção e Infraestruturas Municipais (UMIM), integrada na Divisão Logística (DL);

Manuel Fernando Oliveira Neves, como dirigente de 3.º grau, Chefe da Unidade de Operacional Logística (UOL), integrado na Divisão Logística (DL);

Elencam-se as notas curriculares e profissionais dos Técnicos Superiores agora designados:

Nome — Maria Inês Guedes dos Reis Machado Marinho Corte-Real

Data de nascimento — 22 de janeiro de 1984

Habilitações: Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto (pré-Bolonha)

Categoria: Técnica Superior desde 19.05.2008

Experiência profissional: Dirigente intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, da Unidade Jurídica, de 28.03.2018 até à presente data; Técnica Superior Jurista, a exercer funções na Câmara Municipal de Valongo desde 19.05.2008; substituta do/a dirigente em períodos de férias e impedimentos; júri de procedimentos de contratação pública; instrutora de processos de contraordenação; instrutora de processos de inquérito e disciplinares; participou na elaboração de diversos regulamentos municipais; participou na elaboração de Acordos de Execução com as Juntas de Freguesia;

Formação profissional relevante: Código dos Contratos Públicos, 2008; Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, 2008; Regime Jurídico do licenciamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, 2009; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, 2012; Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações, 2012; Contratação Pública — Regime Jurídico das Empreí-

tadas, 2013; Contratação Pública — Regime Jurídico do Fornecimento de Bens e Serviços, 2013; Férias, Faltas e Licenças, 21 horas, em 2014; Gestão para a Qualidade, Liderança e Gestão de Equipas, 21 horas, 2014; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, 21 horas, em 2014; Regime de Carreiras na Administração Local, 21 horas, em 2014; Regime de Organização e Duração do Trabalho na Administração Local — Horário de Trabalho, 21 horas, 2014; Licenciamento Zero, 21 horas, 2014; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — 1.º nível — V, 2014; SIADAP — Da Missão à construção de objetivos, 2014; Regime Jurídico das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, 14 horas, 2014; Elaboração de Atos Jurídicos e Normativos nas Autarquias Locais: os pareceres e as informações, 14 horas, 2017; Vertente Técnica do CCP — Especificidades a nível de Projetos e Empreitadas de Obras Públicas, 7 horas, 2017; O Código dos Contratos Públicos Revisto — 14 horas, 3.ª edição, 2018.

Nome — Rui Pedro Gomes Martins
Data de nascimento — 23 de maio de 1974
Habilitações: Licenciatura em Administração Autárquica
Categoria: Técnico Superior desde 14.06.2002
Experiência profissional: Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Divisão de Recursos Humanos, de 15.01.2013 a 29.11.2013; Técnico Superior a exercer funções nos Recursos Humanos de 30.11.2013 a 31.12.2013; Técnico Superior a exercer funções nos Recursos Humanos desde 15.09.2014 até 31.01.2016; Dirigente intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, da Unidade de Recursos Humanos, de 01.02.2016 até à presente data.
Formação profissional relevante: Seminário "Orçamento de Estado 2015: implicações para a Administração Pública", 7 horas, em 2015; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, 21 horas, em 2014; Regime de Carreiras na Administração Local, 21 horas, em 2014; Sustentabilidade Financeira, 21 horas, em 2014; Regime Jurídico Contrato de Trabalho em Funções Públicas, 35 horas, em 2013.

Nome: Helena Marina Pinheiro Dias
Data de nascimento: 25 de novembro de 1968
Habilitações Literárias: Licenciatura em arquitetura na Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto.
Categoria: Técnica Superior.
Experiência profissional: Dirigente intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, da Unidade de Fiscalização, de 28.03.2018 até à presente data; de 1991 a 1994 — funções de desenhadora e colaboradora na elaboração de projetos, em regime de atividade liberal; de novembro de 1995 a junho de 1999 — Regime de Avença e de Contrato a termo certo, exerceu funções de arquiteta no Departamento de Obras Municipais/Divisão de Habitação, da Câmara Municipal de Gondomar; de julho de 1999 a maio de 2006 — Técnica Superior do Departamento de Gestão Urbanística/Setor Técnico da Edificação e da Urbanização; de junho de 2006 a dezembro de 2006 e setembro/outubro de 2007 — Técnica Superior da Divisão do Ordenamento do Território e do Ambiente — Edificação e Urbanização; desde 2007 a março de 2018 — Técnica Superior da Divisão do Ordenamento do Território e do Ambiente — Edificação e Urbanização;
Formação profissional relevante: Participação na Ação de Formação "DL 165/2014, 5/11 — Regime extraordinário de regularização, alteração, ampliação de estabelecimentos e exploração de atividades incompatíveis com os RJIGT: colocar formalmente bem aquilo que materialmente pode não estar mal!"; Participação na Ação de Formação "Regime Jurídico das Autarquias Locais e o Estatuto das Entidades Intermunicipais"; Participação na Ação de Formação "Licenciamento e Fiscalização das instalações de postos de abastecimento de combustíveis"; Participação na Ação de Formação "SIADAP — da missão à construção de objetivos"; Participação na Ação de Formação "A revisão do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação: uma reforma esperada — DL 136/2014, de 9/9"; Participação na Ação de Formação "Licenciamento Zero"; Participação na Ação de Formação "Regime de organização e duração do trabalho na Administração Local"; Participação na Ação de Formação "Gestão Financeira para Pessoas não Financeiras"; Participação na Ação de Formação "Atendimento o Público — nível V"; Participação na Ação de Formação "Introdução ao SIG"; Par-

ticipação no curso de "Formação Profissional de Gestão de Projetos — MS Project"; Participação no curso de "Formação Profissional de Igualdade de Género na Atuação Municipal"; Participação na Ação de Formação "Licenciamento Industrial, Comercial, Restauração e Bebidas"; Participação na Ação de Formação "Novo Regime Jurídico de Urbanização e Edificação — Lei n.º 60/2007 de 4 de setembro"; Participação na Ação de Formação "Novo Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais — Lei n.º 53-E/2006 de 29 de novembro".

Implementação do Sistema de Gestão da Qualidade segundo o referencial normativo ISO 9001:2000 na Câmara Municipal de Valongo; Participou no curso "Regime Legal do Património Cultural Imóvel — IPPAR — Módulo I"; Participou no curso "Apreciação de Projetos de Arquitetura, Consulta ao IPPAR em Zonas de Proteção e em Património Classificado — IPPAR — Modulo III"; Ação de Formação "Licenciamento Industrial".

Ação de Formação "Novas Atribuições das Autarquias Locais no Setor do Ambiente e do Ordenamento do Território"; Participou no curso de "Loteamentos e Obras Particulares"; Participou no curso de "Regime Jurídico das empreitadas de Obras Públicas — DL n.º 405/93, de 10 de dezembro".

Nome — Júlia Sandra Gomes Mendes

Data de nascimento — 10 de junho de 1976

Categoria: Técnica Superior

Habilitações Literárias: Licenciada em Sociologia das Organizações pela Universidade do Minho, que concluiu em 1999, com média final de 15 valores. Possui formação complementar em "Desenvolvimento Social e Planeamento Estratégico Territorial".

Experiência Profissional: Exerce atividade profissional no Município de Valongo desde 2000.

Integrou a equipa técnica da Rede Social do Município de Valongo, entre 2003 e 2014, tendo exercido funções ao nível da Coordenação da Equipa e do Núcleo Executivo do CLAS.

Paralelamente a estas funções, integrou a equipa técnica responsável pela elaboração da Carta Educativa do Concelho de Valongo e sua monitorização, tendo integrado ainda, a equipa técnica para elaboração do Projeto Educativo Municipal.

Atualmente, desde 2014, integra a equipa da Intervenção Educativa do Município, exercendo funções ao nível do planeamento, elaboração, implementação e avaliação de projetos na área da Educação.

Dirigente de 3.º Grau, Chefe da Unidade de Educação, em regime se substituição, na Câmara Municipal de Valongo desde 28 de março de 2018.

Nome: Maria Fernanda Afonso

Data de nascimento: 6 de agosto de 1963

Categoria: Técnica superior desde 26.11.1987

Habilitações Literárias: Licenciatura em Serviço Social

Experiencia Profissional: Chefe de Divisão, em comissão de serviço, da Divisão de Ação Social, de 13.10.1998 a 11.10.2001; Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Divisão de Ação Social, de 12.10.2001 a 20.5.2002; Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Divisão de Educação e Desporto, de 20.5.2002 a 23.2.2003; Chefe de Divisão, em comissão de serviço, da Divisão de Educação e Desporto, de 24.2.2003 a 23.2.2006; Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Divisão de Educação e Desporto de 24.2.2006 a 22.7.2007; Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Divisão de Educação Ação social e Desporto, de 2.12.2013 a 6.10.2014; Técnica Superior a exercer funções na área da Ação Social Cidadania e Igualdade de 6.10.2014 a 1.2.2016; Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica da Unidade de Ação Social Cidadania e Igualdade, em regime de substituição de 1.2.2016 até à presente data.

Formação Profissional relevante: "Regime de Ferias, Faltas e Licenças", 21 horas, em 2014; "SIADAP" — da missão à construção de objetivos", 28 horas, em 2014; "Conceção e gestão de projetos na área social, educação e promoção de igualdades e oportunidades e conciliação", 60 horas, em 2008; "Roteiro Formativo Valor+ Sénior", 108 horas em 2016/2017; "Formação de profissionais na área da Violência Doméstica", 30 horas em 2017.

Nome — Laura Maria Gonçalves Ferreira Moreira

Data de Nascimento — 14 de março de 1957

Habilitações Académicas: Licenciatura em História — Faculdade de Letras da Universidade de Letras do Porto; Pós-Graduação — Curso de Especialização em Ciências Documentais — Área de Bibliotecas — Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Categoria — Técnica Superior

Experiência Profissional: Desde 1989 — Funções de Técnica Superior na Câmara Municipal de Valongo — Biblioteca; de 1998 a 2006 — Cargo de Chefe de Divisão do Património Histórico, Bibliotecas e Turismo; de 2007 a 2013 — Funções de Técnica Superior com tarefas exercidas na área documental — Biblioteca Municipal de Valongo; a partir de 2013 — Responsável pela Biblioteca Municipal e Polos de Leitura — Dirigente de 3.º Grau, Chefe da Unidade de Bibliotecas e Arquivo, em regime se substituição, na Câmara Municipal de Valongo desde 28 de março de 2018.

Atividades a destacar: Acompanhamento da candidatura IPLB/CMV; Acompanhamento da candidatura ao PARAM — Programa de Apoio à Rede de Arquivos Municipais — mobiliário e equipamento informático; Acompanhamento ao PEDAT — Programa Especial para a Dinamização das Atividades Turísticas; Acompanhamento ao PORN — Programa Operacional da Região Norte — Ponto 1.4 Valorização de Promoção Regional e Local — Cultura Viva — Projeto inaugural das espaços culturais; Participação em Júris de Concursos (Técnico Superior Generalista, Técnico Superior de Museologia, Técnico Superior de Arquivo, Técnico Profissional BAD, Técnico Profissional, Assistente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais); Orientação de Estágios; Implementação da Biblioteca Municipal através do Contrato Programa com o Ministério da Cultura — Construção de raiz (BM2), integração na Rede de Leitura Pública; Coordenação do processo organizativo em prol da abertura ao público; Implementação dos Polos Leitura — Alfena, Campo e Sobrado; Coordenação do processo organizativo em prol da abertura ao público; Promoção de Atividades de Extensão Cultural — Encontro com escritores, Concursos Literários, Feiras do Livro, Monografias de interesse concelhio, Exposições de temática informativa, Dias Comemorativos: Dia Mundial da Poesia, Dia Internacional da Mulher, Dia Internacional do Livro Infantil, Dia Mundial do Livro, Dia do Autor Português, Projetos em parceria com os Agrupamentos Escolares do Concelho, entre outros.

Formação Profissional/Ações: Participação Encontro Nacional de Municípios; Colóquio no Instituto Francês — Intercâmbio Cultural entre a Aquitânia e Portugal; Colóquio Casa das Artes — Política Cultural de Base Municipal — Programa de Rede de Leitura Pública; Colóquio — Fórum Municipalismo e Integração Europeia; Encontro do Livro e da Leitura do Distrito de Setúbal; Participação no Módulo de Formação em Biblioteconomia; Participação na Ação de Formação — Animação da Leitura; Participação no Curso — A Sociedade da Informação nos Museus e Património Local; Participação na Ação de Formação — A Gestão do Projeto de Biblioteca Municipal.

Ações de Formação Internas/CMV: Implementação do Sistema da Qualidade segundo o referencial normativo ISSO 9001:2000; Elaboração de Planos de Emergência nos Edifícios sob Gestão da Câmara Municipal de Valongo; Marketing Público e Comunicação Institucional; Gestão Financeira para Pessoas não Financeiras — 1.º nível V; Gestão de Recursos Humanos — nível V; SIADAP — da Missão à Construção de objetivos — nível V.

Nome — Luísa Antónia Sousa Aguiar

Data de nascimento — 14 de janeiro de 1971

Habilitações: Licenciatura Gestão de Património (a entregar tese Mestrado Património, Artes e Turismo Cultural)

Categoria: Técnico Superior desde 01.10.2016

Experiência profissional: Trabalhos de pesquisa e investigação para conceção de exposições, projetos educativos, roteiros turísticos sobre variados temas da história local; gestão do equipamento e infraestrutura cultural — Fórum Cultural de Ermesinde, gestão de equipa/recursos humanos, planificação/organização e montagem de exposições/espetáculos interior e exterior/festivais, coordenação do serviço educativo, conceção e execução de suportes materiais para o desenvolvimento de atividades de serviço educativo; definir e implementar a gestão estratégica e financeira de recursos humanos e logísticos. Conceber, elaborar, executar e avaliar projetos de investimento ou de

atividades; inventariar e supervisionar a inventariação de diferentes tipos de património; programar, organizar e coordenar a produção e avaliação de atividades de valorização, interpretação e divulgação do património; Implementar e verificar o cumprimento da legislação aplicada em matéria de património cultural/ambiental; avaliar organizações culturais e de equipamentos (infraestruturas) culturais de promoção municipal vocacionadas para o património; elaborar, para exposição superior, orçamentos e planos de atividade nas organizações culturais ou no quadro de departamentos culturais das autarquias locais vocacionadas para o património; Dirigente de 3.º Grau, Chefe da Unidade de Ação Cultural e Turismo, em regime se substituição, na Câmara Municipal de Valongo, desde 28 de março de 2018.

Formação profissional relevante: Regime de despesas e contratação de bens e serviços pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica; Animação sociocultural pela Primus — Promoção e Desenvolvimento Regional, S. A.; Organização de exposições — arte contemporânea — abordagens e perspetivas pela Fundação de Serralves — Programas Educativos Merchandising pela Farmaconde — Formação Profissional, L.da; Curso de formação de empresários pela Associação Nacional das PME's/Instituto das Artes e Ciências; Elaboração de planos de emergência internos nos edifícios sob gestão da câmara municipal de Valongo pela Eurisko, Projetos e Consultoria, S. A.; Conceitos fundamentais de gestão de projetos — MS Project pela ADICE — Associação Desenvolvimento Integrado da Cidade de Valongo; Igualdade de géneros, comunicação e linguagem inclusiva e não sexista pelo Centro de Estudos para a Intervenção Social.

Nome: Miguel Ângelo Lopes Barroso Leitão Vidal

Data de nascimento: 17 de abril de 1965

Habilitações: Licenciatura em Engenharia Civil com a especialização de Estruturas/Geotecnia pela Faculdade de Engenharia do Porto (F.E.U.P.) em 1989.

Categoria: Técnico Superior na Câmara Municipal de Valongo desde 23 de novembro de 1995.

Experiência profissional: Exerceu funções nos Serviços Municipalizados de Santo Tirso, desde 1 de fevereiro de 1993 a 1 de fevereiro de 1994; nos mesmos Serviços Municipalizados, através de contrato de avença desde 1 de fevereiro de 1994 a 1 de junho de 1994; exerceu funções na Divisão de Vias e Arruamentos, desde 23 de novembro de 1995 até 1 de agosto de 2002; Chefe de Divisão de Ambiente e Qualidade de Vida de 2002 a 2009; Chefe de Divisão de Transportes e Oficinas Auto de 2009 até janeiro de 2013; Técnico Superior na DPOM — Divisão de Projetos e Obras Municipais de 2013 — 2018, participou em Comissões de análise de concursos; foi instrutor de processos disciplinares; elaboração dos planos orçamentais anuais da Divisão de Ambiente e Qualidade de Vida e Divisão de Transportes e Oficinas Auto; elaboração de estudos económicos no âmbito da Divisão DAQV e DTOA; elaboração de candidaturas de financiamento a organismos europeus no âmbito da Divisão e acompanhamento das respetivas empreitadas, designadamente "Parque Urbano de Valongo", "Requalificação das Capelas de Santa Justa e S. Sabino" "Requalificação da Aldeia de Couce — Etar, Eta e caminhos pedonais", "Despoluição do Rio Simão e Rio Ferreira", "Despoluição do Rio Leça"; conceção e participação ativa no projeto "Corrente Rio Leça"; participação no projeto de classificação da Serra de Santa Justa; conceção e participação ativa no projeto de promovido na Área Metropolitana de compostagem caseira; implementação entre 2010 e 2012 da ferramenta de gestão, Balanced Scorecard, na Divisão de Transportes e Oficinas Auto, destacando-se a implementação de objetivos e indicadores de desempenho em toda a unidade orgânica; Dirigente de 3.º Grau, Chefe da Unidade de Estudos e Projetos, em regime se substituição, na Câmara Municipal de Valongo desde 28 de março de 2018.

Formação profissional relevante: Pós-graduação em Gestão Autárquica, no âmbito do Mestrado em Gestão Autárquica — Escola Superior de Gestão — Instituto Politécnico do Cávado e do Ave; Curso de especialização em Gestão por objetivos nas Autarquias Locais — SIADAP; Curso de especialização em avaliações — ESAI — certificação CMVM — Perito Certificado CMVM — n.º registo PAI/2016/0116; Curso de Gestão Pública na Administração Local — Gepal; Curso de especialização em gestão por objetivos na administração local — SIADAP — nível 5/6 CEFA; Participação na 5.ª conferência sobre patologia e reabilitação de edifícios; Formação AFESP 2016 — Associação

Portuguesa de Sinalização e Segurança Rodoviária; Formação Moodle on-line; Curso de especialização em avaliações — ESAI — certificação CMVM; Novo Código dos Contratos Públicos.

Nome: Carla Maria Machado Pardal
Data de nascimento: 20 de fevereiro de 1972
Habilitações: Licenciatura em Engenharia do Ambiente
Categoria: Técnica Superior desde agosto de 2001, na Câmara Municipal de Valongo
Experiência profissional: Técnica Superior da Divisão de Proteção do Ambiente, de agosto de 2001 a setembro de 2008, Técnica Superior da Divisão de Parques e Jardins, de outubro de 2008 a março de 2010; Coordenadora da Divisão de Proteção do Ambiente, de abril de 2010 a janeiro de 2011; Chefe da Divisão de Proteção do Ambiente em regime de substituição, de 10 de fevereiro de 2011 a 14 de janeiro de 2013; Chefe da Divisão do Ambiente, de janeiro de 2013 a novembro de 2013; Técnica Superior da Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente, de 29 de novembro de 2013 a outubro de 2015; Técnica Superior da Divisão de Projetos e Obras Municipais, desde novembro de 2015; Dirigente de 3.º Grau, Chefe da Unidade de Mobilidade e Gestão do Espaço Público, em regime se substituição, na Câmara Municipal de Valongo desde 28 de março de 2018.
Formação profissional relevante: SIIA/ SIC (Sistema de Informação de Infraestruturas Aptas) — Formação Especifica, com a duração de 7 horas, em 16 de novembro de 2017; Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, com a duração de 14 horas, realizada nos dias 30 e 31 de outubro de 2017; Novo Código dos Contratos Públicos, com a duração de 7 horas, no dia 17 de outubro de 2017; Gestores Municipais de Energia, com a duração de 28 horas, de 23 a 26 de março de 2016; Regime Jurídico das Autarquias locais e o Estatuto das entidades intermunicipais, com a duração de 14 horas, de 6 a 7 de novembro de 2014; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a duração de 21 horas, de 10 a 17 outubro de 2014, Introdução aos Sistemas de informação Geográfica, com a duração de 35 horas, de 23 a 6 de junho de 2014; Sustentabilidade Financeira das autarquias, com a duração de 21 horas, de 5 a 29 de maio de 2014.

Nome: Alzira Maria Pinto Macedo Soares
Data de nascimento: 01 de novembro de 1972
Habilitações: Licenciatura em Engenharia Civil
Categoria: Técnica Superior desde 25.07.2007
Experiência profissional: Técnica Superior na Divisão de Logística e Manutenção de 29.04.2013 a 29.11.2013 e na Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes desde 13.02.2014 até 31.01.2016; Dirigente intermédia de 3.º Grau, na Unidade de Manutenção e Instalações Municipais, desde 01.02.2016, até à presente data.
Formação profissional relevante: "O Código dos Contratos Públicos", 15 horas em 2018; "Gestão de Recursos Humanos", 21 horas, em 2014;" Gestão para a Liderança e Gestão de Equipas", 21 horas, em 2014; "Gestão de Projetos — MS Projet", 21 horas, em 2013; "Curso de Especialização em Contratação Pública das Autarquias Locais", 140 horas, em 2013; "O novo regime de empreitadas de obras públicas", 35 horas, em 2010.

Nome: Manuel Fernando Oliveira Neves
Data de nascimento: 07 de fevereiro de 1960
Habilitações: Licenciatura em Engenharia Civil
Categoria: Técnico Superior desde 30.10.2004
Experiência profissional: Chefe de Divisão de Proteção da Natureza, em comissão de serviço, de 31.12.2008 a 30.12.2010; Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Divisão de Qualidade Ambiental, de 31.12.2010 a 14.01.2013; Técnico Superior da Divisão de Logística e Manutenção de 29.04.2013 a 29.11.2013; Técnico Superior da Divisão de Manutenção, Oficinas e Transportes desde 01.01.2014 a exercer funções nas áreas para as quais é designado; Dirigente intermédio de 3.º Grau em regime de substituição da Unidade Operacional e Logística da Divisão de Manutenção, Oficinas e Transportes, desde 01.02.2016.

Formação profissional relevante: "SIADAP — da missão à construção de objetivos", 28 horas, em 2014; "Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas", "Gestão Pública na Administração Local", 172 horas, em 2009; "O Código dos Contratos Públicos REVISTO", 15 horas, em 2018.

3 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Ribeiro.*

312561012

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 15158/2019

Sumário: Cessação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Obras, Planeamento e Ambiente.

Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, face à extinção da Divisão de Obras, Planeamento e Ambiente, no dia 31 de julho de 2019 e por meu despacho de 1 de agosto de 2019, cessou a comissão de serviço o Engenheiro Nuno Manuel Esteves Farinha Lopes, enquanto Chefe da referida Divisão.

30 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias*.

312553861

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 15159/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho por tempo determinado — termo resolutivo certo por um ano, de um técnico superior e 14 assistentes operacionais.

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos procedimentos concursais para o preenchimento de postos de trabalho, em regime de contrato em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo por 1 ano, foram celebrados contratos com os seguintes trabalhadores:

Ana Sofia Martins Vaz Rebelo na carreira/categoria de Técnico Superior (Sociologia), posição remuneratória 02, nível 15, com efeitos a 15 de janeiro de 2019.

Sérgio Alexandre Pinto Patarra na carreira/categoria de Assistente Operacional (Assistente Operacional), posição remuneratória 1, nível 1, com efeitos a 01 de julho de 2019.

Ricardo Alexandre David Castanheira na carreira/categoria de Assistente Operacional (Assistente Operacional), posição remuneratória 1, nível 1, com efeitos a 01 de julho de 2019.

Sofia Isabel da Silva Ferreira na carreira/categoria de Assistente Operacional (Assistente Operacional), posição remuneratória 1, nível 1, com efeitos a 01 de julho de 2019.

Antónia Piteira Margarido na carreira/categoria de Assistente Operacional (Assistente Operacional), posição remuneratória 1, nível 1, com efeitos a 01 de julho de 2019.

Diogo André Ribeiro Manuel na carreira/categoria de Assistente Operacional (Assistente Operacional), posição remuneratória 1, nível 1, com efeitos a 01 de julho de 2019.

Iolanda Sofia Colaço Rosa na carreira/categoria de Assistente Operacional (Assistente Operacional), posição remuneratória 1, nível 1, com efeitos a 01 de julho de 2019

Miguel Ângelo Simões Busca, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Assistente Operacional), posição remuneratória 1, nível 1, com efeitos a 01 de julho de 2019.

Natércia dos Anjos Balhana Joaquim na carreira/categoria de Assistente Operacional (Assistente Operacional), posição remuneratória 1, nível 1, com efeitos a 01 de julho de 2019.

Paula Cristina Gomes da Costa na carreira/categoria de Assistente Operacional (Assistente Operacional), posição remuneratória 1, nível 1, com efeitos a 01 de julho de 2019.

Vânia Alexandra Morais na carreira/categoria de Assistente Operacional (Assistente Operacional), posição remuneratória 1, nível 1, com efeitos a 01 de julho de 2019.

Vera Lúcia Rodrigues Dias Glindim na carreira/categoria de Assistente Operacional (Assistente Operacional), posição remuneratória 1, nível 1, com efeitos a 01 de julho de 2019.

Acácio José Ferreira Machado na carreira/categoria de Assistente Operacional (Assistente Operacional), posição remuneratória 1, nível 1, com efeitos a 01 de julho de 2019.

Carlos Manuel da Silva Amaro na carreira/categoria de Assistente Operacional (Assistente Operacional), posição remuneratória 1, nível 1, com efeitos a 01 de julho de 2019.

Manuel Fernando de Sousa Batista na carreira/categoria de Assistente Operacional (Assistente Operacional), posição remuneratória 1, nível 1, com efeitos a 01 de julho de 2019.

3 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias*.

312559815

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Aviso n.º 15160/2019

Sumário: Participação Pública — elaboração da alteração do PDM.

Torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que em reunião pública, o Município de Vila Nova da Barquinha por deliberação, de 14 de agosto de 2019, aprovou o início do procedimento de alteração do PDM — Plano Diretor Municipal de Vila Nova da Barquinha, que deverá estar concluído no prazo de 12 meses. Para a Participação Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do referido decreto -lei, é estabelecido o período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no *Diário da República,* podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos que a integram, na página oficial da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha em www.cm-vnbarquinha.pt e nas instalações dos Serviços Técnicos, desta Câmara Municipal, sitas na Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha. Assim, convidam -se todos os interessados a apresentar eventuais sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações dos Serviços Técnicos ou por via eletrónica para geral@cm-vnbarquinha.pt

26 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Manuel dos Santos Freire.*

Deliberação

Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, declara para os devidos efeitos que, nos termos do n.º 1, do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na reunião de 14 de agosto de 2019, deliberou aprovar a Elaboração de alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Nova da Barquinha, por um prazo de 12 meses, de acordo com o n.º 2, do artigo 88.ª do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

27 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Manuel dos Santos Freire.*

612547746

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 15161/2019

Sumário: Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do trabalhador José Alcino Leocádio Tomé, por motivo de falecimento.

Em cumprimento do estabelecido na alínea d do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em 26 de junho de 2019, ocorreu o óbito de José Alcino Leocádio Tomé, trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira/categoria de Encarregado Operacional.

2 de setembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Gustavo de Sousa Duarte.*

312560487

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALTO DO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA

Aviso n.º 15162/2019

Sumário: Nomeação em comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 3.º grau — Divisão de Administração Geral.

Nomeação em comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 3.º grau — Divisão de Administração Geral

Considerando que:

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atualmente em vigor, os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos da lei, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, pelo menos, dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, conforme previsto no Regulamento da Organização dos Serviços, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 06 de maio de 2019;

Previamente à abertura do procedimento concursal para o Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, foi solicitado o necessário cabimento orçamental;

Terminou a aplicação dos métodos de seleção no âmbito do procedimento concursal para provimento do Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau — Divisão de Administração Geral, o qual foi publicitado no *Diário da República,* 2.ª série (Parte J1), n.º 105, de 31 de maio de 2019, sob a forma de aviso (extrato) n.º 9616/2019, na Bolsa de Emprego Público, sob o código de oferta OE201905/0976 e no Jornal de Notícias de 22 de maio de 2019, em conformidade com o estabelecido nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

De acordo com a proposta de designação elaborada pelo júri do procedimento concursal, constante da ata da reunião de 13 de agosto de 2019, após a aplicação dos métodos de seleção, concluiu-se que o candidato Mónica Alexandra Grova Branco Ramos, reúne as condições e requisitos legalmente previstos e corresponde ao perfil pretendido para o exercício do Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau — Divisão de Administração Geral; O candidato Mónica Alexandra Grova Branco Ramos, detentor da carreira de Técnico Superior, licenciado em Contabilidade e Administração, evidenciou competências multidisciplinares, nomeadamente experiência profissional comprovada e adequada ao cargo a prover, conhecimentos, em nível elevado, nas áreas funcionais do cargo, tendo em conta a complexidade das funções que tem vindo a exercer;

O candidato Mónica Alexandra Grova Branco Ramos revelou um excelente conhecimento do papel do dirigente numa Autarquia e, em particular, nas áreas de Gestão Financeira e Recursos Humanos, mostrando-se conhecedor dos desafios que a administração local enfrenta naquelas áreas. Demonstrou um excelente sentido crítico, capacidade de liderança, organização, iniciativa, gestão das motivações, espírito de iniciativa e boa capacidade de gestão dos recursos humanos colocados à disposição da unidade orgânica;

O candidato Mónica Alexandra Grova Branco Ramos apresentou-se motivado para o exercício do cargo, e com uma excelente atitude, associada a uma excelente capacidade de expressão verbal e de argumentação.

Em face do exposto e no uso das minhas competências, nomeio a Técnica Superior Mónica Alexandra Grova Branco Ramos, para o cargo de direção intermédia de 3.º Grau — Divisão de Administração Geral, em comissão de serviço pelo período de 3 anos, que se renova por igual período, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, na sua atual redação. A nomeação produz efeitos à data de 1 de setembro de 2019.

Nota curricular do nomeado

Habilitações Académicas e formação:

Licenciatura em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Lisboa;

Contabilista Certificado, pela Ordem dos Contabilistas Certificados;

Curso SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Publicas), pelo INA (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas) e UNILEO (Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental).

Experiência Profissional:

Responsável pela área de Gestão Financeira e de Recursos Humanos, na União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, desde fevereiro de 2016;

Técnico Superior, área de Gestão Financeira e de Recursos Humanos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, desde fevereiro de 2016;

Responsável pela regularidade técnica dos Serviços Contabilísticos na Área Financeira e de Contratação Pública, na Área Metropolitana de Lisboa, de 2012 até 2016;

Responsável pela gestão de processos na Direção Jurídica e Recursos Humanos, na EMEL — Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E. M. S. A., de 1998 até 2012.

28 de agosto de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, *Carlos Artur Raposinho dos Santos.*

312555773

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

Regulamento n.º 752/2019

Sumário: Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho.

Regulamento de Taxas e Preços

Nota Justificativa

As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

Em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *d*) e *f*) do artigo 9.º conjugadas com a alínea *h*) do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Alterada pela Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro, Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março), e cumprindo o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro), é apresentado o projeto do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para vigorar na Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho.

Para a elaboração do presente documento foram tidos em consideração os critérios expressos no, já referido, Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, dos quais se destacam os princípios da equivalência jurídica e da justa repartição dos encargos públicos, bem como a fundamentação económico-financeira relativa aos valores das taxas e preços.

Procurou-se conciliar a necessidade de arrecadar receitas que façam face a despesas correntes e de investimento e a obrigatoriedade de ter em consideração o meio socioeconómico.

O projeto de regulamento e tabela de taxas e preços foi submetido a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro e Retificação n.º 9/2015, de 03 de março), bem como as suas alterações posteriores.

SECÇÃO I

Disposições legais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento e seus anexos têm por finalidade estabelecer as taxas e preços, bem como as normas que regulam a sua incidência, liquidação, cobrança e pagamento, nos termos da lei, a aplicar nas atividades da autarquia no âmbito das suas atribuições e competências.

Artigo 2.º

Incidência objetiva

1 — As taxas das freguesias incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das freguesias, designadamente:

a) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de caráter particular;

b) Pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado das freguesias;
c) Pela gestão de equipamento rural e urbano;
d) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento local.

2 — Os preços dizem respeito a um conjunto de serviços prestados pela freguesia para satisfazer necessidades da população.

Artigo 3.º

Incidência subjetiva

1 — O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, geradora da obrigação de pagamento das taxas e preços previstos no presente regulamento, é a junta de freguesia, titular do direito de exigir aquela prestação.
2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e do presente regulamento, esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária, ou seja, ao pagamento de taxas e preços a esta freguesia.
3 — Estão sujeitos ao pagamento das taxas e preços previstos neste regulamento, o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

SECÇÃO II

Taxas e preços

Artigo 4.º

Taxas e preços

Esta autarquia cobra taxas e preços relativos a:

a) Emissão de documentos (atestados, declarações, certidões, termos de identidade e justificação administrativa e outros documentos);
b) Registo e licenciamento de cães e gatos;
c) Certificação de fotocópias;
d) Cemitérios (inumações, trasladações, concessões de sepulturas, gavetões/columbários e ossários);
e) Mercados;
f) Ocupação da via pública;
g) Utilização de instalações;
h) Publicidade;
i) Licenciamento de atividades diversas (venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis, atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes).

Artigo 5.º

Fundamentação económico-financeira e fórmulas de cálculo das taxas e preços

1 — Para efeitos de cálculo dos valores das taxas e preços foram considerados custos diretos e indiretos associados a cada serviço prestado, designadamente, custos com pessoal, manutenção e limpeza, equipamentos, aquisição de materiais, investimentos, encargos financeiros, bem como os tempos médios de execução dos serviços.
2 — Por vezes são utilizados critério de incentivo/desincentivo, cujo valor é fixado com vista a incentivar/desencorajar certos atos ou operações.
3 — A fundamentação económico-financeira e fórmulas de cálculo das taxas e preços encontram-se demonstradas no Anexo 1 deste regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 6.º

Valor das taxas e preços

Os valores das taxas e preços a cobrar por esta freguesia são os constantes no Anexo 2 deste regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 7.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas e preços previstos no presente regulamento todos os particulares e entidades coletivas que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 — Em situações de caráter excecional, a junta de freguesia pode conceder outras isenções totais ou parciais a particulares ou entidades coletivas, devendo a deliberação de isenção constar em ata de reunião com a respetiva fundamentação.

3 — As isenções previstas nos números anteriores não dispensam os interessados de requerer as licenças ou autorizações necessárias ou de realizar as comunicações devidas.

4 — Os atestados, certidões e declarações, serão isentos quando se destinem a: Fins militares, Centro de emprego, Fins de pensão e reforma, Fins de ação social, Prova de vida (se comprovado rendimento igual e inferior ao IAS), Isenção de propinas, Subsídio escolar, e Certidão de insuficiência económica (se comprovado rendimento igual ou inferior ao IAS).

Artigo 8.º

Declaração de responsabilidade civil

1 — Os requerentes de licenças de publicidade comercial que necessitem de montar e desmontar dispositivos para a afixação da publicidade deverão juntar declaração de responsabilidade civil, pelos danos que possam ser causados no espaço público, não se responsabilizando a Junta de Freguesia civil ou criminalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes das referidas montagens ou desmontagens, bem como da permanência dos respetivos dispositivos.

2 — Os requerentes de licenças de ocupação da via pública deverão apresentar declaração de responsabilidade civil, para a montagem e desmontagem dos equipamentos, incluindo os andaimes, bem como, para a permanência dos mesmos equipamentos nos locais autorizados.

Artigo 9.º

Cedência de espaços

Proceder-se-á à cedência de espaços, para as feiras, festas tradicionais, comemorações e venda e exposição de produtos sazonais, por hasta pública, caso a Junta de Freguesia, assim o determine.

Artigo 10.º

Regras referentes aos parques de estacionamento

1 — A Junta de Freguesia pode celebrar protocolos de cedência de espaços com pessoas em nome individual e outras entidades, reservando o direito de rescindir, unilateralmente, com os mesmos, caso o entenda, sem ficar obrigada ao pagamento de qualquer indemnização.

2 — A Junta de Freguesia não responde civil ou criminalmente, por qualquer dano que o veículo sofra enquanto estiver estacionado nos parques sobre gestão da Junta de Freguesia.

Artigo 11.º

Recolha de entulhos na via pública

O pagamento da taxa de recolha de entulhos e excedentes orgânicos colocados na via pública são da responsabilidade do proprietário da obra.

Artigo 12.º

Forma do pedido

Os interessados deverão apresentar o seu pedido por escrito em formulário próprio, salvo nos casos e condições em que a Lei admita a sua formulação verbal ou telefónica.

Artigo 13.º

Validade das licenças

1 — As licenças têm o prazo de validade delas constantes.

2 — Nas licenças com validade por período certo, deverá constar sempre a referência ao último dia desse período.

3 — As licenças anuais caducam no último dia do ano para que foram concedidas, devendo a sua renovação ser requerida durante o mês de janeiro do ano a que dizem respeito, salvo se, por lei ou regulamento, for estabelecido prazo certo para a respetiva revalidação, caso em que terminam no último dia para a renovação

4 — Os pedidos de renovação das licenças com prazo inferior a um ano, são apresentados até ao penúltimo dia da sua validade.

Artigo 14.º

Licenças para canídeos e gatídeos

1 — A licença dos canídeos e gatídeos têm a validade nela inscrita, caducando automaticamente se não for renovada.

2 — A falta de licença ou a sua caducidade originam processo de contraordenação e consequentemente o pagamento de coimas nele definido.

Artigo 15.º

Renovação de licenças

1 — Os pedidos de renovação de licenças da competência da Junta de Freguesia, ou, nela delegada, terão de ser sempre requeridos, por escrito, salvo se disposição legal ou regulamentar dispuser noutros sentidos.

2 — Quando para a renovação anual de determinados direitos, não houver lugar a novo pedido de Licenciamento, mas apenas ao simples pagamento de determinada taxa, a regra é a de que só deverá haver lugar ao pedido escrito para renovação se existir preceito legal ou regulamentar que o determine.

Artigo 16.º

Cessação de licenças

As licenças emitidas pela Junta de Freguesia para ocupação ou utilização da via pública, do seu solo ou subsolo, do espaço aéreo ou outro, de ocupação de terrado ou feiras e mercados e de publicidade comercial, serão sempre concedidas a título precário e caducam a 31 de dezembro, podendo ser caçadas a qualquer momento, por razões justificadas, ou por interesse público.

SECÇÃO III

Liquidação

Artigo 17.º

Liquidação e cobrança

1 — A liquidação das taxas e preços consiste na determinação do montante a pagar com base na Tabela de Taxas e Preços, no tipo de serviços prestados e nos elementos fornecidos pelos utentes.

2 — O documento de liquidação designa-se por guia de recebimento/fatura.

3 — A liquidação de taxas e preços não precedida de procedimento é feita nos respetivos documentos de cobrança.

4 — A cobrança será efetuada no momento ou após a execução do ato ou serviço a que respeitem.

Artigo 18.º

Pagamento

1 — A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa e preço, ou de outras formas de extinção nos termos da lei geral tributária.

2 — As taxas e preços são pagos em moeda corrente, por numerário, cheque, transferência bancária, e por outros meios previstos na lei.

3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas e preços será efetuado no momento ou após a execução do ato ou serviço a que respeitem.

4 — De todas as taxas e preços cobrados pela junta de freguesia será emitida fatura ou documento equivalente que comprove o respetivo pagamento.

Artigo 19.º

Pagamento em prestações

1 — A junta de freguesia poderá autorizar o pagamento das taxas e preços em prestações mensais, mediante requerimento fundamentado, dentro do prazo para pagamento voluntário.

2 — O pedido de pagamento em prestações deve conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos e documentos que o fundamentam.

3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao valor resultante da divisão do total da dívida pelo número de prestações autorizado.

4 — O pagamento de cada prestação deve ser efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, e a consequente cobrança da dívida remanescente em processo de execução fiscal.

Artigo 20.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 — A taxa de juros de mora a aplicar é a definida, para cada ano, pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), através de Aviso publicado no *Diário da República.*

3 — De acordo com a legislação em vigor, estão isentos de juros de mora o Estado e as outras pessoas coletivas públicas que não tenham forma, natureza ou denominação de empresa pública.

4 — Estão isentas de juros de mora as dívidas abrangidas por legislação especial em que se faça expressa referência, quer à não sujeição a juros de mora, quer a outro procedimento relativo à falta de pagamento nos prazos estabelecidos.

5 — As dívidas que não forem pagas voluntariamente são objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 21.º

Atualização dos valores das taxas e preços

1 — Os valores das taxas e preços estabelecidos neste documento podem ser atualizados através do orçamento anual da freguesia, de acordo com a taxa de inflação.

2 — A junta de freguesia poderá propor à assembleia de freguesia a atualização extraordinária ou a alteração das taxas e preços previstos neste documento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

3 — Quando as taxas e preços resultem de valores fixados por disposição legal, estas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 22.º

Caducidade

O direito da junta de freguesia de liquidar as taxas e preços caduca, se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo, no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 23.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas e preços à freguesia prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

Artigo 24.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas e preços podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.

2 — A reclamação deverá ser efetuada por escrito e dirigida à junta de freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o tribunal administrativo e fiscal da área desta freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 deste artigo.

SECÇÃO IV

Disposições finais

Artigo 25.º

Publicidade

A Junta de Freguesia disponibilizará nas instalações dos serviços administrativos, em suporte papel e na página eletrónica o Regulamento e Tabela de Taxas e Preços.

Artigo 26.º

Legislação subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente previsto, neste regulamento é aplicável, sucessivamente:

a) O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;
b) A Lei das Finanças Locais;
c) A Lei Geral Tributária;
d) A Lei das Autarquias Locais;
e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
h) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 27.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento e Tabela de Taxas anteriormente vigente na Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Preços entra em vigor após aprovação pela Assembleia de Freguesia e garantidas as respetivas publicidades.

ANEXO 1

Fundamentação económico-financeira e fórmulas de cálculo das taxas e preços

Artigo 1.º

Serviços administrativos

1 — Serviços Administrativos:

A fórmula de cálculo a aplicar, contem os custos administrativos decorrentes do procedimento administrativo efetuado para assegurar a prestação do serviço, sendo a seguinte:

$$tme \times (vhtn + vhdi)$$

tme = tempo médio de execução;

vhtn = valor hora do custo médio dos trabalhadores dos serviços administrativos -> remuneração base mensal, abono falhas, subsídio de refeição e seguro;

vhdi = valor hora da despesa das instalações da sede -> despesa das instalações da sede (encargos com a eletricidade, água, limpeza, vigilância, consumos de secretaria, equipamento informático e respetiva manutenção).

2 — Certificação de fotocópias:

2.1 — O Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, atribui às juntas de freguesia a possibilidade de certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhes sejam apresentados. O artigo 2.º do referido diploma estabelece que é da competência da freguesia fixar os preços a cobrar pelos serviços de certificação de fotocópias, não podendo exceder o preço resultante da tabela em vigor nos cartórios notariais. Neste contexto, os preços fixados

correspondem ao definido no n.º 9 do artigo 27.º do Regulamento Emolumentar dos Registos e dos Notariado:

a) Por cada pública — forma, conferência de fotocópia ou fotocópia e respetiva conferência, até quatro páginas, inclusive = (83,33 % × 18,00) = 14,99» 15,00 €;
b) A partir da 5.ª página, por cada página a mais, (euro) 1, até ao limite de (euro) 150.

3 — Registo e licenciamento de cães e gatos:
3.1 — De acordo com o artigo n.º 6 da Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril, as taxas a aplicar no registo e no licenciamento de cães e gatos devem ter como referência o valor da Taxa N de profilaxia médica (fixada anualmente por despacho do governo), não podendo exceder o triplo daquele valor e variando de acordo com a categoria do animal. No momento da elaboração deste documento vigora o Despacho n.º 6756/2012 (2.ª série), de 18 de maio, que estabelece o valor da Taxa N em 5,00 €.
3.2 — A percentagem da taxa N a utilizar é obtida através da aplicação da fórmula, definida no n.º 1 do artigo 1.º deste anexo:

a) Registo de cães e gatos = 200 % da taxa N de profilaxia médica;
b) Licenças:

i) Categoria A (cão de companhia) = 260 % da taxa N de profilaxia médica;
ii) Categoria B (cão com fins económicos) = 260 % da taxa N de profilaxia médica;
iii) Categoria C (cão para fins militares, policiais e de segurança pública) = isentos de acordo com o artigo 5.º da Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril;
iv) Categoria D (cão para investigação científica) = isento de acordo com o n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril;
v) Categoria E (cão de caça) = 260 % da taxa N de profilaxia médica;
vi) Categoria F (cão-guia) = isento de acordo com o n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril;
vii) Categoria G (cão potencialmente perigoso) = 300 % da taxa N de profilaxia médica;
viii) Categoria H (cão perigoso) = 300 % da taxa N de profilaxia médica;
ix) Categoria I (gato) = 260 % da taxa N de profilaxia médica;
x) De acordo com o artigo 7.º da Portaria n.º 421/2004, de 22 de abril, a licença de cães-guia e de guarda de estabelecimentos do Estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade pública, bem como os recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos, e nos canis municipais é gratuita.

4 — Licenciamento de atividades diversas:
4.1 — De acordo com o n.º 3 do artigo 16.º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à junta de freguesia o licenciamento das seguintes atividades:

a) Venda ambulante de lotarias;
b) Arrumador de automóveis;
c) Atividade ruidosa de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.

4.2 — A fórmula de cálculo a aplicar no processo administrativo dos respetivos licenciamentos é obtida através da aplicação da fórmula definida no n.º 1 deste artigo.
5 — Ocupação da via publica e publicidade em espaços administrados pela freguesia
5.1 — A fórmula de cálculo a aplicar é a definida no n.º 1 do artigo 1.º deste anexo tendo em consideração a área em m^2 a ocupar:

$$\text{Ocupação da via pública/Publicidade, por dia} = [\text{tme} \times (\text{vhtn} + \text{vhdi})] \times m^2$$

5.2 — À ocupação semanal e mensal é aplicado um critério de incentivo, de modo a fomentar a ocupação semanal e mensal.

Artigo 2.º

Concessões nos cemitérios

1 — A fórmula de cálculo de concessão de terrenos para sepulturas, ossários e gavetões no cemitério está indexada ao custo administrativo para a prestação do serviço (valor do custo médio do trabalho normal dos trabalhadores administrativos — fórmula de cálculo para o custo do serviço administrativo constante no n.º 1 do artigo 1.º deste anexo), percentagem das despesas com o cemitério (encargos com a eletricidade, consumíveis e conservação de bens e investimentos), e critérios de desincentivo à concessão perpétua dos terrenos e incentivo à ocupação temporária:

Concessões no cemitério = (% das despesas do cemitério + valor do custo do trabalho normal do trabalhador de referência da área de administrativa) × critério de desincentivo/incentivo

2 — A fórmula de cálculo da transferência de posse titulada por alvará e emissão de 2.º via de alvará é a constante no n.º 1 do artigo 1.º deste anexo.

Artigo 3.º

Serviços cemiteriais

A fórmula de cálculo relativa aos serviços cemiteriais é a seguinte:

Serviços cemiteriais = (valor hora do custo médio dos trabalhadores responsáveis pelos serviços cemiteriais × n.º de horas despendidas) + (% de encargos com o cemitério)

Artigo 4.º

Serviços prestados

A fórmula de cálculo relativa aos trabalhos com solicitação de particulares corresponde ao custo médio dos trabalhadores responsáveis pelo serviço: (valor hora do custo médio dos trabalhadores responsáveis pelo serviço × n.º de horas despendidas).

Artigo 5.º

Utilização de instalações

1 — As fórmulas de cálculo para a utilização de instalações da autarquia têm como base as despesas correntes suportadas com as mesmas.

2 — A fórmula de cálculo a aplicar na utilização da casa mortuária é a seguinte:

Utilização da casa mortuária = (vhdi/número médio de utilização anual) + vhtnl + vhtn

sendo que:

vhdi = valor anual da despesa das instalações da casa mortuária (encargos com a eletricidade, água e limpeza);

vhtnl = valor hora do custo médio dos trabalhadores responsáveis pela limpeza -> remuneração base mensal, subsídio de refeição e seguro;

vhtn = valor hora do custo médio do trabalho dos trabalhadores dos serviços administrativos -> remuneração base mensal, abono falhas, subsídio de refeição e seguro.

3 — Os valores a aplicar na utilização de salas estão diretamente indexadas aos valores praticados por outras instituições sem fins lucrativos da região para o mesmo serviço, tendo em consideração o número de horas de utilização e os equipamentos utilizados:

[tme × (vhtn + vhdi)] × taxa de inflação

tme = tempo médio de execução;

vhtn = valor hora do custo médio dos trabalhadores dos serviços administrativos -> remuneração base mensal, abono falhas, subsídio de refeição e seguro;

vhdi = valor hora da despesa das instalações da sede -> despesa das instalações da sede (encargos com a eletricidade, água, limpeza, vigilância, consumos de secretaria, equipamento informático e respetiva manutenção).

3.1 — As Escolas do Ensino Pré-Escolar, Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Movimento Associativo da Freguesia estão isentas do pagamento dos valores devidos pela utilização de salas.

Artigo 6.º

Mercados

1 — As fórmulas de cálculo para a ocupação do mercado são estabelecidas tendo em conta os encargos com o mercado (encargos com instalações, reparações, prestação de serviços com segurança e higiene, bens e investimentos) em função da área total ocupada, o custo do serviço administrativo (fórmula de cálculo para o custo do serviço administrativo constante no n.º 1 do artigo 1.º deste anexo), e o custo médio dos trabalhadores responsáveis pelo mercado e de critérios de incentivo/desincentivo dependendo do tipo de atividade de venda (gastos associados às atividades) e o período de ocupação (diário, semanal e mensal):

Ocupação do mercado = (valor mensal dos encargos com as instalações do mercado × área ocupada) + custo serviço

ANEXO 2

Tabela de taxas e preços para vigorar em 2019

Serviços	Valor
1 — Serviços Administrativos:	
1.1 — Secretaria:	
1.1.1 — Atestados:	
1.1.1.1 — Atestados, certidões e declarações em papel da Junta — taxa social	4,00
1.1.1.2 — Atestados, certidões e declarações em impresso próprio — taxa social	3,00
1.1.1.3 — Atestado de prova de vida [requerente com rendimento superior ao indexante dos apoios sociais (IAS)]	3,50
1.1.1.4 — Atestado de prova de vida [requerente com rendimento igual ou inferior ao indexante dos apoios sociais (IAS)]	Grátis
1.1.1.5 — Certidão de insuficiência económica [requerente com rendimento superior ao indexante dos apoios sociais (IAS)]	3,00
1.1.1.6 — Certidão de insuficiência económica [requerente com rendimento igual ou inferior ao indexante dos apoios sociais (IAS)]	Grátis
1.1.1.7 — Atestados para efeitos sociais (pensão, reforma, subsídio de desemprego e ação social)	Grátis
1.1.1.8 — Atestados para efeitos escolares (isenção de propinas e subsídio escolar)	Grátis
1.1.1.9 — Termos de identidade e justificação administrativa	6,00
1.1.1.10 — Atestados de alteração de denominação de artéria	3,00
1.1.1.11 — Taxa de urgência	1,00
1.1.1.12 — Taxa de processo administrativo	45,00
1.1.2 — Certificação de fotocópias:	
1.1.2.1 — Por cada pública — forma, conferência de fotocópia ou fotocópia e respetiva conferência, até quatro páginas, inclusive	15,00
1.1.2.2 — A partir da 5.ª página, por cada página a mais, até ao limite de (euro) 150	1,00
1.1.3 — Registo e Licenciamento de Canídeos e Gatídeos:	
1.1.3.1 — Registo de canídeos e gatídeos	6,00
1.1.3.2 — Licença de canídeos e gatídeos	8,00
1.1.3.2.1 — Cão de companhia — Cat. A	8,00
1.1.3.2.2 — Cão com fins económicos (onde se inclui o cão de guarda e o cão pastor) — Cat. B	8,00
1.1.3.2.3 — Cão de caça — Cat. E	8,00
1.1.3.2.4 — Cão potencialmente perigoso — Cat. G	15,00

Serviços	Valor
1.1.3.2.5 — Cão perigoso — Cat. H.	15,00
1.1.3.2.6 — Gatídeos — Cat. I — (o registo só se torna obrigatório quando também for obrigatória a sua identificação eletrónica)	8,00
A licença de cães-guia e de guarda de estabelecimentos do Estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade pública, bem como os recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos, e nos canis municipais é gratuita. (Categoria C, D e F).	
1.1.4 — Constitui contraordenação, punível pelo presidente da junta de freguesia da prática das infrações descritas na lei.	20,00
2 — Cemitérios:	
2.1 — Cruz das Almas:	
2.1.1 — Inumação de cadáver:	
2.1.1.1 — Em caixão de madeira:	
2.1.1.1.1 — De residentes e naturais da freguesia	60,00
2.1.1.1.2 — De não residentes e não naturais da freguesia	71,00
2.1.1.1.3 — Fora do horário normal — taxa extra	46,00
2.1.1.2 — Em caixão zincado:	
2.1.1.2.1 — De residentes e naturais da freguesia	70,00
2.1.1.2.2 — De não residentes e não naturais da freguesia	95,00
2.1.1.2.3 — Fora do horário normal — taxa extra	52,00
2.1.1.2.4 — Inumação em jazigo	52,00
2.1.2 — Exumação (por ossada, incluindo a sua limpeza):	
2.1.2.1 — Em caixão de madeira	25,00
2.1.2.2 — Em caixão zincado.	40,00
2.1.3 — Trasladação	12,50
2.1.4 — Ossários:	
2.1.4.1 — Ocupação pelo período de um ano	43,95
2.1.4.2 — Gavetões perpétuos para ossadas	500,00
2.1.4.3 — Substituição de fechadura	5,00
2.1.5 — Gavetões para cinzas:	
2.1.5.1 — Pelo período de um ano.	60,00
2.1.5.2 — Perpétuo	560,00
2.1.6 — Colocação de cinzas no jardim da saudade:	
2.1.6.1 — De residentes e naturais da freguesia	10,00
2.1.6.2 — De não residentes e não naturais da freguesia	20,00
2.1.7 — Arranjo de sepultura:	
2.1.7.1 — Conservação (pintura de letras, etc.).	6,00
2.1.7.2 — Colocação de lápide, livro, etc.	14,00
2.1.7.3 — Revestimento em pedra mármore ou construção de bordadura ou cantaria	25,00
2.1.7.4 — Obras de conservação em jazigos, por cada.	14,00
2.1.8 — Trabalhos por conta de particulares:	
2.1.8.1 — Levantamento de pedra mármore e outros adornos funerários	17,00
2.1.8.2 — Moldagem de campas em areia (a Junta efetuará uma conservação gratuita, anual, no mês de outubro, nas sepulturas de inumação do ano em curso)	17,00
2.2 — Diversos:	
2.2.1 — Cedência de pedra mármore branca	130,00
2.2.2 — Cedência de pedra mármore escura	150,00
2.2.3 — Cedência de aros laterais em alvenaria	60,00
2.2.4 — Concessão de espaço para sepultura perpétua (base de licitação)	3 000,00
2.2.5 — Emissão de 2.ª via de alvará	16,50
2.3 — S. Sebastião:	
2.3.1 — Trasladação	Isento
2.3.2 — Exumação sem limpeza	Isento
2.3.4 — Levantamento de pedra mármore e outros adornos funerários	Isento
3 — Mercados:	
3.1 — Atribuição de bancas:	
3.1.1 — Base de licitação — o dobro do valor da taxa mensal, só aplicável às bancas de Mercado do Choupal e Municipal.	
3.1.2 — Alteração da titularidade de banca — o dobro da taxa mensal.	
3.2 — Taxas Mensais:	
3.2.1 — Mercado Municipal do Choupal:	
3.2.1.1 — Bancas para venda de:	
3.2.1.1.1 — Frutas, hortaliças e similares	32,10
3.2.1.1.2 — Flores	42,75

Serviços	Valor
3.2.1.1.3 — Peixe	53,45
3.2.1.1.4 — Enchidos, queijos e similares	37,45
3.2.1.1.5 — Pão cereais e similares	32,10
3.2.2 — Mercado Municipal de Alverca:	
3.2.2.1 — Por metro linear de frente (em bancas) para venda de:	
3.2.2.2.1 — Frutas, hortaliças e similares	11,00
3.2.2.2.2 — Flores	15,00
3.2.2.2.3 — Peixe	20,00
3.2.2.2.4 — Carnes verdes	20,00
3.2.2.2.5 — Quinquilharia e retrosaria	11,00
3.2.2.2.6 — Pão, cereais e similares	11,00
3.2.2.2 — Por loja com porta para o exterior:	
3.2.2.2.1 — Loja n.º 1	313,00
3.2.2.2.2 — Loja n.º 2	65,00
3.2.2.2.3 — Loja n.º 3	116,00
3.2.2.2.4 — Loja n.º 4	194,00
3.2.2.2.5 — Loja n.º 5	194,00
3.2.2.2.6 — Loja n.º 6	194,00
3.2.2.2.7 — Loja n.º 7	194,00
3.2.2.2.8 — Loja n.º 8	194,00
3.2.2.2.9 — Loja n.º 11	194,00
3.2.2.3 — Por loja sem porta para o exterior:	
3.2.2.3.1 — Loja n.º 9	65,00
3.2.2.3.2 — Loja n.º 10	65,00
3.3 — Mudança de titularidade de lojas nos mercados — o dobro da taxa mensal.	
3.4 — Taxas diárias:	
3.4.1 — Aluguer de banca no interior e exterior do mercado	3,00
3.5 — Instalações de frio:	
3.5.1 — Utilização de instalações de frio por mês ou fração e por volume	2,00
3.5.2 — Utilização de locais de armazenamento por m^2 ou fração	7,00
3.6 — Mercado Municipal do Sobralinho:	
3.6.1 — Loja n.º 1	152,00
3.7 — Base de Licitação	200,00
3.8 — Mercado Semanal:	
3.8.1 — Taxa de apresentação de candidatura a sorteio para ocupação de espaço	50,00
3.8.2 — Taxa semanal — mercado de Alverca:	
3.8.2.1 — Por metro linear	2,30
3.8.3 — Taxa semanal — mercado do Sobralinho:	
3.8.3.1 — Por metro linear	1,00
3.9 — Taxa única:	
3.9.1 — Emissão de cartão de vendedor	7,50
3.9.2 — Emissão de 2.ª via de cartão de vendedor	18,00
4 — Ocupação da via pública:	
4.1 — Mera comunicação prévia	21,00
4.2 — Comunicação prévia com prazo	28,00
4.3 — Taxa anual:	
4.3.1 — Toldos, sanefas e alpendres:	
4.3.1.1 — Por metro linear até 1 metro de fundo	8,55
4.3.1.2 — Por metro linear com mais de 1 metro de fundo	14,00
4.3.2 — Por metro quadrado:	
4.3.2.1 — Exposição de artigos dos estabelecimentos	29,00
4.3.2.2 — Outras finalidades com fins lucrativos	90,00
4.3.3 — Por metro cúbico:	
4.3.3.1 — Armários de distribuição e semelhantes	22,00
4.4 — Reserva de estacionamento (por lugar)	250,00
4.5. — Taxa mensal:	
4.5.1 — Por metro quadrado:	
4.5.2 — Quiosques, *stands* e similares	10,00
4.5.3 — Rulotes	18,00
4.5.4 — Rulotes em terreno privado, visíveis da via pública	10,00
4.5.5 — Esplanadas	4,00

Serviços	Valor
4.5.6 — Esplanadas cobertas	6,00
4.5.7 — Ocupação c/utensílios diversos, designadamente (balanças, brinquedos elétricos, arcas ou máquinas de gelados)	4,00
4.5.8 — Triciclos	6,00
4.5.9 — Contentores de roupa	27,50
4.5.10 — Monoblocos imobiliários	29,00
4.6 — Guarda vento — por metro linear	4,00
4.7 — Parqueamento no Sobralinho:	
4.7.1 — Para carro	11,00
4.7.2 — Para moto	6,00
4.8 — Taxa diária:	
4.8.1 — Por metro quadrado:	
4.8.1.1 — Triciclos	4,00
4.8.1.2 — Rulotes	4,00
4.8.1.3 — Venda de produtos sazonais	3,00
4.8.1.4 — Guarda de bens apreendidos na via pública, por volume e por dia	1,25
4.9 — Taxa mista:	
4.9.1 — Pista de automóveis e outros equip./diversão, por metro quadrado:	
4.9.1.1 — Por semana	1,00
4.9.1.2 — Por mês	2,00
4.10 — Com filmagens e sessões fotográficas:	
4.10.1 — Por dia	140,00
4.10.2 — Por meio dia	80,00
4.11 — Motivo de obras:	
4.11.1 — Delimitada por resguardos ou tapumes, por cada período de 30 dias ou fração:	
4.11.1.1 — Por piso de edifício e por metro linear ou fração, incluíndo cabeceiras	1,40
4.11.1.2 — Por metro quadrado ou fração da via pública	2,00
4.11.2 — Fora dos resguardos ou tapumes:	
4.11.2.1 — Andaimes, por andar ou pavimento a que correspondam, por metro linear ou fração	1,40
4.11.2.2 — Caldeiras ou tubos de descarga de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras, por metro quadrado	4,00
4.11.2.3 — Amassadouros, depósitos de entulhos e outras ocupações autorizadas para obras, por metro quadrado	8,00
4.11.2.4 — Veículos de apoio a obras, por metro quadrado	8,00
4.11.3 — Para efeito da aplicação das taxas do ponto 4, considera-se que:	
a) Os tapumes devem ser normalizados, isto é, pintados de branco com a identificação do número da licença a preto;	
b) Quando a obra tenha sido ou esteja sendo executada sem licença, as taxas da licença a conceder para a respetiva legalização serão do quíntuplo da taxa inicial.	
5 — Bens de utilização pública — Fórum Chasa:	
5.1 — Fórum — Dentro do horário normal de funcionamento até às 19h00 — por hora ou fração	20,00
5.2 — Salas — Dentro do horário normal de funcionamento até às 19h00 — por hora ou fração	10,00
5.3 — A partir das 19h00 — por hora ou fração	32,00
5.4 — Sábados, domingos e feriados — por hora ou fração	50,00
5.5 — Escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1.º ciclo do ensino básico e Movimento Associativo da Freguesia	Isento
6 — Licenciamento de ruído. Licenças específicas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro:	
6.1 — Concessão de licença de ruído para realização de espetáculos e divertimentos públicos:	
6.1.1 — Por dia	7,00
6.1.2 — Por mês	23,00
7 — Licenciamento diverso — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:	
7.1 — Venda ambulante de lotaria:	
7.1.1 — Emissão de licença	14,00
7.1.2 — Renovação e segunda via	7,00
7.2 — Arrumador de automóveis	6,00
7.2.2 — Renovação e segunda via	3,00
7.3 — Atividade ruidosa de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes	6,00
8 — Trabalhos a solicitação de particulares:	
8.1 — Por cada carrada de dumper ou fração	17,00
8.2 — Limpeza efetuada com a máquina varredoura, por hora	40,00
8.3 — Colocação de pilaretes — cada	30,00
8.4 — Colocação de pilaretes amovíveis — cada	54,00
8.5 — Pintura de parqueamento — cargas e descargas, entrada de garagens e outros	45,00
8.6 — Pintura de parqueamento — para pessoas com dificuldades especiais	Isento

Serviços	Valor
8.7 — Colocação de cinzeiros	60,00
9 — Utilização de salas	
9.1 — Entre as 8h30 e as 23h00 — por hora ou fração:	13,00
9.2 — A partir das 23h00 — por hora ou fração	58,00
10 — Instalações desportivas:	
10.1 — Pavilhão Municipal do Sobralinho — Pavilhão central — T. Taxas do Município	
11 — Campos de ténis — por hora	3,00
12 — Publicidade comercial:	
12.1 — Taxa anual:	
12.1.1 — Anúncios luminosos ou diretamente iluminados — por metro quadrado	8,40
12.1.2 — Placas de proibição de afixação de anúncios — por cada uma	11,00
12.1.3 — Frisos luminosos quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição — por metro linear	1,25
12.2 — Taxa Mensal:	
12.2.1 — Placas sinaléticas — por cada uma	10,50
12.2.2 — Cartazes ou inscrições publicitárias (em papel ou tela), pintados ou de algum modo inseridos em vitrinas, vedações, tapumes, paredes, edifícios, toldos e locais semelhantes — por metro quadrado	1,20
12.2.3 — Fita anunciadora, bandeirolas e outros para o mesmo fim — por metro quadrado	16,50
12.2.4 — Em grades de proteção de peões — por cada	13,20
12.2.5 — Mobiliário urbano, normalizado e por fase, iluminado ou não (mupis)	53,50
12.2.6 — Pendões com fins comerciais — por metro quadrado ou fração	5,10
12.3 — Taxa diária:	
12.3.1 — Aparelhos de audiovisuais fazendo emissões diretas com fins publicitários na/ou para a via pública:	
12.3.1.1 — Por dia	3,00
12.3.1.2 — Por semana	9,00
12.3.1.3 — Por mês	39,00
12.4 — Publicidade de espetáculos públicos e outra, não incluída em outras taxas — por metro quadrado:	
12.4.1 — Por dia	2,00
12.4.2 — Por mês	4,00
12.4.3 — Por ano	28,00
12.5 — Distribuição de panfletos publicitários na via pública	7,00
12.6 — Exibição transitória por qualquer outro meio e por anúncio:	
12.6.1 — Por dia	9,00
12.6.2 — Por semana	28,00
12.6.3 — Por mês	39,00
12.7 — Taxa mensal:	
12.7.1 — Em painéis/*outdoors* — por m^2:	
12.7.1.1 — Até 1 metro quadrado	11,00
12.7.1.3 — Com dimensão de 8 × 3 — por unidade:	
12.7.1.3.1 — Até 3 unidades	266,00
12.7.1.3.2 — Até 10 unidades	154,00
12.7.1.3.3 — Mais de 10 unidades	133,00
12.7.1.4 — Com dimensão de 4 × 3 — por unidade:	
12.7.1.4.1 — Até 3 unidades	133,00
12.7.1.4.2 — Mais de 3 unidades	80,00
12.7.1.5 — Em terreno privado, visível da via pública	8,50
Para efeitos deste capítulo considera-se que:	
1) As licenças são obrigatórias sempre que os anúncios se divisem da via pública, entendendo-se para esse efeito como via pública as ruas, estradas, caminhos, praças, avenidas e todos os demais lugares por onde transitem livremente peões ou veículos;	
2) As licenças dos anúncios fixos são concedidas apenas para determinação do local;	
3) No mesmo anúncio poderá utilizar-se mais de um processo de medição quando só assim se puder determinar o preço a cobrar;	
4) Nos anúncios ou reclamos volumétricos a medição faz-se pela superfície exterior;	
5) Consideram-se incluídos no anúncio ou reclamo os dispositivos destinados a chamar a atenção do público e que neles se integram;	
6) Os trabalhos de instalação dos anúncios ou reclamos devem obedecer aos condicionalismos de segurança indispensáveis e são passíveis de preço da licença de obras;	
7) A produção de publicidade ou a sua afixação para além do prazo da licença concedida sem que tenha sido pedida a sua renovação, constitui contraordenação punível com coima, nos termos do regulamento de publicidade.	

Serviços	Valor
12.8 — Publicidade móvel — taxa anual:	
12.8.1 — Em táxis, ou alusivo à firma proprietária, por painel e por viatura	55,00
12.8.2 — Em veículo pesado, reboque ou semirreboque, por painel e por viatura	75,00
12.9 — Em veículos até 3.500 kg, com painéis rotativos ou corridos, por painel e viatura:	
12.9.1 — Por dia.	9,00
12.9.2 — Por semana.	28,00
12.9.3 — Por mês.	40,00
12.10 — Monopostes — taxa mensal (Por face)	190,00
Em tudo o que for omisso nesta Tabela de Taxas, aplicar-se-á os valores e regras constantes na Tabela de Taxa do Município.	
A presente Tabela de Taxas é sujeita à consulta pública, pelo período de 30 dias, nos termos e para efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.	

18 de julho de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, *Carlos Manuel Gonçalves*.

312580518

FREGUESIA DE BEM VIVER

Aviso (extrato) n.º 15163/2019

Sumário: Celebração de contratos a termo resolutivo certo na carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e com alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontram abertos, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data da publicação do presente aviso, no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns na modalidade de vínculo de emprego público por tempo determinado a termo resolutivo certo, a seguir indicados:

Ref.ª A) 8 Postos de trabalho — carreira e categoria de assistente operacional na área de Auxiliar de Serviços Gerais com termo em 30 de junho de 2020, tempo parcial, 5 horas diárias, detentor de escolaridade obrigatória de acordo com o ano de nascimento;

Ref.ª B) 1 Posto de trabalho — carreira e categoria de assistente operacional na área de Auxiliar de Serviços Gerais, com a de duração de 12 meses, 7 horas diárias, detentor de escolaridade obrigatória de acordo com o ano de nascimento.

A indicação dos requisitos, da caraterização do posto de trabalho, da composição do júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, constam da oferta publicada integralmente na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) e ainda na página eletrónica desta Junta de freguesia em http://www.jfbemviver.pt.

3 de setembro de 2019. — O Presidente da Junta, *Ricardo Manuel da Silva Soares.*

312561653

UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CADAVAL E PÊRO MONIZ

Aviso (extrato) n.º 15164/2019

Sumário: Homologadas as listas unitárias de ordenação final — referências B e C do procedimento concursal referente ao Aviso n.º 19394/2018.

Listas Unitárias Ordenação Final — Referências B e C

Nos termos e para os efeitos do n.º 4, e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que as Listas Unitárias de Ordenação Final dos candidatos aprovados, referentes às referências B e C do procedimento concursal a que se refere ao aviso n.º 19394/2018, publicado em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 28 de dezembro de 2018, foram homologadas pelo Sr. Presidente da união das freguesias do Cadaval e Pêro Moniz, em 31 de julho de 2019.

A referida Lista Unitária de Ordenação Final encontra-se afixada em local visível e público, na sede desta Entidade Empregadora Pública, sito na Rua Padre José Inácio Pereira, 55, Cadaval, 2550-163 Cadaval.

19 de agosto de 2019. — O Presidente da União das Freguesias do Cadaval e Pêro Moniz, *Dr. Pedro Gaspar Rodrigues*.

312565014

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATAS E CERCAL

Regulamento (extrato) n.º 753/2019

Sumário: Regulamento de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Matas e Cercal.

Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Matas e Cercal

Virgílio Antunes Dias, Presidente da União das Freguesias de Matas e Cercal, torna público para efeitos do disposto na alínea *h*) do n.º 1, do artigo 16.º e alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o Projeto de Regulamento de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Matas e Cercal, publicitado através do *Diário da República,* 2.ª série n.º 222 de 19 de novembro 2018, sob o aviso n.º 16794/2018, após decurso do prazo para consulta pública, não se registando qualquer sugestão ou reclamação, foi aprovado por Unanimidade, pela União de Freguesias de Matas e Cercal na reunião ordinária de 03 de junho 2019 e na sessão ordinária de 25 de junho, da Assembleia de Freguesia de Matas e Cercal.

Mais torna público, para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo desta União de Freguesias.

19 de julho de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Matas e Cercal, *Virgílio Antunes Dias*.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento e tabela anexa tem por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da União das Freguesias de Matas e Cercal no que se refere à prestação concreta de um serviço público e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

Artigo 2.º

Sujeitos

1 — O sujeito ativo da relação jurídico — tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a União das Freguesias de Matas e Cercal.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas ao Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos, e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 3.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento de taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 — A Assembleia da União das Freguesias de Matas e Cercal, pode, por proposta da União das Freguesias das Matas e Cercal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

3 — Estão Isentos de pagamento de taxas os atestados ou documentos análogos que se destinam a fins militares, escolas, serviços escolares e Associações sem fins lucrativos.

CAPÍTULO II

Taxas

Artigo 4.º

Taxas

A União das Freguesias cobra taxas:

a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros documentos;
b) Utilização de locais reservados a mercadorias e feiras;
c) Licenciamento e registo de canídeos e gatídeos;
d) Cemitérios;
e) Outros serviços prestados à comunidade.

Artigo 5.º

Serviços Administrativos

1 — As taxas de atestado e termos de justificação administrativa constam do anexo I e têm como base e cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = \frac{tme \times vh + ct}{N}$$

tme: tempo médio de execução;
vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;
ct: Custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc);
N: n.º de habitantes de Freguesias.

3 — Sendo que a taxa a aplicar:

a) É de *½ hora* × $\frac{vh + ct}{N}$ para os atestados;

b) É de *¼ hora* × $\frac{vh + ct}{N}$ para os termos de identidade e de justificação administrativa;

c) É de *¼ hora* × $\frac{vh + ct}{N}$ para os restantes documentos.

4 — As taxas de certificação de fotocópias constam do anexo I e têm por base o estipulado no Regulamento Emolumentar dos registos e dos Notariados.

5 — Aos valores indicados no n.º 1, acresce uma taxa de urgência, para a emissão no prazo de 24 horas, de mais 50 %.

6 — Os valores constantes no n.º 1, são atualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.

Artigo 6.º

Licenciamento e registo de Canídeos e Gatídeos

1 — As taxas de registos e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo II, são indexadas à taxa N de profilaxia médica não podendo exceder o triplo deste valor consoante a categoria do animal (Portaria n.º 421/2004 de 24 de abril).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

a) Registo: 25 % da taxa N de profilaxia médica;
b) Licenças em Geral: 100 % da taxa N de profilaxia médica;
c) Licenças Classe G: o dobro da taxa N de profilaxia médica;
d) Licenças da Classe H: o triplo da Taxa N de profilaxia médica;

Classificação de Canídeos

a) Cão de companhia
b) Cão para fins económicos
c) Cão para fins militares
d) Cão para investigação Cientifica
e) Cão de Caça
f) Cão Guias
g) Cão Potencialmente Perigosos
h) Cão Perigoso
i) Gato

3 — Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.

4 — O valor da taxa N de profilaxia médica é atualizado, anualmente, por despacho conjunto.

Artigo 7.º

Cemitérios

1 — As taxas pagas pela concessão de terreno, previstos no anexo III, têm como base de cálculo a seguinte formula:

$$TCTC= a \times i \times ct + d$$

onde:

a: área de terreno (m^2)
i: Percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado;
ct: Custo total necessário para a prestação do serviço;
d: Critério de desincentivo à compra de terrenos.

2 — As taxas pagas pela construção de capelas e jazigos, previstos no anexo III, têm como base de cálculo, o custo e o tipo de construção.

$$TCC = ct \times tc \times i$$

onde

ct: Custo total necessário para a prestação do serviço;
tc: Tipos de construção:

a) Capela — 60 %;
b) Campa dupla -27 %;
c) Campa simples — 13 %;

i: Percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado.

3 — Os valores previstos nos n.os 1 e 2 são atualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.

Artigo 8.º

Atualização de Valores

A União das Freguesias de Matas e Cercal, sempre que entenda convenientemente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

CAPÍTULO III

Liquidação

Artigo 9.º

Pagamento

1 — A relação jurídica — tributária extingue-se através do pagamento da taxa.

2 — As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.

3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.

4 — O pagamento das taxas é feito mediante recibo ou documento equivalente a emitir pela Junta de Freguesia.

Artigo 10.º

Pagamento em Prestações

1 — Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para o pagamento voluntário.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescentando ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando — se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

Artigo 11.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento de taxas.

2 — A taxa legal (Decreto-Lei n.º 73/99 de 16 de março) de juros de mora é de 1 %, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos

mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fração se o pagamento se fizer posteriormente.

3 — O não pagamento voluntário das dívidas é o objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Artigo 12.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.

2 — A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

Artigo 13.º

Legislação Subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

a) Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro;
b) A Lei das Finanças Locais;
c) A Lei Geral Tributária;
d) A Lei da Autarquias Locais;
e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
f) O Código de Procedimento Administrativo nos Tribunais Administrativos;
g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
h) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua aprovação final, publicado em edital a afixar no Edifico da Sede da União das Freguesias de Matas e Cercal e no *Diário da República.*

ANEXO I

Serviços Administrativos

Alvarás — 10,00 €
Averbamentos não previstos nos capítulos seguintes — 5,00 €
Atestados — 3,50 €
Atestados (Estudantes [1] e Desempregados [1]) — Isento
Atestados traduzidos em Língua estrangeira — 7,50 €

Certidões de documentos arquivados de atas ou deliberações para fins particulares:

a) Cada lauda ou fração — 2,00 €
b) Por cada lauda a mais, ou fração — 1,00 €

Preenchimento de declarações de IRS — 15,00 €
Preenchimento de declarações de IRS (Reformados [2]) — 5,00 €
Fotocópia simples de documentos arquivados ou de interesse particular (cada uma)

a) Frente — 0,10 €
b) Frente e Verso — 0,20 €
c) A3 Frente — 0,20 €
d) A3 Frente e Verso — 0,30 €

Impressões no Posto Público de Internet (Frente) — 0,20 €
Impressões no Posto Público de Internet (Frente e Verso) — 0,30 €
Serviço de Fax Local e Nacional — 0,50 €
Serviço de Fax Internacional — 1,50 €
Fotocópia de planta geográfica A4 — 2,00 €
Fotocópia de planta geográfica A3 — 5,00 € Certificação de Fotocópias:

Por cada conferência e extrato:

a) Até oito páginas, inclusive (cada uma) — 7,50 €
b) A partir da nona página, por cada página a mais — 1,00 €
c) Taxa de Urgência (emissão no prazo de 24 horas) — (+50 % [*])

[*] Acrescenta-se 50 % aos valores da alínea *a*) e *b*)
[1] Apresentação de Comprovativo de situação
[2] Apresentação de Comprovativo de situação

ANEXO II

Licenciamento e registos de canideos e gatideos

Registo — 1,10 € Licenças:

a) Cão de Companhia — 4,40 €
b) Cão para fins económicos — 4,40 €
c) Cão para fins Militares — Isento
d) Cão para investigação científica — Isento
e) Cão de Caça — 4,40 €
f) Cão Guia — Isento
g) Cão Potencialmente Perigoso — 8,80 €
h) Cão Perigoso — 13,20 €
i) Gato — 4,40 €

ANEXO III

Cemitérios

Concessão de terrenos: (Lavradio e Cercal)

	Lavradio	Cercal
1 — Por sepulturas Perpétua:		
a) Cova Simples	450,00 €	400,00 €
b) Terreno ao lado do demarcado.	750,00 €	N.A *

	Lavradio	Cercal
c) Sepultura subterrânea com 2 lugares sobrepostos	N.A *	1950,00 €
d) Abertura de Cova	N.A *	246,00 €
2 — Para Jazigos:		
a) Cada metro quadrado de fração.	1200,00 €	N.A
b) Exumação.	150,00 €	150,00 €
c) Transladação	100,00 €	100,00 €

* Não aplicável

312535336

FREGUESIA DE MOSTEIRO

Aviso n.º 15165/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho, um posto de quatro horas/dia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional (ref.ª A) e um posto em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo integral, para a categoria de assistente operacional (ref.ª B).

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho, um posto de 4 horas/dia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional (REF.ªA) e um posto de em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo integral, para a categoria de assistente operacional (REF.ªB).

1 — Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 6 de julho 2019, torna-se público que, nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (doravante designada por Portaria), se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do aviso por extrato no *Diário da República,* o procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, bem como o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, previamente estabelecido, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, nos termos dos n.os 4 e 5, do artigo 30.º da LTFP, o procedimento para a constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo para o preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, (Referência A — 1 posto, Referência B — 1 posto).

2 — Foi realizada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), a qual declarou não existirem reservas de recrutamento.

3 — Postos de trabalho e caracterização:

3.1 — Carreira/Categoria: Assistente Operacional/ Assistente Operacional (Ref. A) — 1 posto de trabalho.

3.1.1 — Atribuições/Competências/Atividades: Exercício de funções operacionais, como cuidador designadamente:

a) Funções primárias de cuidador: higiene do utente, a manutenção e higienização do espaço onde se encontra o utente;
b) Funções de monitorização: monitorização básica do estado de saúde do utente;
c) Funções de alimentação;
d) Funções de gestão de medicação.
e) Outras tarefas que lhe sejam indicadas enquadradas no conteúdo funcional de grau 1.

3.2 — Carreira/Categoria: Assistente Operacional/ Assistente Operacional (Ref. B) — 1 posto de trabalho.

3.2.1 — Atribuições/Competências/Atividades: Exercício de funções operacionais área da Limpeza Urbana, Jardins e Cemitério, designadamente:

a) Condução dos veículos da Freguesia;
b) Manutenção e limpeza de espaços verdes;
c) Manutenção e limpeza do Cemitério da Freguesia;
d) Funções genéricas de coveiro;
e) Varredura e limpeza de ruas, vias públicas e sarjetas;
f) Outras tarefas que lhe sejam indicadas enquadradas no conteúdo funcional de grau 1.

4 — Remuneração:

4.1 — Referência A: Valor para posto de trabalho a tempo parcial — 3,82€ por hora e subsídio de alimentação — 4,77€ por dia.

Referência B: A posição remuneratória será objeto de negociação remuneratória nos termos do artigo 38.º da LTFP, sendo a posição de referência a correspondente à 4.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório da carreira e categoria de Assistente Operacional.

5 — Nível habilitacional exigido de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP.

5.1 — Referência A e B: exige-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas. Acresce, ainda que os candidatos deverão ser possuidores, sob pena de exclusão, de Habilitação legal para a condução de veículos ligeiros de categoria B.

6 — Local de trabalho:

6.1 — Referência A e B: área geográfica/territorial da Freguesia de Mosteiro, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

7 — Requisitos de admissão: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP.

8 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido no artigo 30.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

9 — A forma de apresentação da candidatura deve obedecer ao preceituado no artigo 19.º da Portaria.

10.1 — As candidaturas deverão ser entregues no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* e deverão ser efetuadas em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, podendo ser obtido na sede da Junta de Freguesia, a entregar pessoalmente ou a remeter pelo correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, Travessa das Escadinhas — Mosteiro, 6160-262 Oleiros, até ao termo do prazo de candidatura.

10.2 — Documentos a apresentar:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) *Curriculum Vitae* atualizado e detalhado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalho efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada.

10.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

10.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso por extrato no *Diário da República.*

12 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são os que se encontram descritos em seguida:

12.1 — Serão aplicados os métodos de avaliação obrigatórios Avaliação Curricular, e o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção, a CF será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0{,}70) + (EPS \times 0{,}30).$$

13 — Descrição dos métodos de seleção:

13.1 — Avaliação Curricular (AC): este método decorrerá nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Portaria, sendo que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

13.1.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP). A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}30\ HA + 0{,}30\ FP + 0{,}40\ EP.$$

13.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): este método de seleção será aplicado nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º e do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria, visando avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será valorado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — A ordenação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula: OF = (0,5*AC + 0,5*EPS), em que: OF = Ordenação Final, AC = Avaliação Curricular e EPS = Entrevista Pessoal de Seleção.

15 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

16 — Notificação e exclusão dos candidatos:

16.1 — Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas do artigo 10.º da Portaria.

16.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do artigo 10.º da Portaria, para a realização da audiência prévia nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

17 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Nuno Miguel dos Santos Abelho Alves — Técnico Superior da Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Município de Oleiros;

1.º Vogal Efetivo: Marta Catarina Gonçalves Afonso Fernandes, Técnica Superior da Divisão de Ação Social e Cultural do Município de Oleiros, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Sónia Isabel Garcia Castanheira, Assistente Técnica da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Oleiros;

1.º Vogal Suplente: Raquel Alexandra Ferreira Tavares, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Oleiros;

2.º Vogal Suplente: Susana Milena Antunes Luís, Assistente Técnica da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Oleiros.

18 — As atas do júri, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito, nos termos da alínea *k*) do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

21 — Em caso de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada, de forma decrescente, de acordo com:

a) Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado;
b) Subsistindo o empate, será considerado o maior número de anos de experiência nas funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho.

22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Freguesia, será publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.
23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso é publicado, na 2.ª série do *Diário da República,* por extrato e na bolsa de emprego público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt.

6 de agosto de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Fernando de Jesus Alves*.

312512656

FREGUESIA DE PORTEL

Aviso n.º 15166/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — cantoneiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto pelo Aviso n.º 11404/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 132, de 12 de julho.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 04 de setembro de 2019, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concusal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto pelo aviso n.º 11404/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 132, de 12 de julho.

A lista unitária de ordenação final homologada, afixada no placard de informação do edifício da Freguesia, é também publicitada na página eletrónica em www.freguesiadeportel.weebly.com e na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt.

4 de setembro de 2019. — O Presidente da Freguesia, *Jesuíno José de Oliveira Rendeiro Moedas*.

312565241

FREGUESIA DE SAMBADE

Aviso n.º 15167/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos, relativamente ao procedimento concursal de regularização de vínculo precário para dois assistentes operacionais/cantoneiros de limpeza.

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final de candidatos, relativamente ao procedimento concursal de regularização de vínculo precário para dois assistentes operacionais/cantoneiros de limpeza

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologado, a lista de ordenação final dos candidatos, relativamente ao procedimento concursal de regularização de vínculo precário para dois assistentes operacionais/cantoneiros de limpeza, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no átrio desta freguesia e disponível para consulta na página eletrónica da freguesia.

13 de agosto de 2019. — O Presidente da Freguesia, *Ricardo Jorge Outor Pimentel*.

312559872

FREGUESIA DE SANTA CRUZ

Aviso n.º 15168/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional de serviços exteriores.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — Serviços Exteriores

1 — Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e conforme o preceituado nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que por deliberação tomada em reunião da Junta de Freguesia de 07/05/2019, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Freguesia para o ano de 2019, na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional (Grau 1 de complexidade funcional), atividade de serviços exteriores.

2 — Para os devidos efeitos, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Freguesia de Santa Cruz para a categoria em causa e, da consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), atribuição ora conferida ao INA, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada a seguinte informação em 09/04/2019: "não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".

3 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas Autarquias Locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. [...] Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento."

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

5 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP); Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

6 — Local de trabalho: Área geográfica da Freguesia de Santa Cruz, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

7 — Caraterização dos postos de trabalho a ocupar: efetuar a limpeza e manutenção do cemitério e zonas envolventes; assegurar a limpeza e manutenção das vias e espaços públicos e dos espaços ajardinados da Freguesia; garantir a requalificação do espaço público e património; manusear veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação, limpeza e manutenção; apoiar e colaborar nas atividades organizadas pela Freguesia; realizar as demais tarefas do conteúdo funcional da carreira e categoria.

8 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

9 — Posicionamento remuneratório: posição remuneratória 1, nível remuneratório 1, correspondente a €600,00 mensais, nos termos da Tabela Remuneratória Única em vigor e Decreto-Lei n.º 117/2018, de 27 de dezembro.

10 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

10.1 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no número anterior, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento de candidatura, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

10.3 — Nível habilitacional exigido:

Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 — escolaridade obrigatória, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, de acordo com a idade, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica por formação ou experiência profissional.

10.4 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas.

11 — Âmbito de recrutamento

11.1 — Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 30.º LTFP e em resultado da deliberação da Junta de Freguesia de 07/05/2019, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

11.2 — De acordo com a alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

12 — Prazo e forma para apresentação de candidaturas:

12.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12.2 — Formalização das candidaturas: será efetuada através do preenchimento de formulário próprio, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia de Santa Cruz, Rua Largo da Escola, 7700-252 Santa Cruz;

12.3 — Apenas são admitidas candidaturas enviadas em suporte de papel.

12.4 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente na sede da Freguesia de Santa Cruz, Rua Largo da Escola, 7700-252 Santa Cruz, de segunda a sexta-feira, sendo emitido recibo da data de entrada; ou

Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado;

12.5 — O formulário de candidatura, devidamente preenchido, datado e assinado, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.

b) Fotocópia da carta de condução.

c) *Curriculum Vitae,* detalhado, atualizado, datado e assinado, sob pena de exclusão, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas, sendo que só serão tidos em consideração pelo Júri do procedimento concursal, se devidamente comprovada mediante fotocópias dos documentos da formação e da experiência profissional, assim como quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal;

d) No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público, deverá apresentar declaração atualizada emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a carreira/categoria e posição remuneratória detida, as atividades/funções que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, e, na ausência, o motivo que determinou tal facto. A não apresentação deste documento é motivo de exclusão;

e) Os candidatos portadores de deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

12.6 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

13 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Métodos de seleção:

15.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e artigos 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal são os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos (PC);

b) Avaliação Psicológica (AP);

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Os candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 36.º, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores de acordo com a primeira parte do mesmo normativo e constante do formulário de candidatura, realizarão os seguintes métodos de seleção previstos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, sendo a classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, até às centésimas.

15.2.1 — Forma, natureza e duração da prova:

A prova de conhecimentos será de natureza prática e simulação, de forma oral e realização individual, com duração de 20 minutos, na qual o candidato deverá proceder à limpeza de um local, na área da Freguesia, com recurso a instrumentos manuais ou mecânicos, realizando todos os procedimentos e técnicas, de modo a utilizar e nomear todos os instrumentos de trabalho e equipamentos de higiene, segurança e sinalização. Este método de seleção terá uma ponderação de 40 % na valoração final.

15.3 — A Avaliação Psicológica destina-se a avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases, sendo valorada nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Este método de seleção terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

15.4 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas e a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos elementos a avaliar, sendo valorada numa escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = HA \times 20\ \% + FP \times 20\ \% + EP \times 60\ \%.$$

Se o candidato já executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar serão considerados os seguintes critérios:

$$AC = HA \times 20\ \% + FP \times 20\ \% + EP \times 50\ \% + AD \times 10\ \%$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HA = habilitações académicas;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional, nas atividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata;
AD = avaliação de desempenho nos termos da legislação aplicável. Este método de seleção terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

15.5 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Este método de seleção terá uma ponderação de 40 % na valoração final.

15.6 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos parâmetros: Interesse e motivação profissionais; capacidade de expressão oral e fluência verbal; sentido de organização e capacidade de inovação; capacidade de relacionamento; conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de atividade a prover.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal, de entre os membros do júri, e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Este método de seleção terá uma ponderação de 30 % na valoração final ou de 30 % na valoração final.

15.7 — A valoração, dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que não compareçam a um dos métodos de seleção ou fases, ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, através da aplicação das seguintes fórmulas finais, respetivamente:

OF = 40 % PC + 30 % AP + 30 % EPS

OF = 30 % AC + 40 % EAC + 30 % EPS

15.8 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

16 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Laura Cristina Lopes Guerreiro, Técnica Superior da Câmara Municipal de Almodôvar.

Vogais efetivos: Ana Paula Pereira Vicente Madeira, Assistente Técnica e Josélia Maria Mestre Tomé Palma, Assistente Técnica

Vogais suplentes: José Manuel Rodrigues Guerreiro, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Almodôvar e Susana Isabel João Lúcio, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Almodôvar.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

17 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, estão disponíveis para consulta na sede da Freguesia de Santa Cruz, Rua Largo da Escola, 7700-252 Santa Cruz.

18 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados da data, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 21.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

19 — Serão excluídos os candidatos que não tenham comparecido ou tenham obtido uma valoração final inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

20 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação é afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Santa Cruz, sendo ainda publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

22 — Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt, através de preenchimento de formulário próprio, contendo os elementos previstos no n.º 4 da referida Portaria.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

11 de junho de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Eduardo José Dias Gonçalves*.

312385551

FREGUESIA DE VENTEIRA

Aviso n.º 15169/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade de Maria João Carmo.

Consolidação da Mobilidade de Maria João da Conceição Perdiz da Silva Brito do Carmo

Em cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despachos concordantes da Câmara Municipal de Évora e da Junta de Freguesia da Venteira, e por acordo da Assistente Operacional Maria João da Conceição Perdiz da Silva Brito do Carmo, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da referida Assistente Operacional, no mapa de pessoal da Junta de Freguesia da Venteira, nos termos do disposto no artigo 99.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de julho de 2019.

2 de setembro de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesia de Venteira, *Carla Andrade Neves.*

312551203

FREGUESIA DE VENTEIRA

Aviso n.º 15170/2019

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria de assistente técnico de Sandra Robalo.

Consolidação da Mobilidade de Sandra Cristina Coelho Lourenço Robalo

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 14 de agosto de 2019, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias, no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, da trabalhadora Sandra Cristina Coelho Lourenço Robalo, na categoria de Assistente Técnico, na carreira de Assistente Técnico, 6.ª posição e o 11.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a 01 de setembro de 2019.

2 de setembro de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesia de Venteira, *Carla Andrade Neves.*

312551228

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAR E MOSTEIRÓ

Aviso n.º 15171/2019

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional.

Para os devidos efeitos e de acordo com artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, a partir de 01 de agosto de 2019, com Sónia Cristina Pereira Sousa Silva e Maria de Fátima Carvalho Costa, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com a remuneração de 635,07 euros, a que corresponde a 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4.

2 de setembro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Vilar e Mosteiró, *Amândio José Couteiro da Silva.*

312557093

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso n.º 15172/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de um técnico superior, área funcional de Engenharia Eletrotécnica.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após negociação salarial, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com todas as alterações subsequentes, o Conselho de Administração na reunião de 12 de agosto de 2019, por recurso à reserva de recrutamento, autorizou a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho, para a carreira e categoria de Técnico Superior, área funcional de Engenharia Eletrotécnica, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019, Posição Remuneratória 2.ª, Nível Remuneratório 15, com o candidato posicionado no segundo lugar aprovado no procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, área funcional de Engenharia Eletrotécnica, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 63, de 29 de março de 2018: João Carlos Ferreira de Almeida.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Carlos Ildefonso Ferrão Tomás — Diretor Delegado dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu;

1.º Vogal efetivo — Maria Helena Nunes Correia — Chefe de Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Ema Paula Amante Carlos de Pontes Martins — Chefe de Divisão de Estudos e Qualidade dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu;

1.º Vogal suplente — José Fernando Eduardo Silva Santos — Técnico Superior do Município de Viseu;

2.º Vogal suplente — Ana Margarida Tavares Lopes Pais Loureiro — Técnico Superior dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu.

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

2 de setembro de 2019. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal do Conselho de Administração, *João Paulo Lopes Gouveia*.

312561564

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso n.º 15173/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de um técnico superior, área funcional de Engenharia Química.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após negociação salarial, nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com todas as alterações subsequentes, o Conselho de Administração na reunião de 03 de julho de 2019, por recurso à reserva de recrutamento, autorizou a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho, para a carreira e categoria de Técnico Superior, área funcional de Engenharia Química, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019, Posição Remuneratória 2.ª, Nível Remuneratório 15, com o candidato posicionado no segundo lugar aprovado no procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, área funcional de Engenharia Química, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 152, de 08 de agosto de 2018: Narciso Fernando Braga Fernandes.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Carlos Ildefonso Ferrão Tomás — Diretor Delegado dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu;

1.º Vogal efetivo — Maria Helena Nunes Correia — Chefe de Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Nuno Joel Ribeiro Soares — Chefe de Divisão de Tratamento de Águas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu;

1.º Vogal suplente — Ema Paula Amante Carlos de Pontes Martins — Chefe de Divisão de Estudos e Qualidade dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu;

2.º Vogal suplente — Ana Margarida Tavares Lopes Pais Loureiro — Técnico Superior dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu.

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

2 de setembro de 2019. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal do Conselho de Administração, *João Paulo Lopes Gouveia.*

312561604

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750